Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 29/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 40/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (930/F303)
07.02.103020016.2.039.3.3.90.39 (932/F494)

WEB - OK
TCE - OK

Memorando 071/2020

Assunto: **Solicitação para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnóstico por Imagens**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 09 de Janeiro de 2020 às 16:18

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 071/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 071/2020

Assunto: **Solicitação para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnóstico por Imagens**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 09 de Janeiro de 2020 às 16:18

De:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 071/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os Serviços e Equipamentos próprios para a realização dos exames, sendo indispensável o uso do serviço, solicita autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 09 de janeiro de 2020.

Vilmarize Buffon Fraron

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2020
Exame/Procedimento: 0205020143 — ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0205020143	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	573	31,09	17.814,80	100,00 %
	Total Geral..:	**573**		**17.814,80**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

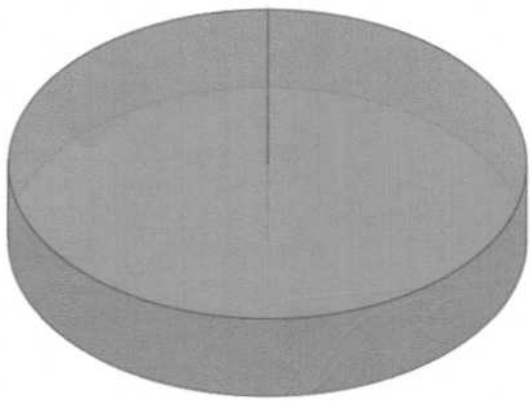

ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA=573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2020
Exame/Procedimento: 0000802060 — ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0000802060	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	140	0,01	1,40	100,00 %
	Total Geral..:	**140**		**1,40**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0205020186 — ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0205020186	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	905	39,66	35.891,92	100,00 %
	Total Geral..:	**905**		**35.891,92**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

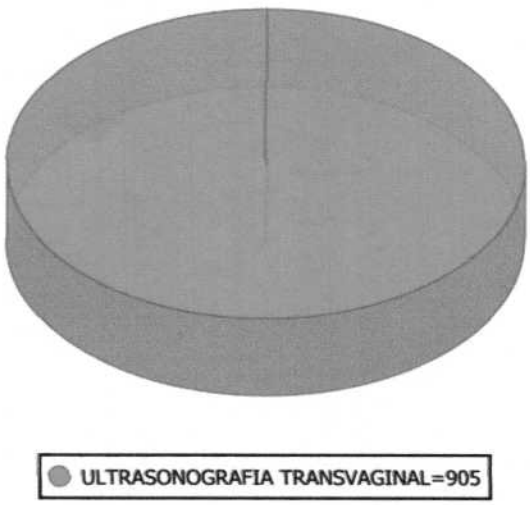

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2020
Exame/Procedimento: 0205020143 — ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0205020143	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	573	31,09	17.814,80	100,00 %
	Total Geral..:	**573**		**17.814,80**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2020
Exame/Procedimento: 0205020054 — ULTRASONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0205020054	ULTRASONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	340	35,72	12.146,07	100,00 %
	Total Geral..:	**340**		**12.146,07**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

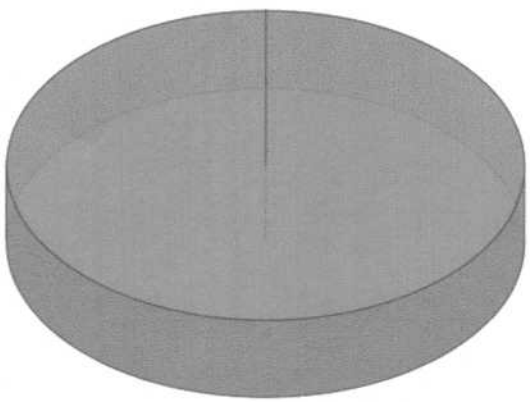

ULTRASONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO=340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2020
Exame/Procedimento: 0205020127 — ULTRASONOGRAFIA DE TIREOIDE

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0205020127	ULTRASONOGRAFIA DE TIREOIDE	159	38,61	6.138,60	100,00 %
	Total Geral..:	**159**		**6.138,60**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

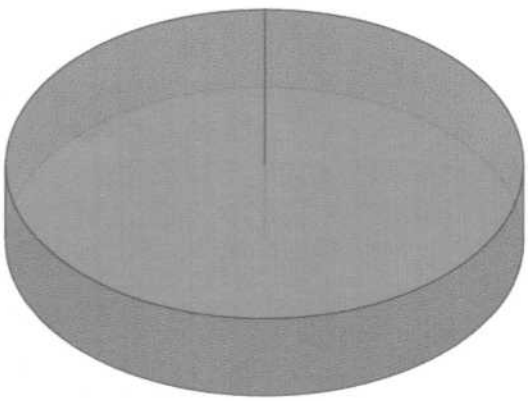

ULTRASONOGRAFIA DE TIREOIDE=159

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0000001150 — ULTRASONOGRAFIA DE PARTES MOLES

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0000001150	ULTRASONOGRAFIA DE PARTES MOLES	119	24,20	2.879,80	100,00 %
	Total Geral..:	**119**		**2.879,80**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

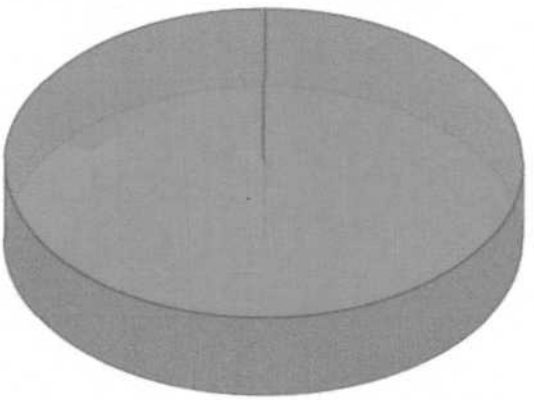

ULTRASONOGRAFIA DE PARTES MOLES=119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0205020097 — ULTRA SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0205020097	ULTRA SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	260	24,20	6.292,00	100,00 %
	Total Geral..:	**260**		**6.292,00**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

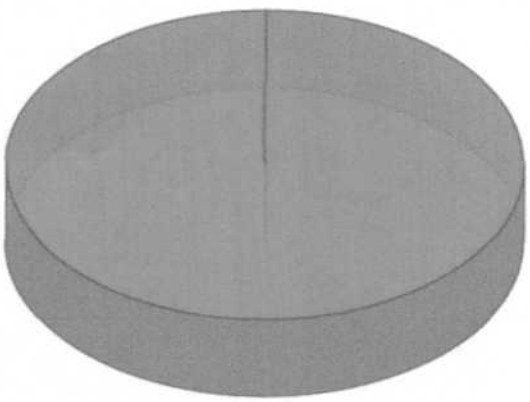

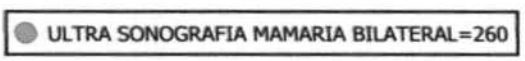

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0205020062 — ULTRASONOGRAFIA DE ARTICULACAO

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0205020062	ULTRASONOGRAFIA DE ARTICULACAO	374	26,81	10.026,88	100,00 %
	Total Geral..:	**374**		**10.026,88**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0205020046 — ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0205020046	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	638	45,52	29.042,10	100,00 %
	Total Geral..:	**638**		**29.042,10**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

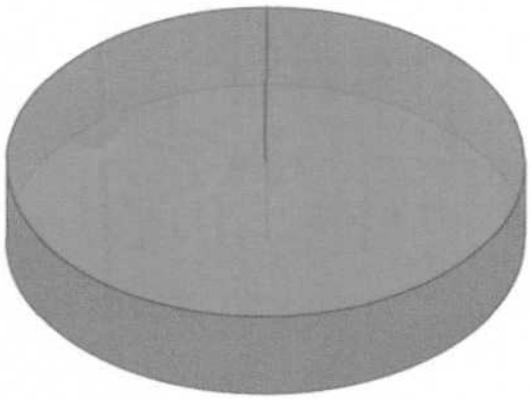

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0205020038 — ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIGADO VESICULA VIAS BILIARES

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0205020038	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIGADO VESICULA	150	35,62	5.343,12	100,00 %
	Total Geral..:	**150**		**5.343,12**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

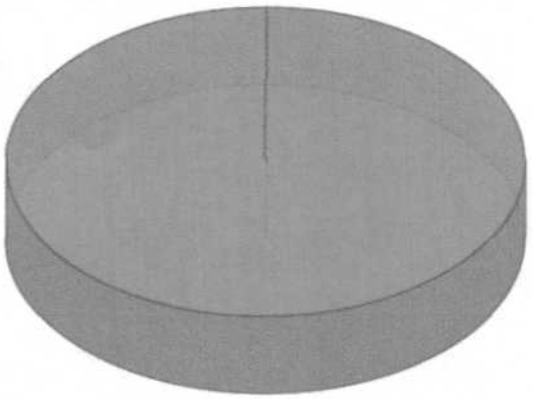

ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIGADO VESICULA VIAS BILIARES=150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0206020031 — TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	79	123,58	9.763,17	100,00 %
	Total Geral..:	**79**		**9.763,17**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

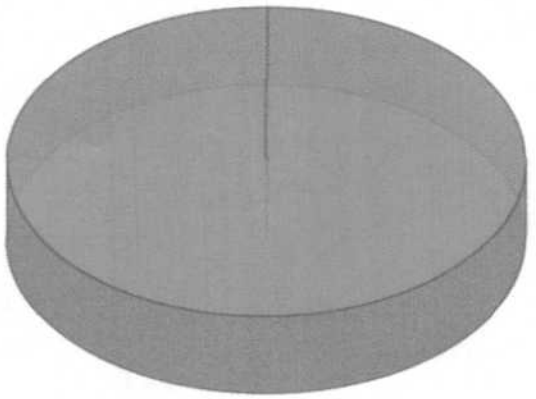

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX=79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0206030037 — TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE BACIA ABDOMEN INFERIOR

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE BACIA ABDOMEN	72	153,12	11.024,65	100,00 %
	Total Geral..:	**72**		**11.024,65**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

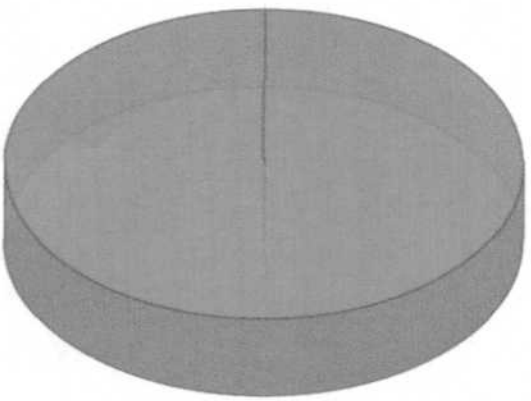

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE BACIA ABDOMEN INFERIOR=72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0206010079 — TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	300	97,44	29.232,00	100,00 %
	Total Geral..:	**300**		**29.232,00**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

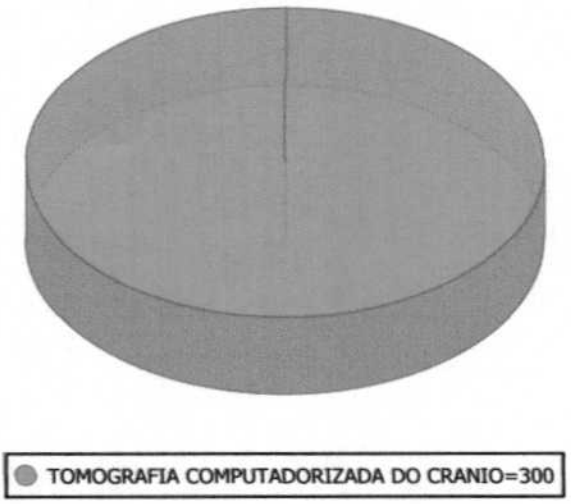

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0206030010 — TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	157	145,28	22.808,20	100,00 %
	Total Geral..:	**157**		**22.808,20**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

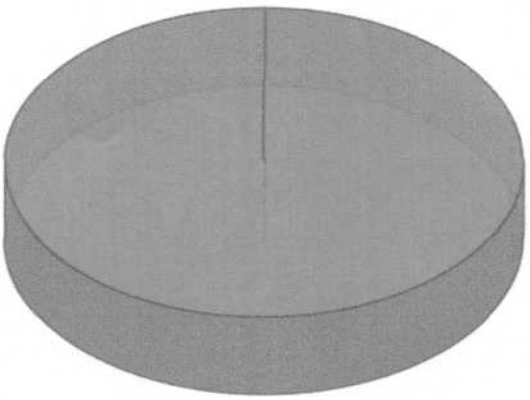

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR=157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0204030153 — RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	1.103	9,50	10.478,50	100,00 %
	Total Geral..:	**1.103**		**10.478,50**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

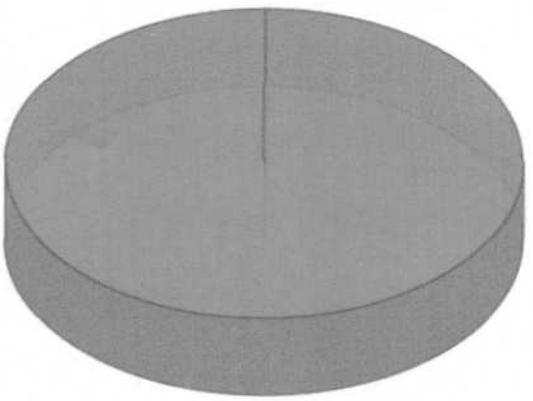

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0204040116 — RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES	217	7,98	1.731,66	100,00 %
	Total Geral..:	**217**		**1.731,66**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

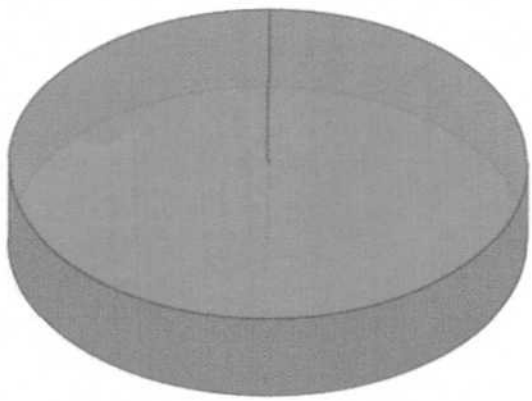

RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES=217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0204060125 — RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	565	6,78	3.830,70	100,00 %
	Total Geral..:	**565**		**3.830,70**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

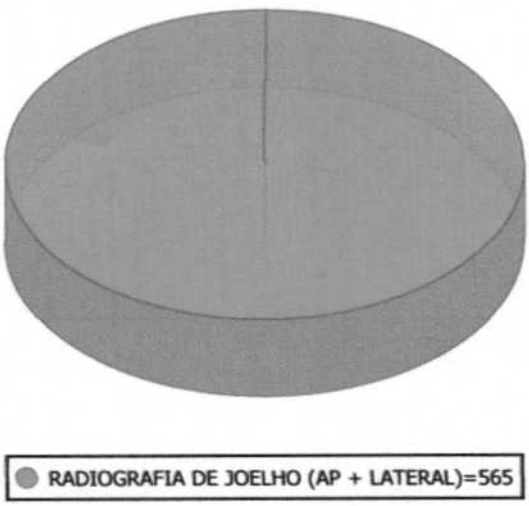

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0204060133 — RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	100	7,16	716,00	100,00 %
	Total Geral..:	**100**		**716,00**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

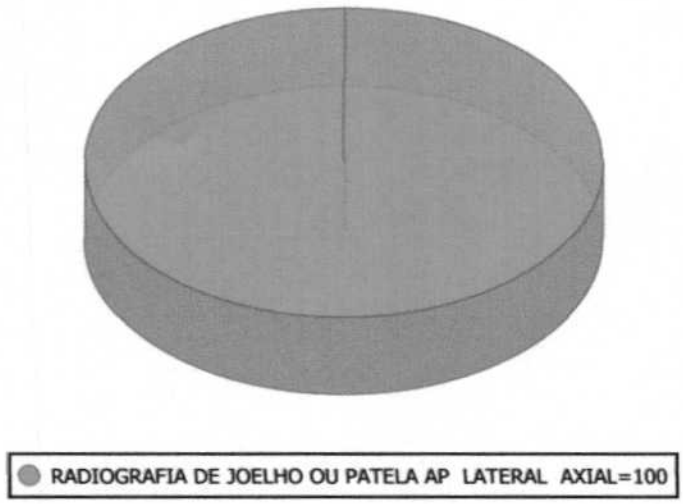

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0204040086 — RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	115	5,62	646,30	100,00 %
	Total Geral..:	**115**		**646,30**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

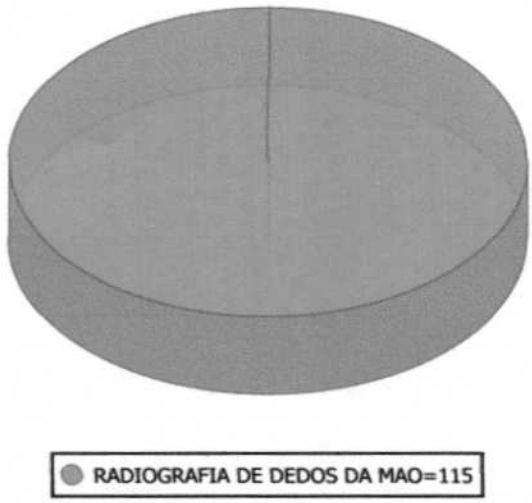

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0204020107 — RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	56	9,73	544,88	100,00 %
	Total Geral..:	**56**		**544,88**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

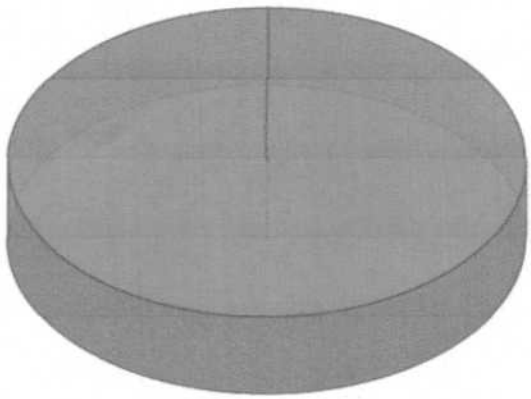

RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR=56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0204020093 — RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL	99	9,16	906,84	100,00 %
	Total Geral..:	**99**		**906,84**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

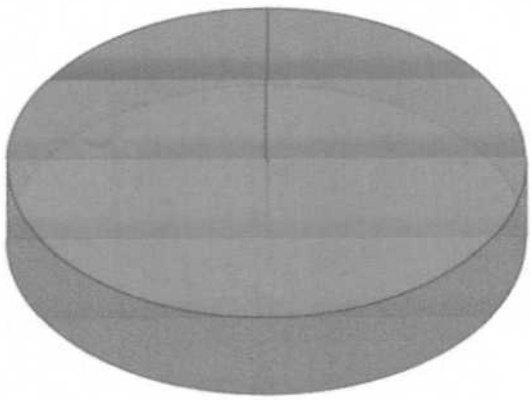

RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL=99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0204020077 — RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA C OBLIQUAS

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA C OBLIQUAS	217	14,90	3.233,30	100,00 %
	Total Geral..:	**217**		**3.233,30**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

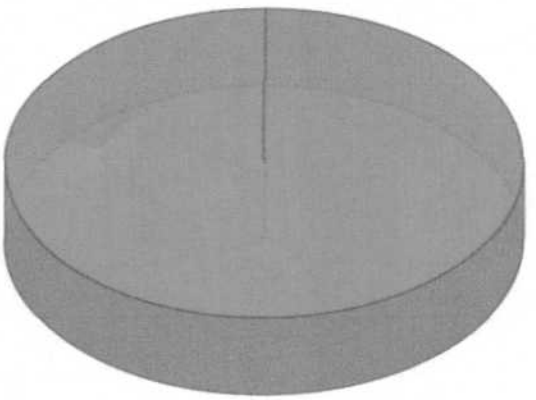

RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA C OBLIQUAS=217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0204020069 — RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	459	10,96	5.030,64	100,00 %
	Total Geral..:	**459**		**5.030,64**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

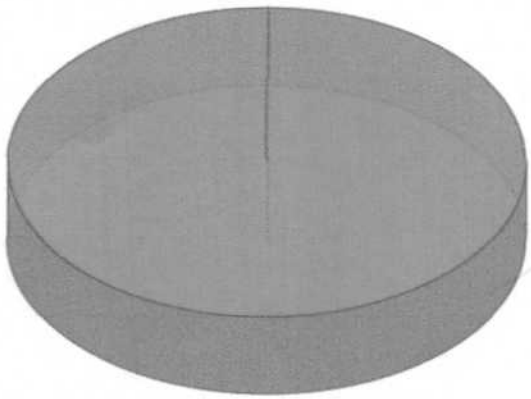

RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA=459

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0204060087 — RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	241	6,50	1.566,50	100,00 %
	Total Geral..:	**241**		**1.566,50**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

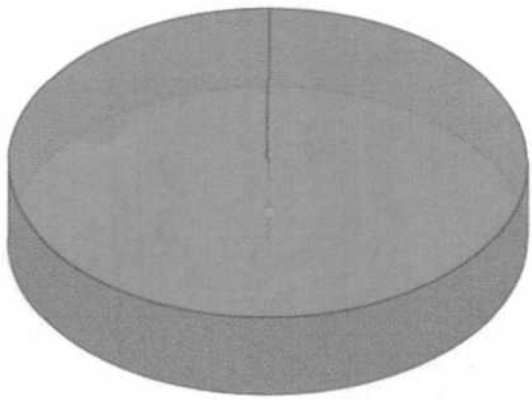

RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA=241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0204030188 — MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1.117	45,00	50.265,00	100,00 %
	Total Geral..:	**1.117**		**50.265,00**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

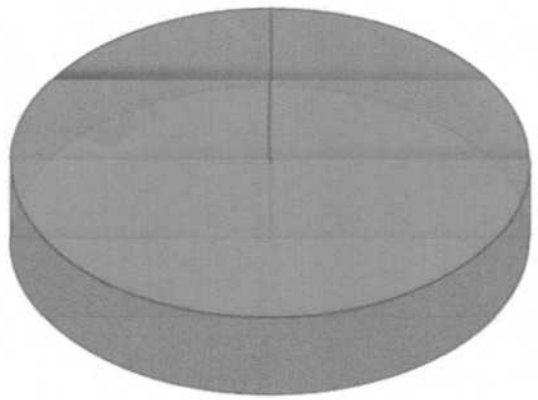

MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO=1117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2020
Exame/Procedimento: 0209010037 — ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	473	147,27	69.656,48	100,00 %
	Total Geral..:	**473**		**69.656,48**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

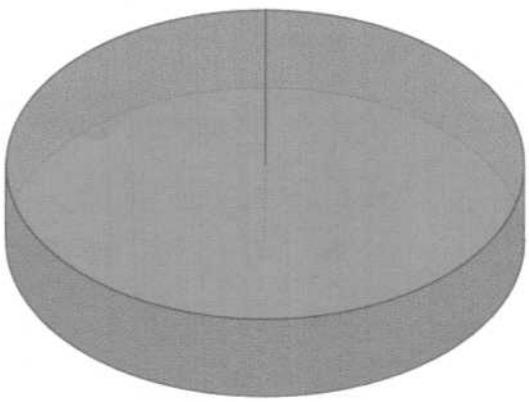

ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA=473

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0205010040 — ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ATE 3 VASOS

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0205010040	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ATE 3	320	110,43	35.338,24	100,00 %
	Total Geral..:	**320**		**35.338,24**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

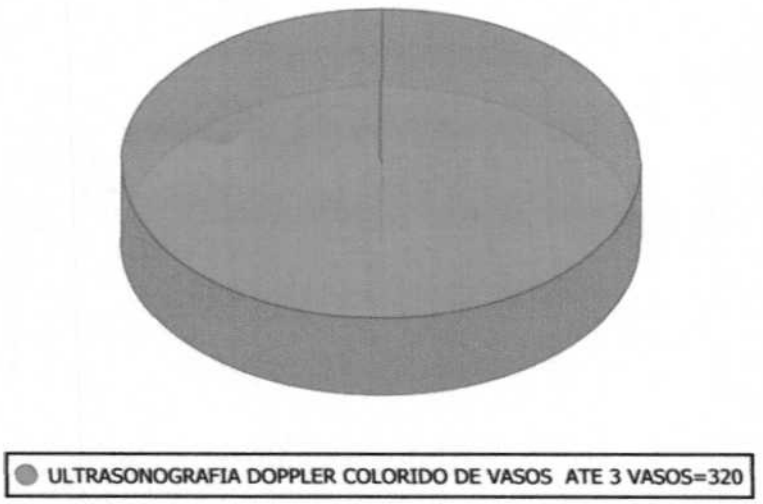

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 01/01/2019 Data Final: 31/12/2019
Exame/Procedimento: 0209010029 — COLONOSCOPIA COLOSCOPIA

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0209010029	COLONOSCOPIA COLOSCOPIA	176	480,00	84.480,00	100,00 %
	Total Geral..:	**176**		**84.480,00**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

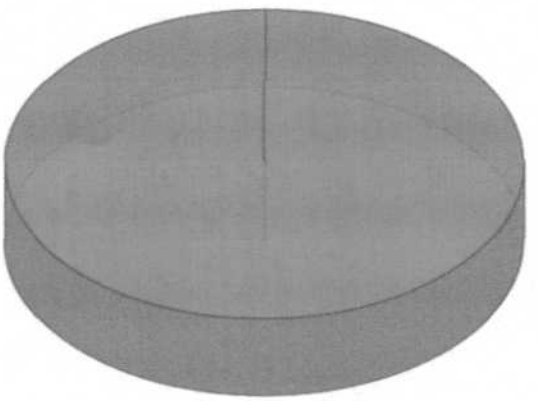

COLONOSCOPIA COLOSCOPIA=176

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/01/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

Recebido a solicitação para contratação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	Unid.	08	Biópsia de Mama - Core Biópsia	455,00	3.640,00
02	Unid.	24	Clister Opaco C Duplo Contraste	290,00	6.960,00
03	Unid.	55	Colangiografia	290,00	15.950,00
04 Cota Ampla Concorrência	Unid.	146 = 194	Colonoscopia OK	550,00	80.300,00
05 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	48	Colonoscopia OK	550,00	26.400,00
06	Unid.	55	Contraste	110,00	6.050,00
07	Unid.	46	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	263,00	12.098,00
08 Cota Ampla Concorrência	Unid.	264	Ecodoppler MMII (1)	263,00	69.432,00
09 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	88	Ecodoppler MMII (1)	263,00	23.144,00
10	Unid.	110	Ecografia De Parede Abdominal	111,00	12.210,00
11	Unid.	110	Ecografia De Região Inguinal	111,00	12.210,00
12 Cota Ampla Concorrência	Unid.	390 = 520	Endoscopia Digestiva Alta OK	180,00	70.200,00
13 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	130	Endoscopia Digestiva Alta OK	180,00	23.400,00
14	Unid.	2.474	Laudo De Raio X	12,00	29.688,00
15 Cota Ampla Concorrência	Unid.	922 = 1.229	Mamografia Bilateral Para Rastreamento OK	82,00	75.604,00
16 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	307	Mamografia Bilateral Para Rastreamento OK	82,00	25.174,00
17	Unid.	20	Punção Mama, Tireoide - Paaf	405,00	8.100,00
18	Unid.	55	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	82,00	4.510,00
19	Unid.	58	Raio X - Abdome Ap Lateral	31,00	1.798,00

35

			Localizada		
20	Unid.	153	Raio X - Abdome Simples Ap	31,00	4.743,00
21	Unid.	308	Raio X - Antebraço	31,00	9.548,00
22	Unid.	55	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	31,00	1.705,00
23	Unid.	279	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	31,00	8.649,00
24	Unid.	317	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	31,00	9.827,00
25	Unid.	158	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	31,00	4.898,00
26	Unid.	130	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	31,00	4.030,00
27 241	Unid.	265 OK	Raio X - Articulação Tibiotársica	31,00	8.215,00
28	Unid.	158	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	31,00	4.898,00
29	Unid.	368	Raio X - Bacia	31,00	11.408,00
30	Unid.	158	Raio X - Braço	31,00	4.898,00
31	Unid.	310	Raio X - Calcâneo	31,00	9.610,00
32	Unid.	290	Raio X - Cavum	31,00	8.990,00
33	Unid.	213	Raio X - Clavícula	31,00	6.603,00
34	Unid.	274	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	31,00	8.494,00
35	Unid.	240	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	31,00	7.440,00
36 676	Unid.	744	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P OK	31,00	23.064,00
37 99	Unid.	109	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral OK	31,00	3.379,00
38 56	Unid.	67 (62)	Raio X - Coluna Toracolombar	31,00	2.077,00
39	Unid.	55	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	31,00	1.705,00
40	Unid.	158	Raio X - Costelas Por Hemotórax	31,00	4.898,00
41	Unid.	304	Raio X - Cotovelo	31,00	9.424,00
42	Unid.	55	Raio X - Coxa	31,00	1.705,00
43	Unid.	172	Raio X - Crânio Pa + P	31,00	5.332,00
44 115	Unid.	126	Raio X - Dedos da Mão OK	31,00	3.906,00
45	Unid.	55	Raio X - Esôfago	31,00	1.705,00
46	Unid.	68	Raio X - Esterno	31,00	2.108,00
47	Unid.	118	Raio X - Fêmur	31,00	3.658,00
48 565	Unid.	621	Raio X - Joelho Ap + P OK	31,00	19.251,00
49 200	Unid.	110	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial OK	31,00	3.410,00
50	Unid.	55	Raio X - Laringe	31,00	1.705
51	Unid.	372	Raio X - Mão	31,00	11.532,00
52	Unid.	125	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	44,00	5.500,00

36

53	Unid.	239	Raio X - Ombro Ap + P	31,00	7.409,00
54	Unid.	131	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	31,00	4.061,00
55	Unid.	107	Raio X - Ossos Da Face AP + P	31,00	3.317,00
56	Unid.	371	Raio X - Pé Ap + P	31,00	11.501,00
57	Unid.	263	Raio X – Perna	31,00	8.153,00
58	Unid.	286	Raio X - Punho Ap + P	31,00	8.866,00
59	Unid.	103	Raio X - Sacro-Cóccix	31,00	3.193,00
60	Unid.	132	Raio X - Seios Da Face	31,00	4.092,00
61	Unid.	132	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	31,00	4.092,00
62	Unid.	480	Raio X - Tórax Pa	31,00	14.880,00
63	Unid.	1.213	Raio X - Tórax Pa + P	31,00	37.603,00
64	Unid.	302	Raio X - Tornozelo Ap + P	31,00	9.362,00
65	Unid.	67	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	217,00	14.539,00
66	Unid.	53	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	217,00	11.501,00
67	Unid.	53	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	217,00	11.501,00
68	Unid.	78	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	217,00	16.926,00
69	Unid.	173	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	217,00	37.541,00
70	Unid.	66	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	217,00	14.322,00
71	Unid.	330	Tomografia Computadorizada De Crânio	217,00	71.610,00
72	Unid.	35	Tomografia Computadorizada De Mastoides	217,00	7.595,00
73	Unid.	19	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	217,00	4.123,00
74	Unid.	79	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	217,00	17.143,00
75	Unid.	44	Tomografia Computadorizada De Pescoço	242,00	10.648,00
76	Unid.	86	Tomografia Computadorizada De Tórax	242,00	20.812,00
77	Unid.	37	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	217,00	8.029,00
78	Unid.	165	Ultrassonografia De Abdome Superior	112,00	18.480,00
79 Cota Ampla Concorrência	Unid.	527	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	85.901,00

37

80 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	175	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	28.525,00
81	Unid.	411	Ultrassonografia De Articulação	112,00	46.032,00
82	Unid.	71	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	112,00	7.952,00
83	Unid.	79	Ultrassonografia De Coxa	112,00	8.848,00
84	Unid.	55	Ultrassonografia De Face	100,00	5.500,00
85	Unid.	48	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	112,00	5.376,00
86	Unid.	286	Ultrassonografia De Mamas	112,00	32.032,00
87	Unid.	53	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	112,00	5.936,00
88	Unid.	131	Ultrassonografia De Partes Moles	112,00	14.672,00
89	Unid.	58	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	112,00	6.496,00
90	Unid.	66	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	123,00	8.118,00
91	Unid.	66	Ultrassonografia De Região Cervical	112,00	7.392,00
92	Unid.	53	Ultrassonografia De Testículos	112,00	5.936,00
93	Unid.	175	Ultrassonografia De Tireoide	112,00	19.600,00
94	Unid.	374	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	112,00	41.888,00
95	Unid.	630	Ultrassonografia Obstétrica	112,00	70.560,00
96	Unid.	44	Ultrassonografia Transfontanela	112,00	4.928,00
97 Cota Ampla Concorrência	Unid.	747	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	83.664,00
98 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	248	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	27.776,00
99	Unid.	55	Urografia	290,00	15.950,00
100	Unid.	44	Urografia Venosa	290,00	12.760,00
101	Unid.	154	Ecografia Obstétrica Morfológica	293,00	45.122,00
102	Unid.	110	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	293,00	32.230,00
103	Unid.	150	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	112,00	16.800,00
104	Unid.	159	Ultrassonografia de Parede Abdominal	112,00	17.808,00
105 Cota Ampla Concorrência	Unid.	217	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	293,00	63.581,00
106 Cota	Unid.	72	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	293,00	21.096,00

38

Exclusiva ME/EPP					
107 Cota Ampla Concorrência	Unid.	473	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	293,00	138.589,00
108 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	157	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	293,00	46.001,00
109	Unid.	107	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	293,00	31.351,00
VALOR TOTAL (R$)					**2.064.902,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e dar continuidade ao Programa Zera Fila, o qual os exames de imagens são realizados de imediato sem demanda reprimida.

2.2 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita uma melhor opção para diagnósticos mais precisos e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, as chances de diagnósticos precoce aumentam, aumentando consequentemente as chances de cura e contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.3 Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento;

2.4 Considerando que os prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.5 Considerando a demanda de pacientes que residem na área rural do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias com limitantes, e que apresentam dificuldades no uso da condução para o município de Pato Branco.

2.6 Considerando a demanda dos pacientes que dependem do transporte escolar para se deslocarem para a cidade e posteriormente embarque no transporte da saúde para realização dos exames no Município de referência, visto que neste processo frequentemente os horários de transporte e de realização de exames não coincidem.

2.7 Considerando que a estimativa foi baseada nas quantidades solicitadas nos processos anteriores, e, ponderando uma margem de pacientes novos que poderão necessitar dos serviços, foi acrescentado 10% ao total de exames.

2.8 Considerando que os itens 04, 07, 10, 12, 23, 32, 33, 34, 40, 44, 45, 49, 59, 65, 67, 70, 72, 74, 75, 81, 83, 88, 89, 90, 92, 95, e 100 tiveram um aumento expressivo, segue em anexo Relatório de Exames, sendo que as quantidades destes itens foram alteradas e, assim como os demais, acrescentadas de 10% ao total de exames.

2.9 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ER Imagem e Diagnóstico LTDA;
b) TXR Serviços Radiológicos LTDA – ME;
c) Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste S/C LTDA;
d) Belamed Atendimento Médico LTDA;
e) Clínica do Aparelho Digestivo;
f) Clínica de Radiologia Santa Ana LTDA EPP.

40

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

TEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	ER IMAGENS E DIAGNÓSTICO LTDA	TXR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA	BELLAMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA	CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO	CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL (R$)
1	Unid.	8	Biópsia de Mama - Core Biópsia	455,00	485,00	740,00				455,00	3.640,00
2	Unid.	24	Clister Opaco C Duplo Contraste	290,00	320,00	590,00				290,00	6.960,00
3	Unid.	55	Colangiografia	290,00	320,00	600,00				290,00	15.950,00
4	Unid.	194	Colonoscopia	560,00	550,00			980,00		550,00	106.700,00
5	Unid.	55	Contraste	110,00	120,00	130				110,00	6.050,00
6	Unid.	46	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	263,00	280,00	290				263,00	12.098,00
7	Unid.	352	Ecodoppler MMII (1)	263,00	280,00	280				263,00	92.576,00
8	Unid.	110	Ecografia De Parede Abdominal	111,00	125,00	165				111,00	12.210,00
9	Unid.	110	Ecografia De Região Inguinal	111,00	125,00	165				111,00	12.210,00
10	Unid.	520	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	190,00			480,00		180,00	93.600,00
11	Unid.	2.474	Laudo De Raio X	12,00	15,00	50,00				12,00	29.688,00
12	Unid.	1.229	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	82,00	90,00	130,00				82,00	100.778,00
13	Unid.	20	Punção Mama, Tireoide - Paaf	405,00	435,00	740,00				405,00	8.100,00
14	Unid.	55	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	82,00	92,00	150,00				82,00	4.510,00
15	Unid.	58	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	31,00	44,00	50,00				31,00	1.798,00
16	Unid.	153	Raio X - Abdome Simples Ap	31,00	44,00	90,00				31,00	4.743,00
17	Unid.	308	Raio X - Antebraço	31,00	44,00	90,00				31,00	9.548,00
18	Unid.	55	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	31,00	44,00	90,00				31,00	1.705,00
19	Unid.	279	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	31,00	44,00	90,00				31,00	8.649,00
20	Unid.	317	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	31,00	44,00	90,00				31,00	9.827,00
21	Unid.	158	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	31,00	44,00	90,00				31,00	4.898,00
22	Unid.	130	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	31,00	44,00	90,00				31,00	4.030,00
23	Unid.	265	Raio X - Articulação Tibiotársica	31,00	44,00	90,00				31,00	8.215,00
24	Unid.	158	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	31,00	44,00	90,00				31,00	4.898,00
25	Unid.	368	Raio X - Bacia	31,00	44,00	90,00				31,00	11.408,00

41

26	Unid.	158	Raio X - Braço	31,00	44,00	90,00				31,00	4.898,00
27	Unid.	310	Raio X - Calcâneo	31,00	44,00	90,00				31,00	9.610,00
28	Unid.	290	Raio X - Cavum	31,00	44,00	90,00				31,00	8.990,00
29	Unid.	213	Raio X - Clavícula	31,00	44,00	90,00				31,00	6.603,00
30	Unid.	274	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	8.494,00
31	Unid.	240	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	7.440,00
32	Unid.	744	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	23.064,00
33	Unid.	109	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	31,00	44,00	90,00				31,00	3.379,00
34	Unid.	67	Raio X - Coluna Toracolombar	31,00	44,00	90,00				31,00	2.077,00
35	Unid.	55	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	31,00	44,00	90,00				31,00	1.705,00
36	Unid.	158	Raio X - Costelas Por Hemotórax	31,00	44,00	90,00				31,00	4.898,00
37	Unid.	304	Raio X - Cotovelo	31,00	44,00	90,00				31,00	9.424,00
38	Unid.	55	Raio X - Coxa	31,00	44,00	90,00				31,00	1.705,00
39	Unid.	172	Raio X - Crânio Pa + P	31,00	44,00	90,00				31,00	5.332,00
40	Unid.	126	Raio X - Dedos da Mão	31,00	44,00	90,00				31,00	3.906,00
41	Unid.	55	Raio X - Esôfago	31,00	44,00	90,00				31,00	1.705,00
42	Unid.	68	Raio X - Esterno	31,00	44,00	90,00				31,00	2.108,00
43	Unid.	118	Raio X - Fêmur	31,00	44,00	90,00				31,00	3.658,00
44	Unid.	621	Raio X - Joelho Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	19.251,00
45	Unid.	110	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	31,00	44,00	90,00				31,00	3.410,00
46	Unid.	55	Raio X - Laringe	31,00	44,00	90,00				31,00	1.705
47	Unid.	372	Raio X - Mão	31,00	44,00	90,00				31,00	11.532,00
48	Unid.	125	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	52,00	44,00	280,00				44,00	5.500,00
49	Unid.	239	Raio X - Ombro Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	7.409,00
50	Unid.	131	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	31,00	44,00	90,00				31,00	4.061,00
51	Unid.	107	Raio X - Ossos Da Face AP + P	31,00	44,00	90,00				31,00	3.317,00
52	Unid.	371	Raio X - Pé Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	11.501,00
53	Unid.	263	Raio X – Perna	31,00	44,00	90,00				31,00	8.153,00
54	Unid.	286	Raio X - Punho Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	8.866,00
55	Unid.	103	Raio X - Sacro-Cóccix	31,00	44,00	90,00				31,00	3.193,00
56	Unid.	132	Raio X - Seios Da Face	31,00	44,00	90,00				31,00	4.092,00
57	Unid.	132	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	31,00	44,00	90,00				31,00	4.092,00
58	Unid.	480	Raio X - Tórax Pa	31,00	44,00	90,00				31,00	14.880,00
59	Unid.	1.213	Raio X - Tórax Pa + P	31,00	44,00	90,00				31,00	37.603,00
60	Unid.	302	Raio X - Tornozelo Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	9.362,00
61	Unid.	67	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	217,00	235,00	350,00				217,00	14.539,00
62	Unid.	53	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	217,00	235,00	350,00				217,00	11.501,00
63	Unid.	53	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	217,00	235,00	350,00				217,00	11.501,00

64	Unid.	78	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	217,00	235,00	350,00				217,00	16.926,00
65	Unid.	173	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	217,00	235,00	350,00				217,00	37.541,00
66	Unid.	66	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	217,00	235,00	350,00				217,00	14.322,00
67	Unid.	330	Tomografia Computadorizada De Crânio	217,00	235,00	350,00				217,00	71.610,00
68	Unid.	35	Tomografia Computadorizada De Mastoides	217,00	235,00	350,00				217,00	7.595,00
69	Unid.	19	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	217,00	235,00	350,00				217,00	4.123,00
70	Unid.	79	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	217,00	235,00	350,00				217,00	17.143,00
71	Unid.	44	Tomografia Computadorizada De Pescoço	242,00	250,00	350,00				242,00	10.648,00
72	Unid.	86	Tomografia Computadorizada De Tórax	242,00	250,00	350,00				242,00	20.812,00
73	Unid.	37	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	217,00	235,00	350,00				217,00	8.029,00
74	Unid.	165	Ultrassonografia De Abdome Superior	112,00	125,00	165,00				112,00	18.480,00
75	Unid.	702	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	178,00	200,00				163,00	114.426,00
76	Unid.	411	Ultrassonografia De Articulação	112,00	125,00	165,00				112,00	46.032,00
77	Unid.	71	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	112,00	125,00	180,00				112,00	7.952,00
78	Unid.	79	Ultrassonografia De Coxa	112,00	125,00	165,00				112,00	8.848,00
79	Unid.	55	Ultrassonografia De Face	112,00	125,00				100,00	100,00	5.500,00
80	Unid.	48	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	112,00	125,00	165,00				112,00	5.376,00
81	Unid.	286	Ultrassonografia De Mamas	112,00	125,00	180,00				112,00	32.032,00
82	Unid.	53	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	112,00	125,00	165,00				112,00	5.936,00
83	Unid.	131	Ultrassonografia De Partes Moles	112,00	125,00	180,00				112,00	14.672,00
84	Unid.	58	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	112,00	125,00	180,00				112,00	6.496,00
85	Unid.	66	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	123,00	135,00	190,00				123,00	8.118,00
86	Unid.	66	Ultrassonografia De Região Cervical	112,00	125,00	180,00				112,00	7.392,00
87	Unid.	53	Ultrassonografia De Testículos	112,00	125,00	180,00				112,00	5.936,00
88	Unid.	175	Ultrassonografia De Tireoide	112,00	125,00	180,00				112,00	19.600,00
89	Unid.	374	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	112,00	125,00	165,00				112,00	41.888,00
90	Unid.	630	Ultrassonografia Obstétrica	112,00	125,00	165,00				112,00	70.560,00
91	Unid.	44	Ultrassonografia Transfontanela	112,00	125,00	310,00				112,00	4.928,00
92	Unid.	995	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	125,00	310,00				112,00	111.440,00

93	Unid.	55	Urografia	290,00	320,00	450,00				290,00	15.950,00
94	Unid.	44	Urografia Venosa	290,00	320,00	450,00				290,00	12.760,00
95	Unid.	154	Ecografia Obstétrica Morfológica	293,00	315,00		325,00			293,00	45.122,00
96	Unid.	110	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	293,00	315,00	310,00				293,00	32.230,00
97	Unid.	150	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	112,00	125,00	165,00				112,00	16.800,00
98	Unid.	159	Ultrassonografia de Parede Abdominal	112,00	125,00	165,00				112,00	17.808,00
99	Unid.	289	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	293,00	315,00	310,00				293,00	84.677,00
100	Unid.	630	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	293,00	315,00		325,00		180,00	293,00	184.590,00
101	Unid.	107	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	293,00	315,00		325,00			293,00	31.351,00
								VALOR TOTAL (R$)		**2.064.902,00**	

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 – A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 - Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 4.3), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa.

4.5 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.6 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 2.064.902,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil novecentos e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (930/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (932/F494).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

47

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, CPF: 020.290.699-06, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros, CPF: 081.189.539-47, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

48

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

50

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 10 de janeiro de 2020.

Vilmarize Buffon Fraron

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

centro de imagem
para diagnóstico
CHOPINZINHO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: ER IMAGENS E DIAGÓSTICOS LTDA.
CNPJ: 10.860.012/0001-40
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR
TELEFONE: (46) 32428503
E-MAIL: centrodeimagemchopinzinho@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2019 √ - prazos de 60 dias

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE	UNIT R$	TOTAL R$
1	1	Biópsia de Mama - Core Biópsia	Un	7	455,00	3.185,00
1	2	Clister Opaco C Duplo Contraste	Un	24	290,00	6.960,00
1	3	Colangiografia	Un	50	290,00	14.500,00
1	4	Colonoscopia	Un	29	560,00	16.240,00
1	5	Contraste	Un	50	110,00	5.500,00
1	6	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	Un	42	263,00	11.046,00
1	7	Ecodoppler MMII (1)	Un	71	263,00	18.673,00
1	8	Ecografia De Parede Abdominal	Un	100	111,00	11.100,00
1	9	Ecografia De Região Inguinal	Un	100	111,00	11.100,00
1	12	Endoscopia Digestiva Alta	Un	80	180,00	14.400,00
1	13	Laudo de Raio X	Un	2249	12,00	26.988,00
1	14	Mamografia Bilateral para Rastreamento	Un	35	82,00	2.870,00
1	15	Punção Mama, Tireoide - PAAF	Un	18	405,00	7.290,00
1	16	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	Un	50	82,00	4.100,00
1	17	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	Un	53	31,00	1.643,00
1	18	Raio X - Abdome Simples Ap	Un	139	31,00	4.309,00
1	19	Raio X - Antebraço	Un	280	31,00	8.680,00
1	20	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	Un	50	31,00	1.550,00
1	21	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	Un	254	31,00	7.874,00
1	22	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	Un	288	31,00	8.928,00
1	23	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	Un	144	31,00	4.464,00
1	24	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	Un	118	31,00	3.658,00
1	25	Raio X - Articulação Tibiotársica	Un	50	31,00	1.550,00
1	26	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	Un	144	31,00	4.464,00
1	27	Raio X - Bacia	Un	335	31,00	10.385,00
1	28	Raio X - Braço	Un	144	31,00	4.464,00

1	29	Raio X - Calcâneo	Un	282	31,00	8.742,00
1	30	Raio X - Cavum	Un	264	31,00	8.184,00
1	31	Raio X - Clavícula	Un	194	31,00	6.014,00
1	32	Raio X - Coluna Cervical AP + P	Un	340	31,00	10.540,00
1	33	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	Un	218	31,00	6.758,00
1	34	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	Un	288	31,00	8.928,00
1	35	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	Un	50	31,00	1.550,00
1	36	Raio X - Coluna Toracolombar	Un	50	31,00	1.550,00
1	37	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	Un	50	31,00	1.550,00
1	38	Raio X - Costelas por Hemotórax	Un	144	31,00	4.464,00
1	39	Raio X - Cotovelo	Un	276	31,00	8.556,00
1	40	Raio X - Coxa	Un	50	31,00	1.550,00
1	41	Raio X - Crânio PA + P	Un	156	31,00	4.836,00
1	42	Raio X - Dedos da Mão	Un	50	31,00	1.550,00
1	43	Raio X - Esôfago	Un	50	31,00	1.550,00
1	44	Raio X - Esterno	Un	62	31,00	1.922,00
1	45	Raio X - Fêmur	Un	107	31,00	3.317,00
1	46	Raio X - Joelho AP + P	Un	360	31,00	11.160,00
1	47	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	Un	50	31,00	1.550,00
1	48	Raio X - Laringe	Un	50	31,00	1.550,00
1	49	Raio X - Mão	Un	338	31,00	10.478,00
1	50	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	Un	114	52,00	5.928,00
1	51	Raio X - Ombro AP + P	Un	218	31,00	6.758,00
1	52	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	Un	119	31,00	3.689,00
1	53	Raio X - Ossos da face AP + P	Un	97	31,00	3.007,00
1	55	Raio X - Pé AP + P	Un	337	31,00	10.447,00
1	56	Raio X - Perna	Un	239	31,00	7.409,00
1	57	Raio X - Punho AP + P	Un	260	31,00	8.060,00
1	58	Raio X - Sacro-cóccix	Un	94	31,00	2.914,00
1	59	Raio X - Seios da face	Un	120	31,00	3.720,00
1	60	Raio X - Sela Túrcica PA + P	Un	120	31,00	3.720,00
1	61	Raio X - Tórax PA	Un	436	31,00	13.516,00
1	62	Raio X - Tórax PA + P	Un	576	31,00	17.856,00
1	63	Raio X - Tornozelo AP + P	Un	275	31,00	8.525,00
1	64	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior	Un	61	217,00	13.237,00
1	65	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	Un	48	217,00	10.416,00
1	66	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	Un	48	217,00	10.416,00
1	67	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	Un	71	217,00	15.407,00
1	68	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	Un	38	217,00	8.246,00
1	69	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	Un	60	217,00	13.020,00
1	70	Tomografia Computadorizada de Crânio.	Un	96	217,00	20.832,00
1	71	Tomografia Computadorizada de Mastoides	Un	32	217,00	6.944,00
1	72	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	Un	17	217,00	3.689,00
1	73	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	Un	60	217,00	13.020,00

1	74	Tomografia Computadorizada De Pescoço	Un	40	242,00	9.680,00
1	75	Tomografia Computadorizada de Tórax.	Un	65	242,00	15.730,00
1	76	Tomografia Computadorizada Seios da Face	Un	34	217,00	7.378,00
1	77	Ultrassonografia de abdome superior	Un	76	112,00	8.512,00
1	78	Ultrassonografia de abdome total	Un	120	163,00	19.560,00
1	79	Ultrassonografia De Articulação	Un	100	112,00	11.200,00
1	81	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Un	65	112,00	7.280,00
1	82	Ultrassonografia de Coxa	Un	72	112,00	8.064,00
1	83	Ultrassonografia De Face	Un	50	112,00	5.600,00
1	84	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	Un	44	112,00	4.928,00
1	85	Ultrassonografia de Mamas	Un	61	112,00	6.832,00
1	86	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	Un	48	112,00	5.376,00
1	87	Ultrassonografia De Partes Moles	Un	60	112,00	6.720,00
1	88	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	Un	53	112,00	5.936,00
1	89	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	Un	60	123,00	7.380,00
1	90	Ultrassonografia De Região Cervical	Un	60	112,00	6.720,00
1	91	Ultrassonografia de Testículos	Un	48	112,00	5.376,00
1	92	Ultrassonografia de Tireoide	Un	114	112,00	12.768,00
1	93	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	Un	132	112,00	14.784,00
1	95	Ultrassonografia Obstétrica	Un	388	112,00	43.456,00
1	96	Ultrassonografia Transfontanela	Un	40	112,00	4.480,00
1	97	Ultrassonografia Transvaginal	Un	112	112,00	12.544,00
1	98	Urografia	Un	50	290,00	14.500,00
1	99	Urografia Venosa	Un	40	290,00	11.600,00
1	1	Ecografia Obstétrica Morfológica	Un	100	293,00	29.300,00
1	2	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	Un	100	293,00	29.300,00
1	3	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	136	112,00	15.232,00
1	4	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	145	112,00	16.240,00
1	5	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	263	293,00	77.059,00
1	6	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	291	293,00	85.263,00
1	7	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	97	293,00	28.421,00

Edi Isabel Guarienti

ER Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40

58

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.860.012/0001-40 MATRIZ		25/05/2009

NOME EMPRESARIAL
E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE DUTRA	4261	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	CENTRO	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-2489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2020** às **08:52:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

ORÇAMENTO

EMPRESA: TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA - ME
CNPJ: 04.563.760/0002-49
ENDEREÇO: R VISC GUARAPUAVA, 759
TELEFONE: (046) 3243-3125
E-MAIL:
TRXSERVICOSRADIOLOGICOS@HOTMAIL.COM
RESPONSÁVEL: SAMUEL FARIAS
DATA:
11/12/2019

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE	UNIT R$	TOTAL R$
1	1	Biópsia de Mama - Core Biópsia	Un	7	485,00	3.395,00
1	2	Clister Opaco C Duplo Contraste	Un	24	320,00	7.680,00
1	3	Colangiografia	Un	50	320,00	16.000,00
1	4	Colonoscopia	Un	29	550,00	15.950,00
1	5	Contraste	Un	50	120,00	6.000,00
1	6	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	Un	42	280,00	11.760,00
1	7	Ecodoppler MMII (1)	Un	71	280,00	19.880,00
1	8	Ecografia De Parede Abdominal	Un	100	125,00	12.500,00
1	9	Ecografia De Região Inguinal	Un	100	125,00	12.500,00
1	12	Endoscopia Digestiva Alta	Un	80	190,00	15.200,00
1	13	Laudo de Raio X	Un	2249	15,00	33.735,00
1	14	Mamografia Bilateral para Rastreamento	Un	35	90,00	3.150,00
1	15	Punção Mama, Tireoide - PAAF	Un	18	435,00	7.830,00
1	16	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	Un	50	92,00	4.600,00
1	17	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	Un	53	44,00	2.332,00
1	18	Raio X - Abdome Simples Ap	Un	139	44,00	6.116,00

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

1	19	Raio X - Antebraço	Un	280	44,00	12.320,00
1	20	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	Un	50	44,00	2.200,00
1	21	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	Un	254	44,00	11.176,00
1	22	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	Un	288	44,00	12.672,00
1	23	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	Un	144	44,00	6.336,00
1	24	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	Un	118	44,00	5.192,00
1	25	Raio X - Articulação Tibiotársica	Un	50	44,00	2.200,00
1	26	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	Un	144	44,00	6.336,00
1	27	Raio X - Bacia	Un	335	44,00	14.740,00
1	28	Raio X - Braço	Un	144	44,00	6.336,00
1	29	Raio X - Calcâneo	Un	282	44,00	12.408,00
1	30	Raio X - Cavum	Un	264	44,00	11.616,00
1	31	Raio X - Clavicula	Un	194	44,00	8.536,00
1	32	Raio X - Coluna Cervical AP + P	Un	340	44,00	14.960,00
1	33	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	Un	218	44,00	9.592,00
1	34	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	Un	288	44,00	12.672,00
1	35	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	Un	50	44,00	2.200,00
1	36	Raio X - Coluna Toracolombar	Un	50	44,00	2.200,00
1	37	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	Un	50	44,00	2.200,00
1	38	Raio X - Costelas por Hemotórax	Un	144	44,00	6.336,00
1	39	Raio X - Cotovelo	Un	276	44,00	12.144,00
1	40	Raio X - Coxa	Un	50	44,00	2.200,00
1	41	Raio X - Crânio PA + P	Un	156	44,00	6.864,00

RUA VISCONDE GUARAPUAVA, Nº 759 – CENTRO MANGUEIRINHA PR – CEP: 85.540.000

☎ (46) 3243-3125 - ✉trxservicosradiologicos@hotmail.com

TRX

SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

1	42	Raio X - Dedos da Mão	Un	50	44,00	2.200,00
1	43	Raio X - Esôfago	Un	50	44,00	2.200,00
1	44	Raio X - Esterno	Un	62	44,00	2.728,00
1	45	Raio X - Fêmur	Un	107	44,00	4.708,00
1	46	Raio X - Joelho AP + P	Un	360	44,00	15.840,00
1	47	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	Un	50	44,00	2.200,00
1	48	Raio X - Laringe	Un	50	44,00	2.200,00
1	49	Raio X - Mão	Un	338	44,00	14.872,00
1	50	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	Un	114	85,00	9.690,00
1	51	Raio X - Ombro AP + P	Un	218	44,00	9.592,00
1	52	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	Un	119	44,00	5.236,00
1	53	Raio X - Ossos da face AP + P	Un	97	44,00	4.268,00
1	55	Raio X - Pé AP + P	Un	337	44,00	14.828,00
1	56	Raio X - Perna	Un	239	44,00	10.516,00
1	57	Raio X - Punho AP + P	Un	260	44,00	11.440,00
1	58	Raio X - Sacro-cóccix	Un	94	44,00	4.136,00
1	59	Raio X - Seios da face	Un	120	44,00	5.280,00
1	60	Raio X - Sela Turcica PA + P	Un	120	44,00	5.280,00
1	61	Raio X - Tórax PA	Un	436	44,00	19.184,00
1	62	Raio X - Tórax PA + P	Un	576	44,00	25.344,00
1	63	Raio X - Tornozelo AP + P	Un	275	44,00	12.100,00
1	64	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior	Un	61	235,00	14.335,00
1	65	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	Un	48	235,00	11.280,00

RUA VISCONDE GUARAPUAVA, Nº 758 - CENTRO MANGUEIRINHA PR - CEP: 85.540-000

(46) 3243-8125 - trxservicosradiologicos@hotmail.com

TRX

SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

1	66	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	Un	48	235,00	11.280,00
1	67	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo Sacra	Un	71	235,00	16.685,00
1	68	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	Un	38	235,00	8.930,00
1	69	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	Un	60	235,00	14.100,00
1	70	Tomografia Computadorizada de Crânio	Un	96	235,00	22.560,00
1	71	Tomografia Computadorizada de Mastoides	Un	32	235,00	7.520,00
1	72	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	Un	17	235,00	3.995,00
1	73	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	Un	60	235,00	14.100,00
1	74	Tomografia Computadorizada De Pescoço	Un	40	250,00	10.000,00
1	75	Tomografia Computadorizada de Tórax	Un	65	250,00	16.250,00
1	76	Tomografia Computadorizada Seios da Face	Un	34	235,00	7.990,00
1	77	Ultrassonografia de abdome superior	Un	76	125,00	9.500,00
1	78	Ultrassonografia de abdome total	Un	120	178,00	21.360,00
1	79	Ultrassonografia De Articulação	Un	100	125,00	12.500,00
1	81	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Un	65	125,00	8.125,00
1	82	Ultrassonografia de Coxa	Un	72	125,00	9.000,00
1	83	Ultrassonografia De Face	Un	50	125,00	6.250,00
1	84	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	Un	44	125,00	5.500,00
1	85	Ultrassonografia de Mamas	Un	61	125,00	7.625,00
1	86	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	Un	48	125,00	6.000,00
1	87	Ultrassonografia De Partes Moles	Un	60	125,00	7.500,00
1	88	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	Un	53	125,00	6.625,00
1	89	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	Un	60	135,00	8.100,00

RUA VISCONDE GUARAPUAVA, Nº 759 – CENTRO MANGUEIRINHA PR – CEP: 85.540.000

☎ (46) 3243-3125 - E-trxservicosradiologicos@hotmail.com

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

1	90	Ultrassonografia De Região Cervical	Un	60	125,00	7.500,00
1	91	Ultrassonografia de Testículos	Un	48	125,00	6.000,00
1	92	Ultrassonografia de Tireoide	Un	114	125,00	14.250,00
1	93	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	Un	132	125,00	16.500,00
1	95	Ultrassonografia Obstétrica	Un	388	125,00	48.500,00
1	96	Ultrassonografia Transfontanela	Un	40	125,00	5.000,00
1	97	Ultrassonografia Transvaginal	Un	112	125,00	14.000,00
1	98	Urografia	Un	50	320,00	16.000,00
1	99	Urografia Venosa	Un	40	320,00	12.800,00
1	1	Ecografia Obstétrica Morfológica	Un	100	315,00	31.500,00
1	2	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	Un	100	315,00	31.500,00
1	3	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	136	125,00	17.000,00
1	4	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	145	125,00	18.125,00
1	5	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	263	315,00	82.845,00
1	6	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	291	315,00	91.665,00
1	7	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	97	315,00	30.555,00

TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA
SAMUEL FARIAS
ADMINISTRADOR

6

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.563.760/0002-49 FILIAL		28/11/2011

NOME EMPRESARIAL	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS EIRELI
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	TRX SERVICOS RADIOLOGICOS
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
LOGRADOURO	R CASTRO ALVES
NÚMERO	699
COMPLEMENTO	********
CEP	85.540-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	MANGUEIRINHA
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	radiomedradiologia@hotmail.com
TELEFONE	(45) 9974-1932
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	28/11/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2020** às **08:51:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Cedimagem

Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: CEDIMAGEM
CNPJ: 81.271.348.0001-15
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG,1575
TELEFONE: (46)3524-4040
EMAL : financeirofb@grupocedimagem.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL: Jailto Luiz Biguelini
DATA
12.12.2019

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/C LTDA.
CNPJ 81.271.348/0001-15

LO	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE	UNIT R$	TOTAL R$
1	1	Biópsia de Mama - Core Biópsia	Un	7	740,00	5.180,00
1	2	Clister Opaco C Duplo Contraste	Un	24	590,00	14.160,00
1	3	Colangiografia	Un	50	600,00	30.000,00
1	5	Contraste	Un	50	130,00	6.500,00
1	6	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	Un	42	290,00	12.180,00
1	7	Ecodoppler MMII (1)	Un	71	280,00	19.880,00
1	8	Ecografia De Parede Abdominal	Un	100	165,00	16.500,00
1	9	Ecografia De Região Inguinal	Un	100	165,00	16.500,00
1	13	Laudo de Raio X	Un	2249	50,00	112.450,00
1	14	Mamografia Bilateral para Rastreamento	Un	35	130,00	4.550,00
1	15	Punção Mama, Tireoide - PAAF	Un	18	740,00	13.320,00
1	16	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	Un	50	150,00	7.500,00
1	17	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	Un	53	50,00	2.650,00
1	18	Raio X - Abdome Simples Ap	Un	139	90,00	12.510,00
1	19	Raio X - Antebraço	Un	280	90,00	25.200,00
1	20	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	Un	50	90,00	4.500,00
1	21	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	Un	254	90,00	22.860,00
1	22	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	Un	288	90,00	25.920,00

66.

Cedimagem

Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda

1	23	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	Un	144	90,00	12.960,00
1	24	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	Un	118	90,00	10.620,00
1	25	Raio X - Articulação Tibiotársica	Un	50	90,00	2.500,00
1	26	Raio X - Articulações Sacro-Iliaca	Un	144	90,00	7.200,00
1	27	Raio X - Bacia	Un	335	90,00	16.750,00
1	28	Raio X - Braço	Un	144	90,00	12.960,00
1	29	Raio X - Calcâneo	Un	282	90,00	25.380,00
1	30	Raio X - Cavum	Un	264	90,00	23.760,00
1	31	Raio X - Clavicula	Un	194	90,00	17.460,00
1	32	Raio X - Coluna Cervical AP + P	Un	340	90,00	30.600,00
1	33	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	Un	218	90,00	19.620,00
1	34	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	Un	288	90,00	25.920,00
1	35	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	Un	50	90,00	4.500,00
1	36	Raio X - Coluna Toracolombar	Un	50	90,00	4.500,00
1	37	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	Un	50	90,00	4.500,00
1	38	Raio X - Costelas por Hemotórax	Un	144	90,00	12.960,00
1	39	Raio X - Cotovelo	Un	276	90,00	24.840,00
1	40	Raio X - Coxa	Un	50	90,00	4.500,00
1	41	Raio X - Crânio PA + P	Un	156	90,00	14.040,00
1	42	Raio X - Dedos da Mão	Un	50	90,00	4.500,00
1	43	Raio X - Esôfago	Un	50	90,00	4.500,00
1	44	Raio X - Esterno	Un	62	90,00	5.580,00
1	45	Raio X - Fêmur	Un	107	90,00	9.630,00
1	46	Raio X - Joelho AP + P	Un	360	90,00	32.400,00
1	47	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	Un	50	90,00	4.500,00
1	48	Raio X - Laringe	Un	50	90,00	4.500,00
1	49	Raio X - Mão	Un	338	90,00	30.420,00

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/C LTDA.
CNPJ 01.271.348/0001-15

MATRIZ - Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 1575, FCO BELTRÃO-PR - TELEFONE (46) 3254-4040
FILIAL I - Rua Rubem Cesar Caselani, 3464 Bairro Cazaca REALEZA - PR - TELEFONE (46) 3543-3073
FILIAL II – Rua Amazonas, 145, Bairro Centro Sul- DOIS VIZINHOS- PR - TELEFONE (46) 3536-3414

Cedimagem

Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda

1	50	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	Un	114	280,00	31.920,00
1	51	Raio X - Ombro AP + P	Un	218	90,00	19.620,00
1	52	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	Un	119	90,00	10.710,00
1	53	Raio X - Ossos da face AP + P	Un	97	90,00	8.730,00
1	55	Raio X - Pé AP + P	Un	337	90,00	30.330,00
1	56	Raio X - Perna	Un	239	90,00	21.510,00
1	57	Raio X - Punho AP + P	Un	260	90,00	23.400,00
1	58	Raio X - Sacro-cóccix	Un	94	90,00	8.460,00
1	59	Raio X - Seios da face	Un	120	90,00	10.800,00
1	60	Raio X - Sela Túrcica PA + P	Un	120	90,00	10.800,00
1	61	Raio X - Tórax PA	Un	436	90,00	39.240,00
1	62	Raio X - Tórax PA + P	Un	576	90,00	51.840,00
1	63	Raio X - Tornozelo AP + P	Un	275	90,00	24.750,00
1	64	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior	Un	61	350,00	21.350,00
1	65	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	Un	48	350,00	16.800,00
1	66	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	Un	48	350,00	16.800,00
1	67	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	Un	71	350,00	24.850,00
1	68	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	Un	38	350,00	13.300,00
1	69	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	Un	60	350,00	21.000,00
1	70	Tomografia Computadorizada de Crânio.	Un	96	350,00	33.600,00
1	71	Tomografia Computadorizada de Mastoides	Un	32	350,00	11.200,00
1	72	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	Un	17	350,00	5.950,00
1	73	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	Un	60	350,00	21.000,00
1	74	Tomografia Computadorizada De Pescoço	Un	40	350,00	14.000,00
1	75	Tomografia Computadorizada de Tórax.	Un	65	350,00	22.750,00
1	76	Tomografia Computadorizada Seios da Face	Un	34	350,00	11.900,00
1	77	Ultrassonografia de abdome superior	Un	76	165,00	12.540,00

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SUDOESTE S/C LTDA.
71.348/0001-15

Cedimagem

Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda

1	78	Ultrassonografia de abdome total	Un	120	200,00	24.000,00
1	79	Ultrassonografia De Articulação	Un	100	165,00	16.500,00
1	81	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Un	65	180,00	11.700,00
1	82	Ultrassonografia de Coxa	Un	72	165,00	11.880,00
1	84	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	Un	44	165,00	7.260,00
1	85	Ultrassonografia de Mamas	Un	61	180,00	10.980,00
1	86	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	Un	48	165,00	7.920,00
1	87	Ultrassonografia De Partes Moles	Un	60	180,00	10.800,00
1	88	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	Un	53	180,00	9.540,00
1	89	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	Un	60	190,00	11.400,00
1	90	Ultrassonografia De Região Cervical	Un	60	180,00	10.800,00
1	91	Ultrassonografia de Testículos	Un	48	180,00	8.640,00
1	92	Ultrassonografia de Tireoide	Un	114	180,00	20.520,00
1	93	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	Un	132	165,00	21.780,00
1	95	Ultrassonografia Obstétrica	Un	388	165,00	64.020,00
1	96	Ultrassonografia Transfontanela	Un	40	310,00	12.400,00
1	97	Ultrassonografia Transvaginal	Un	112	310,00	34.720,00
1	98	Urografia	Un	50	450,00	22.500,00
1	99	Urografia Venosa	Un	40	450,00	18.000,00
1	2	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	Un	100	310,00	31.000,00
1	3	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	136	165,00	22.440,00
1	4	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	145	165,00	23.925,00
1	5	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	263	310,00	81.530,00

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/C LTDA.
CNPJ 31.271.348/0001-15

63

mL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.271.348/0001-15 MATRIZ		28/11/1991

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CEDIMAGEM	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG	1575	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-020	CENTRO	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2020** às **08:50:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Clínica do Aparelho Digestivo

Atendendo a solicitação de orçamento para prestação do serviço solicitado:

PROCEDIMENTO	VALOR (R$)
Endoscopia	480,00

Razão Social: Clínica do Aparelho Digestivo LTDA
CNPJ: 02.021.785/0001-04
Endereço: Av. Brasil, 500
Nome do Responsável: Rafael Carlos Volpato

Rafael C. Volpato
Gastroenterologia
CRM PR 25075

Rafael Carlos Volpato

Scanned by CamScanner

Clínica do Aparelho Digestivo

Atendendo a solicitação de orçamento para prestação do serviço solicitado:

PROCEDIMENTO	VALOR (R$)
Colonoscopia	980,00

Razão Social: Clínica do Aparelho Digestivo LTDA
CNPJ: 02.021.785/0001-04
Endereço: Av. Brasil, 500
Nome do Responsável: Rafael Carlos Volpato

Rafael C. Volpato
Gastroenterologia/Endoscopia
CRM-PR 25075

Rafael Carlos Volpato

Scanned by CamScanner

72

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.021.785/0001-04 MATRIZ		08/08/1997

NOME EMPRESARIAL
CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DE PATO BRANCO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	500	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-071	CENTRO	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3225-1128

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/09/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2020** às **08:53:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Clínica de Radiologia
Santa Ana

ORÇAMENTO EXAMES CLÍNICA DA RADIOLOGIA SANTA ANA

A Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho – PR.

Ultrassonografia de Face (dermatológico, pele e subcutâneo) – R$ 100,00

Ultrassonografia Obstétrica Morfológica – R$ 180,00

10.791.819/0001-10
CLINICA DE RADIOLOGIA
SANTA ANA LTDA EPP
Rua Clarice Cerqueira, 350
85.501 140 PATO BRANCO

Clínica de Radiologia Santa Ana

Pato Branco, 19/12/2019

71

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.791.819/0001-78 **MATRIZ**		**29/04/2009**

NOME EMPRESARIAL **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia **86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética** **86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLARICE SOARES CERQUEIRA	**350**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-140	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3027-1003

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2020** às **08:53:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: BELAMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA
CNPJ: 17.315.795/0001-20
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - SALA 214
85560-000 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR
TELEFONE: (46) 32428585
E-MAIL: riad.gineco@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL: RIAD MAICA QADER
DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2019

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE	UNIT R$	TOTAL R$
1	1	Biópsia de Mama - Core Biópsia	Un	7		
1	2	Clister Opaco C Duplo Contraste	Un	24		
1	3	Colangiografia	Un	50		
1	4	Colonoscopia	Un	29		
1	5	Contraste	Un	50		
1	6	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	Un	42		
1	7	Ecodoppler MMII (1)	Un	71		
1	8	Ecografia De Parede Abdominal	Un	100		
1	9	Ecografia De Região Inguinal	Un	100		
1	12	Endoscopia Digestiva Alta	Un	80		
1	13	Laudo de Raio X	Un	2249		
1	14	Mamografia Bilateral para Rastreamento	Un	35		
1	15	Punção Mama, Tireoide - PAAF	Un	18		
1	16	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	Un	50		
1	17	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	Un	53		
1	18	Raio X - Abdome Simples Ap	Un	139		
1	19	Raio X - Antebraço	Un	280		
1	20	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	Un	50		
1	21	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	Un	254		
1	22	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	Un	288		
1	23	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	Un	144		
1	24	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	Un	118		
1	25	Raio X - Articulação Tibiotársica	Un	50		
1	26	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	Un	144		
1	27	Raio X - Bacia	Un	335		
1	28	Raio X - Braço	Un	144		
1	29	Raio X - Calcâneo	Un	282		
1	30	Raio X - Cavum	Un	264		
1	31	Raio X - Clavícula	Un	194		

17.315.795/0001-20
BELAMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA
Rua Presidente Dutra, 4261 - Sala 214 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

1	75	Tomografia Computadorizada de Tórax.	Un	65		
1	76	Tomografia Computadorizada Seios da Face	Un	34		
1	77	Ultrassonografia de abdome superior	Un	76		
1	78	Ultrassonografia de abdome total	Un	120		
1	79	Ultrassonografia De Articulação	Un	100		
1	81	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Un	65		
1	82	Ultrassonografia de Coxa	Un	72		
1	83	Ultrassonografia De Face	Un	50		
1	84	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	Un	44		
1	85	Ultrassonografia de Mamas	Un	61		
1	86	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	Un	48		
1	87	Ultrassonografia De Partes Moles	Un	60		
1	88	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	Un	53		
1	89	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	Un	60		
1	90	Ultrassonografia De Região Cervical	Un	60		
1	91	Ultrassonografia de Testículos	Un	48		
1	92	Ultrassonografia de Tireoide	Un	114		
1	93	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	Un	132		
1	95	Ultrassonografia Obstétrica	Un	388		
1	96	Ultrassonografia Transfontanela	Un	40		
1	97	Ultrassonografia Transvaginal	Un	112		
1	98	Urografia	Un	50		
1	99	Urografia Venosa	Un	40		
1	1	Ecografia Obstétrica Morfológica	Un	100	325,00	32.500,00
1	2	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	Un	100		
1	3	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	136		
1	4	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	145		
1	5	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	263		
1	6	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	291	325,00	94.575,00
1	7	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	97	325,00	31.525,00

17.315.795/0001-20
BELAMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA - ME

77

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.315.795/0001-20 MATRIZ		11/12/2012

NOME EMPRESARIAL BELAMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 4261	COMPLEMENTO SALA 214	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3242-8585		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2020** às **08:49:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/01/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR **R$ 2.064.902,00.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei n° 3797/19 – LOA, Lei n° 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (930) fonte 303

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (932) fonte 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 14 de janeiro de 2020.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/01/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação futura de serviços especializados de exames de diagnósticos por imagens, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para contratação futura de serviços de exames de diagnósticos por imagens e que os mesmos serão contratados de forma parcelada, sendo que em alguns caso o transporte dos pacientes será por conta da contratada até a clínica própria da adjudicatária.

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, cujo objeto é a execução de serviços de exames de diagnósticos por imagens em clínica/local próprio, quando o transporte dos pacientes até o local da execução dos serviços inviabiliza os mesmos, podendo obter prejuízos e não efetuar ou atrasar a entrega ou a execução dos serviços.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF n° 010.576.599-67, RG n° 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2016 de 31 / 12 /2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: **071/2020** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 04, 08, 12, 15, 79, 97, 105 e 107.

PARA OS DEMAIS ITENS, A LICITAÇÃO É DE MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 04, 08, 12, 15, 79, 97, 105 e 107.

PARA OS DEMAIS ITENS, A LICITAÇÃO É DE MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

2.2.4 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.2.1 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.3 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.4 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.4.1 - **Tratando-se de Representante Legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.4.2 - **Tratando-se de Procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.4.3 - **Tratando-se de Credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.4.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Carta de Credenciamento ou Procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.6 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.7 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Para os itens: nº **04, 08, 12, 15, 79, 97, 105 e 107**, de Ampla Participação, poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

c.1) Para os demais itens, poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º __/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.6 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1) Para os itens de Ampla Participação, antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
7.13 - Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para ME/EPP:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.13.1 - Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

7.13.2 - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.13.3 - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.13.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Regular junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 - Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

8.10 – As Proponentes interessadas em participar dos itens exclusivos deverão apresentar a ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 - Caso a empresa licitante não apresente ou não possua o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.11, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, gerada desta Licitação, será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

13.2 – Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviços/Requisição de Serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item **14** deste Edital. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

13.2 – A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.3 – A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14.2 – A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

14.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

14.4 - Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 14.3), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa.

14.5 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

14.6 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

14.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

14.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, atra-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vés de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
14.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
14.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

15 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Fica estipulado o valor máximo anual de R$ 2.064.902,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil novecentos e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
15.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (930/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (932/F494).
15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
15.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
15.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
15.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
15.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
15.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
15.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
16.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
16.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Compete à Contratada:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
17.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
18.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.
18.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, CPF: 020.290.699-06, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros, CPF: 081.189.539-47, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
18.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
18.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 19.8 e 21.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
18.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

19 - DA RESCISÃO

19.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
19.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
19.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
19.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
19.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
19.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
19.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
19.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
19.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
19.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

20 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
20.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
20.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

22.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

23 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24 - DA PUBLICIDADE

24.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 – DA SUCESSÃO E FORO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

27.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

27.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

27.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	Unid.	08	Biópsia de Mama - Core Biópsia	455,00	3.640,00
02	Unid.	24	Clister Opaco C Duplo Contraste	290,00	6.960,00
03	Unid.	55	Colangiografia	290,00	15.950,00
04 Cota Ampla Concorrência	Unid.	146	Colonoscopia	550,00	80.300,00
05 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	48	Colonoscopia	550,00	26.400,00
06	Unid.	55	Contraste	110,00	6.050,00
07	Unid.	46	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	263,00	12.098,00
08 Cota Ampla Concorrência	Unid.	264	Ecodoppler MMII (1)	263,00	69.432,00
09 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	88	Ecodoppler MMII (1)	263,00	23.144,00
10	Unid.	110	Ecografia De Parede Abdominal	111,00	12.210,00
11	Unid.	110	Ecografia De Região Inguinal	111,00	12.210,00
12 Cota Ampla Concorrência	Unid.	390	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	70.200,00
13 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	130	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	23.400,00
14	Unid.	2.474	Laudo De Raio X	12,00	29.688,00
15 Cota Ampla Concorrência	Unid.	922	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	82,00	75.604,00
16 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	307	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	82,00	25.174,00
17	Unid.	20	Punção Mama, Tireoide - Paaf	405,00	8.100,00
18	Unid.	55	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	82,00	4.510,00
19	Unid.	58	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	31,00	1.798,00
20	Unid.	153	Raio X - Abdome Simples Ap	31,00	4.743,00
21	Unid.	308	Raio X - Antebraço	31,00	9.548,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22	Unid.	55	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	31,00	1.705,00
23	Unid.	279	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	31,00	8.649,00
24	Unid.	317	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	31,00	9.827,00
25	Unid.	158	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	31,00	4.898,00
26	Unid.	130	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	31,00	4.030,00
27	Unid.	265	Raio X - Articulação Tibiotársica	31,00	8.215,00
28	Unid.	158	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	31,00	4.898,00
29	Unid.	368	Raio X - Bacia	31,00	11.408,00
30	Unid.	158	Raio X - Braço	31,00	4.898,00
31	Unid.	310	Raio X - Calcâneo	31,00	9.610,00
32	Unid.	290	Raio X - Cavum	31,00	8.990,00
33	Unid.	213	Raio X - Clavícula	31,00	6.603,00
34	Unid.	274	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	31,00	8.494,00
35	Unid.	240	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	31,00	7.440,00
36	Unid.	744	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	31,00	23.064,00
37	Unid.	109	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	31,00	3.379,00
38	Unid.	67	Raio X - Coluna Toracolombar	31,00	2.077,00
39	Unid.	55	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	31,00	1.705,00
40	Unid.	158	Raio X - Costelas Por Hemotórax	31,00	4.898,00
41	Unid.	304	Raio X - Cotovelo	31,00	9.424,00
42	Unid.	55	Raio X - Coxa	31,00	1.705,00
43	Unid.	172	Raio X - Crânio Pa + P	31,00	5.332,00
44	Unid.	126	Raio X - Dedos da Mão	31,00	3.906,00
45	Unid.	55	Raio X - Esôfago	31,00	1.705,00
46	Unid.	68	Raio X - Esterno	31,00	2.108,00
47	Unid.	118	Raio X - Fêmur	31,00	3.658,00
48	Unid.	621	Raio X - Joelho Ap + P	31,00	19.251,00
49	Unid.	110	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	31,00	3.410,00
50	Unid.	55	Raio X - Laringe	31,00	1.705
51	Unid.	372	Raio X - Mão	31,00	11.532,00
52	Unid.	125	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	44,00	5.500,00
53	Unid.	239	Raio X - Ombro Ap + P	31,00	7.409,00
54	Unid.	131	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	31,00	4.061,00
55	Unid.	107	Raio X - Ossos Da Face AP + P	31,00	3.317,00
56	Unid.	371	Raio X - Pé Ap + P	31,00	11.501,00
57	Unid.	263	Raio X – Perna	31,00	8.153,00
58	Unid.	286	Raio X - Punho Ap + P	31,00	8.866,00
59	Unid.	103	Raio X - Sacro-Cóccix	31,00	3.193,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60	Unid.	132	Raio X - Seios Da Face	31,00	4.092,00
61	Unid.	132	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	31,00	4.092,00
62	Unid.	480	Raio X - Tórax Pa	31,00	14.880,00
63	Unid.	1.213	Raio X - Tórax Pa + P	31,00	37.603,00
64	Unid.	302	Raio X - Tornozelo Ap + P	31,00	9.362,00
65	Unid.	67	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	217,00	14.539,00
66	Unid.	53	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	217,00	11.501,00
67	Unid.	53	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	217,00	11.501,00
68	Unid.	78	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	217,00	16.926,00
69	Unid.	173	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	217,00	37.541,00
70	Unid.	66	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	217,00	14.322,00
71	Unid.	330	Tomografia Computadorizada De Crânio	217,00	71.610,00
72	Unid.	35	Tomografia Computadorizada De Mastoides	217,00	7.595,00
73	Unid.	19	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	217,00	4.123,00
74	Unid.	79	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	217,00	17.143,00
75	Unid.	44	Tomografia Computadorizada De Pescoço	242,00	10.648,00
76	Unid.	86	Tomografia Computadorizada De Tórax	242,00	20.812,00
77	Unid.	37	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	217,00	8.029,00
78	Unid.	165	Ultrassonografia De Abdome Superior	112,00	18.480,00
79 Cota Ampla Concorrência	Unid.	527	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	85.901,00
80 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	175	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	28.525,00
81	Unid.	411	Ultrassonografia De Articulação	112,00	46.032,00
82	Unid.	71	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	112,00	7.952,00
83	Unid.	79	Ultrassonografia De Coxa	112,00	8.848,00
84	Unid.	55	Ultrassonografia De Face	100,00	5.500,00
85	Unid.	48	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	112,00	5.376,00
86	Unid.	286	Ultrassonografia De Mamas	112,00	32.032,00
87	Unid.	53	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	112,00	5.936,00
88	Unid.	131	Ultrassonografia De Partes Moles	112,00	14.672,00
89	Unid.	58	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	112,00	6.496,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90	Unid.	66	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	123,00	8.118,00
91	Unid.	66	Ultrassonografia De Região Cervical	112,00	7.392,00
92	Unid.	53	Ultrassonografia De Testículos	112,00	5.936,00
93	Unid.	175	Ultrassonografia De Tireoide	112,00	19.600,00
94	Unid.	374	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	112,00	41.888,00
95	Unid.	630	Ultrassonografia Obstétrica	112,00	70.560,00
96	Unid.	44	Ultrassonografia Transfontanela	112,00	4.928,00
97 Cota Ampla Concorrência	Unid.	747	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	83.664,00
98 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	248	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	27.776,00
99	Unid.	55	Urografia	290,00	15.950,00
100	Unid.	44	Urografia Venosa	290,00	12.760,00
101	Unid.	154	Ecografia Obstétrica Morfológica	293,00	45.122,00
102	Unid.	110	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	293,00	32.230,00
103	Unid.	150	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	112,00	16.800,00
104	Unid.	159	Ultrassonografia de Parede Abdominal	112,00	17.808,00
105 Cota Ampla Concorrência	Unid.	217	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	293,00	63.581,00
106 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	72	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	293,00	21.096,00
107 Cota Ampla Concorrência	Unid.	473	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	293,00	138.589,00
108 Cota Exclusiva ME/EPP	Unid.	157	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	293,00	46.001,00
109	Unid.	107	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	293,00	31.351,00
VALOR TOTAL (R$)					**2.064.902,00**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e dar continuidade ao Programa Zera Fila, o qual os exames de imagens são realizados de imediato sem demanda reprimida.

2.2 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita uma melhor opção para diagnósticos mais precisos e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, as chances de diagnósticos precoce aumentam, aumentando consequentemente as chances de cura e contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.3 Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequa-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento;

2.4 Considerando que os prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.5 Considerando a demanda de pacientes que residem na área rural do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias com limitantes, e que apresentam dificuldades no uso da condução para o município de Pato Branco.

2.6 Considerando a demanda dos pacientes que dependem do transporte escolar para se deslocarem para a cidade e posteriormente embarque no transporte da saúde para realização dos exames no Município de referência, visto que neste processo frequentemente os horários de transporte e de realização de exames não coincidem.

2.7 Considerando que a estimativa foi baseada nas quantidades solicitadas nos processos anteriores, e, ponderando uma margem de pacientes novos que poderão necessitar dos serviços, foi acrescentado 10% ao total de exames.

2.8 Considerando que os itens 04, 07, 10, 12, 23, 32, 33, 34, 40, 44, 45, 49, 59, 65, 67, 70, 72, 74, 75, 81, 83, 88, 89, 90, 92, 95, e 100 tiveram um aumento expressivo, segue em anexo Relatório de Exames, sendo que as quantidades destes itens foram alteradas e, assim como os demais, acrescentadas de 10% ao total de exames.

2.9 Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ER Imagem e Diagnóstico LTDA;
b) TXR Serviços Radiológicos LTDA – ME;
c) Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste S/C LTDA;
d) Belamed Atendimento Médico LTDA;
e) Clínica do Aparelho Digestivo;
f) Clínica de Radiologia Santa Ana LTDA EPP.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	ER IMAGENS E DIAGNÓSTICO LTDA	TXR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA	BELLAMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA	CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO	CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL (R$)
1	Unid.	8	Biópsia de Mama - Core Biópsia	455,00	485,00	740,00				455,00	3.640,00
2	Unid.	24	Clister Opaco C Duplo Contraste	290,00	320,00	590,00				290,00	6.960,00
3	Unid.	55	Colangiografia	290,00	320,00	600,00				290,00	15.950,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	Unid.	194	Colonoscopia	560,00	550,00			980,00		550,00	106.700,00
5	Unid.	55	Contraste	110,00	120,00	130				110,00	6.050,00
6	Unid.	46	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	263,00	280,00	290				263,00	12.098,00
7	Unid.	352	Ecodoppler MMII (1)	263,00	280,00	280				263,00	92.576,00
8	Unid.	110	Ecografia De Parede Abdominal	111,00	125,00	165				111,00	12.210,00
9	Unid.	110	Ecografia De Região Inguinal	111,00	125,00	165				111,00	12.210,00
10	Unid.	520	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	190,00			480,00		180,00	93.600,00
11	Unid.	2.474	Laudo De Raio X	12,00	15,00	50,00				12,00	29.688,00
12	Unid.	1.229	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	82,00	90,00	130,00				82,00	100.778,00
13	Unid.	20	Punção Mama, Tireoide - Paaf	405,00	435,00	740,00				405,00	8.100,00
14	Unid.	55	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	82,00	92,00	150,00				82,00	4.510,00
15	Unid.	58	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	31,00	44,00	50,00				31,00	1.798,00
16	Unid.	153	Raio X - Abdome Simples Ap	31,00	44,00	90,00				31,00	4.743,00
17	Unid.	308	Raio X - Antebraço	31,00	44,00	90,00				31,00	9.548,00
18	Unid.	55	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	31,00	44,00	90,00				31,00	1.705,00
19	Unid.	279	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	31,00	44,00	90,00				31,00	8.649,00
20	Unid.	317	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	31,00	44,00	90,00				31,00	9.827,00
21	Unid.	158	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	31,00	44,00	90,00				31,00	4.898,00
22	Unid.	130	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	31,00	44,00	90,00				31,00	4.030,00
23	Unid.	265	Raio X - Articulação Tibiotársica	31,00	44,00	90,00				31,00	8.215,00
24	Unid.	158	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	31,00	44,00	90,00				31,00	4.898,00
25	Unid.	368	Raio X - Bacia	31,00	44,00	90,00				31,00	11.408,00
26	Unid.	158	Raio X - Braço	31,00	44,00	90,00				31,00	4.898,00
27	Unid.	310	Raio X - Calcâneo	31,00	44,00	90,00				31,00	9.610,00
28	Unid.	290	Raio X - Cavum	31,00	44,00	90,00				31,00	8.990,00
29	Unid.	213	Raio X - Clavícula	31,00	44,00	90,00				31,00	6.603,00
30	Unid.	274	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	8.494,00
31	Unid.	240	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	7.440,00
32	Unid.	744	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	23.064,00
33	Unid.	109	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	31,00	44,00	90,00				31,00	3.379,00
34	Unid.	67	Raio X - Coluna Toracolombar	31,00	44,00	90,00				31,00	2.077,00
35	Unid.	55	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	31,00	44,00	90,00				31,00	1.705,00
36	Unid.	158	Raio X - Costelas Por Hemotórax	31,00	44,00	90,00				31,00	4.898,00
37	Unid.	304	Raio X - Cotovelo	31,00	44,00	90,00				31,00	9.424,00
38	Unid.	55	Raio X - Coxa	31,00	44,00	90,00				31,00	1.705,00
39	Unid.	172	Raio X - Crânio Pa + P	31,00	44,00	90,00				31,00	5.332,00
40	Unid.	126	Raio X - Dedos da Mão	31,00	44,00	90,00				31,00	3.906,00
41	Unid.	55	Raio X - Esôfago	31,00	44,00	90,00				31,00	1.705,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	Unid.	68	Raio X - Esterno	31,00	44,00	90,00				31,00	2.108,00
43	Unid.	118	Raio X - Fêmur	31,00	44,00	90,00				31,00	3.658,00
44	Unid.	621	Raio X - Joelho Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	19.251,00
45	Unid.	110	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	31,00	44,00	90,00				31,00	3.410,00
46	Unid.	55	Raio X - Laringe	31,00	44,00	90,00				31,00	1.705
47	Unid.	372	Raio X - Mão	31,00	44,00	90,00				31,00	11.532,00
48	Unid.	125	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	52,00	44,00	280,00				44,00	5.500,00
49	Unid.	239	Raio X - Ombro Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	7.409,00
50	Unid.	131	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	31,00	44,00	90,00				31,00	4.061,00
51	Unid.	107	Raio X - Ossos Da Face AP + P	31,00	44,00	90,00				31,00	3.317,00
52	Unid.	371	Raio X - Pé Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	11.501,00
53	Unid.	263	Raio X – Perna	31,00	44,00	90,00				31,00	8.153,00
54	Unid.	286	Raio X - Punho Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	8.866,00
55	Unid.	103	Raio X - Sacro-Cóccix	31,00	44,00	90,00				31,00	3.193,00
56	Unid.	132	Raio X - Seios Da Face	31,00	44,00	90,00				31,00	4.092,00
57	Unid.	132	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	31,00	44,00	90,00				31,00	4.092,00
58	Unid.	480	Raio X - Tórax Pa	31,00	44,00	90,00				31,00	14.880,00
59	Unid.	1.213	Raio X - Tórax Pa + P	31,00	44,00	90,00				31,00	37.603,00
60	Unid.	302	Raio X - Tornozelo Ap + P	31,00	44,00	90,00				31,00	9.362,00
61	Unid.	67	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	217,00	235,00	350,00				217,00	14.539,00
62	Unid.	53	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	217,00	235,00	350,00				217,00	11.501,00
63	Unid.	53	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	217,00	235,00	350,00				217,00	11.501,00
64	Unid.	78	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	217,00	235,00	350,00				217,00	16.926,00
65	Unid.	173	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	217,00	235,00	350,00				217,00	37.541,00
66	Unid.	66	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	217,00	235,00	350,00				217,00	14.322,00
67	Unid.	330	Tomografia Computadorizada De Crânio	217,00	235,00	350,00				217,00	71.610,00
68	Unid.	35	Tomografia Computadorizada De Mastoides	217,00	235,00	350,00				217,00	7.595,00
69	Unid.	19	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	217,00	235,00	350,00				217,00	4.123,00
70	Unid.	79	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	217,00	235,00	350,00				217,00	17.143,00
71	Unid.	44	Tomografia Computadorizada De Pescoço	242,00	250,00	350,00				242,00	10.648,00
72	Unid.	86	Tomografia Computadorizada De Tórax	242,00	250,00	350,00				242,00	20.812,00
73	Unid.	37	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	217,00	235,00	350,00				217,00	8.029,00
74	Unid.	165	Ultrassonografia De Abdome Superior	112,00	125,00	165,00				112,00	18.480,00
75	Unid.	702	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	178,00	200,00				163,00	114.426,00
76	Unid.	411	Ultrassonografia De Articulação	112,00	125,00	165,00				112,00	46.032,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77	Unid.	71	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	112,00	125,00	180,00				112,00	7.952,00
78	Unid.	79	Ultrassonografia De Coxa	112,00	125,00	165,00				112,00	8.848,00
79	Unid.	55	Ultrassonografia De Face	112,00	125,00				100,00	100,00	5.500,00
80	Unid.	48	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	112,00	125,00	165,00				112,00	5.376,00
81	Unid.	286	Ultrassonografia De Mamas	112,00	125,00	180,00				112,00	32.032,00
82	Unid.	53	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	112,00	125,00	165,00				112,00	5.936,00
83	Unid.	131	Ultrassonografia De Partes Moles	112,00	125,00	180,00				112,00	14.672,00
84	Unid.	58	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	112,00	125,00	180,00				112,00	6.496,00
85	Unid.	66	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	123,00	135,00	190,00				123,00	8.118,00
86	Unid.	66	Ultrassonografia De Região Cervical	112,00	125,00	180,00				112,00	7.392,00
87	Unid.	53	Ultrassonografia De Testículos	112,00	125,00	180,00				112,00	5.936,00
88	Unid.	175	Ultrassonografia De Tireoide	112,00	125,00	180,00				112,00	19.600,00
89	Unid.	374	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	112,00	125,00	165,00				112,00	41.888,00
90	Unid.	630	Ultrassonografia Obstétrica	112,00	125,00	165,00				112,00	70.560,00
91	Unid.	44	Ultrassonografia Transfontanela	112,00	125,00	310,00				112,00	4.928,00
92	Unid.	995	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	125,00	310,00				112,00	111.440,00
93	Unid.	55	Urografia	290,00	320,00	450,00				290,00	15.950,00
94	Unid.	44	Urografia Venosa	290,00	320,00	450,00				290,00	12.760,00
95	Unid.	154	Ecografia Obstétrica Morfológica	293,00	315,00		325,00			293,00	45.122,00
96	Unid.	110	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	293,00	315,00	310,00				293,00	32.230,00
97	Unid.	150	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	112,00	125,00	165,00				112,00	16.800,00
98	Unid.	159	Ultrassonografia de Parede Abdominal	112,00	125,00	165,00				112,00	17.808,00
99	Unid.	289	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	293,00	315,00	310,00				293,00	84.677,00
100	Unid.	630	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	293,00	315,00		325,00		180,00	293,00	184.590,00
101	Unid.	107	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	293,00	315,00		325,00			293,00	31.351,00
								VALOR TOTAL (R$)		2.064.902,00	

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 – A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.
4.4 - Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 4.3), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa.
4.5 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.
4.6 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
4.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
4.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 2.064.902,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil novecentos e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (930/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (932/F494).
5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:
6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:
7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.
8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, CPF: 020.290.699-06, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros, CPF: 081.189.539-47, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
10.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 10 de janeiro de 2020.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2020

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
				TOTAL R$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, transporte dos usuários quando necessários, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: De acordo com as condições de execução previstas no Item 14 do Edital.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º __/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº___, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº __/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviços/Requisição de Serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme a Cláusula Quinta desta ARP. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

4.2 – A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.3 – A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os prazos de que tratam o item 5.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2 – A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 5.3), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa.

5.5 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

5.6 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Fica estipulado o valor máximo anual de R$ 2.064.902,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil novecentos e dois reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (930/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (932/F494).

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Compete à Contratante:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Compete à Contratada:
8.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
8.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
8.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.
9.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, CPF: 020.290.699-06, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros, CPF: 081.189.539-47, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

14.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

18.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2020** e à proposta do licitante vencedor.

18.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

18.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
				TOTAL R$	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2020, às __:__ (_____) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 2.064.902,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Município de CHOPINZINHO

Memorando 7: 071/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 22 de Janeiro de 2020 às 10:01

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 071/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 7: 071/2020

Município de CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 22 de Janeiro de 2020 às 10:01

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 071/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

132
nº

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 22 de janeiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 9: 071/2020

133

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 11 de Fevereiro de 2020 às 12:18

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 071/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 9: 071/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 11 de Fevereiro de 2020 às 12:18

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 071/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

13

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 9: 071/2020

135

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilmarize F.

Data: 11/02/2020 às 12:18:18

Em anexo o Despacho n.º 58/2020/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 58-2020 - Processo n.º 29-2020 - Pregão Presencial - Saúde (SRP - Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos p

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 886A-57DE-38E3-7B6C

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 071/2020

DESPACHO N.º 58/2020/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 29/2020 (MEMORANDO 1DOC N.º 071/2020)**, Pregão Presencial, instaurado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto a contratação futura de serviços especializados de exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de **R$ 2.064.902,00** (dois milhões, sessenta e quatro mil e novecentos e dois reais).

1. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Saúde**:

a) justifique os quantitativos solicitados **para cada item** do Termo de Referência, mediante a apresentação de relatórios, filas de espera, quantidades solicitadas em licitações passadas, etc., considerando o aumento significativo nos valores da presente licitação, tendo em vista que os valores previstos para os anos de 2018 e 2019 somaram a importância de **R$ 1.109.120,60**;

b) inclua no Termo de Referência **as exigências de qualificação técnica** que entender pertinentes, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93[1] e editais de objetos semelhantes (em anexo);

c) melhore o descritivo dos **Itens 4** (execução e do recebimento do objeto); **6 e 7** (obrigações da contratante e contratada) do Termo de Referência, a exemplo de editais de objetos semelhantes (documentos em anexo);

[1] "**Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;** II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 886A-57DE-38E3-7B6C

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) providencie, no mínimo, **02 (dois) orçamentos** para os **Itens 107 e 108** do Termo de Referência (ultrassonografia obstétrica morfológica), bem como adéque os valores de acordo com o menor deles, tendo em vista que há apenas um orçamento nos autos (fls. 73);

e) atualize os orçamentos de **fls. 55/57; 59/63 e 65/68, tendo em vista que foram emitidos há 60 (sessenta) dias,** ou, diligencie junto às empresas para que informem se houve alteração de preços, mediante certidão nos autos, com a identificação do servidor e do funcionário da empresa responsável pela informação;

f) não consta carimbo no orçamento de fls. 59/63 e as páginas 61/62 estão ilegíveis;

g) inclua a data de emissão no orçamento de fls. 70/71 (Clínica do Aparelho Digestivo Ltda.).

2. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 11 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Este documento foi assinado digitalmente por FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 886A-57DE-38E3-7B6C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 886A-57DE-38E3-7B6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 11/02/2020 12:18:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/886A-57DE-38E3-7B6C

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133

Edital 46/2019
Pregão Presencial

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PREÇOS MÁXIMO A SEREM PRATICADOS.

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Morfológica	280,00	28.000,00
02	Unid.	100	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	200,00	20.000,00
03	Unid.	136	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	145,00	19.720,00
04	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	145,00	21.025,00
05	Unid.	263	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	250,00	65.750,00
06 Cota Ampla Participação	Unid.	291	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	280,00	81.480,00
07 Cota ME/EPP	Unid.	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	280,00	27.160,00
08	Unid.	140	Rio X – Panorâmica de Coluna Total	160,00	22.400,00
				TOTAL R$	285.535,00

OBS: Os responsáveis pela pesquisa de preço de mercado foram os servidores Catiane Caús Carlin, e Lidiane Fortes.

Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

Os prazos de execução e condições de recebimento do objeto: produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial. Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

140

Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações supracitadas.
Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum, que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa. Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

Considerando que é da responsabilidade quanto ao atendimento: O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Considerando que os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

Considerando a Portaria nº 925/2018 que designa servidores para gestores, fiscais e fiscais suplente para Ata de Registro de Preços e Contratos a serem firmados entre o município e as empresas através de Processo licitatório, a Secretaria de Saúde designa para fiscal da presente solicitação a servidora Jucieli Cristina de Quadros e Fiscal substituto a servidora Suelen Cristina Cardoso.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Chopinzinho, 16 de abril de 2019.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Edital 122/18
Pregão Presencial

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid.	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	560,00	4.032,00
2	Unid.	24	Clister Opaco C Duplo Contraste	283,00	6.792,00
3	Unid.	50	Colangiografia	283,00	14.150,00
4	Unid.	29	Colonoscopia	598,00	17.222,40
5	Unid.	50	Contraste	100,00	5.000,00
6	Unid.	42	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	250,00	10.500,00
7	Unid.	71	Ecodoppler MMII (1)	240,00	16.992,00
8	Unid.	100	Ecografia De Parede Abdominal	100,00	10.000,00
9	Unid.	100	Ecografia De Região Inguinal	100,00	10.000,00
10	Unid.	100	Ecografia Obstétrica Morfológica	200,00	20.000,00
11	Unid.	100	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	100,00	10.000,00
12	Unid.	80	Endoscopia Digestiva Alta	368,00	29.440,00
13	Unid.	2.249	Laudo De Raio X	10,50	23.612,40
14	Unid.	35	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	75,00	2.610,00
15	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	410,00	7.380,00
16	Unid.	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	54,00	2.700,00
17	Unid.	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	27,00	1.425,60
18	Unid.	139	Raio X - Abdome Simples Ap	27,00	3.758,40
19	Unid.	280	Raio X - Antebraço	27,00	7.549,20
20	Unid.	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	27,00	1.350,00
21	Unid.	254	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	27,00	6.868,80
22	Unid.	288	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	27,00	7.776,00
23	Unid.	144	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	27,00	3.888,00
24	Unid.	118	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	27,00	3.175,20
25	Unid.	50	Raio X - Articulação Tibiotársica	27,00	1.350,00
26	Unid.	144	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	27,00	3.888,00
27	Unid.	335	Raio X - Bacia	27,00	9.039,60
28	Unid.	144	Raio X - Braço	27,00	3.888,00
29	Unid.	282	Raio X - Calcâneo	27,00	7.614,00
30	Unid.	264	Raio X - Cavum	27,00	7.128,00
31	Unid.	194	Raio X - Clavícula	27,00	5.248,80

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32	Unid.	340	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	27,00	9.169,20
33	Unid.	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	27,00	5.896,80
34	Unid.	288	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	27,00	7.776,00
35	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	27,00	1.350,00
36	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracolombar	27,00	1.350,00
37	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	27,00	1.350,00
38	Unid.	144	Raio X - Costelas Por Hemotórax	27,00	3.888,00
39	Unid.	276	Raio X - Cotovelo	27,00	7.452,00
40	Unid.	50	Raio X - Coxa	27,00	1.350,00
41	Unid.	156	Raio X - Crânio Pa + P	27,00	4.212,00
42	Unid.	50	Raio X - Dedos da Mão	27,00	1.350,00
43	Unid.	50	Raio X - Esôfago	27,00	1.350,00
44	Unid.	62	Raio X - Esterno	27,00	1.684,80
45	Unid.	107	Raio X - Fêmur	27,00	2.883,60
46	Unid.	360	Raio X - Joelho Ap + P	27,00	9.720,00
47	Unid.	50	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	27,00	1.350,00
48	Unid.	50	Raio X - Laringe	27,00	1.350,00
49	Unid.	338	Raio X - Mão	27,00	9.136,80
50	Unid.	114	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	27,00	3.078,00
51	Unid.	218	Raio X - Ombro Ap + P	27,00	5.896,80
52	Unid.	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	27,00	3.207,60
53	Unid.	97	Raio X - Ossos Da Face AP + P	27,00	2.624,40
54	Unid.	50	Raio X - Panorâmica De Coluna Total	80,00	4.000,00
55	Unid.	337	Raio X - Pé Ap + P	27,00	9.104,40
56	Unid.	239	Raio X - Perna	27,00	6.447,60
57	Unid.	260	Raio X - Punho Ap + P	27,00	7.030,80
58	Unid.	94	Raio X - Sacro-Cóccix	27,00	2.527,20
59	Unid.	120	Raio X - Seios Da Face	27,00	3.240,00
60	Unid.	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	27,00	3.240,00
61	Unid.	436	Raio X - Tórax Pa	27,00	11.761,20
62	Unid.	576	Raio X - Tórax Pa + P	27,00	15.552,00
63	Unid.	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	27,00	7.419,60
64	Unid.	61	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	201,00	12.301,20
65	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	201,00	9.648,00
66	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	201,00	9.648,00
67	Unid.	71	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	201,00	14.230,80
68	Unid.	38	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	201,00	7.718,40
69	Unid.	60	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	220,00	13.200,00
70	Unid.	96	Tomografia Computadorizada De Crânio	220,00	21.120,00
71	Unid.	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	220,00	7.128,00
72	Unid.	17	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	220,00	3.696,00
73	Unid.	60	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	220,00	13.200,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74	Unid.	40	Tomografia Computadorizada De Pescoço	220,00	8.800,00
75	Unid.	65	Tomografia Computadorizada De Tórax	220,00	14.256,00
76	Unid.	34	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	220,00	7.392,00
77	Unid.	76	Ultrassonografia De Abdome Superior	100,00	7.560,00
78	Unid.	120	Ultrassonografia De Abdome Total	150,00	18.000,00
79	Unid.	100	Ultrassonografia De Articulação	100,00	10.000,00
80	Unid.	136	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	70,00	9.492,00
81	Unid.	65	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	90,00	5.832,00
82	Unid.	72	Ultrassonografia De Coxa	100,00	7.200,00
83	Unid.	50	Ultrassonografia De Face	100,00	5.000,00
84	Unid.	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	100,00	4.440,00
85	Unid.	61	Ultrassonografia De Mamas	120,00	7.344,00
86	Unid.	48	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	100,00	4.800,00
87	Unid.	60	Ultrassonografia De Partes Moles	90,00	5.400,00
88	Unid.	53	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	70,00	3.710,00
89	Unid.	60	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	100,00	6.000,00
90	Unid.	60	Ultrassonografia De Região Cervical	100,00	6.000,00
91	Unid.	48	Ultrassonografia De Testículos	90,00	4.320,00
92	Unid.	114	Ultrassonografia De Tireoide	100,00	11.400,00
93	Unid.	132	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	100,00	13.200,00
94	Unid.	263	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	120,00	31.536,00
95	Unid.	388	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	31.008,00
96	Unid.	40	Ultrassonografia Transfontanela	100,00	4.000,00
97	Unid.	379	Ultrassonografia Transvaginal	90,00	34.128,00
98	Unid.	50	Urografia	295,00	14.750,00
99	Unid.	40	Urografia Venosa	350,00	14.000,00
				TOTAL R$	**823.585,60**

OBS: Os responsáveis pela pesquisa de preço de mercado foram os servidores Catiane Caús Carlin, Fabiano Popia, Itatiana C. Dalla Costa, Jedson Morais Cruz e Lidiane Fortes.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Os produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
2 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo.
3 - A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.
4 - Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço observado o item 1 Deste Termo.
5 - Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações descritas no item 12.2, observado obrigatoriamente os itens 4 e 1 deste Termo.

6 - Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 2), que o paciente posa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa.
7 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

8 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, e emissão de nota fiscal. O serviço deverá ser realizado nas dependências da Empresa contratada sem despesas adicionais.

9 - Quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

10 - Considerando a Portaria nº 925/2018 que designa servidores para gestores, fiscais e fiscais suplente para Ata de Registro de Preços e Contratos a serem firmados entre o município e as empresas através de Processo licitatório, a Secretaria de Saúde designa para fiscal da presente solicitação a servidora Vilmarize Buffon Fraron e Fiscal substituto a servidora Itatiana C. Dalla Costa.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

PROCESSO Nº: **23477.005515/2016-71**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **15/09/2016**

DATA SESSÃO PÚLBICA: **27/09/2016**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **10h00 (Horário de Brasília)**

LOCAL: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br/**

UASG: **155007**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul-SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate**,** CNPJ 15.126.437/0001-43, UG-155007, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria** constante dos autos**,** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço continuado de serviços externos denominados Diagnósticos por Imagem, quais sejam Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiografia Convencional, Ultrassonografia, Ecocardiografia e Endoscopia, para pacientes internos e ambulatoriais, de todas as faixas etárias da Unidade Hospitalar HDT-Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína, nos termos do edital e seus anexos, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH e em consonância com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp), conforme descrições no ENCARTE A.

1.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.3. Este Pregão, após sua homologação, será sub-rogado para o Hospital de Doenças Tropicais – HDT (Araguaína/Tocantins – UASG:155905 que, a partir de então, será o responsável pelos atos, obrigações e responsabilidades decorrentes a este certame

1.4. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ **ANEXO I –** Termo de Referência;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços externos denominados Diagnósticos por Imagem, quais sejam Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiografia Convencional, Ultrassonografia, Ecocardiografia e Endoscopia, para pacientes internos e ambulatoriais, de todas as faixas etárias da Unidade Hospitalar HDT-Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína, nos termos do edital e seus anexos, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH e em consonância com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp), conforme descrições no ENCARTE A.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

2.1. A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

2.1.1. Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar EBSERH/HDT;

2.1.2. Materiais, equipamentos (Computed Radiography Systems - CR nas Centrais de Laudos e nas localidades da realização dos exames), instrumentais, insumos (anestesia/ sedação e/ou contrastes e outros) e material de expediente;

2.1.3. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros;

2.1.4. Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

2.1.5. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

146-A

2.1.6. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

2.1.7. Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

2.1.8. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

2.1.9. Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

2.1.10. Deverão ser oferecidos pela contratada os serviços de radiologia intervencionista com marcação pré-cirúrgica de lesão não palpável de mama associada à mamografia (estereotaxia) e a ultrassonografia, e biopsia percutânea orientada por exame de imagem: mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância magnética e raio-x (biopsia por agulha grossa e/ou mamotomia).

2.1.11. Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

2.1.12. Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

2.1.13. Prestar os serviços demandados pelo Hospital fora das dependências hospitalares, devendo, portanto, a Contratada abrigar-se em local mais próximo deste, sem ônus para a Contratante;

2.1.14. Ofertar os procedimentos (Exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia) para todas as faixas etárias de usuários;

2.1.15. Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da(o) EBSERH/HDT, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pela Gerência de Atenção à Saúde, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização;

2.1.16. Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;

2.1.17. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

2.1.18. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

2.1.19. Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

2.1.20. Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

2.1.21. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

2.1.22. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

2.1.23. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína;

2.1.24. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido

2.2. Os serviços de realização de diagnósticos por imagem de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia compreenderão fundamentalmente:

2.2.1. Agendamento;

2.2.2. Processamento de laudo;

2.2.3. Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos neste Termo, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), emitidas pela Central de Laudos de todos os exames e diagnósticos por imagem de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia;

2.2.4. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do estabelecimento;

2.2.5. Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;

2.2.6. Enviar para a(o) EBSERH/HDT a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor Financeiro do Hospital;

2.2.7. Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS.

2.3. Quanto à entrega dos laudos de exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia, deverá a Contratada:

2.3.1. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os

também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS, bem como via Internet;

2.3.2. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

2.3.3. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

2.3.4. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

2.3.5. A Central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada;

2.4. Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

2.4.1. Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

2.4.2. Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;

2.4.3. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

2.5. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

2.5.1. Membro de seu corpo técnico;

2.5.2. Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

2.5.3. Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências.

2.6. A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados.

2.7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

2.8. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

3. DO HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO PARA ENTREGA DOS LAUDOS

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

3.1. Os exames elencados neste Termo de Referência deverão ser realizados nos seguintes horários:

3.1.1. Ambulatório: para pacientes do **ambulatório** deverão ser realizados durante o período do seu funcionamento **de segunda a sábado das 08h00 às 18h00.**

3.1.2. Internação: para pacientes **internados** deverão ser realizados **de segunda a domingo durante as 24 horas.**

3.2. Quanto à entrega dos laudos de exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Rx Convencional e Ultrassonografia, deverá a contratada responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, **conforme tabela abaixo**, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS, bem como via internet:

Nome do Exame	Paciente Internado	Paciente Ambulatorial
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EM ATÉ 24 HORAS	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	EM ATÉ 24 HORAS	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS
RAIO X CONVENCIONAL	EM ATÉ 24 HORAS	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS
ULTRASSONOGRAFIA	EM ATÉ 24 HORAS	ATÉ 5 DIAS ÚTEIS

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA;

4.2. A responsabilidade para deslocamento dos pacientes internos para realização dos exames prestados nas dependências da CONTRATADA será da CONTRATANTE;

4.3. A prestação dos serviços de Radiologia Intervencionista e Raio X convencional deverão ser realizados nas dependências do Hospital (CONTRATANTE);

4.4. Os custos operacionais para realização dos exames, tais como: coleta, transporte, insumos (incluindo Contrastes), etc, ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, nas dependências da CONTRATANTE, um sistema de Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR), em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar EBSERH/HDT **para revelação dos filmes radiológicos. A instalação ficará a cargo da CONTRATADA**.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. O papel básico e o objetivo maior dos hospitais são a reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente. Um hospital é definido pelo Ministério da Saúde como *"um estabelecimento de saúde destinado a prestar assistência sanitária em regime de internação a uma determinada clientela, ou de não-internação, no caso de ambulatórios e outros serviços"*. Um hospital tem como funções, as quais concorrem para sua atividade fim, segundo o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar (Brasil. Ministério da Saúde/SPS):

5.1.1. Oferecer assistência médica continuada;

5.1.2. Oferecer assistência médica integrada;

5.1.3. Concentrar recursos de diagnóstico e tratamento;

5.1.4. Constituir um nível intermediário dentro de uma rede de serviços de complexidade crescente;

5.1.5. Promover a saúde e prevenir as doenças sempre que o estabelecimento pertencer a uma rede que garanta a disponibilidade de todos os recursos para resolver cada caso;

5.1.6. Abranger determinada área;

5.1.7. Avaliar os resultados de suas ações sobre a população da área de influência.

5.2. Considerando a necessidade de desempenhar função da unidade hospitalar a aquisição dos serviços de exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia, se fazem imprescindíveis por serem fundamentais na determinação de diagnósticos e tratamento dos pacientes;

5.3. Para o atendimento das demandas Hospitalares e Ambulatoriais de Saúde em pacientes com necessidades específicas, como é o caso de doenças infecto/contagiosas, a(o) EBSERH/HDT não dispõe da totalidade da capacidade necessária para o funcionamento do Serviço de Apoio ao Diagnóstico e Tratamento, requerendo, portanto, sua aquisição junto ao mercado fornecedor.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

6.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

7. DO CUSTO ESTIMADO

7.1. Os custos estimados para execução do objeto estão elencados no ENCARTE A deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento da Licitação de que trata o presente Termo de Referência, será pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, devendo os licitantes ofertar lances para o valor correspondente ao total de todos os itens do Grupo, podendo os licitantes participarem de quantos Grupos lhe convierem.

8.2. Para ser considerado habilitado o Licitante, além de sua Habilitação Técnica, financeira e Jurídica, deverá oferecer menores preços por ITEM e por GRUPO e ambos devem estar abaixo ou em conformidade com os valores estimados por esta administração, conforme ENCARTE A.

8.3. A licitação é composta por 3 Grupos: Grupo 01, compostos pelos itens de 01 a 65; Grupo 02 composto pelos itens 67 e 68 e um item individual (item 66-Ultrassonografia).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

8.4. Pelo fato de o objeto se caracterizar como bens/serviços comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;

9.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;

9.1.2. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.1.3. Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período;

9.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.1.5. O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2. Serão exigidos ainda:

9.2.1. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) para as empresas e os profissionais que irão executar os serviços radiológicos;

9.2.2. Declaração que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação;

9.2.3. Declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em

condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados;

9.2.4. Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido;

9.2.5. Se vencedora no certame, o número de registro na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos, quando for o caso.

10. DO ESCRITÓRIO OU SEDE DA PROPONENTE

10.1. É **recomendável** que a Licitante Vencedora, tenha escritório em Araguaína, Estado do Tocantins, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Termo de Referência.

10.2. Caso a Contratada tenha sede fora da cidade de Araguaína, e, não interesse pelo escritório nesta cidade, a mesma terá que disponibilizar meios de comunicação que não gerem custos para o Hospital de Doenças Tropicais - HDT.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

11.1.2. Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

11.1.3. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

11.1.4. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

11.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

11.1.6. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

11.1.7. Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 e Parecer nº 10 / 2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

11.1.8. Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

11.1.9. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

11.1.10. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

11.1.11. Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

11.1.12. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

11.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

11.1.14. Prestar os serviços em expediente de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas com técnicos de plantão ativo durante 24 horas em quantidades suficientes para a demanda do turno, para os serviços hospitalares;

11.1.15. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

11.1.16. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

11.1.17. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

11.1.18. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

11.1.19. Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

11.1.20. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

11.1.21. Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

11.1.22. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

11.1.23. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

11.1.24. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

11.1.25. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

11.1.26. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

11.1.27. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

11.1.28. Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

11.1.29. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

11.1.30. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante**,** ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

11.1.31. Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

11.1.32. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.33. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

11.1.34. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

11.1.35. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

11.1.36. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

11.1.37. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

11.1.38. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

11.1.39. Informar o nome da pessoa responsável para manter contato com a(o) EBSERH/HDT, durante a execução dos serviços.

11.1.40. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.

11.1.40.1. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela(o) EBSERH/HDT para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11.1.41. Informar a(o) EBSERH/HDT, em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

11.1.42. Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da(o) EBSERH/HDT.

11.1.43. Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Obrigações da Contratante:

12.1.1. Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

12.1.2. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

12.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;

12.1.5. Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

12.1.6. Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

12.1.7. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

12.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93;

12.1.9. Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências";

12.1.10. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

12.1.11. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

12.1.12. Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela Contratada, por meio do Fiscal do Contrato;

12.1.13. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

12.1.14. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

12.1.15. Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

12.1.16. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.17. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, por parte da(o) EBSERH/HDT.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas no edital, seu Termo de Referência, e, proposta da empresa vencedora.

13.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:

13.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 3 (três) dias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

13.3.2. Definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato e pela Gerência de Atenção à Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.3.3. Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos, conforme o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses:

13.3.3.1. Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo Contratado no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

14.DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do Boletim de Programação Ambulatorial – BPA ou da Autorização de Internação Ambulatorial – AIH mensalmente para informação e controle.

14.2. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (Medições). As Medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH – Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

14.3. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências identificadas pela Gerência de Atenção à Saúde. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida Gerência.

14.4. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação.

14.5. Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um "Boletim de Diferença de Pagamento – BDP", sendo o mesmo de responsabilidade da Contratante sem comunicação prévia ao Contratado.

14.6. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante, por meio do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente da Nota Fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

14.7. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome da(o) Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH/Hospital de Doenças Tropicais-HDT (CNPJ

153

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO Nº 1510/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **RADIOLOGIA, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EMISSÃO DE LAUDO**, com fornecimento de equipamentos, hardwares e softwares.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor por lote.
MODALIDADE: Pregão Presencial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n°. 16.187/08 e Resolução n° 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas/SP, em 24/02/17 e Lei Complementar Municipal nº 191/18.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, criada pela Lei Complementar nº 191/18, por intermédio da Coordenadoria de Compras, representada por pregoeiro abaixo designado, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão** na **forma presencial**, do tipo **menor valor por lote.**

O Edital estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia **10/01/2019,** à Av. Prefeito Faria Lima, n°. 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários **das 08h00 às 12h00 e das 13h00h às 17h00**, pela internet no *site:* www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou enviando sua solicitação através do *e-mail:* licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Os envelopes **"A" (Proposta Comercial)** e **"B" (Documentos para Habilitação), deverão** ser entregues até às **09h00 do dia 22 de janeiro de 2019** na área de Licitações do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no endereço constante de seu preâmbulo. Após a data estabelecida, não mais serão aceitos tais envelopes. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local, será dado início conforme a programação seguinte:

Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº. 01 – Proposta, Envelopes nº 02 – Habilitação.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. A Sessão de Credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos **ENVELOPES "A – PROPOSTAS".** O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

1.1 - Os quantitativos estimados e as condições de execução são as descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato.

1.2 - A presente contratação vigerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3 - O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 33.362.420,30 (trinta e três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos) para o lote 1 e R$ 1.410.800,00 (hum milhão, quatrocentos e dez mil e oitocentos reais) para o lote 2.

11.5.7 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil após a data da publicação da Homologação e prorrogáveis por igual período a critério da Rede Mário Gatti, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 22.1.

11.6 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

11.6.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nos termos do subitem 14.1 do Anexo I – Termo de Referência.

11.6.2 - Atestado de Visita Técnica nos termos do subitem 14.2 do Anexo I – Termo de Referência

11.6.3 - Comprovação de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM, em vigência.

11.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.1 - De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar **Certidão negativa de falência**, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

11.7.2 - Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social exigível, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

11.7.2.1. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

11.7.2.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

11.7.2.3. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.7.2.4. A boa situação financeira será comprovada se a participante demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais), Índice de Liquidez Geral (ILG) preferencialmente igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais).

Caso a licitante apresente o ILG abaixo da unidade menor que 1,00 (um com duas casas decimais), o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da seguinte expressão matemática:

1 – (ILGabaixo da unidade – 1)

As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

160

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1 - O serviço compreende a realização de exames de **RADIOLOGIA, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EMISSÃO DE LAUDO,** com fornecimento de equipamentos, hardwares e softwares, para atendimento dos pacientes internados e ambulatoriais de todas as faixas etárias, da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

1.2 - As demandas do serviço contratado são baseadas em atendimentos de pacientes ambulatoriais agendados, ambulatoriais não agendados para casos urgentes e pacientes internados com demandas urgentes e eletivas.

1.3 - O critério de priorização de realização dos exames deverão ser definidos pelas equipes de referência dos pacientes, priorizando sempre o atendimento dos pacientes internados e os exames emergenciais.

2 - A **CONTRATADA** será responsável por:

2.1 - Dimensionar, reorganizar e fazer gerenciamento da respectiva unidade, no que tange aos serviços e procedimentos médicos na área de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EMISSÃO DE LAUDOS, compreendendo a implantação, operação e manutenção do agendamento, realização dos exames e entrega dos laudos dos exames aos pacientes, abrangendo desde o agendamento, a execução do sistema, monitoração do processo e liberação do laudo, considerando as especificações de cada unidade componente da Rede Mário Gatti;

2.2 - Disponibilizar todos os profissionais necessários, sendo estes: médicos equipe de técnico de radiologia, equipe de enfermagem, recepção e administrativo em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados durante todo o horário de funcionamento da unidade;

2.3 - Disponibilizar instrumentos, equipamentos, hardwares, softwares e material de consumo específico compatíveis com o desempenho das atribuições para a realização dos procedimentos do setor, tais como: documentação radiológica, a limpeza dos equipamentos, a vigilância das salas impedindo o acesso de funcionários e pacientes durante os exames, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e considerando as especificações de cada unidade componente da Rede Mário Gatti, e as normatizações vigentes, durante a vigência do contrato, garantindo o atendimento integral com qualidade e segurança aos pacientes das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

2.4 - Elaborar e manter processos de proteção radiológica, cumprindo os ditames legais e éticos que envolvem as Diretrizes para desempenho das atividades radiológicas e de radioproteção, com fornecimento de EPIs adequados e controle e fiscalização de sua utilização pelos profissionais.

2.5 - As unidades deverão apresentar os procedimentos operacionais padrão de funcionamento e o fluxo de encaminhamentos aos pacientes que necessitarem de intervenção de emergência no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato.

3 - A CONTRATADA deverá fornecer minimamente, durante toda a vigência do contrato, os equipamentos abaixo com as especificações técnicas previstas no item 16.2 deste anexo.

3.1 - 5 (cinco) **APARELHOS DE RAIO-X** com captura digital de imagem (CR ou DR) com capacidade para execução de exames de crânio, tórax, abdome, bacia, coluna e membros e Raio-x contrastado;

3.1.1 - Os aparelhos serão alocados nas unidades: 1 unidade CHPEO, 1 unidade no PA Campo Grande e 1 unidade PA Anchieta 1 PA São José e 1 Unidade Carlos Lourenço.

3.2 - 03 (três) **APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA)** com todos os transdutores necessários para exames de ecografia geral, partes moles, tecido esquelético e articulações, obstétrico, adulto e pediátrico, obstétricos e avaliação fluxo Doppler vascular;

3.2.1 - s 03 (três) aparelhos serão alocados no Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi (CHPEO);

3.3 - 2 (dois) **APARELHOS DE RAIO X PORTÁTIL** com captura digital de imagem (CR ou DR) com capacidade para execução de exames em pacientes internados e acamados (beira de leito);

3.3.1 - Os 2 (dois) aparelhos serão alocados no Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi (CHPEO);

3.4 - Todos os equipamentos (hardwares) e sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços, sistemas (softwares) necessários a captura digital, visualização de imagens e armazenamento digital para os equipamentos, processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR ou DR, cassetes, RIS e PACS), incluindo monitores de alta resolução e cabeamento de lógica na área da Radiologia, computador e servidor para armazenamento dos dados, digitação e disponibilização (local e remota) de imagens e laudos e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Unidade Hospitalar sempre que necessário.

3.5 - Materiais, equipamentos (Computed Radiography Systems - CR nas Centrais de Laudos) e material de expediente para uso da equipe da contratada, com exceção de impressos, que serão fornecidos pela Contratante;

3.6 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia para atendimento às urgências;

3.7 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), incluindo dosímetros;

3.8 - Ofertar os procedimentos (Exames de Tomografia Computadorizada, tomografia com sedação, Ressonância Magnética, ressonância com sedação, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Ultrassonografia) para todas as faixas etárias de usuários, a partir de 28 dias de vida e peso de até 250 Kg para os exames de tomografia e 150 kg para os exames de ressonância.

3.9 - Todos os equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE atenderão em caráter de exclusividade;

3.10 - Os serviços de realização de diagnósticos por imagem de Tomografia Computadorizada, Tomografia com sedação, Ressonância Magnética cardíaca, ressonância magnética com sedação, Radiologia Intervencionista, radiografia contrastada, RX Convencional e Ultrassonografia compreenderão fundamentalmente:

3.10.1 - Agendamento, sendo considerada a disponibilidade de vagas e as priorizações a cargo da Contratante;

3.10.2 - Realização dos exames;

3.10.3 - Processamento de laudo, compreendendo todos os exames realizados de tomografia, ressonância, ultrassonografia e raio x sempre que com a devida justificativa.

3.10.3.1 - Os laudos poderão ser disponibilizados eletronicamente ou impressos, ficando a critério da Contratante a definição de entrega.

3.10.4 - Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos neste Termo, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), emitidas pela Central de Laudos de todos os exames listados no subitem 3.10.3;

3.10.5 - Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados, nome do médico solicitante nome do médico que realizou o exame e dados para contato do estabelecimento;

3.10.6 - Sempre incluir nos sistemas de cadastro e demais sistemas todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e e-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica e dados de produção do SUS;

3.10.7 - Enviar para o gestor do contrato a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor Financeiro do Hospital;

3.10.7.1 - Essa solicitação poderá ser eletrônica, ficando a critério da Contratante;

3.10.8 - Os exames solicitados deverão obedecer aos critérios de idade permitida, conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS.

3.10.9 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

3.10.10 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais específicos ao desempenho da atribuição, insumos e contraste para bomba de infusão de contraste ou manuais;

3.10.11 - Para a infusão de sedação, serão fornecidos pela CONTRATANTE todos os insumos, equipe técnica e equipamentos que envolvem o procedimento, incluindo medicação anestésica e pós anestésicas;

3.10.12 - Os laudos dos exames com solicitação como Abdome total, deverão ser informados ao faturamento como dois exames, seguindo as tabelas SUS.

3.10.13 - Os exames de RM cardíaca representa percentual inferior à 3%. do total solicitado.

3.10.14 - A proporção estimada de exames de Urgência em relação a exames de Rotina devem ser considerados cerca de 35% a 40% do total.

3.10.15 - A CONTRATANTE fornecerá os equipamentos nas quantidades abaixo com os descritivos técnicos conforme item 16.1 deste anexo.

- **01** (um) Equipamento de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** e descritivo técnico conforme;
- **01** (um) Equipamento de **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**,
- **02** (dois) **EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA**
- **01** (um) **EQUIPAMENTO DE RAIO X TELECOMANDADO**

3.10.16 - Os equipamentos, assim como as manutenções preventivas e corretivas ficará sob a responsabilidade da Contratante, ficando a operacionalização dos mesmos a cargo da CONTRATADA;

3.10.17 - Os equipamentos acima estão lotados na unidade: Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi;

3.10.18 - A CONTRATANTE formalizará um Termo de Cessão de uso para que a CONTRATADA possa utilizar os equipamentos fornecidos pela Rede Mário Gatti.

3.10.19 - Em hipótese de se constatar que houve dano ao equipamento por mau uso da Contratada, o valor será ressarcido aos cofres da Contratante.

4 - LOCAIS DE EXECUÇÃO

– PARA O LOTE 1

4.1 - São componentes da rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospital, doravante denominada CONTRATANTE, as seguintes unidades, onde deverão ser executados os serviços constantes neste termo de referência:

4.2 - A Unidade de Pronto Atendimento Carlos Lourenço não se encontra operante até a presente data. Os dados para a referida unidade foram baseados em estimativas de acordo com a estrutura apontada neste Termo de Referência e será implantada de acordo com cronograma a ser apresentado pela CONTRATANTE;

- **Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi**, situado na avenida Ruy Rodriguez, 3.434 - Jardim Yeda - CEP 13060-646; (CHPEO)
- **Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sérgio Arouca** (P.A. Campo Grande), situado na rua Dirce de Oliveira Santos, 280 - Alto Belém - CEP 13058-002;
- **Pronto Atendimento Jardim Anchieta**, situado na avenida Papa João Paulo II, 670 - Vila Padre Anchieta - CEP 13068-219;
- **Unidade de Pronto Atendimento Jardim São José**, situado na rua Bertholdo Fernandes de Castro, s/n - Jardim das Bandeiras - CEP 13051-114;
- **Unidade de Pronto Atendimento Carlos Lourenço**, situado a rua Praia da Enseada s/n – Jardim Carlos Lourenço – CEP 13100-670;

- PARA O LOTE 2

- **Hospital Municipal Dr. Mário Gatti**, situado na Av. Pref. Faria Lima, 340 - Parque. Itália - Campinas.SP;

5 - DAS EQUIPES

5.1 - A ordem de início dos serviços serão emitidas parcialmente, considerando a Unidade Carlos Lourenço como implantação a ser encaminhada posteriormente.

5.2 - Os serviços deverão ser efetuados de forma ininterrupta e efetuadas de maneira a evitar a descontinuidade do cuidado prestado;

5.3 - Considerando a necessidade de mensurar o valor a ser contratado, foi levantada a série histórica dos quantitativos mensais médios de procedimentos realizados no ano de 2017, ressaltando que não se limita a esse quantitativo, considerando a variação de acordo com a sazonalidade e outros fatores, até o limite da capacidade da instituição e da demanda apresentada:

Estimativa de Produção	CHPEO	P.A. Campo Grande	PA Anchieta	PA São José	PA Carlos Lourenço
Descrição	Qtide mensal estimada	Qtide mensal estimada	Qtide mensal estimada	Qtide mensal estimada	Qtide mensal estimada
ULTRASSONOGRAFIA GERAL (MÚSCULOS,TENDÕES, ÓRGÃOS,DOPPLER VASCULAR)	1400	0	0	0	
ULTRASSONOGRAFIA INTERVENCIONISTA (PUNÇÃO DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS/PROFUNDAS DIRIGIDAS POR US) Biópsia de Tireóide, Fígado, Próstata, Pulmão, nódulos e outros	200	0	0	0	0

ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E OBSTÉTRICA COM DOPLER	400	0	0	0	0
RADIOGRAFIA GERAL (ESQUELÉTICA, CRÂNIO, ABDOME, TóRAX, PELVE)	7.000	4000	1300	2000	4000
RADIOGRAFIA CONTRASTADA	200	0	0	0	0
TOTAL	**9200**	**4000**	**1300**	**2000**	**4000**

5.4 - Os exames abaixo serão realizados com os **equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE.** Os quantitativos mensais médios de procedimentos realizados no ano de 2017, não se limitam à essa tabela, devendo ainda ser considerada a variação de acordo com a sazonalidade e outros fatores, até o limite da capacidade da instituição e da demanda apresentada segue informado abaixo:

Estimativa de Produção	CHPEO Quant. Est./Mês
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (SUBGRUPO 0207)	900
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (SUBGRUPO 0206)	1.500
TOTAL GERAL	2.400

5.5 - Estima-se que serão laudados apenas cerca de 30% do total de exames de Raio X realizados no CHPEO. Não há necessidade de emissão de laudos para os exames de Raio X realizados nas demais unidades que compõem a rede Mario Gatti;

5.6 - Os exames de Ultrassom, Ressonância e Tomografia deverão ser 100% laudados, para fins de faturamento, representando o número de laudo final apresentado como número de exames realizados, desconsiderando os exames e laudos repetidos, respeitando os prazos para emergência e eletivos.

5.7 - Segue abaixo a tabela com o mínimo de postos apontadas como **ESTIMATIVA** para a composição dos valores a serem contratados, considerando a variação de acordo com a sazonalidade e outros fatores, até o limite da capacidade da instituição e da demanda apresentada.

Equipes mínimas	CHPEO	P.A. Campo Grande	PA Anchieta	PA São José	PA Carlos Lourenço
Auxiliares administrativo	02 postos 24 horas - Segunda a Domingo				
Recepção	01 posto 24 horas - Segunda a Domingo				
Equipe de enfermagem	3 postos 24 horas - Segunda a Domingo				
Técnico de radiologia	3 postos 12 horas Noturno-Segunda a Domingo	1 posto 24 horas Noturno-Segunda a Domingo	1 posto 24 horas Noturno-Segunda a Domingo	1 posto 24 horas Noturno-Segunda a Domingo	1 posto 24 horas Noturno- Segunda a Domingo
	6 postos 12 horas Diurno-Segunda a Domingo				

Médico radiologista	3 postos 12 horas - Diurno Segunda a Sexta				
	2 postos 12horas Noturno -Segunda a Sexta				
	1 posto 24 horas - Sábado e Domingo				
EQUIPAMENTOS Item 16.2 Anexo I					
	(1) APARELHOS DE RAIO-X	**(1)APARELHOS DE RAIO-X**	**(1)APARELHOS DE RAIO-X**	**(1)APARELHOS DE RAIO-X**	**(1)APARELHOS DE RAIO-X**
	(3) ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA)				
	(2) APARELHOS DE RAIO-X Portátil				

5.8 - EQUIPE DE APOIO: Responsáveis pelo suporte administrativo às equipes técnicas e médicas, atuar na recepção do Centro de Imagem do serviço contratado na Unidade do Complexo Hospitalar Prefeito edivaldo Orsi, com horário de funcionamento de 24 horas, de segunda-feira a domingo.

5.8.1 - Os profissionais auxiliares administrativos e de recepção, deverão ser em quantidade suficiente para o atendimento das demandas, durante todo o horário de funcionamento das unidades.

5.8.2 - Atribuições mínimas da EQUIPE DE APOIO:

5.8.2.1 - Recepcionistas e auxiliares administrativos: As atividades de agendamento de exames, faturamento e produção, controle e gerenciamento de materiais de consumo e manutenção para o setor, apoio à recepção, suporte administrativo, serviços de produção de documentos (xerox), transmissão de mensagens via e-mail, digitação de documentos expedidos pela área, esclarecimento de informações, geração de agendas via SOL, inserção de APAC's no CROSS e controle das pendências do sistema, alimentação e controle da estatísticas de execução do setor para análise do Superior, preenchimento da documentação relativa aos procedimentos e prestação de contas, tais como prontuários, laudos, requisições, APAC's, entre outras tarefas administrativas, acolhimento e encaminhamento dos pacientes, gerenciamento de chamadas telefônicas, organização da documentação dos pacientes para o exame e do ambiente da recepção, orientação de preparos para realização do exame ao paciente, interface com a equipe administrativa e demais profissionais envolvidos na prestação dos serviços, entrega de resultado de exames aos pacientes, arquivo de documentos, entre outras tarefas.

5.8.2.1.1 - Os profissionais designados para as equipes de apoio deverão possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio e conhecimentos de Informática

5.9 - EQUIPES TÉCNICAS: As equipes técnicas serão compostas minimamente por técnicos em radiologia e profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos de enfermagem).

5.9.1 - Os profissionais que compõem as equipes técnicas deverão ser em quantidade suficiente para o atendimento das demandas, durante todo o horário de funcionamento das unidades, garantindo a qualidade dos exames realizados e a segurança dos pacientes.

5.9.2 - Atribuições mínimas da EQUIPE TÉCNICA:

5.9.2.1 - TÉCNICOS EM RADIOLOGIA: preparar o paciente, o ambiente, manusear equipamentos e realizar os exames de Diagnóstico por Imagem (Tomografia, Ressonância e Raio-x), acompanhar a utilização de meios contrastes radiológicos, sob a supervisão da equipe médica, enviar das imagens ao Sistema de imagens, além das demais atribuições inerentes à categoria durante a execução do serviço, bem como respectivos serviços administrativos para fins de faturamentos e outros compatíveis com a atribuição;

5.9.2.2 - Os profissionais deverão possuir Certificação em Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo MEC e registro regularizado junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia (CRTR) do Estado de São Paulo.

5.9.3 - ENFERMEIRO: as atividades de monitorar a qualidade dos serviços prestados e supervisionar a infusão de contrastes radiológicos pelos técnicos de enfermagem, capacitar a equipe de enfermagem para identificação de processos alérgicos ao uso de contraste, além das demais atribuições inerentes à categoria durante a execução do serviço, bem como respectivos serviços administrativos para fins de faturamentos e outros compatíveis com a atribuição;

5.9.3.1 - Os profissionais deverão possuir Certificação em Curso de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC e registro regularizado junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo.

5.9.4 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM: acompanhar o paciente que será submetido a procedimento radiológico com uso de contraste, realizar a infusão do contraste radiológico sob supervisão de Enfermeiro, monitorar e identificar eventuais processos alérgicos de pacientes ao uso de contraste, além das demais atribuições inerentes à categoria durante a execução do serviço, bem como respectivos serviços administrativos para fins de faturamentos e outros compatíveis com a atribuição;

5.9.4.1 - Os profissionais deverão possuir Certificação em Curso de Técnico de Enfermagem em Instituição reconhecida pelo MEC e registro regularizado junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo.

5.10 - EQUIPES MÉDICAS: As equipes médicas serão compostas por médicos radiologistas.

5.10.1 - Os profissionais que compõem as equipes médicas deverão ser em quantidade suficiente para o atendimento das demandas, durante todo o horário de funcionamento das unidades, garantindo a qualidade dos exames realizados e a segurança dos pacientes.

5.10.2 - Atribuições mínimas da EQUIPE MÉDICA:

5.10.2.1 - MÉDICOS RADIOLOGISTAS realização de exames ultrassonográficos, acompanhamento de procedimentos contrastados realizados pela equipe de Técnicos em Radiologia, avaliação e emissão de laudos, além das demais atribuições inerentes à categoria durante a execução do serviço, bem como respectivos serviços administrativos para fins de faturamentos, laudos e outros compatíveis com a atribuição;

5.10.2.1.1 - Os profissionais deverão possuir Título (s) de Especialização em Radiologia devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM e/ou Certificação de Residência Médica em Radiologia emitido por programa de Residência Médica reconhecida pelo MEC, e registro regularizado junto ao CRM do Estado de São Paulo.

5.10.2.2 - A empresa deverá apresentar como responsável técnico junto à VISA, CRM e demais órgãos da categoria, um médico radiologista, que deverá trabalhar em regime presencial durante o horário assumido nesses cadastramentos.

5.11 - A CONTRATADA deverá providenciar substitutos para as ausências junto à essas Autoridades Competentes no prazo máximo de 24 horas.

5.12 - Os setores não poderão, sob nenhuma hipótese, ficarem sem a presença de funcionário durante o período da jornada do respectivo posto de trabalho, devendo a Contratada sempre condicionar a entrada no plantão de um funcionário, à saída de outro, cabendo ao Contratante a solicitação de permanência do funcionário do plantão, em caso de atraso e/ou de ausência, até que o preposto possa tomar as providências cabíveis;

5.13 - Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados nas instalações das unidades que compõem a Rede de Urgência Dr. Mario Gatti, conforme descrito no item 4.

5.14 - Os serviços deverão ser executados por profissionais pertencentes ao seu quadro de pessoal da CONTRATADA, assumindo inteira responsabilidade em todos os aspectos legais;

5.15 - No ato da assinatura do contrato deverá ser apresentada a listagem de nomes completos os Títulos de especialistas bem como os registros nos devidos conselhos de classe, com os comprovantes de certificação dos profissionais.

6 - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

6.1 - Todo o processo de transmissão, análise e laudo relativos à telerradiologia devem obedecer à legislação aplicável, notadamente a Resolução CFM nº 2.107/2014.

6.2 - O conjunto de imagens e informações de cada exame a ser laudado será enviado pelo PACS local a um computador gateway, que fará a entrega dos dados à CONTRATADA pela conexão internet da CONTRATANTE;

6.3 - Para os laudos de ressonância do CHPEO, a empresa deverá instalar um Servidor (HW) e um aplicativo de PAC's próprio, conforme descrito a seguir:

6.3.1 - O gateway também deve ser um equipamento ou VM (máquina virtual) de propriedade e hospedagem da CONTRATANTE e designado para o serviço;

6.3.2 - Toda a troca de informação entre o *gateway* e o repositório de imagens e documentos da CONTRATADA deve se dar sob o "Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2)" estabelecido no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde vigente, editado pelo CFM e Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS).

6.4 - A CONTRATADA deve fornecer software adequado à comunicação e controle da execução do serviços;

6.5 - A instalação do software de envio e recepção de imagens e laudos é de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.6 - O software deve permitir o cadastro do pedido com os dados pessoais e clínicos de cada exame enviado pelo PACS, bem como eventuais imagens digitalizadas de documentos que o solicitante julgue relevantes;

6.7 - O software deve implementar controle de fluxo – flow control – que abranja:

6.7.1 - Confirmação de recepção do pedido e todos os elementos necessários – dados clínicos e imagens DICOM e documentos – à execução do serviço, apontando eventuais pendências no painel de controle de fluxo;

6.7.2 - Pedidos em fila para execução, com seções distintas para urgências e pedidos eletivos / ordinários, destacando eventuais atrasos e justificativas;

6.7.3 - Lista de laudos prontos, permitindo ao solicitante pedir esclarecimentos ou registrar reclamações quanto à qualidade do laudo, devolvendo respostas na mesma lista;

6.7.4 - Lista destacada, no topo do painel, mostrando laudos com conclusões passíveis de alerta ao assistente, sem prejuízo da necessária comunicação verbal;

6.8 - Para os laudos a serem executados á partir do HMMG, a empresa receberá acesso no Aplicativo de laudos do próprio hospital para efetuar os laudos.

6.9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS

6.9.1 - A Contratada poderá utilizar o Sistema de Informação próprio para seguir o fluxo operacional relacionado aos exames, desde o pedido, passando pelo acompanhamento, do processamento e disponibilização dos resultados e laudos das imagens, sendo os mesmos parciais ou finais, até o faturamento.
6.9.2 - Para tanto a contratada fica obrigada a disponibilizar o ambiente de integração que pode ser por meio da tecnologia de API, sendo esta integração entre o Sistema AGHU da Contratante e o RIS / PACS da Contratada.
6.9.3 - O processo interfaceamento deverá contemplar o retorno dos laudos, bem como a possibilidade de visualização dos resultados diretamente dentro do PEP - Prontuário Eletrônico do Paciente, sem a necessidade de hiperlink e/ou visualização de arquivo .pdf no site da Contratada;
6.9.4 - Para a visualização das imagens, não serão aceitos softwares não homologados por órgãos competentes, devendo ser apresentados pela contratadas todos os registros de homologação do software pelos órgãos reguladores.
6.9.5 - A contratada deverá ser responsável pelo monitoramento da integração, alertando a contratante sobre as falhas ou erros no processo de interfaceamento.
6.9.6 - A contratada é a única e exclusiva responsável pelo bom funcionamento dos seus sistemas, sejam terceirizados ou não.

6.10 - Escopo da Integração:
6.10.1 - Integração das solicitações de exames de imagem e resultados entre o Sistema AGHU pertencente à Contratante com o Sistema de PACS da Contratada.

6.11 - Relação dos requisitos solicitados pelo HMMG:
6.11.1 - Liberar solicitação de exames de imagem no ambulatório, internação e Emergência;
6.11.2 - Permitir agendar exame de imagem no módulo de exames para origem ambulatório, exceto os exames solicitados pelo Pronto Socorro;
6.11.3 - Integração com entre os sistemas permitindo gerar Worklist para a solicitação de exames de Pacientes no Sistema de PACS da Contratada;
6.11.4 - Integração com o Sistema de PACS da Contratada para a obtenção dos laudos para o Sistema da Contratante;
6.11.5 - Manter histórico dos Laudos;
6.11.6 - Mostrar os resultados dos exames;
6.11.7 - O HMMG possui diretório exclusivo para disponibilizar os arquivos de integração e liberará acesso para o AGHU via FTP.

7 - PRINCÍPIOS QUE REGEM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1 - Pontualidade/ Assiduidade- O serviço deverá ser ininterrupto e as trocas de postos efetuadas de maneira a evitar a descontinuidade do cuidado prestado;

7.2 - Ética: O sigilo, respeito e ética devem nortear os serviços prestados;

7.3 - Integralidade no cuidado: A prestação de serviço se fundamentará na lógica do cuidado integral, devendo sempre o foco ser a promoção, manutenção ou restauração da saúde;

7.4 - Bem estar do paciente: A garantia de satisfação e bem estar do paciente devem ser o foco do atendimento prestado;

7.5 - Trabalho em equipe/integração: O serviço deverá permitir a integração entre todos os

profissionais direta ou indiretamente envolvidos no cuidado ao paciente;

7.6 - Comunicação: O serviço contratado deverá garantir comunicação objetiva, clara, efetiva e acessíveis à todas as equipes, profissionais, prestadores de serviço direta ou indiretamente envolvidos no cuidado e demais instituições e empresas;

7.7 - Acolhimento familiar: A equipe da empresa Contratada deverá assumir a responsabilidade de atender aos familiares dos pacientes estiverem em atendimento, dando-lhes as informações necessárias, relativas ao estado de saúde deste paciente, bem com o fornecimento de relatórios se solicitados;

7.8 - Compromisso ambiental: Respeito à normas ambientais e programas de gerenciamento de resíduos hospitalares;

7.9 - Conhecimento técnico: A empresa deverá apresentar o serviço pautado em conhecimento técnico, atualizações, capacitações e habilidades dos seus profissionais.

7.10 - Cumprimento da Legislação do SUS - Sistema Único de Saúde.

8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 - Lote 1 - Exames Imagem

8.1.1 - Os serviços, objeto da presente contratação, serão executados nas instalações do das unidades que compõem a Rede de Urgência Dr. Mario Gatti, conforme descrito no item 4 deste anexo. .

8.1.2 - Os serviços deverão ser executados com os profissionais da CONTRATADA, por meio de profissionais pertencentes ao seu quadro de pessoal ou por ela designado, assumindo inteira responsabilidade por eles, em todos os aspectos legais;

8.1.3 - A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

8.1.4 - Nas situações que comprovadamente a implantação dos serviços dependam da aquisição ou instalação dos equipamentos cedidos em comodato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO que não poderá exceder a 60 dias da Ordem de Serviço a ser dada pelo CONTRATANTE;

8.1.4.1 - O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO deverá ser apresentado a equipe de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, em até 05 dias da assinatura do contrato.
8.1.4.2 - O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO apresentado pelo CONTRATADO será avaliado pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia Clínica da CONTRATANTE, que dará o aceite a proposta.
8.1.4.3 - Caso haja negativa ou questionamento a proposta, a CONTRATADA deverá apresentar novo CRONOGRAMA ou responder aos questionamentos em até 05 (cinco) dias.

8.1.5 - Os profissionais deverão ter vínculo permanente com a CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, através de uma das formas abaixo:
8.1.5.1 - Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho;
8.1.5.2 - Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

8.1.5.3 - Profissional autônomo que, presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços – cópia autenticada do contrato em vigor.

8.1.5.4 - No caso de subcontratação, respeitando as condições previstas no item 16, cópia autenticada do contrato e os documentos os quais estão sujeitos à empresa e aos serviços subcontratados

8.1.6 - Todos os exames realizados serão considerados finalizados após a emissão dos laudos correspondentes, com exceção do raio x que só serão laudados se solicitados.

8.1.7 - Os exames de ultrasson serão laudados, pelo médico radiologista presencialmente imediatamente após sua execução;

8.1.8 - O prazo da entrega dos resultados de exames ultrassonográficos será de até 2 (duas) horas, a partir da sua realização;

8.1.8.1 - Todos os Laudos devidamente assinados deverão ser entregues eletronicamente **no software de gestão do setor de Radiologia da Rede Mario Gatti;**

8.1.8.2 - Os laudos dos exames eletivos deverão ser fornecidos de forma impressa ou eletrônica para cada procedimento, ficando o formato de fornecimento das imagens relevantes do exame a critério da Contratada (impressão em papel próprio, filme radiográfico ou imagem gravada em CD/DVD ou sistema);

8.1.8.3 - Os prazos de entrega de laudos de exames deverão ser de até 2 dias para os exames de rotina e até 2 horas para os emergenciais, para todos os exames de imagem radiográfica, tomográfica e de ressonância, salvo considerações que em casos de condições técnicas especiais, se houver necessidade, o prazo poderá ser ampliado mediante prévia autorização da unidade gestora da Rede Mário Gatti correspondente à execução do exame.

8.1.9 - Os exames que necessitem de sedação serão realizados conjuntamente com médicos anestesista da equipe de anestesia do CHPEO;

8.2 - <u>Lote 2 – Laudos</u>

8.2.1 - O quadro abaixo refere-se à estimativa de exames realizados no Hospital municipal Dr. Mario Gatti, baseado no histórico de exames realizados no ano de 2017 e 2018.

8.2.2 - A CONTRATADA disponibilizará equipes compostas por médicos radiologistas em quantidade suficiente para a análise, avaliação de imagens e emissão de laudos de exames de Tomografia Computadorizada realizada no Hospital Dr. Mario Gatti, presencialmente ou por mecanismos de telemedicina;

8.2.3 - Quantidade estimada de laudos para TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (SUBGRUPO 0206) é de 1200 por mês (28000 para o contrato com vigência de 24 meses).

8.2.4 - O prazo para análise das imagens e envio dos laudos destes exames realizados em caráter de urgência e emergência será de até **02 (duas) horas** após o envio da imagem à CONTRATADA, sendo que os laudos dos exames eletivos deverão ser disponibilizados em até **48 (quarenta e oito) horas;**

8.2.5 - Novos prazos serão estabelecidos quando a Contratada necessitar de:

8.2.5.1 - Novas imagens que possam ser determinantes para a correta elaboração do laudo;

8.2.5.2 - Exames antigos e/ou outras informações do paciente que possam ser determinantes para a correta elaboração do laudo;

8.2.5.3 - Nos casos acima a Contratada se compromete a fazer a solicitação ao

setor gerador da imagem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da necessidade de novo exame, novas imagens e informações complementares sobre o paciente.

8.2.6 - A CONTRATADA deverá seguir todos os princípios éticos e legais que envolvem as normatizações dos procedimentos por Telerradiologia;

8.2.7 - Os **MÉDICOS RADIOLOGISTAS** deverão possuir e comprovar Título (s) de Especialização em Radiologia devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM e/ou Certificação de Residência Médica em Radiologia emitido por programa de Residência Médica reconhecida pelo MEC, e registro regularizado junto ao CRM do Estado de São Paulo.

8.2.8 - Todos os Laudos devidamente assinados deverão ser entregues eletronicamente no software de gestão do setor de Radiologia do Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi e do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;

8.2.9 - Laudos revisados e não entregues novamente antes do fechamento do relatório mensal, não constarão na nota fiscal do mês.

8.2.10 - Os exames que necessitem de revisão após a emissão do primeiro laudo não serão pagos pelo HMMG, cabendo à responsabilidade a empresa contratada corrigir e reencaminhá-los.

8.2.11 - Os exames de angiotomografia, angiorressonância e abdome total, não terão valores diferenciados pactuados para os demais laudos. A empresa deverá considerar para fins dessas contratação um único valor para ressonância e um único valor para tomografia, independente do tipo e local de realização do exame e se exige ou não procedimento de sedação.

8.2.12 - Oferecer canal direto de comunicação permanente entre o radiologista que elaborou o laudo e o médico solicitante do paciente e/ou o radiologista dos hospitais HMMG e CHPEO, com o objetivo de esclarecer alguma informação do laudo ou discutir um caso;

8.2.13 - O canal direto de comunicação deverá permitir que o contato seja iniciado tanto pelos médicos solicitantes ou que estejam cuidado do caso ou pelos radiologistas da adjudicatária nas 24 horas do dia;

8.2.13.1 - Contatar imediatamente o médico solicitante do paciente em casos de achados emergenciais;

8.2.14 - Treinar as equipes do HMMG no software que será fornecido, após a implantação e sempre que solicitado.

9 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - A tender 100% da demanda encaminhada ao serviço de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM da Rede de Urgência e Emergência e Hospitalar Dr. Mario Gatti, de forma ininterrupta

9.2 - Atender as guias de exames emitidas em impresso próprio a ser definido pela CONTRATANTE, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente;

9.2.1 - Caso a contratante viabilize pedido via eletrônica, a contratante se compromete a treinar os técnicos responsáveis da contratada no recebimento e acesso ao sistema.

9.3 - A CONTRATADA deverá seguir as normas de boas práticas emanadas pela Vigilância Sanitária, CRM e demais órgãos fiscalizadores, além de ofertar protocolos técnicos de realização

de exames, que serão avaliados e compatibilizados com aqueles existentes na Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

9.4 - A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

9.5 - Por se tratar de serviço essencial deverá ser executado de forma ininterrupta, devendo a CONTRATADA providenciar substituição imediata em caso de ausência dos profissionais que o compõem, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, para não ocasionar desassistência aos pacientes, estando sujeita a intercorrer nas penalidades cabíveis;

9.5.1 - Essa substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (duas) horas. Caso a substituição não seja efetuada nesse prazo, será encaminhado à apuração de procedimento administrativo de penalidade.

9.6 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado e em número suficiente para execução do objeto desse contrato, incluindo fornecimento dos produtos como filmes, reveladores e papéis de impressão, se necessários e equipamentos necessários à proteção radiológica, EPI – equipamentos de proteção individual e dosímetros, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, físicos e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

9.7 - A CONTRATADA deverá oferecer equipes técnicas de radiologia capacitadas em todas as unidades deste contrato;

9.8 - Mensalmente, a Contratada deverá disponibilizar ao gestor do contrato a escala com os nomes dos funcionários que prestaram serviços no mês anterior, para fins de publicações em cumprimento à lei citada no subitem 9.21.

9.9 - A Contratada deverá disponibilizar mensalmente, com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias, ao gestor do contrato, a escala com o nome dos funcionários para o mês subsequente, a fim de facilitar o interfaceamento com as demais áreas dos setores.

9.10 - Caso necessite de alteração na escala que possa ser prevista deverá ser avisado por e-mail ao gestor do contrato com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas. Se a alteração não puder ser prevista, a mesma deverá ser informada imediatamente por e-mail ao gestor, com a devida justificativa;

9.11 - A CONTRATADA deverá manter estrutura administrativa para execução de relatórios e faturamento dos serviços realizados, que acompanharão as notas fiscais de prestações de serviços;

9.12 -É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de estrutura administrativa para o agendamento dos exames eletivos e ambulatoriais de diagnóstico por imagem objetos da presente contratação, seguindo orientação definida pelos gestores da Rede Mario Gatti;

9.13 -Preencher fichas, formulários, relatórios e/ou documentação de cada atendimento e procedimento realizado, em sua totalidade, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço, com letra legível, nome completo do médico responsável, número de CRM e assinatura, seguindo as determinações legais quanto ao preenchimento, de modo a permitir o faturamento total dos serviços prestados junto ao Sistema Único de Saúde;

9.14 -Preencher e finalizar ficha de acesso ao CROSS, cumprindo todos os requisitos de acesso nos termos da regulação específica, possibilitando o aceite pela regulação do SUS e recebimento pela Contratante do faturamento integral dos serviços através do Sistema Único de

Saúde;

9.15 -A CONTRATADA deverá possuir documento comprobatório de que possui profissional Responsável Técnico pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Medicina e Visa, em vigência;

9.16 -A CONTRATADA deverá possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato;

9.17 -Os médicos designados para a prestação dos serviços nas dependências do Hospital deverão observar e executar os serviços em conformidade com as rotinas e normas técnicas do estabelecimento, o Regimento do Corpo Clínico e o Regulamento Interno;

9.18 -A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento dos serviços médicos e de apoio, objeto da presente contratação;

9.19 -A CONTRATADA responsabilizar-se-á por toda e qualquer perda, despesa, custo, dano ou prejuízo que o Contratante venha a sofrer em decorrência da atuação dos profissionais da empresa Contratada alocados para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, incluindo qualquer ação judicial, sob qualquer fundamento, independente de argumentação de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, ou qualquer cobrança de autoridades governamentais relacionadas a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou outros impostos ou taxas referentes a prestação dos serviços; e obrigar-se a, integral e prontamente, indenizar o Contratante por tais perdas, despesas, custos, danos ou prejuízos, incluindo honorários advocatícios;

9.20 -Cumprir toda a normatização e Regulação Municipal, Estadual e Federal pertinente à prestação de serviços públicos de saúde, incluindo as eventuais alterações posteriores destas normatizações.

9.21 -A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em seu quadro permanente todos os profissionais com a capacitação comprovada. As contratações dos prestadores de serviço deverão estar de acordo com as leis vigentes e também com as convenções de trabalho da categoria;

9.22 - Apresentar a relação de nomes dos prestadores de serviços designados para realização dos serviços para fins de publicações em cumprimento a Lei Municipal 14.666/2013 de 28 de Agosto de 2013;

9.23 - Os materiais e medicamentos para procedimentos com anestesia e medicamentos para atendimento de intercorrências clínicas do paciente durante a realização dos exames, tais como e medicamentos de urgência médica, desfibrilador cardíaco, cânulas de intubação, laringoscópio de intubação, ambú ou similar para ventilação, e outros, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

9.24 - São de responsabilidade da CONTRATADA os insumos específicos necessários à realização dos exames, tais como filmes radiográficos, papel fotográfico para impressão de exames, etc.

9.25 -Os contrastes e meios de infusão destes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.26 -São de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva, calibrações e testes de qualidade dos equipamentos fornecidos como comodato;

9.27 -A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais repetições de exames quando, por

questões técnicas, pertinentes ou não ao equipamento, esta se fizer necessária para a elaboração de laudo satisfatório, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

9.28 - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o correto preenchimento da documentação relativa aos procedimentos e prestação de contas, tais como prontuários, laudos, requisições, APAC's, evitando a ocorrência de glosas ou erros médicos. Na ocorrência destas, caberá à empresa Contratada auxiliar o CONTRATANTE na apresentação dos recursos;

9.29 - É expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança de qualquer importância dos pacientes que irão realizar os exames, inclusive se houver necessidade de reimpressão de laudo;

9.30 - As irregularidades apontadas pela CONTRATANTE nas Inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais, bem como as recomendações de anuais de segurança ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais, devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

9.31 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários: uniformes, equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, crachás de identificação com foto, os quais deverão ser utilizados durante todo o período de trabalho, além de exigir que os mesmos obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho nas unidades, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

9.32 - A responsabilidade pela execução dos serviços é da CONTRATADA, sob a responsabilidade técnica de seu profissional Médico Radiologista ou Especialista devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, conforme normatização da Vigilância Sanitária.

9.33 - A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação por escrito.

9.34 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.35 - A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

9.36 - Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

9.37 - A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato.

9.38 - Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

9.39 - A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução

do Contrato. O preposto não necessariamente deverá permanecer no local de execução.

9.40 - A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

9.41 - A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

9.42 - A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.

9.43 - A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

9.44 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

9.45 - Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

9.46 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os colaboradores da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

9.47 - A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

9.48 - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.49 - A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde e suas atualizações e demais normas pertinentes à prestação do serviço contratado;

9.50 - A CONTRATADA manterá completo e garantirá o absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

9.51 - A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir

rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

9.52 - A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

9.53 - A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

9.54 - A CONTRATANTE disponibilizará o espaço para utilização pela CONTRATADA para prestação dos serviços ora estipulados, porém, a CONTRATADA será responsável pela manutenção dos espaços físicos utilizados nas unidades da CONTRATANTE;

9.55 - É de responsabilidade da CONTRATADA manter nas salas onde se realizam os procedimentos radiológicos de diagnóstico: classificação como áreas controladas; barreiras físicas com blindagem suficiente para garantir a manutenção de níveis de dose tão baixos quantos razoavelmente exequíveis, não ultrapassando os níveis de restrição de dose estabelecidos por legislação e restrição de acesso e sinalização adequada.

9.56 - As salas onde se realizarão os procedimentos radiológicos de diagnóstico serão exclusivas dos profissionais necessários à realização do procedimento radiológico e ao paciente submetido ao procedimento.

9.57 - Excepcionalmente, será permitida a presença de acompanhantes quando sua participação for imprescindível para conter, confrontar ou ajudar o paciente.

9.58 - A contratada garantirá a segurança e integridade na transmissão dos exames e laudos através de software específico, software este que deverá ser fornecido à rede Mario Gatti sem custo adicional;

9.59 - Os laudos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser padronizados conforme preceitos técnicos da Sociedade Brasileira de Radiologia da Associação Médica Brasileira, contendo todas as informações pertinentes a execução do exame, às estruturas pesquisadas e aos achados.

9.60 - Devendo obrigatoriamente: Conter identificação completa do paciente com nome, data de nascimento, sexo, nome da genitora, número do paciente, nº o cartão SUS e unidade solicitante;

9.61 - Disponibilizar acesso às imagens dos exames, através de sistema informatizado compatível com o sistema de informação e prontuário eletrônico adotados pela CONTRATANTE nos espaços constantes deste termo de referência;

9.62 - As imagens, se necessário, deverão ser disponibilizadas por impressão em papel ou em mídia digital, às equipes solicitantes;

9.63 - A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega dos resultados dos exames eletivos e ambulatoriais aos próprios pacientes, que devem ser identificados com o procedimento realizado, nome do paciente, unidade de procedência, matrícula do paciente na unidade de

procedência ou número do cartão SUS e médico solicitante.

9.64 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

9.65 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

9.66 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

9.67 - A CONTRATADA se compromete a manter todos os equipamentos em funcionamento por no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do tempo e mensal pelo qual cada aparelho deveria funcionar.

9.68 - No caso de quebra ou defeito dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA nas unidades da CONTRATANTE, com paralisação do serviço, o mesmo deverá ser reparado no prazo máximo de 12 (horas) horas, salvo nos casos de quebra da ampola radiográfica ou na hipótese de substituição de peças importadas devidamente comprovadas. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá comprovar com documentação o prazo de aquisição das peças e fornecer solução de continuidade dos serviços.

9.69 - Nos casos em que necessite de compra e envio de peças que necessitem de prazo maior para entrega, cujo fornecimento impeça o cumprimento do prazo, este deverá ser justificado com comprovação por envio de laudo da empresa de manutenção contratada, com apontamento do prazo para reparo do equipamento. Para estes casos deverá ser aplicado o plano de contingenciamento apresentado pela contratada enquanto houver paralisação do equipamento.

9.70 - A CONTRATADA deverá manter a sala em perfeito estado de organização e ser responsável pela limpeza dos mobiliários e equipamentos.

9.71 - Quando evidenciado resultado crítico que demande intervenção médica urgente, a equipe da CONTRATADA deverá contatar imediatamente a equipe solicitante da CONTRATANTE, além de disponibilizar os laudos e imagem de imediato à CONTRATANTE.

9.72 - A CONTRATADA deverá, a pedido da CONTRATANTE, investigar todo caso de discrepância entre resultado de exame e quadro clínico visando à conformação dos resultados, sem ônus à CONTRATANTE.

9.73 - Na acomodação e preparo do usuário, a CONTRATADA se compromete a manter respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário; conduzir o procedimento por profissional habilitado e treinado; manter o ambiente preparado para atender as necessidades relacionadas ao procedimento, tal como: troca de roupa com privacidade, local para acomodar os pertences do usuário, espaço para eventual acompanhante e avental de troca de uso único.

9.74 - A CONTRATADA deverá manter todos os dados de cadastro e resultados dos exames disponíveis para emissão de 2ª (segunda) via por no mínimo 5 (cinco) anos, devendo a contratante ser comunicada antes de qualquer descarte.

9.75 - O sistema de tecnologia da informação utilizado pela CONTRATADA deverá estar apto para armazenar e fornecer todas as informações à CONTRATANTE referente aos exames,

estatísticas e análises de perfis de demanda e de alterações por sexo e faixa etária.

9.76 - É de responsabilidade da CONTRATADA manter todas as solicitações de exame sob guarda para possíveis auditorias.

9.77 - A CONTRATADA deverá manter cadastro dos usuários, que permita o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.

9.78 - A CONTRATADA cumprirá as orientações referentes à regulação de acesso ao serviço de saúde a ser prestado, bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle e avaliação dos procedimentos realizados e do seu faturamento.

9.79 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

9.80 - A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS -PPRA- aos seus colaboradores de acordo com o que estabelece a NR-7 NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

9.81 - A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: hepatite B, gripe (influenza – H1N1), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC) e dupla adulto (difteria e tétano – DT) e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -ASO- dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR 32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

9.82 - A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários, incluindo dosímetros, para a execução das tarefas correspondentes e deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

9.82.1 - A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;
9.82.2 - Ser de qualidade assegurada por laudos e certificados;
9.82.3 - Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).
9.82.4 - Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material.
9.82.5 - O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.
9.82.6 - A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.
9.82.7 - A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.
9.82.8 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

9.83 -A CONTRATADA deverá providenciar substitutos para as ausências dos profissionais, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer, para não ocasionar desassistência aos pacientes, estando sujeita a intercorrer nas penalidades cabíveis.

9.84 -Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

9.85 -Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, **salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.**

9.86 -No caso de quebra ou manutenção dos equipamentos fixos, elencados neste Termo de Referência para o Lote I, a CONTRATADA terá até 24 (vinte e quatro) horas para aplicar o PLANO DE CONTINGÊNCIA para atender as necessidades do serviço, evitando assim a descontinuidade da realização dos exames;

9.86.1 - O PLANO DE CONTINGÊNCIA deverá ser apresentado ao Contratante em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

9.86.2 - O PLANO DE CONTINGÊNCIA apresentado pela Contratada será avaliado pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia Clínica e pela Diretoria Técnica do Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi, que dará o aceite a proposta. Caso haja negativa ou questionamento a proposta, a Contratada deverá apresentar novo plano ou responder aos questionamentos em até 05 (cinco) dias.

9.87 - No caso de quebra ou manutenção dos equipamentos móveis, elencados neste Termo de Referência para o Lote I, a Contratada terá até 24 (vinte e quatro) horas para disponibilizar ao Contratante equipamento similar, evitando assim a descontinuidade da realização dos exames.

9.88 - Caberá à Contratada a manutenção de arquivos e backup das imagens e laudos de todos os exames realizados durante o período de vigência do contrato;

9.89 - Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá repassar todas as imagens e informações armazenadas no software à CONTRATANTE.

9.90 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

9.91 - Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, para os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº 453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº 531 de 26 de março de 2012 ou outras que venham a substituí-las;

9.92 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências e equipamentos necessários aos serviços;

9.93 - Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.94 - Providenciar, quando solicitada, a substituição de quaisquer equipamentos da contratante, considerados ineficientes ou obsoletos, ou que causem prejuízos aos serviços a serem executados;

9.95 - Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

9.96 - Indicar preposto, aceito pela Contratante, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e vínculo empregatício com a Contratada;

9.97 - A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.97.1 - A Contratada deverá disponibilizar telefones de contato com o preposto, de modo a permitir o acesso deste, no menor tempo possível;
9.97.2 - Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a Contratante deverá ser informada por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.98 -Os profissionais que prestarem os serviços contratados deverão possuir carga horária compatível com as exigências de registro junto ao CNES, visando possibilitar o faturamento dos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde; eventual incompatibilidade de carga horária registrada junto ao CNES por profissional vinculado à Contratada obriga a empresa a efetuar o ressarcimento à Contratante do valor relativo ao procedimento glosado em virtude de registro incompatível no CNES;
9.99 -Responsabilizar-se pela remuneração dos profissionais, por encargos trabalhistas (inclusive transporte e alimentação), previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.100 - Assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação profissional entre seus funcionários/prestadores, em especial quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de forma a eximir a CONTRATANTE de qualquer forma de responsabilidade, seja esta, direta, solidária ou subsidiária;

9.101 - Promover o controle de frequência de seus profissionais nos locais de execução dos serviços contratados, ficando a seu critério o formato de controle, para fins de comprovação de presença a ser fornecida à CONTRATANTE.

9.102 - A Contratada deverá auxiliar a Contratante no controle dos indicadores e metas estabelecidos pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

9.103 - Caberá à Contratada a implantação do sistema de captura digital de imagem, sua customização para integração ao sistema de gestão da Rede Mário Gatti, bem como adequações necessárias para a disponibilização das imagens e entrega de laudos aos locais a serem apontados pelas equipes de TI da Rede Mário Gatti;

9.104 - A Contratada deverá apresentar índice superior à 90% no índice de satisfação do usuário, que será medido pela Contratante mensalmente através da Pesquisa de Satisfação do Usuário;

9.105 - A equipe da CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade de atender aos familiares dos pacientes que estiverem aos seus cuidados, dando-lhes as informações médicas necessárias, relativas ao estado de saúde deste paciente, bem com o fornecimento de relatórios médicos e atestados sempre que solicitados;

9.106 - A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE acerca dos equipamentos que

necessitem de revisão periódica, manutenção ou substituição, acréscimo e/ou substituição de medicações, bem como demais informações necessárias para a melhoria do atendimento.

9.107 - Deverá a Contratada ainda comunicar ao gestor do contrato, qualquer dificuldade de atendimento ocasionada pelo equipamento da Contratante que estiver danificado;

9.108 - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de engenharia clínica, antes da entrada de qualquer equipamento, insumo, mobiliário ou instrumento que será usado na instituição, uma listagem contendo tipo do material, marca, modelo, ano, relatório de calibração e número de identificação da empresa;

9.109 - Garantir que a quantidade de instrumentos inerentes à prestação de serviços, estejam em quantidade e locais acessíveis à todas as equipes do setor, evitando o atraso nos atendimentos e prejuízos dos serviços prestados;

9.110 - Os equipamentos deverão estar devidamente calibrados e apresentarem comprovação dessas sempre que solicitados.

9.111 - Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados sob este contrato, podendo instalar relógio de ponto para registros, bem como as ocorrências havidas;

9.112 - Dar ciência ao formulário mensal de Avaliação da Qualidade dos Serviços, realizado pelo Contratante, devendo reunir-se com este último buscando corrigir e melhorar os itens avaliados como "conformidade parcial" e "não conformidade";

9.113 - Prestar informações de forma integrada com demais profissionais da área de saúde nos outros setores do hospital e para outras instituições de saúde; Manter boa relação de trabalho com a equipe multiprofissional;

9.114 - A contratada deverá elaborar e implementar os manuais de normas e rotinas conforme ditames legais e éticos que envolvem as Diretrizes para desempenho das atividades na área de Radiologia, diagnóstico por imagem e emissão de laudo , no prazo de 30 dias após a Emissão da Ordem de Serviço.

9.115 - A CONTRATADA deverá garantir a realização de no mínimo 90% da demanda diária estabelecida, devendo apresentar a devida justificativa para o não cumprimento dos demais.

9.116 - A contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos de entrega dos laudos em no mínimo 95% do total de exames realizados encaminhado diariamente.

9.117 - O índice de repetição de exames por não conformidade técnica deverá ser inferior a 5 %.

9.118 - A CONTRATADA deverá realizar, checagem periódica de todos os itens do carrinho de urgência do setor, considerando validade e quantidades e informando a Contratante sobre itens utilizados e com necessidade de substituição .

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

10.2 - Fornecer, o cabeamento de lógica, os monitores de visualização de imagem, mouses e outros, dos setores fora da área da Radiologia, para visualização dos exames à distância.

10.3 - As manutenções preventivas e corretivas referentes aos equipamentos próprios;

10.4 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada e encaminhar à ciência do Contratante;

10.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;

10.6 - Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem contudo alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos;

10.7 - Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

10.8 - Relacionar-se com a Contratada através de pessoa por ela credenciada (preposto);

10.9 - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais e regularidade fiscal, antes de efetuar o pagamento;

10.10 - Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

10.11 - Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total dos serviços, as sanções administrativas previstas no Termo de Contrato;

10.12 - Permitir o acesso de funcionários da Contratada aos locais de execução dos serviços, mediante agendamento prévio com o GESTOR ou FISCAL DO CONTRATO;

10.13 -Comunicar mensalmente a Contratada quanto ao resultado da Avaliação da Qualidade dos Serviços e reunir-se com ela buscando corrigir e melhorar os itens avaliados como "conformidade parcial" e "não conformidade".

10.14 -Treinar um técnico da Contratada nos sistemas informatizados que serão utilizados nos serviços, com todas as informações necessárias, para que este possa treinar os prestadores dos serviços;

10.15 -Comunicar mensalmente a Contratada quanto ao resultado da Avaliação da Qualidade dos Serviços;

10.16 -Interfacear a comunicação com os demais serviços, sendo vedado os acordos diretos sem a ciência do gestor do contrato.

10.17 - Fornecer os medicamentos para a realização de anestesia, bem como equipos, agulhas, dispositivos de infusão venosa e carrinhos de anestesia.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A Contratante designará funcionário(s) como GESTOR DO CONTRATO, com a função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pela emissão de Notas de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do contrato e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços;

11.2 - A Contratante indicará funcionário(s) público(s) como FISCAL DO CONTRATO, com a função de proceder, regularmente, a competente fiscalização dos postos em serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, estando este subordinado ao GESTOR DO CONTRATO.

11.3 - O GESTOR DO CONTRATO e o FISCAL DO CONTRATO poderão se corresponder com a empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual;

11.4 - Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos, a tramitação/comunicação do(s) documento(s) a ser(em) encaminhado(s) à(s) Contratada poderão ser feitos através de via digital (e-mail);

11.5 - Toda a comunicação via digital deverá ser copiada para o GESTOR DO CONTRATO e para o Diretor Administrativo Financeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;

11.6 - AO **FISCAL DO CONTRATO** caberá:

11.6.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento dos serviços e atuar para a correta distribuição nos locais e nas quantidades estabelecidas na Ordem de Serviço;

11.6.2 - Não permitir que a Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Termo de Contrato;

11.6.3 - Exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas;

11.6.4 - Apresentar até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, relatórios padronizados onde conste a apuração das quantidades efetivamente trabalhadas pelas equipes, com as ocorrências, reclamações de faltas e atrasos de funcionários, faltas de materiais e equipamentos, assim como formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços na forma do Anexo II, devidamente assinados;

11.7 - Ao **GESTOR DO CONTRATO** caberá:

11.7.1 - Reunir as informações obtidas junto aos FISCAIS DO CONTRATO, conforme estipulado no subitem 11.6.4 para posterior conferência com o relatório mensal de medição dos serviços a ser apresentado pela Contratada;

11.7.2 - Atestar mensalmente a Avaliação de Qualidade dos Serviços da Unidade, apresentada pelo Fiscal do contrato, gerando a nota final referente a qualidade dos serviços prestados;

11.7.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando co-responsabilidade do Contratante.

11.7.4 - O Gestor do contrato deverá verificar o percentual de reclamação dos usuários, através dos dados levantados com as pesquisas de satisfação desses usuários, no modelo utilizado pelo hospital e proposto pelo SUS.

11.7.5 - Caberá ao Gestor do contrato apurar em relatório mensal a demanda diária de solicitação de exame realizado, bem como o prazo de cumprimento dos mesmos, para verificando a realização de no mínimo 90% da demanda diária de exames solicitados pela contratante, o cumprimento dos prazos de entrega dos laudos e o índice de repetição de exames por não conformidade técnica .

12 - REMUNERAÇÃO

12.1 - A remuneração será **mensal** para os itens que compõem o **lote 1.**

12.2 - Para o **lote 2** a remuneração será pela **quantidade de exames laudados,** independentes

da origem do pedido se rotina ou emergencial e efetivamente entregues ao serviço de radiologia do HMMG.

13 - FATORES DE REDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO

13.1 - As ocorrências abaixo relacionadas, desde que devidamente documentadas e atestadas pelos agentes públicos, responsáveis pela comprovação dos fatos, implicará na redução do valor mensal total da remuneração:

13.1.1 - Vacância ou ausência de profissionais nos Postos de Trabalho, além de 01 HORA, resultando em escala incompleta;
13.1.2 - Nota geral obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme Anexo II;
13.1.3 - Resultado da Pesquisa de Satisfação dos Usuários: Índice inferior a 90% de bom ou ótimo;
13.1.4 - Cumprimento de prazos de entrega de arquivos e relatórios, bem como preenchimento adequado de impressos, relatórios, e sistemas oficiais da Rede Mário Gatti e do SUS – Sistema Único de Saúde, em âmbito municipal, estadual ou federal;
13.1.5 - índices de realização de exames de abaixo de no mínimo 90% da demanda diária estabelecida, sem o aceite das devidas justificativas;
13.1.6 - índices de realização de devolução de laudos tempestivo acima de 5% da demanda diária estabelecida, sem o aceite das devidas justificativas;
13.1.7 - índice de repetição de exames por não conformidade técnica superior à 5 %;

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

14.1.1 - No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

14.1.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome e contatos da empresa, nome do profissional responsável e descrição dos serviços pelo período de no mínimo 180 dias;

14.1.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: Prazo contratual, datas de início e término; Local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante; especificação do equipamento; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

14.1.4 - Para o **LOTE 1,** a empresa deverá comprovar que prestou serviço de imagem que tenha tido a dimensão mínima de: 2 equipamentos 10 técnicos de radiologia e 2 médicos especialistas;

14.1.4.1 - Não será permitida a somatória de atestados de capacidade técnica para comprovação em que constem períodos inferiores ao período mínimo de 90 (noventa) dias prestados de forma sucessiva.

14.1.5 - Para o **LOTE 2** o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que a empresa é capaz de fornecer no mínimo 600 laudos por mês.

14.1.5.1 - A somatória de atestados para o lote 2, observará as mesmas condições daquelas exigidas para o lote 1.

14.2 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

14.2.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante

obrigatoriamente deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mário Gatti, através dos telefones (**19) 3772-5751 e 3772-5877, com o Eng. Clínico Luiz Leite ou com o Sr. Alexandre**;

14.2.2 - Será emitido Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo III, pelo responsável da área de Engenharia Clínica da Contratante, que comporá documentação obrigatória quando da apresentação da Proposta pelas licitantes, seguindo-se o modelo conforme Anexo III.

14.2.3 - As equipes das licitantes quando das visitas técnicas serão acompanhadas por técnicos das Coordenadoria de Engenharia Clínica, Coordenadoria de Ambiência e Obras e Coordenadoria de Informação e Informática;

14.2.4 - O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

14.2.5 - Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14.2.6 - A licitante **poderá declinar da Visita Técnica**, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente à responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital;

14.3 - Certificado de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina.

15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, mediante a prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a subcontratada, se autorizada a trabalhar, submeter-se aos termos do presente Termo de Referência ficando, entretanto, a detentora do Contrato como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários;

15.1.1 - Caso haja subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, cópia autenticada do contrato e os documentos os quais estão sujeitos à empresa e aos serviços subcontratados.

15.1.2 - Em caso de substituição, os novos profissionais deverão ter as mesmas qualificações exigidas para o respectivo posto na forma do item 5 e seus subitens deste projeto;

15.1.3 - Em caso do quadro de mão de obra ser composto por tipos de mão de obra diferentes em havendo substituição do profissional por qualquer razão, a contratada deverá observar a mesma proporção da composição de tipo de mão de obra apresentada na proposta comercial.

16 - DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

16.1 - Os equipamentos abaixo descritos serão cedidos para utilização pela equipe médica contratada:

16.1.1 - Equipamento: Arco Cirúrgico (Sistema radiográfico fluoroscópico móvel)

- Marca Siemens Healthcare Ltda
- Modelo: Siremobil Compact L
- Números de Série: 5286 e 5287

16.1.2 - Equipamento: Aparelho de Tomografia Computadorizada Espiral

- Marca: Hitachi Medical Corporation
- Modelo: Scenaria 64/128 canais
- Número de Série: G110113117

- Recursos Incorporados: Reconstrução Multiplanar (MPR), Máxima Projeção de Intensidade (MIP), Mínima projeção de Intensidade (MinIP), Superficie Rendering, 3D Volume Rendering, Análise Pulmonar, Software para Aq. Vascular, Software p/ Aq. Cardíaca, Maxilo facial, endocopia virtual, modalidades DICOM habilitadas (full)..
- Acessórios: Suporte de crânio, suporte de cabeça coronal, suporte de brações, suporte de pernas, cunhas de posicionamento, fantomas para calibração, estabilizador de tensão
- Estação de trabalho Hitachi Tera Recon.
- Bomba Injetora de Contraste marca Mallinkrodt, modelo Optivantage - NS CI0508B505

16.1.3 - Equipamento: Aparelho de Ressonância Nuclear Magnética 1,5 T

- Marca: Philips Medical Systems
- Modelo: Achieva 1.5 T
- Nùmero de Série: TECH ID MR 32671
- Bobinas Compatíveis Disponíveis: Sense Flex M, Wrist/Hand, Sense Spine 15ch,
- Sense Knee 8ch, Sense Shoulder 4ch, Sense Head 8ch, Sense NV 16ch, Sense XL Torso,
- Cardiac type 4522 131 52084
- Aparelho de Anestesia marca Drager, modelo Fabius MRX

16.1.4 - Equipamento: Aparelho de Rx Telecomandado (Sistema radiográfico fluoroscópico)

- Marca Siemens Healthcare Ltda
- Modelo: Axion Iconos MD
- Número de Série: 19218

16.2 - Equipamentos a serem fornecidos pela Contratada (características técnicas mínimas):

16.2.1 - Equipamento: Aparelho de Rx Móvel (Sistema radiográfico fluoroscópico móvel)

- Gerador de Rx de alta freqüência, microprocessado, com potência mínima de 12 kW
- Tubo de Rx com anodo giratório, capacidade térmica de pelo menos 120 kHU
- Faixa mínima de variação de mAs até pelo menos 200 mAs
- Disparador a distância com duplo estágio e cabo com pelo menos 300 cm
- Caso não seja digital, a contratada deverá implementar uma solução para digitalização das imagens adquiridaspelo aparelho.
- Alimentação: Entrada: 220 VAC (monofásica), 60 Hz, com cabo de alimentação de pelo menos 5 metros e plug padrão ABNT

16.2.2 - Equipamento: Aparelho de Rx Fixo digital

- Sistema para uso geral em radiodiagnóstico, com estativa (qualquer que seja o tipo) que possibilite sua instalação em sala pré existente com pé-direito de 2,60m ou maior
- Gerador de Rx de alta freqüência, com potência mínima de 50 kW
- Corrente máxima de exposição até pelo menos 500 mA
- Ampola de Rx refrigerada à óleo com anodo giratório com capacidade térmica de pelo menos 200.000 HU.
- Mesa de exames com capacidade para suportar pacientes de até pelo menos 200 kg.
- Tampo flutuante nos sentidos longitudinal e transversal, com freio eletromagnético
- Bucky Mural com porta chassis vertical, freio eletromagnético e grade anti-difusora

Rede Mário Gatti

Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/76
Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SP
CEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5715

- Painel FPD (Flat Painel Detector) com dimensões mínimas de 41cm x 41cm, matriz ativa igual ou maior a 2000 a 2000 pixels, profundidade da imagem maior ou igual a 12bits
- Sistema digital com capacidade para Inserção de dados via DICOM Worklist e teclado
- Protocolos DICOM ativados abrangendo minimamente: Print, Storage, media Storage (CD/DVD), MPPS.
- Capacidade para amazenamento "local" de pelo menos 3000 imagens;
- Monitor LCD de 19 polegadas;
- Sistema de gravação de DVD ou CD-R;
- Acessórios Inclusos: Cabos de interligação ao comando, Cabos de alta tensão, quadro de força completo com todas as proteções
- Alimentação elétrica: 380 Vac trifásico, 60 Hz (disponível no local de instalação pré-existente). Caso o equipamento necessite de um valor de tensão diferente do disponível, a contratado deverá fornecer ao hospital, sem qualquer custo adicional, o(s) equipamento(s) necessário(s) para compatibilização da tensão disponível no local de instalação com a exigida pelo aparelho
- Frete: Incluso, com transporte externo e interno até o local de instalação.
- Instalação/montagem por conta do fornecedor
- O equipamento deverá apresentar Registro no Ministério da Saúde e Conformidade com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-7, NBR IEC 60601-2-28, NBR IEC 60601-2-32

16.2.3 - Equipamento: Aparelho Ultra-Som Doppler colorido para uso geral

- Sistema digital de alta resolução para ultrasonografia diagnóstica, com software para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular
- Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo. Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize);
- Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas
- Software para imagem tomográfica e tridimensional em tempo real (4D) com transdutores volumétricos dedicados (convexo, linear e endocavitário)
- Tela digital "touch screen" para acesso a funções secundárias e facilidade operacional;
- No mínimo 03 (Três) portas ativas para conexão de 03 transdutores, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores;
- Monitor de LCD de alta resolução com no mínimo 19" (dezenove polegadas);
- Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) em HD interno com capacidade mínima de 320 Gb e gravação em CD/DVD (integrado ao equipamento) e pen drive (portas USB incorporadas).
- Recurso para exportar em formato DICOM com visualizador automático ou conversão das imagens DICOM para formato PC (tiff, bmp, avi ou jpeg/mpeg)
- Conectividade DICOM 3.0 incorporada (media storage, verification, print, storage, storage/ commitment, worklist, query, MPPS, structured reporting);
- Sistema que possibilite a impressão de imagens diretamente em impressora padrão USBDeverá incorporar minimamente um transdutor convexo, um transdutor linear e um transdutor endocavitário, além dos necessários para realizar o rol de exames exigidos em contrato
- Deverá ser fornecido com no-break com autonomia de 15 minutos e que seja compatível com o equipamento ofertado.

- Aquecedor de gel para diminuir o desconforto dos pacientes (poderá ser acoplado ao aparelho).
- Kit para biópsia de próstata, compatível com o transdutor endocavitário
- Alimentação: Entrada 127-220 AC, 60 Hz;
- O equipamento deverá apresentar Registro no Ministério da Saúde

REMESSA

Aos 11 dias do mês de fevereiro de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

190

Memorando nº 024/2020/Saúde

Chopinzinho, 13 de março de 2020.

De: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin Albuquerque – Procurador Geral

Assunto: Processo Licitatório n.º 29/2020

Em atenção ao Despacho N.º 58/2020/PGM, Memorando 1Doc 071/2020, segue as informações pertinentes:

a) Justifica-se os quantitativos solicitados para os itens, considerando que foram baseados no Relatório de Exames realizados (em anexo), os exames não realizados, foram mantidas as quantidades dos processos n° 285/2018 e n° 86/2019;

b) Foi incluso no item 8 do Termo de Referência as exigências de qualificação técnica;

c) Foi melhorado o descritivo do item 4, 6 e 7 do Termo de Referência, a exemplo de editais semelhantes;

d) Foi alterado o orçamento de fls. 55/57de forma a constar os itens 107/108 (Ultrassonografia obstétrica morfológica), bem como providenciado novo orçamento;

e) Foram atualizados os orçamentos de fls. 55/57, 59/63 e 65/68;

f) Conforme solicitado, segue orçamento de fls. 59/63 atualizado;

g) Segue orçamento com data de emissão inclusa.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vilmarize Buffon Fraron

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens.

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid.	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	455,00	3.185,00
2	Unid.	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	290,00	2.320,00
3	Unid.	50	Colangiografia	290,00	14.500,00
4	Unid.	177	Colonoscopia	550,00	97.350,00
5	Unid.	25	Contraste	110,00	2.750,00
6	Unid.	1	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	263,00	263,00
7	Unid.	71	Ecodoppler MMII (1)	263,00	18.673,00
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	111,00	6.660,00
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	111,00	4.551,00
10	Unid.	509	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	91.620,00
11	Unid.	2.249,00	Laudo De Raio X	12,00	26.988,00
12	Unid.	1.068	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	82,00	87.576,00
13	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	405,00	7.290,00
14	Unid.	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	82,00	4.100,00
15	Unid.	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	31,00	1.643,00
16	Unid.	101	Raio X - Abdome Simples Ap	31,00	3.131,00
17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	31,00	2.170,00
18	Unid.	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	31,00	1.550,00
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	31,00	403,00
20	Unid.	105	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	31,00	3.255,00
21	Unid.	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	31,00	682,00
22	Unid.	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	31,00	93,00
23	Unid.	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	31,00	7.099,00
24	Unid.	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	31,00	713,00
25	Unid.	242	Raio X - Bacia	31,00	7.502,00
26	Unid.	31	Raio X - Braço	31,00	961,00
27	Unid.	104	Raio X - Calcâneo	31,00	3.224,00
28	Unid.	91	Raio X - Cavum	31,00	2.821,00
29	Unid.	43	Raio X - Clavícula	31,00	1.333,00

30	Unid.	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	31,00	7.068,00
31	Unid.	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	31,00	6.758,00
32	Unid.	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	31,00	21.297,00
33	Unid.	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	31,00	2.914,00
34	Unid.	61	Raio X - Coluna Toracolombar	31,00	1.891,00
35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	31,00	93,00
36	Unid.	74	Raio X - Costelas Por Hemotórax	31,00	2.294,00
37	Unid.	82	Raio X - Cotovelo	31,00	2.542,00
38	Unid.	38	Raio X - Coxa	31,00	1.178,00
39	Unid.	24	Raio X - Crânio Pa + P	31,00	744,00
40	Unid.	117	Raio X - Dedos da Mão	31,00	3.627,00
42	Unid.	1	Raio X - Esterno	31,00	31,00
43	Unid.	107	Raio X - Fêmur	31,00	3.317,00
44	Unid.	584	Raio X - Joelho Ap + P	31,00	18.104,00
45	Unid.	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	31,00	3.224,00
46	Unid.	50	Raio X - Laringe	31,00	1.550,00
47	Unid.	181	Raio X - Mão	31,00	5.611,00
48	Unid.	29	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	52,00	1.508,00
49	Unid.	235	Raio X - Ombro Ap + P	31,00	7.285,00
50	Unid.	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	31,00	3.689,00
51	Unid.	22	Raio X - Ossos Da Face AP + P	31,00	682,00
52	Unid.	314	Raio X - Pé Ap + P	31,00	9.734,00
53	Unid.	86	Raio X – Perna	31,00	2.666,00
54	Unid.	199	Raio X - Punho Ap + P	31,00	6.169,00
55	Unid.	15	Raio X - Sacro-Cóccix	31,00	465,00
56	Unid.	111	Raio X - Seios Da Face	31,00	3.441,00
57	Unid.	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	31,00	3.720,00
58	Unid.	214	Raio X - Tórax Pa	31,00	6.634,00
59	Unid.	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	31,00	33.015,00
60	Unid.	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	31,00	8.525,00
61	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	217,00	2.387,00
62	Unid.	10	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	217,00	2.170,00
63	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	217,00	10.416,00
64	Unid.	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	217,00	10.633,00
65	Unid.	156	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	217,00	33.852,00
66	Unid.	9	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	217,00	1.953,00
67	Unid.	296	Tomografia Computadorizada De Crânio	217,00	64.232,00
68	Unid.	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	217,00	6.944,00
69	Unid.	17	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	217,00	3.689,00
70	Unid.	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	217,00	18.879,00

71	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	242,00	2.420,00
72	Unid.	80	Tomografia Computadorizada De Tórax	242,00	19.360,00
73	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	217,00	4.557,00
74	Unid.	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	112,00	18.816,00
75	Unid.	644	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	104.972,00
76	Unid.	415	Ultrassonografia De Articulação	112,00	46.480,00
77	Unid.	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	112,00	5.712,00
78	Unid.	72	Ultrassonografia De Coxa	112,00	8.064,00
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	100,00	100,00
80	Unid.	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	112,00	4.928,00
81	Unid.	292	Ultrassonografia De Mamas	112,00	32.704,00
82	Unid.	48	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	112,00	5.376,00
83	Unid.	127	Ultrassonografia De Partes Moles	112,00	14.224,00
84	Unid.	34	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	112,00	3.808,00
85	Unid.	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	123,00	6.642,00
86	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	112,00	3.696,00
87	Unid.	48	Ultrassonografia De Testículos	112,00	5.376,00
88	Unid.	154	Ultrassonografia De Tireoide	112,00	17.248,00
89	Unid.	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	112,00	38.192,00
90	Unid.	552	Ultrassonografia Obstétrica	112,00	61.824,00
91	Unid.	35	Ultrassonografia Transfontanela	112,00	3.920,00
92	Unid.	959	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	107.408,00
93	Unid.	50	Urografia	290,00	14.500,00
94	Unid.	7	Urografia Venosa	290,00	2.030,00
95	Unid.	146	Ecografia Obstétrica Morfológica	293,00	42.778,00
96	Unid.	34	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	270,00	9.180,00
97	Unid.	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	112,00	15.232,00
98	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	112,00	16.240,00
99	Unid.	112	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	30.240,00
100	Unid.	291	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	89,90	26.160,90
101	Unid.	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	293,00	28.421,00
			VALOR TOTAL (R$)	**1.429.945,90**	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e dar continuidade ao Programa Zera Fila, o qual os exames de imagens são realizados de imediato sem demanda reprimida.

Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita uma melhor opção para diagnósticos mais precisos e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, as chances de diagnósticos precoce aumentam, aumentando consequentemente as chances de cura e contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II -informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento;

Considerando que os prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

Considerando a demanda de pacientes que residem na área rural do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias com limitantes, e que apresentam dificuldades no uso da condução para o município de Pato Branco.

Considerando a demanda dos pacientes que dependem do transporte escolar para se deslocarem para a cidade e posteriormente embarque no transporte da saúde para realização dos exames no Município de referência, visto que neste processo frequentemente os horários de transporte e de realização de exames não coincidem.

Considerando o Despacho n° 58/2020/PGM, as quantidades foram revisadas, e foram solicitadas com base no Relatório de Exames realizados nos últimos 12 meses, tendo em vista que os itens não contidos no relatório foram mantidos as quantidades dos processos n° 285/2018 e n° 86/2019;

Considerando que o item n° 41 constante no termo de referência enviado anteriormente, exame de Radiografia de Esôfago foi removido, devido a não utilização do item no Pregão n° 122/2018, Processo n° 285/2018, a Secretaria de Saúde avaliou não necessário a solicitação do mesmo;

Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ER Imagem e Diagnóstico LTDA;
b) TXR Serviços Radiológicos LTDA – ME;
c) Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste S/C LTDA;
d) Belamed Atendimento Médico LTDA;
e) Clínica do Aparelho Digestivo;
f) Clínica de Radiologia Santa Ana LTDA EPP;
g) Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem.

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item. Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ER IMAGENS E DIAGNÓSTICO LTDA	TXR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO	BELLAMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA	CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO	CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP	IMAX CLÍNICA DE DISGNÓSTICO POR IMAGEM	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL (R$)
1	Unid.	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	455,00	485,00	760,00					455,00	3.185,00
2	Unid.	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	290,00	320,00	590,00					290,00	2.320,00
3	Unid.	50	Colangiografia	290,00	320,00	590,00					290,00	14.500,00
4	Unid.	177	Colonoscopia	560,00	550,00			980,00			550,00	97.350,00
5	Unid.	25	Contraste	110,00	120,00	300,00					110,00	2.750,00
6	Unid.	1	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	263,00	280,00	280,00					263,00	263,00
7	Unid.	71	Ecodoppler MMII (1)	263,00	280,00	280,00					263,00	18.673,00
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	111,00	125,00	165,00					111,00	6.660,00
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	111,00	125,00	165,00					111,00	4.551,00
10	Unid.	509	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	190,00			480,00			180,00	91.620,00

11	Unid.	2.249,00	Laudo De Raio X	12,00	15,00	70,00					12,00	26.988,00
12	Unid.	1.068	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	82,00	90,00	130,00					82,00	87.576,00
13	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	405,00	435,00	760,00					405,00	7.290,00
14	Unid.	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	82,00	92,00	180,00					82,00	4.100,00
15	Unid.	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	31,00	44,00	70,00					31,00	1.643,00
16	Unid.	101	Raio X - Abdome Simples Ap	31,00	44,00	70,00					31,00	3.131,00
17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	31,00	44,00	70,00					31,00	2.170,00
18	Unid.	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	31,00	44,00	70,00					31,00	1.550,00
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	31,00	44,00	70,00					31,00	403,00
20	Unid.	105	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	31,00	44,00	70,00					31,00	3.255,00
21	Unid.	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	31,00	44,00	70,00					31,00	682,00
22	Unid.	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	31,00	44,00	70,00					31,00	93,00
23	Unid.	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	31,00	44,00	70,00					31,00	7.099,00
24	Unid.	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	31,00	44,00	70,00					31,00	713,00
25	Unid.	242	Raio X - Bacia	31,00	44,00	70,00					31,00	7.502,00
26	Unid.	31	Raio X - Braço	31,00	44,00	70,00					31,00	961,00
27	Unid.	104	Raio X - Calcâneo	31,00	44,00	70,00					31,00	3.224,00
28	Unid.	91	Raio X - Cavum	31,00	44,00	70,00					31,00	2.821,00
29	Unid.	43	Raio X - Clavícula	31,00	44,00	70,00					31,00	1.333,00

30	Unid.	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	7.068,00
31	Unid.	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	6.758,00
32	Unid.	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	21.297,00
33	Unid.	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	31,00	44,00	70,00					31,00	2.914,00
34	Unid.	61	Raio X - Coluna Toracolombar	31,00	44,00	70,00					31,00	1.891,00
35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	31,00	44,00						31,00	93,00
36	Unid.	74	Raio X - Costelas Por Hemotórax	31,00	44,00	70,00					31,00	2.294,00
37	Unid.	82	Raio X - Cotovelo	31,00	44,00	70,00					31,00	2.542,00
38	Unid.	38	Raio X - Coxa	31,00	44,00	70,00					31,00	1.178,00
39	Unid.	24	Raio X - Crânio Pa + P	31,00	44,00	70,00					31,00	744,00
40	Unid.	117	Raio X - Dedos da Mão	31,00	44,00	70,00					31,00	3.627,00
42	Unid.	1	Raio X - Esterno	31,00	44,00	70,00					31,00	31,00
43	Unid.	107	Raio X - Fêmur	31,00	44,00	70,00					31,00	3.317,00
44	Unid.	584	Raio X - Joelho Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	18.104,00
45	Unid.	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	31,00	44,00	70,00					31,00	3.224,00
46	Unid.	50	Raio X - Laringe	31,00	44,00	70,00					31,00	1.550,00
47	Unid.	181	Raio X - Mão	31,00	44,00	70,00					31,00	5.611,00
48	Unid.	29	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	52,00	85,00	250,00					52,00	1.508,00
49	Unid.	235	Raio X - Ombro Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	7.285,00

50	Unid.	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	31,00	44,00	70,00					31,00	3.689,00
51	Unid.	22	Raio X - Ossos Da Face AP + P	31,00	44,00	70,00					31,00	682,00
52	Unid.	314	Raio X - Pé Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	9.734,00
53	Unid.	86	Raio X – Perna	31,00	44,00	70,00					31,00	2.666,00
54	Unid.	199	Raio X - Punho Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	6.169,00
55	Unid.	15	Raio X - Sacro-Cóccix	31,00	44,00	70,00					31,00	465,00
56	Unid.	111	Raio X - Seios Da Face	31,00	44,00	70,00					31,00	3.441,00
57	Unid.	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	31,00	44,00	70,00					31,00	3.720,00
58	Unid.	214	Raio X - Tórax Pa	31,00	44,00	70,00					31,00	6.634,00
59	Unid.	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	31,00	44,00	70,00					31,00	33.015,00
60	Unid.	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	8.525,00
61	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	217,00	235,00	350,00					217,00	2.387,00
62	Unid.	10	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	217,00	235,00	350,00					217,00	2.170,00
63	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	217,00	235,00	350,00					217,00	10.416,00
64	Unid.	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	217,00	235,00	350,00					217,00	10.633,00
65	Unid.	156	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	217,00	235,00	350,00					217,00	33.852,00
66	Unid.	9	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	217,00	235,00	350,00					217,00	1.953,00
67	Unid.	296	Tomografia Computadorizada De Crânio	217,00	235,00	350,00					217,00	64.232,00
68	Unid.	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	217,00	235,00	350,00					217,00	6.944,00

69	Unid.	17	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	217,00	235,00	350,00					217,00	3.689,00
70	Unid.	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	217,00	235,00	350,00					217,00	18.879,00
71	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	242,00	250,00	350,00					242,00	2.420,00
72	Unid.	80	Tomografia Computadorizada De Tórax	242,00	250,00	350,00					242,00	19.360,00
73	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	217,00	235,00	350,00					217,00	4.557,00
74	Unid.	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	112,00	125,00	165,00					112,00	18.816,00
75	Unid.	644	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	178,00	200,00					163,00	104.972,00
76	Unid.	415	Ultrassonografia De Articulação	112,00	125,00	165,00					112,00	46.480,00
77	Unid.	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	112,00	125,00	180,00					112,00	5.712,00
78	Unid.	72	Ultrassonografia De Coxa	112,00	125,00	165,00					112,00	8.064,00
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	112,00	125,00				100,00		100,00	100,00
80	Unid.	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	112,00	125,00	165,00					112,00	4.928,00
81	Unid.	292	Ultrassonografia De Mamas	112,00	125,00	180,00					112,00	32.704,00
82	Unid.	48	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	112,00	125,00	180,00					112,00	5.376,00
83	Unid.	127	Ultrassonografia De Partes Moles	112,00	125,00	180,00					112,00	14.224,00
84	Unid.	34	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	112,00	125,00	180,00					112,00	3.808,00
85	Unid.	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	123,00	135,00	190,00					123,00	6.642,00
86	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	112,00	125,00	165,00					112,00	3.696,00
87	Unid.	48	Ultrassonografia De Testículos	112,00	125,00	180,00					112,00	5.376,00

88	Unid.	154	Ultrassonografia De Tireoide	112,00	125,00	180,00					112,00	17.248,00
89	Unid.	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	112,00	125,00	165,00					112,00	38.192,00
90	Unid.	552	Ultrassonografia Obstétrica	112,00	125,00	165,00					112,00	61.824,00
91	Unid.	35	Ultrassonografia Transfontanela	112,00	125,00	250,00					112,00	3.920,00
92	Unid.	959	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	125,00	165,00					112,00	107.408,00
93	Unid.	50	Urografia	290,00	320,00	450,00					290,00	14.500,00
94	Unid.	7	Urografia Venosa	290,00	320,00	450,00					290,00	2.030,00
95	Unid.	146	Ecografia Obstétrica Morfológica	293,00	315,00		325,00				293,00	42.778,00
96	Unid.	34	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	293,00	315,00	270,00					270,00	9.180,00
97	Unid.	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	112,00	125,00	165,00					112,00	15.232,00
98	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	112,00	125,00	180,00					112,00	16.240,00
99	Unid.	112	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	293,00	315,00	270,00					270,00	30.240,00
100	Unid.	291	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	293,00					180,00	89,90	89,90	26.160,90
101	Unid.	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	293,00	315,00		325,00				293,00	28.421,00
							VALOR TOTAL (R$)			**1.429.945,90**		

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 – A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 - Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 4.3), que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa.

4.5 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.6 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.8 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.9 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.10 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.12 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.13 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.13.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.13.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.13.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.13.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.13.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.13.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.13.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.13.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

4.13.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

4.13.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

4.13.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

4.13.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

4.13.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

4.13.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
4.13.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.13.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.13.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.13.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.14 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.14.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.14.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.14.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.14.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.15 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.15.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.15.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.15.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.16 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.16.1 - Membro de seu corpo técnico;
4.16.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

4.16.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.17 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.18 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos
4.19 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 1.429.945,90 (um milhão, quatrocentos e vinte nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Obrigações da Contratante:
6.1.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
6.1.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.1.4 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;

6.1.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

6.1.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

6.1.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

6.1.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

6.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

6.1.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

6.1.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

6.1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obrigações da Contratada:

7.1.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.1.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC),

norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

7.1.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.6. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

7.1.7 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

7.1.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

7.1.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.10 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

7.1.11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

7.1.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.13 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

7.1.14 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

7.1.15 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

7.1.16 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

7.1.17 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
7.1.18 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7.1.19 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
7.1.20 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
7.1.21 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
7.1.22 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
7.1.23 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.1.24 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.1.25 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.1.26 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.1.27 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.1.28 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.1.29 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.1.30 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.1.32 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.1.33 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

7.1.34 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

7.1.35 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

7.1.36 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

7.1.37 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

7.1.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.

7.1.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.40 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

7.1.41 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.1.42 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

7.1.43 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;

8.2 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação

entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;

8.3 - Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

8.4 - Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período;

8.5 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.6 - O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7 - Serão exigidos ainda:

8.7.1 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) para as empresas e os profissionais que irão executar os serviços radiológicos;

8.7.2 - Declaração que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação;

8.7.3 - Declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados;

8.7.4 - Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido;

8.7.5 - Se vencedora no certame, o número de registro na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos, quando for o caso.

9. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

9.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.

9.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras, Itatiana Campigotto Dalla Costa (titular) e Juciele Cristina de Quadros (substituto).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

211

11. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 13 de março de 2020.

Vilmarize Buffon Fraron

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

211-A

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/03/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS, SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR **R$ 1.429.945,90.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei n° 3797/19 – LOA, Lei n° 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (930) fonte 303
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (932) fonte 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

TRX

SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

ORÇAMENTO

EMPRESA: TRX SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 04.563.760.0002-49
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 759 - CENTRO - MANGUEIRINHA - PR
TELEFONE: (46) 32433125
E-MAIL: trxservicosradiologicos@hotmail.com
RESPONSÁVEL: SAMUEL FARIAS
DATA:
12/03/2020

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE	UNIT R$	TOTAL R$
1	1	Biópsia de Mama - Core Biópsia	Un	7	485,00	3.395,00
1	2	Clister Opaco C Duplo Contraste	Un	24	320,00	7.680,00
1	3	Colangiografia	Un	50	320,00	16.000,00
1	4	Colonoscopia	Un	29	550,00	15.950,00
1	5	Contraste	Un	50	120,00	6.000,00
1	6	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	Un	42	280,00	11.760,00
1	7	Ecodoppler MMII (1)	Un	71	280,00	19.880,00
1	8	Ecografia De Parede Abdominal	Un	100	125,00	12.500,00
1	9	Ecografia De Região Inguinal	Un	100	125,00	12.500,00
1	12	Endoscopia Digestiva Alta	Un	80	190,00	15.200,00
1	13	Laudo de Raio X	Un	2249	15,00	33.735,00
1	14	Mamografia Bilateral para Rastreamento	Un	35	90,00	3.150,00
1	15	Punção Mama, Tireoide - PAAF	Un	18	435,00	7.830,00
1	16	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	Un	50	92,00	4.600,00
1	17	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	Un	53	44,00	2.332,00
1	18	Raio X - Abdome Simples Ap	Un	139	44,00	6.116,00

TRX

SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

1	19	Raio X - Antebraço	Un	280	44,00	12.320,00
1	20	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	Un	50	44,00	2.200,00
1	21	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	Un	254	44,00	11.176,00
1	22	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	Un	288	44,00	12.672,00
1	23	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	Un	144	44,00	6.336,00
1	24	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	Un	118	44,00	5.192,00
1	25	Raio X - Articulação Tibiotársica	Un	50	44,00	2.200,00
1	26	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	Un	144	44,00	6.336,00
1	27	Raio X - Bacia	Un	335	44,00	14.740,00
1	28	Raio X - Braço	Un	144	44,00	6.336,00
1	29	Raio X - Calcâneo	Un	282	44,00	12.408,00
1	30	Raio X - Cavum	Un	264	44,00	11.616,00
1	31	Raio X - Clavícula	Un	194	44,00	8.536,00
1	32	Raio X - Coluna Cervical AP + P	Un	340	44,00	14.960,00
1	33	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	Un	218	44,00	9.592,00
1	34	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	Un	288	44,00	12.672,00
1	35	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	Un	50	44,00	2.200,00
1	36	Raio X - Coluna Toracolombar	Un	50	44,00	2.200,00
1	37	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	Un	50	44,00	2.200,00
1	38	Raio X - Costelas por Hemotórax	Un	144	44,00	6.336,00
1	39	Raio X - Cotovelo	Un	276	44,00	12.144,00
1	40	Raio X - Coxa	Un	50	44,00	2.200,00
1	41	Raio X - Crânio PA + P	Un	156	44,00	6.864,00
1	42	Raio X - Dedos da Mão	Un	50	44,00	2.200,00

TRX

SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

1	43	Raio X - Esôfago	Un	50	320,00	16.000,00
1	44	Raio X - Esterno	Un	62	44,00	2.728,00
1	45	Raio X - Fêmur	Un	107	44,00	4.708,00
1	46	Raio X - Joelho AP + P	Un	360	44,00	15.840,00
1	47	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	Un	50	44,00	2.200,00
1	48	Raio X - Laringe	Un	50	44,00	2.200,00
1	49	Raio X - Mão	Un	338	44,00	14.872,00
1	50	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	Un	114	85,00	9.690,00
1	51	Raio X - Ombro AP + P	Un	218	44,00	9.592,00
1	52	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	Un	119	44,00	5.236,00
1	53	Raio X - Ossos da face AP + P	Un	97	44,00	4.268,00
1	55	Raio X - Pé AP + P	Un	337	44,00	14.828,00
1	56	Raio X - Perna	Un	239	44,00	10.516,00
1	57	Raio X - Punho AP + P	Un	260	44,00	11.440,00
1	58	Raio X - Sacro-cóccix	Un	94	44,00	4.136,00
1	59	Raio X - Seios da face	Un	120	44,00	5.280,00
1	60	Raio X - Sela Túrcica PA + P	Un	120	44,00	5.280,00
1	61	Raio X - Tórax PA	Un	436	44,00	19.184,00
1	62	Raio X - Tórax PA + P	Un	576	44,00	25.344,00
1	63	Raio X - Tornozelo AP + P	Un	275	44,00	12.100,00
1	64	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior	Un	61	235,00	14.335,00
1	65	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	Un	48	235,00	11.280,00
1	66	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	Un	48	235,00	11.280,00
1	67	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	Un	71	235,00	16.685,00

TRX

SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

1	68	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	Un	38	235,00	8.930,00
1	69	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	Un	60	235,00	14.100,00
1	70	Tomografia Computadorizada de Crânio.	Un	96	235,00	22.560,00
1	71	Tomografia Computadorizada de Mastoides	Un	32	235,00	7.520,00
1	72	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	Un	17	235,00	3.995,00
1	73	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	Un	60	235,00	14.100,00
1	74	Tomografia Computadorizada De Pescoço	Un	40	250,00	10.000,00
1	75	Tomografia Computadorizada de Tórax.	Un	65	250,00	16.250,00
1	76	Tomografia Computadorizada Seios da Face	Un	34	235,00	7.990,00
1	77	Ultrassonografia de abdome superior	Un	76	125,00	9.500,00
1	78	Ultrassonografia de abdome total	Un	120	178,00	21.360,00
1	79	Ultrassonografia De Articulação	Un	100	125,00	12.500,00
1	81	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Un	65	125,00	8.125,00
1	82	Ultrassonografia de Coxa	Un	72	125,00	9.000,00
1	83	Ultrassonografia De Face	Un	50	125,00	6.250,00
1	84	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	Un	44	125,00	5.500,00
1	85	Ultrassonografia de Mamas	Un	61	125,00	7.625,00
1	86	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	Un	48	125,00	6.000,00
1	87	Ultrassonografia De Partes Moles	Un	60	125,00	7.500,00
1	88	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	Un	53	125,00	6.625,00
1	89	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	Un	60	135,00	8.100,00
1	90	Ultrassonografia De Região Cervical	Un	60	125,00	7.500,00
1	91	Ultrassonografia de Testículos	Un	48	125,00	6.000,00
1	92	Ultrassonografia de Tireoide	Un	114	125,00	14.250,00

RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 759 – CENTRO MANGUEIRINHA – CEP: 85.540-000

TRX
SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA

1	93	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	Un	132	125,00	16.500,00
1	95	Ultrassonografia Obstétrica	Un	388	125,00	48.500,00
1	96	Ultrassonografia Transfontanela	Un	40	125,00	5.000,00
1	97	Ultrassonografia Transvaginal	Un	112	125,00	14.000,00
1	98	Urografia	Un	50	320,00	16.000,00
1	99	Urografia Venosa	Un	40	320,00	12.800,00
1	1	Ecografia Obstétrica Morfológica	Un	100	315,00	31.500,00
1	2	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	Un	100	315,00	31.500,00
1	3	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	136	125,00	17.000,00
1	4	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	145	125,00	18.125,00
1	5	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	263	315,00	82.845,00
1	6	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	291	315,00	91.665,00
1	7	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	97	315,00	30.555,00

SAMUEL FARIAS
CPF 021.739.319-54
ADMINISTRADOR

DE GUARAPUAVA, 759 – CENTRO MANGUEIRINHA – CEP:

Clínica de Radiologia
Santa Ana
Ressonância Magnética

ORÇAMENTO

Conforme solicitado segue orçamento dos seguintes procedimentos:

Descrição Procedimento	**Valor Unitário**
US Face	R$ 100,00
US Obstétrica Morfológica	R$ 180,00

Kamila T. Batista

Clínica de Radiologia Santa Ana
CLÍNICA DE RADIOLOGIA
SANTA ANA LTDA - EPP
CNPJ 10.791.819/0001-78

Pato Branco 10/03/2020.

Clínica do
Aparelho
Digestivo

Atendendo a solicitação de orçamento para prestação de serviço:

PROCEDIMENTO	VALOR (R$)
Endoscopia	480,00
Colonoscopia	980,00

Razão Social: Clínica do Aparelho Digestivo LTDA
CNPJ: 02.021.785/0001-04
Endereço: Av. Brasil, 500
Nome do Responsável: Rafael Carlos Volpato

Data: 26/02/2020

Rafael Carlos Volpato

Scanned with CamScanner

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR

EMPRESA: CEDIMAGEM
CNPJ: 81.271.348/0001-15
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1575
TELEFONE: (46) 35244040
E-MAIL: financeirofb@grupocedimagem.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL: JAILTO LUIZ BIGUELINI
DATA: 09/03/2020

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE	UNIT R$	TOTAL R$
1	1	Biópsia de Mama - Core Biópsia	Un	7	760,00	5.320,00
1	2	Clister Opaco C Duplo Contraste	Un	24	590,00	14.160,00
1	3	Colangiografia	Un	50	590,00	29.500,00
1	4	Colonoscopia	Un	29		-
1	5	Contraste	Un	50	300,00	15.000,00
1	6	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	Un	42	280,00	11.760,00
1	7	Ecodoppler MMII (1) -UNILATERAL	Un	71	280,00	19.880,00
1	8	Ecografia De Parede Abdominal	Un	100	165,00	16.500,00
1	9	Ecografia De Região Inguinal	Un	100	165,00	16.500,00
1	12	Endoscopia Digestiva Alta	Un	80		-
1	13	Laudo de Raio X	Un	2249	70,00	157.430,00
1	14	Mamografia Bilateral para Rastreamento	Un	35	130,00	4.550,00
1	15	Punção Mama, Tireoide - PAAF	Un	18	760,00	13.680,00
1	16	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	Un	50	180,00	9.000,00
1	17	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	Un	53	70,00	3.710,00
1	18	Raio X - Abdome Simples Ap	Un	139	70,00	9.730,00
1	19	Raio X - Antebraço	Un	280	70,00	19.600,00
1	20	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	Un	50	70,00	3.500,00
1	21	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	Un	254	70,00	17.780,00

1	22	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	Un	288	70,00	20.160,00
1	23	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	Un	144	70,00	10.080,00
1	24	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	Un	118	70,00	8.260,00
1	25	Raio X - Articulação Tibiotársica	Un	50	70,00	3.500,00
1	26	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	Un	144	70,00	10.080,00
1	27	Raio X - Bacia	Un	335	70,00	23.450,00
1	28	Raio X - Braço	Un	144	70,00	10.080,00
1	29	Raio X - Calcâneo	Un	282	70,00	19.740,00
1	30	Raio X - Cavum	Un	264	70,00	18.480,00
1	31	Raio X - Clavicula	Un	194	70,00	13.580,00
1	32	Raio X - Coluna Cervical AP + P	Un	340	70,00	23.800,00
1	33	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	Un	218	70,00	15.260,00
1	34	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	Un	288	70,00	20.160,00
1	35	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	Un	50	70,00	3.500,00
1	36	Raio X - Coluna Toracolombar	Un	50	70,00	3.500,00
1	37	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	Un	50		-
1	38	Raio X - Costelas por Hemotórax	Un	144	70,00	10.080,00
1	39	Raio X - Cotovelo	Un	276	70,00	19.320,00
1	40	Raio X - Coxa	Un	50	70,00	3.500,00
1	41	Raio X - Crânio PA + P	Un	156	70,00	10.920,00
1	42	Raio X - Dedos da Mão	Un	50	70,00	3.500,00
1	43	Raio X - Esôfago	Un	50	590,00	29.500,00
1	44	Raio X - Esterno	Un	62	70,00	4.340,00
1	45	Raio X - Fêmur	Un	107	70,00	7.490,00
1	46	Raio X - Joelho AP + P	Un	360	70,00	25.200,00
1	47	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	Un	50	70,00	3.500,00
1	48	Raio X - Laringe	Un	50	70,00	3.500,00

1	49	Raio X - Mão	Un	338	70,00	23.660,00
1	50	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	Un	114	250,00	28.500,00
1	51	Raio X - Ombro AP + P	Un	218	70,00	15.260,00
1	52	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	Un	119	70,00	8.330,00
1	53	Raio X - Ossos da face AP + P	Un	97	70,00	6.790,00
1	55	Raio X - Pé AP + P	Un	337	70,00	23.590,00
1	56	Raio X - Perna	Un	239	70,00	16.730,00
1	57	Raio X - Punho AP + P	Un	260	70,00	18.200,00
1	58	Raio X - Sacro-cóccix	Un	94	70,00	6.580,00
1	59	Raio X - Seios da face	Un	120	70,00	8.400,00
1	60	Raio X - Sela Túrcica PA + P	Un	120	70,00	8.400,00
1	61	Raio X - Tórax PA	Un	436	70,00	30.520,00
1	62	Raio X - Tórax PA + P	Un	576	70,00	40.320,00
1	63	Raio X - Tornozelo AP + P	Un	275	70,00	19.250,00
1	64	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior	Un	61	350,00	21.350,00
1	65	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	Un	48	350,00	16.800,00
1	66	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	Un	48	350,00	16.800,00
1	67	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	Un	71	350,00	24.850,00
1	68	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	Un	38	350,00	13.300,00
1	69	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	Un	60	350,00	21.000,00
1	70	Tomografia Computadorizada de Crânio.	Un	96	350,00	33.600,00
1	71	Tomografia Computadorizada de Mastoides	Un	32	350,00	11.200,00
1	72	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	Un	17	350,00	5.950,00
1	73	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	Un	60	350,00	21.000,00
1	74	Tomografia Computadorizada De Pescoço	Un	40	350,00	14.000,00
1	75	Tomografia Computadorizada de Tórax.	Un	65	350,00	22.750,00

1	76	Tomografia Computadorizada Seios da Face	Un	34	350,00	11.900,00
1	77	Ultrassonografia de abdome superior	Un	76	165,00	12.540,00
1	78	Ultrassonografia de abdome total	Un	120	200,00	24.000,00
1	79	Ultrassonografia De Articulação	Un	100	165,00	16.500,00
1	81	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Un	65	180,00	11.700,00
1	82	Ultrassonografia de Coxa	Un	72	165,00	11.880,00
1	83	Ultrassonografia De Face	Un	50		-
1	84	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	Un	44	165,00	7.260,00
1	85	Ultrassonografia de Mamas	Un	61	180,00	10.980,00
1	86	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	Un	48	180,00	8.640,00
1	87	Ultrassonografia De Partes Moles	Un	60	180,00	10.800,00
1	88	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	Un	53	180,00	9.540,00
1	89	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	Un	60	190,00	11.400,00
1	90	Ultrassonografia De Região Cervical	Un	60	165,00	9.900,00
1	91	Ultrassonografia de Testículos	Un	48	180,00	8.640,00
1	92	Ultrassonografia de Tireoide	Un	114	180,00	20.520,00
1	93	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	Un	132	165,00	21.780,00
1	95	Ultrassonografia Obstétrica	Un	388	165,00	64.020,00
1	96	Ultrassonografia Transfontanela	Un	40	250,00	10.000,00
1	97	Ultrassonografia Transvaginal	Un	112	165,00	18.480,00
1	98	Urografia	Un	50	450,00	22.500,00
1	99	Urografia Venosa	Un	40	450,00	18.000,00
1	1	Ecografia Obstétrica Morfológica				-
1	2	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	Un	100	270,00	27.000,00
1	3	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	136	165,00	22.440,00
1	4	Ultrassonografia dé Parede Abdominal	Un	145	180,00	26.100,00
1	5	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	263	270,00	71.010,00

1	6	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre				-
1	7	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre				-

Francisco Beltrão/PR, 09 de Março de 2020.

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE S/C LTDA.
CNPJ 81.271.348/0001-15

CEDIMAGEM
CNPJ 81.271.348/0001-15

centro de imagem
para diagnóstico
CHOPINZINHO

22

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: ER IMAGENS E DIAGÓSTICOS LTDA.
CNPJ: 10.860.012/0001-40
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR
TELEFONE: (46) 32428503
E-MAIL: centrodeimagemchopinzinho@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
DATA: 20 DE JANEIRO DE 2020

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE	UNIT R$	TOTAL R$
1	1	Biópsia de Mama - Core Biópsia	Un	7	455,00	3.185,00
1	2	Clister Opaco C Duplo Contraste	Un	24	290,00	6.960,00
1	3	Colangiografia	Un	50	290,00	14.500,00
1	4	Colonoscopia	Un	29	560,00	16.240,00
1	5	Contraste	Un	50	110,00	5.500,00
1	6	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial)	Un	42	263,00	11.046,00
1	7	Ecodoppler MMII (1)	Un	71	263,00	18.673,00
1	8	Ecografia De Parede Abdominal	Un	100	111,00	11.100,00
1	9	Ecografia De Região Inguinal	Un	100	111,00	11.100,00
1	12	Endoscopia Digestiva Alta	Un	80	180,00	14.400,00
1	13	Laudo de Raio X	Un	2249	12,00	26.988,00
1	14	Mamografia Bilateral para Rastreamento	Un	35	82,00	2.870,00
1	15	Punção Mama, Tireoide - PAAF	Un	18	405,00	7.290,00
1	16	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	Un	50	82,00	4.100,00
1	17	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	Un	53	31,00	1.643,00
1	18	Raio X - Abdome Simples Ap	Un	139	31,00	4.309,00
1	19	Raio X - Antebraço	Un	280	31,00	8.680,00
1	20	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	Un	50	31,00	1.550,00
1	21	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	Un	254	31,00	7.874,00
1	22	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	Un	288	31,00	8.928,00
1	23	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	Un	144	31,00	4.464,00
1	24	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	Un	118	31,00	3.658,00
1	25	Raio X - Articulação Tibiotársica	Un	50	31,00	1.550,00
1	26	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	Un	144	31,00	4.464,00
1	27	Raio X - Bacia	Un	335	31,00	10.385,00
1	28	Raio X - Braço	Un	144	31,00	4.464,00

ER Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40

224-A

1	29	Raio X - Calcâneo	Un	282	31,00	8.742,00
1	30	Raio X - Cavum	Un	264	31,00	8.184,00
1	31	Raio X - Clavícula	Un	194	31,00	6.014,00
1	32	Raio X - Coluna Cervical AP + P	Un	340	31,00	10.540,00
1	33	Raio X - Coluna Dorsal AP + P	Un	218	31,00	6.758,00
1	34	Raio X - Coluna Lombo Sacra AP + P	Un	288	31,00	8.928,00
1	35	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	Un	50	31,00	1.550,00
1	36	Raio X - Coluna Toracolombar	Un	50	31,00	1.550,00
1	37	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	Un	50	31,00	1.550,00
1	38	Raio X - Costelas por Hemotórax	Un	144	31,00	4.464,00
1	39	Raio X - Cotovelo	Un	276	31,00	8.556,00
1	40	Raio X - Coxa	Un	50	31,00	1.550,00
1	41	Raio X - Crânio PA + P	Un	156	31,00	4.836,00
1	42	Raio X - Dedos da Mão	Un	50	31,00	1.550,00
1	43	Raio X - Esôfago	Un	50	290,00	14.500,00
1	44	Raio X - Esterno	Un	62	31,00	1.922,00
1	45	Raio X - Fêmur	Un	107	31,00	3.317,00
1	46	Raio X - Joelho AP + P	Un	360	31,00	11.160,00
1	47	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	Un	50	31,00	1.550,00
1	48	Raio X - Laringe	Un	50	31,00	1.550,00
1	49	Raio X - Mão	Un	338	31,00	10.478,00
1	50	Raio X - Mãos e punhos p/ idade óssea	Un	114	52,00	5.928,00
1	51	Raio X - Ombro AP + P	Un	218	31,00	6.758,00
1	52	Raio X - Orbitas AP + P (cada lado)	Un	119	31,00	3.689,00
1	53	Raio X - Ossos da face AP + P	Un	97	31,00	3.007,00
1	55	Raio X - Pé AP + P	Un	337	31,00	10.447,00
1	56	Raio X - Perna	Un	239	31,00	7.409,00
1	57	Raio X - Punho AP + P	Un	260	31,00	8.060,00
1	58	Raio X - Sacro-cóccix	Un	94	31,00	2.914,00
1	59	Raio X - Seios da face	Un	120	31,00	3.720,00
1	60	Raio X - Sela Túrcica PA + P	Un	120	31,00	3.720,00
1	61	Raio X - Tórax PA	Un	436	31,00	13.516,00
1	62	Raio X - Tórax PA + P	Un	576	31,00	17.856,00
1	63	Raio X - Tornozelo AP + P	Un	275	31,00	8.525,00
1	64	Tomografia Computadorizada Articulações Membro superior	Un	61	217,00	13.237,00
1	65	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	Un	48	217,00	10.416,00
1	66	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	Un	48	217,00	10.416,00
1	67	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	Un	71	217,00	15.407,00
1	68	Tomografia Computadorizada de Abdome Inferior ou superior	Un	38	217,00	8.246,00
1	69	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	Un	60	217,00	13.020,00
1	70	Tomografia Computadorizada de Crânio.	Un	96	217,00	20.832,00
1	71	Tomografia Computadorizada de Mastoides	Un	32	217,00	6.944,00

E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.880.612/0201-40

1	72	Tomografia Computadorizada de Ossos da Face	Un	17	217,00	3.689,00
1	73	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	Un	60	217,00	13.020,00
1	74	Tomografia Computadorizada De Pescoço	Un	40	242,00	9.680,00
1	75	Tomografia Computadorizada de Tórax.	Un	65	242,00	15.730,00
1	76	Tomografia Computadorizada Seios da Face	Un	34	217,00	7.378,00
1	77	Ultrassonografia de abdome superior	Un	76	112,00	8.512,00
1	78	Ultrassonografia de abdome total	Un	120	163,00	19.560,00
1	79	Ultrassonografia De Articulação	Un	100	112,00	11.200,00
1	81	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	Un	65	112,00	7.280,00
1	82	Ultrassonografia de Coxa	Un	72	112,00	8.064,00
1	83	Ultrassonografia De Face	Un	50	112,00	5.600,00
1	84	Ultrassonografia de Hipocôndrio (Vias Biliares)	Un	44	112,00	4.928,00
1	85	Ultrassonografia de Mamas	Un	61	112,00	6.832,00
1	86	Ultrassonografia de Ombro (Parede)	Un	48	112,00	5.376,00
1	87	Ultrassonografia De Partes Moles	Un	60	112,00	6.720,00
1	88	Ultrassonografia de Próstata Abdominal	Un	53	112,00	5.936,00
1	89	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	Un	60	123,00	7.380,00
1	90	Ultrassonografia De Região Cervical	Un	60	112,00	6.720,00
1	91	Ultrassonografia de Testículos	Un	48	112,00	5.376,00
1	92	Ultrassonografia de Tireoide	Un	114	112,00	12.768,00
1	93	Ultrassonografia de Vias Urinárias (Rins, Bexiga)	Un	132	112,00	14.784,00
1	95	Ultrassonografia Obstétrica	Un	388	112,00	43.456,00
1	96	Ultrassonografia Transfontanela	Un	40	112,00	4.480,00
1	97	Ultrassonografia Transvaginal	Un	112	112,00	12.544,00
1	98	Urografia	Un	50	290,00	14.500,00
1	99	Urografia Venosa	Un	40	290,00	11.600,00
1	100	Ecografia Obstétrica Morfológica	Un	100	293,00	29.300,00
1	101	Ecografia Obstetrícia Morfologica 2° timestre	Un	100	293,00	29.300,00
1	102	Ultrassonografia De Baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico).	Un	136	112,00	15.232,00
1	103	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	263	293,00	77.059,00
1	104	Ultrassonografia Translucencia Nucal	un	100	293,00	29.300,00

E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 20/02/2019 Data Final: 20/02/2020
Tipo: Não Laboratoriais

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	3	268,75	806,25	0,01 %
0000000227	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM	1	517,00	517,00	0,00 %
0000000224	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	6	565,41	3.392,46	0,01 %
0000000212	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	7	536,31	3.754,17	0,02 %
0000000147	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	1	500,00	500,00	0,00 %
0000000228	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	2	517,00	1.034,00	0,00 %
0000000211	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	6	565,41	3.392,46	0,01 %
0302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM	21	4,67	98,07	0,05 %
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/	232	6,35	1.473,20	0,55 %
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C	140	4,67	653,80	0,33 %
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E	260	6,35	1.651,00	0,62 %
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	19.445	4,67	90.808,15	46,13 %
0211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	12	20,13	241,56	0,03 %
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AEREA OSSEA	84	21,00	1.764,00	0,20 %
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	31	7,62	236,22	0,07 %
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	29	35,00	1.015,00	0,07 %
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	106	25,83	2.737,98	0,25 %
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	11	369,23	4.061,53	0,03 %
0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	36	23,73	854,28	0,09 %
0201010526	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	1	21,56	21,56	0,00 %
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	274	40,00	10.960,00	0,65 %
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	27	45,00	1.215,00	0,06 %
0211020010	CATETERISMO CARDIACO	11	695,20	7.647,20	0,03 %
0405050046	CICLOCRIOCOAGULACAO DIATERMIA	7	100,00	700,00	0,02 %
0208090029	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL	7	66,23	463,61	0,02 %
0208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P AVALIACAO DA PERFUSAO EM	20	408,52	8.170,40	0,05 %
0208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P AVALIACAO DA PERFUSAO EM	17	383,07	6.512,19	0,04 %
0208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO	4	190,99	763,96	0,01 %
0208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	6	77,28	463,68	0,01 %
0208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	1	135,38	135,38	0,00 %
0000000173	CIRURGIA ADENOIDECTOMIA	27	271,82	7.339,22	0,06 %
0000000203	CIRURGIA BARIATRICA	4	10,00	40,00	0,01 %
0000000240	CIRURGIA CARDIACA	4	1.000,00	4.000,00	0,01 %
0000000183	CIRURGIA CISTO PILONIDAL	3	3,34	10,02	0,01 %
0000000174	CIRURGIA DE ADENOIDE + AMIGDALECTOMIA	13	0,01	0,13	0,03 %
0000000175	CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA	6	0,01	0,06	0,01 %
0000000199	CIRURGIA DE ARTROPLASTIA DE QUADRIL	8	0,01	0,08	0,02 %
0000000195	CIRURGIA DE CATARATA	34	0,01	0,34	0,08 %
0000000165	CIRURGIA DE CISTOCELE	11	0,01	0,11	0,03 %
0000000200	CIRURGIA DE COLUNA	13	0,01	0,13	0,03 %
0000000191	CIRURGIA DE DEDO EM GATILHO	5	206,00	1.030,01	0,01 %
0000000152	CIRURGIA DE FIMOSE	6	73,05	438,29	0,01 %
0000000187	CIRURGIA DE HALUX VALGO	2	0,01	0,02	0,00 %
0000000153	CIRURGIA DE HEMORROIDA	9	0,01	0,09	0,02 %
0000000154	CIRURGIA DE HERNIA ABDOMINAL	4	0,01	0,04	0,01 %
0000000155	CIRURGIA DE HERNIA EPIGASTRICA	1	0,01	0,01	0,00 %
0000000156	CIRURGIA DE HERNIA ESCROTAL	1	0,01	0,01	0,00 %
0000000180	CIRURGIA DE HERNIA INGUINAL	29	0,01	0,29	0,07 %
0000000158	CIRURGIA DE HERNIA UMBILICAL	4	0,01	0,04	0,01 %
0000000184	CIRURGIA DE HISTERECTOMIA	26	6,93	180,08	0,06 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 20/02/2019 Data Final: 20/02/2020
Tipo: Não Laboratoriais

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0000000192	CIRURGIA DE LAQUEADURA	19	0,01	0,19	0,05 %
0000000159	CIRURGIA DE LIPOMA	10	3,01	30,07	0,02 %
0000000188	CIRURGIA DE MANGUITO ROTADOR	24	0,01	0,24	0,06 %
0000000233	CIRURGIA DE MAO	7	1.000,00	7.000,00	0,02 %
0000000226	CIRURGIA DE MASTOIDE	1	1.000,00	1.000,00	0,00 %
0000000169	CIRURGIA DE NODULO DE MAMA	3	0,01	0,03	0,01 %
0000000163	CIRURGIA DE ORTOPEDIA	57	17,55	1.000,56	0,14 %
0000000190	CIRURGIA DE RESSECÇÃO DE TUMOR LIPOMA CISTO	16	0,01	0,16	0,04 %
0000000189	CIRURGIA DE RETIRADA DE PLACA PARAFUSO PINOS	5	8,00	40,01	0,01 %
0000000176	CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA	15	197,98	2.969,64	0,04 %
0000000196	CIRURGIA DE TIREOIDE	2	0,01	0,02	0,00 %
0000000148	CIRURGIA DE TRANSPLANTE RENAL	1	2.000,00	2.000,00	0,00 %
0401020177	CIRURGIA DE UNHA CANTOPLASTIA	1	1,00	1,00	0,00 %
0000000205	CIRURGIA DE UROLOGIA	3	100,00	300,00	0,01 %
0000000204	CIRURGIA DE VARIZES	29	486,21	14.100,00	0,07 %
0000000161	CIRURGIA DE VASECTOMIA	6	0,01	0,06	0,01 %
0000000171	CIRURGIA DE VISICULA	5	0,01	0,05	0,01 %
0000000198	CIRURGIA ONCOLOGICA	47	21,29	1.000,46	0,11 %
0000000182	CIRURGIA OOFORECTOMIA	5	80,00	400,01	0,01 %
0000000208	CIRURGIA PARA AUMENTO DE COROA	3	100,00	300,00	0,01 %
0000000299	CIRURGIA PLASTICA	1	1.000,00	1.000,00	0,00 %
0000000247	CIRURGIA REPARADORA POS BARIATRICA	1	1.000,00	1.000,00	0,00 %
0000000207	CIRURGIA RTU PROSTATA	4	1.000,00	4.000,00	0,01 %
0000000172	CIRURGIA SLINQ TOT	29	586,21	17.000,12	0,07 %
0000000185	CIRURGIA TUNEL DO CARPO	20	0,01	0,20	0,05 %
0204050014	CLISTER OPACO C DUPLO CONTRASTE	8	62,24	497,92	0,02 %
0000000162	COLECISTECTOMIA	38	0,01	0,38	0,09 %
0209010029	COLONOSCOPIA COLOSCOPIA	177	480,00	84.960,00	0,42 %
0418010030	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIOVENOSA P HEMODIALISE	1	1.500,00	1.500,00	0,00 %
0000000249	CONTRASTE	25	100,00	2.500,00	0,06 %
0405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	1	311,00	311,00	0,00 %
0000000168	CURETAGEM UTERINA	3	10,00	30,00	0,01 %
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUOENERGETICA DE COLUNA	63	55,10	3.471,30	0,15 %
0303080027	DESBASTAMENTO DE CALOSIDADE EOU MAL PERFURANTE	5	1,48	7,40	0,01 %
0000000149	DISFUNCAO DE ATM	1	100,00	100,00	0,00 %
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	241	47,17	11.367,28	0,57 %
0000000245	ECOCARDIOGRAMA FETAL	5	500,00	2.500,00	0,01 %
0000000246	ECO DOPPLER DE CAROTIDAS	1	100,00	100,00	0,00 %
0000001820	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	60	25,21	1.512,72	0,14 %
0000001600	ECOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	41	27,68	1.134,82	0,10 %
0000802060	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	146	0,87	127,43	0,35 %
0000802070	ECOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	34	18,47	628,00	0,08 %
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	1.601	5,15	8.245,15	3,80 %
0401010040	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA	11	11,84	130,24	0,03 %
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C OU S FOTOESTIMULO	59	11,34	669,06	0,14 %
0211050032	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C OU S	86	25,00	2.150,00	0,20 %
0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C	73	25,00	1.825,00	0,17 %
0211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA ENMG	47	230,77	10.846,19	0,11 %
0310000000	ENDODONTIA	114	0,01	1,14	0,27 %
0405010060	EPILACAO DE CILIOS	211	22,93	4.838,23	0,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 20/02/2019 Data Final: 20/02/2020
Tipo: Não Laboratoriais

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	509	147,32	74.984,48	1,21 %
0406050015	ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DIAGNOSTICO	4	2.572,20	10.288,80	0,01 %
0405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	4	82,28	329,12	0,01 %
0401010074	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO /	225	12,46	2.803,50	0,53 %
0000000242	EXODONTIA DE TERCEIRO MOLAR	11	80,00	880,00	0,03 %
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	6	663,00	3.978,00	0,01 %
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	2	45,00	90,00	0,00 %
0401010090	FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	15	11,84	177,60	0,04 %
0211070203	IMITANCIOMETRIA	38	23,00	874,00	0,09 %
0000000239	INFILTRACAO INTRALESIONAL	9	13,00	117,00	0,02 %
0000000241	LESAO DE BOCA	24	100,00	2.400,00	0,06 %
0409010189	LITOTRIPSIA	8	386,87	3.094,96	0,02 %
0211070211	LOGOAUDIOMETRIA LDVIRFLRF	24	26,25	630,00	0,06 %
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1.068	45,00	48.060,00	2,53 %
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	887	24,24	21.500,88	2,10 %
0410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	1	500,00	500,00	0,00 %
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS 3 CANAIS	12	30,00	360,00	0,03 %
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	5	180,00	900,00	0,01 %
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	307	35,00	10.745,00	0,73 %
0211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	25	4,06	101,50	0,06 %
0701040068	PROTESE OCULAR	2	238,03	476,06	0,00 %
0701070099	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	84	0,01	0,84	0,20 %
0701070102	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	46	0,01	0,46	0,11 %
0701070129	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	46	0,01	0,46	0,11 %
0701070137	PROTESE TOTAL MAXILAR	96	0,01	0,96	0,23 %
0000000999	PROTETIZAÇÃO AUDITIVA - PROTESE	35	0,01	0,35	0,08 %
0211080055	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C	96	6,36	610,56	0,23 %
0211080063	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	2	4,28	8,56	0,00 %
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	101	7,17	724,17	0,24 %
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	70	6,42	449,40	0,17 %
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIOCLAVICULAR	13	7,40	96,20	0,03 %
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXOFEMORAL	105	7,77	815,85	0,25 %
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL	22	7,40	162,80	0,05 %
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNOCLAVICULAR	3	7,40	22,20	0,01 %
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACROILIACA	23	7,77	178,71	0,05 %
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPOROMANDIBULAR	3	8,38	25,14	0,01 %
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA	229	6,50	1.488,50	0,54 %
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	242	7,77	1.880,34	0,57 %
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	31	7,77	240,87	0,07 %
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	104	6,50	676,00	0,25 %
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM LATERAL HIRTZ	91	6,88	626,08	0,22 %
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	43	7,40	318,20	0,10 %
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO	130	8,19	1.064,70	0,31 %
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO	96	8,33	799,68	0,23 %
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINAMICA	2	10,29	20,58	0,00 %
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA	481	10,96	5.271,76	1,14 %
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA C OBLIQUAS	206	14,90	3.069,40	0,49 %
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA AP LATERAL	94	9,16	861,04	0,22 %
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR	61	9,73	593,53	0,14 %
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	3	15,58	46,74	0,01 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 20/02/2019 Data Final: 20/02/2020
Tipo: Não Laboratoriais

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS POR HEMITORAX	74	8,37	619,38	0,18 %
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	82	5,40	442,80	0,19 %
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	38	8,94	339,72	0,09 %
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO PA LATERAL	24	7,52	180,48	0,06 %
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	117	5,62	657,54	0,28 %
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULAOMBRO TRES POSICOES	235	7,98	1.875,30	0,56 %
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	10	44,15	441,52	0,02 %
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	1	7,98	7,98	0,00 %
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	584	6,78	3.959,52	1,39 %
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL	104	7,16	744,64	0,25 %
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA AP LATERAL OBLIQUA 3	4	9,29	37,16	0,01 %
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	181	6,30	1.140,30	0,43 %
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO P DETERMINACAO DE IDADE	29	6,00	174,00	0,07 %
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE MN LATERAL HIRTZ	22	8,38	184,36	0,05 %
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	314	6,78	2.128,92	0,74 %
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	86	8,94	768,84	0,20 %
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO AP LATERAL OBLIQUA	199	6,91	1.375,09	0,47 %
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA LOCALIZACAO DE CORPO	1	7,98	7,98	0,00 %
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACROCOCCIGEA	15	7,80	117,00	0,04 %
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE FN MN LATERAL HIRTZ	111	7,32	812,52	0,26 %
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	214	6,88	1.472,32	0,51 %
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL	1.065	9,50	10.117,50	2,53 %
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX PA LATERAL OBLIQUA	4	12,02	48,08	0,01 %
0204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	42	9,03	379,26	0,10 %
0204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-	1	19,60	19,60	0,00 %
0405010117	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	1	100,00	100,00	0,00 %
0405010125	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	3	311,00	933,00	0,01 %
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	13	268,75	3.493,75	0,03 %
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA PELVE	24	268,75	6.450,00	0,06 %
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	29	268,75	7.793,75	0,07 %
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBOSACRA	147	268,75	39.506,25	0,35 %
0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	12	268,75	3.225,00	0,03 %
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	64	268,75	17.200,00	0,15 %
0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	84	268,75	22.575,00	0,20 %
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	39	268,75	10.481,25	0,09 %
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	3	268,75	806,25	0,01 %
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	2	268,75	537,50	0,00 %
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	13	268,75	3.493,75	0,03 %
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	46	50,00	2.300,00	0,11 %
0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	144	85,00	12.240,00	0,34 %
0405050259	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	17	25,00	425,00	0,04 %
0303070048	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	2	158,87	317,74	0,00 %
0209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	15	51,75	776,25	0,04 %
0405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA	6	82,28	493,68	0,01 %
0405010176	SUTURA DE PALPEBRAS	1	143,99	143,99	0,00 %
0211020060	TESTE DE ESFORCO TESTE ERGOMETRICO	143	30,00	4.290,00	0,34 %
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	156	148,86	23.221,90	0,37 %
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE	11	86,75	954,25	0,03 %
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE	9	86,75	780,75	0,02 %
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C OU S	10	86,76	867,60	0,02 %

Relatório de Exames

Sintético Quantitativo Geral

Filtros: Data Inicial: 20/02/2019 Data Final: 20/02/2020
Tipo: Não Laboratoriais

Exame		Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA C	49	101,22	4.959,90	0,12 %
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C OU	9	86,76	780,84	0,02 %
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE SEIOS DA FACE	21	86,75	1.821,75	0,05 %
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE BACIA ABDOMEN	87	157,68	13.717,80	0,21 %
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	10	86,75	867,50	0,02 %
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	3	97,44	292,32	0,01 %
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	80	124,23	9.938,55	0,19 %
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	296	97,44	28.842,24	0,70 %
0211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	1	100,00	100,00	0,00 %
0211060259	TONOMETRIA	2.051	3,37	6.911,87	4,87 %
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	352	75,00	26.400,00	0,84 %
0000000040	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PETERIGIO	3	240,00	720,00	0,01 %
0405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	6	139,70	838,20	0,01 %
0405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	5	116,42	582,10	0,01 %
0303120070	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	1	359,70	359,70	0,00 %
0303120061	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	1	443,70	443,70	0,00 %
0309070015	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NAO ESTETICO DE VARIZES DOS	4	300,00	1.200,00	0,01 %
0414020413	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM	1	100,00	100,00	0,00 %
0205020038	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR FIGADO VESICULA	168	35,70	5.997,84	0,40 %
0205020046	ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	644	45,75	29.463,00	1,53 %
0205020054	ULTRASONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	341	36,10	12.309,71	0,81 %
0205020062	ULTRASONOGRAFIA DE ARTICULACAO	415	27,42	11.377,64	0,98 %
0205020070	ULTRASONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	51	24,20	1.234,20	0,12 %
0000183000	ULTRA-SONOGRAFIA DE FACE	1	0,01	0,01	0,00 %
0205020089	ULTRASONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR ORBITA MONOCULAR	32	24,20	774,40	0,08 %
0000001150	ULTRASONOGRAFIA DE PARTES MOLES	127	24,20	3.073,40	0,30 %
0205020100	ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	34	32,40	1.101,68	0,08 %
0205020119	ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	54	113,61	6.134,96	0,13 %
0000116000	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIAO CERVICAL	33	36,27	1.197,00	0,08 %
0205020127	ULTRASONOGRAFIA DE TIREOIDE	154	38,56	5.937,92	0,37 %
0205010040	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ATE 3	350	110,74	38.758,99	0,83 %
0205010059	ULTRASONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	112	44,89	5.027,40	0,27 %
0205020097	ULTRA SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	292	24,20	7.066,40	0,69 %
0205020143	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA	552	30,43	16.798,08	1,31 %
0205020151	ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA C DOPPLER COLORIDO E	36	45,21	1.627,60	0,09 %
0205020160	ULTRASONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	25	31,09	777,26	0,06 %
0205020178	ULTRASONOGRAFIA TRANSFONTANELA	35	15,85	554,72	0,08 %
0205020186	ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL	959	39,87	38.237,92	2,27 %
0000000244	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	33	140,00	4.620,00	0,08 %
0204050170	URETROCISTOGRAFIA	2	180,00	360,00	0,00 %
0204050189	UROGRAFIA VENOSA	7	155,71	1.090,00	0,02 %
0000000236	VIDEO ENDOSCOPIA NASAL	17	150,00	2.550,00	0,04 %
0209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	21	330,00	6.930,00	0,05 %
0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR	1	100,00	100,00	0,00 %
	Total Geral..:	**42.155**		**1.058.459,21**	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO

- ANGIORESSONANCIA CEREBRAL=3
- ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEM=1
- ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA=6
- ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO=7
- ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR=1
- ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE=2
- ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO=6
- ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS=21
- ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SI
- ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S COMPLICAÇÕES SIST
- Outros

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 18 de março de 2020.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de março do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CHOPINZINHO

Memorando 11: 071/2020

233

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Março de 2020 às 17:28

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 071/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

Memorando 11: 071/2020

CHOPINZINHO

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 26 de Março de 2020 às 17:28

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

SMS - Secretaria de Saúde
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 11: 071/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível:
_____

Assinatura:
_____

RG/CPF:
_____

23

Município de
CHOPINZINHO

1Doc 235

Memorando 11: 071/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilmarize F.

Data: 26/03/2020 às 17:28:02

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 84/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 84-2020 - Processo n.º 29-2020 - Saúde (SRP - Exames de Diagnósticos por Imagens).pdf

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CEB3-452D-AA66-E35B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIA N.º 29/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 071/2020

PARECER JURÍDICO N.º 84/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 29/2020 (Memorando 1Doc n.º 071/2019)**, pelo qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende a contratação futura de serviços de especializados de exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 1.429.945,90 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Os autos, contendo 232 (duzentas e trinta e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);
b) Relatório de exames (fls. 04/32);
c) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 33);
d) Termo de Referência (fls. 34/54);
e) Orçamentos (fls. 55/77);
f) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 78);
g) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do pregão presencial (fls. 80/81);
h) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 82/83);

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CEB3-452D-AA66-E35B

237

i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 84);

j) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 85/130);

k) Despacho n.º 58/2020/PGM (fls. 135/188);

l) Manifestação da Secretaria de Saúde (fls. 190);

m) Termo de Referência reformulado (fls. 191/211);

n) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 211a);

o) Orçamentos atualizados (fls. 212/225);

p) Relatório de exames no período compreendido entre 20/02/2019 a 20/02/2020.

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 19/03/2020 (fls. 232).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CEB3-452D-AA66-E35B

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva *"os casos especificados na legislação"*, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Saúde pretende a contratação futura de serviços de especializados de exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 1.429.945,90 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 80/81).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja contratar se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de serviços de exames de diagnósticos por imagens que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CEB3-452D-AA66-E35B

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que *"melhor atenderá ao interesse público"* (fls. 80/81).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela forma presencial ao invés da eletrônica.

Ademais, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Chopinzinho, Mangueirinha, Francisco Beltrão e Pato Branco (fls. 55/77) confirma que pessoas jurídicas sediadas na Região Sudoeste estão aptas para, ao menos em tese, prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002. E, no caso de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do pregão presencial como regra.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possiblidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial* **(Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara)**.

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade[4] do gestor.

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002[5].

---

[4] "Discricionariedade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discricionariedade e controle jurisdicional**. 2 ed., 9 tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48.

[5] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CEB3-452D-AA66-E35B

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 33 e 84).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 193/194).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 191/211).

Registra-se que através do Despacho n.º 58/2020/PGM esta Procuradoria solicitou à Secretaria que: **a)** justificasse os quantitativos solicitados para cada item do Termo de Referência, mediante a apresentação de relatórios, filas de espera, quantidades solicitadas em licitações passadas, etc., considerando o aumento significativo nos valores da presente licitação, tendo em vista que os valores previstos para os anos de 2018 e 2019 somaram a importância de R$ 1.109.120,60; **b)** incluísse no Termo de Referência as exigências de qualificação técnica que entender pertinentes, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93 e editais de objetos semelhantes (em anexo); **c)** melhorasse o descritivo dos Itens 4 (execução e do recebimento do objeto), 6 e 7 (obrigações da contratante e contratada) do Termo de Referência, a exemplo de editais de objetos semelhantes (documentos em anexo); **d)** providenciasse, no mínimo, dois orçamentos para os Itens 107 e 108 do Termo de Referência (ultrassonografia obstétrica morfológica), bem como adéque os valores de acordo com o menor deles, tendo em vista que há apenas um orçamento nos autos (fls. 73); **e)** atualizasse os orçamentos de fls. 55/57; 59/63 e 65/68, tendo em vista que foram emitidos há 60 (sessenta) dias, ou, diligenciasse junto às empresas para que informem se houve alteração de preços, mediante certidão nos autos, com a identificação do servidor e do funcionário da empresa responsável pela informação; **f)** não consta carimbo no orçamento de fls. 59/63 e as páginas 61/62 estão ilegíveis e; **g)** incluísse a data de emissão no orçamento de fls. 70/71 (Clínica do Aparelho Digestivo Ltda.).

Depreende-se do Termo de Referência de fls. 191/211, Orçamentos de fls. 212/225 e Relatório de Exames de fls. 226/231, que as recomendações exaradas no Despacho n.º 58/2020/PGM foram **parcialmente** cumpridas pela Secretaria.

Não obstante, recomenda-se que:

a) providencie, no mínimo, dois orçamentos para o Item 100 do Termo de Referência (ultrassonografia obstétrica morfológica), bem como adéque os valores de acordo com o menor deles, tendo em vista que não consta nos autos o orçamento da empresa Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem, indicado na tabela de fls. 195/200, no valor de R$ 89,90 e, o or-

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CEB3-452D-AA66-E35B

çamento da empresa ER Imagens e Diagnósticos Ltda., no valor de R$ 293,00, diz respeito a item diverso (Ecografia Obstétrica Morfológica);

b) exclua o Item 4.4 do Termo de Referência *"Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no Item 4.3) que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa"*, de modo a evitar ofensa ao princípio da isonomia.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 86/130) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 5.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.7, 8.8 e 8.9);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Item 15.2;

f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Vilmarize Buffon Fraron (Item 18.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidoras Itatiana Dalla Costa (titular) e Juciele de Quadros (Item 18.3).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos:

a) adéque as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado;

b) adéque as cláusulas de rescisão e penalidades das minutas do Edital e Ata de Registro de Preços, eis que menciona a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo o correto, a Secretaria de Saúde;

c) exclua das minutas do Edital e Anexos a previsão de acréscimos ou supressões quantitativas previstas na Lei 8.666/93, eis que não condiz com o Sistema de Registro de Preços;

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CEB3-452D-AA66-E35B

d) corrija o ano constante do preâmbulo da Minuta da ARP para "dois mil e vinte";

e) providencie a distribuição dos Itens de ampla participação e de cota para ME/EPP do Termo de Referência de fls. 191/211.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria Solicitante anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) ER Imagens e Diagnósticos Ltda. (fls. 55/58; 224/225);

b) TRX Serviços Radiológicos Ltda. – ME (fls. 59/64; 212/216);

c) Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste Ltda. (fls. 65/69; 219/223);

d) Clínica do Aparelho Digestivo Ltda. (fls. 70/72; 218);

e) Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda. EPP (fls. 73/74; 217);

f) Belamed Atendimento Médico Ltda. (fls. 75/77).

Por fim, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Lidiane Fortes foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 211).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[6] e 48, inc. I,[7] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, exceto para os Itens 04, 08, 12, 15, 79, 97, 105 e 107, de ampla participação.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 303 e 494 (fls. 211a).

---

[6] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[7] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CEB3-452D-AA66-E35B

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 82/83).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 29/2020 (Memorando 1Doc n.º 071/2019)**, instaurado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando a contratação futura de serviços de especializados de exames de diagnósticos por imagens, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R$ 1.429.945,90 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Saúde:

Recomendação 1: providenciar, no mínimo, 02 (dois) orçamentos para o Item 100 do Termo de Referência (ultrassonografia obstétrica morfológica), bem como adéque os valores de acordo com o menor deles, tendo em vista que não consta nos autos o orçamento da empresa Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem, indicado na tabela de fls. 195/200, no valor de R$ 89,90; e o orçamento da empresa ER Imagens e Diagnósticos Ltda., no valor de R$ 293,00, diz respeito a item diverso (Ecografia Obstétrica Morfológica);

Recomendação 2: excluir o Item 4.4 do Termo de Referência *"Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no Item 4.3) que o paciente possa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa"*, de modo a evitar ofensa ao princípio da isonomia;

Recomendação 3: providenciar a assinatura faltante no documento de fls. 211 (Parecer da Secretaria de Finanças).

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CEB3-452D-AA66-E35B

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: adequar as cláusulas de rescisão e penalidades das minutas do Edital e Ata de Registro de Preços, eis que menciona a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo o correto, a Secretaria de Saúde;

Recomendação 3: excluir das minutas do Edital e Anexos a previsão de acréscimos ou supressões quantitativas previstas na Lei 8.666/93, eis que não condiz com o Sistema de Registro de Preços;

Recomendação 4: corrigir o ano constante do preâmbulo da Minuta da ARP para "dois mil e vinte";

Recomendação 5: providenciar a distribuição dos Itens de ampla participação e de cota para ME/EPP de acordo com o Termo de Referência de fls. 191/211;

Recomendação 6: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 26 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Assinado por 1 pessoa: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CEB3-452D-AA66-E35B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CEB3-452D-AA66-E35B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 26/03/2020 17:28:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CEB3-452D-AA66-E35B

REMESSA

Aos 27 dias do mês de março de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

imaxpb.com.br

Á Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho – PR

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Fone: 46 3242-1511

Orçamento

Ultrassonografia Obstétrica Morfológica ----------89,90 (valor unitário).

Pato Branco 17 de março de 2020.

LUCIANO YAMAMOTO

DIRETOR CLÍNICO

Dr. Luciano Yamamoto
Médico Radiologista
Titular do CBR
CRM 16264

ENMG CONSULTA

PACIENTE: ZENILDA

Acesso Via Web: http://santaanaclinica.com.br/consulta-laudo

Código: 09237643 Senha: 08/12/1999

centro de imagem
para diagnóstico
CHOPINZINHO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: ER IMAGENS E DIAGÓSTICOS LTDA.
CNPJ: 10.860.012/0001-40
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR
TELEFONE: (46) 32428503
E-MAIL: centrodeimagemchopinzinho@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
DATA: 31/03/2020

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UN	QTDE	UNIT R$	TOTAL R$
1	100	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	Un	100	293,00	29.300,00
1	101	Ultrassonografia Obstetricia Morfologica 2° timestre	Un	100	293,00	29.300,00

Edi Izabel Guarienti
E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40

31/03/2020

Centro Médico Chopinzi

Rua Presidente Dutra, 4261 - Sala 103 - 85560-000 - Chopinzinho -
Telefax 46 3242-2489 / 3242-8503 - e-mail: imagemchopinzinho@gmail.c

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens.

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid.	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	455,00	3.185,00
2	Unid.	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	290,00	2.320,00
3	Unid.	50	Colangiografia	290,00	14.500,00
4	Unid.	177	Colonoscopia	550,00	97.350,00
5	Unid.	25	Contraste	110,00	2.750,00
6	Unid.	1	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	263,00	263,00
7	Unid.	71	Ecodoppler MMII (1)	263,00	18.673,00
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	111,00	6.660,00
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	111,00	4.551,00
10	Unid.	509	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	91.620,00
11	Unid.	2.249,00	Laudo De Raio X	12,00	26.988,00
12	Unid.	1.068	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	82,00	87.576,00
13	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	405,00	7.290,00
14	Unid.	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	82,00	4.100,00
15	Unid.	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	31,00	1.643,00
16	Unid.	101	Raio X - Abdome Simples Ap	31,00	3.131,00
17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	31,00	2.170,00
18	Unid.	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	31,00	1.550,00
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	31,00	403,00
20	Unid.	105	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	31,00	3.255,00
21	Unid.	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	31,00	682,00
22	Unid.	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	31,00	93,00
23	Unid.	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	31,00	7.099,00
24	Unid.	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	31,00	713,00
25	Unid.	242	Raio X - Bacia	31,00	7.502,00
26	Unid.	31	Raio X - Braço	31,00	961,00
27	Unid.	104	Raio X - Calcâneo	31,00	3.224,00
28	Unid.	91	Raio X - Cavum	31,00	2.821,00
29	Unid.	43	Raio X - Clavícula	31,00	1.333,00

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

30	Unid.	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	31,00	7.068,00
31	Unid.	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	31,00	6.758,00
32	Unid.	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	31,00	21.297,00
33	Unid.	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	31,00	2.914,00
34	Unid.	61	Raio X - Coluna Toracolombar	31,00	1.891,00
35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	31,00	93,00
36	Unid.	74	Raio X - Costelas Por Hemotórax	31,00	2.294,00
37	Unid.	82	Raio X - Cotovelo	31,00	2.542,00
38	Unid.	38	Raio X - Coxa	31,00	1.178,00
39	Unid.	24	Raio X - Crânio Pa + P	31,00	744,00
40	Unid.	117	Raio X - Dedos da Mão	31,00	3.627,00
42	Unid.	1	Raio X - Esterno	31,00	31,00
43	Unid.	107	Raio X - Fêmur	31,00	3.317,00
44	Unid.	584	Raio X - Joelho Ap + P	31,00	18.104,00
45	Unid.	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	31,00	3.224,00
46	Unid.	50	Raio X - Laringe	31,00	1.550,00
47	Unid.	181	Raio X - Mão	31,00	5.611,00
48	Unid.	29	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	52,00	1.508,00
49	Unid.	235	Raio X - Ombro Ap + P	31,00	7.285,00
50	Unid.	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	31,00	3.689,00
51	Unid.	22	Raio X - Ossos Da Face AP + P	31,00	682,00
52	Unid.	314	Raio X - Pé Ap + P	31,00	9.734,00
53	Unid.	86	Raio X – Perna	31,00	2.666,00
54	Unid.	199	Raio X - Punho Ap + P	31,00	6.169,00
55	Unid.	15	Raio X - Sacro-Cóccix	31,00	465,00
56	Unid.	111	Raio X - Seios Da Face	31,00	3.441,00
57	Unid.	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	31,00	3.720,00
58	Unid.	214	Raio X - Tórax Pa	31,00	6.634,00
59	Unid.	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	31,00	33.015,00
60	Unid.	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	31,00	8.525,00
61	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	217,00	2.387,00
62	Unid.	10	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	217,00	2.170,00
63	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	217,00	10.416,00
64	Unid.	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	217,00	10.633,00
65	Unid.	156	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	217,00	33.852,00
66	Unid.	9	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	217,00	1.953,00
67	Unid.	296	Tomografia Computadorizada De Crânio	217,00	64.232,00
68	Unid.	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	217,00	6.944,00
69	Unid.	17	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	217,00	3.689,00
70	Unid.	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	217,00	18.879,00

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

71	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	242,00	2.420,00
72	Unid.	80	Tomografia Computadorizada De Tórax	242,00	19.360,00
73	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	217,00	4.557,00
74	Unid.	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	112,00	18.816,00
75	Unid.	644	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	104.972,00
76	Unid.	415	Ultrassonografia De Articulação	112,00	46.480,00
77	Unid.	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	112,00	5.712,00
78	Unid.	72	Ultrassonografia De Coxa	112,00	8.064,00
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	100,00	100,00
80	Unid.	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	112,00	4.928,00
81	Unid.	292	Ultrassonografia De Mamas	112,00	32.704,00
82	Unid.	48	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	112,00	5.376,00
83	Unid.	127	Ultrassonografia De Partes Moles	112,00	14.224,00
84	Unid.	34	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	112,00	3.808,00
85	Unid.	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	123,00	6.642,00
86	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	112,00	3.696,00
87	Unid.	48	Ultrassonografia De Testículos	112,00	5.376,00
88	Unid.	154	Ultrassonografia De Tireoide	112,00	17.248,00
89	Unid.	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	112,00	38.192,00
90	Unid.	552	Ultrassonografia Obstétrica	112,00	61.824,00
91	Unid.	35	Ultrassonografia Transfontanela	112,00	3.920,00
92	Unid.	959	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	107.408,00
93	Unid.	50	Urografia	290,00	14.500,00
94	Unid.	7	Urografia Venosa	290,00	2.030,00
95	Unid.	146	Ecografia Obstétrica Morfológica	293,00	42.778,00
96	Unid.	34	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	270,00	9.180,00
97	Unid.	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	112,00	15.232,00
98	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	112,00	16.240,00
99	Unid.	112	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	30.240,00
100	Unid.	291	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	89,90	26.160,90
101	Unid.	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	293,00	28.421,00
			VALOR TOTAL (R$)	**1.429.945,90**	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e dar continuidade ao Programa Zera Fila, o qual os exames de imagens são realizados de imediato sem demanda reprimida.

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita uma melhor opção para diagnósticos mais precisos e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, as chances de diagnósticos precoce aumentam, aumentando consequentemente as chances de cura e contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II -informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento;

Considerando que os prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

Considerando a demanda de pacientes que residem na área rural do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias com limitantes, e que apresentam dificuldades no uso da condução para o município de Pato Branco.

Considerando a demanda dos pacientes que dependem do transporte escolar para se deslocarem para a cidade e posteriormente embarque no transporte da saúde para realização dos exames no Município de referência, visto que neste processo frequentemente os horários de transporte e de realização de exames não coincidem.

Considerando o Despacho n° 58/2020/PGM, as quantidades foram revisadas, e foram solicitadas com base no Relatório de Exames realizados nos últimos 12 meses, tendo em vista que os itens não contidos no relatório foram mantidos as quantidades dos processos n° 285/2018 e n° 86/2019;

Considerando que o item n° 41 constante no termo de referência enviado anteriormente, exame de Radiografia de Esôfago foi removido, devido a não utilização do item no Pregão n° 122/2018, Processo n° 285/2018, a Secretaria de Saúde avaliou não necessário a solicitação do mesmo;

Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ER Imagem e Diagnóstico LTDA;
b) TXR Serviços Radiológicos LTDA – ME;
c) Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste S/C LTDA;
d) Belamed Atendimento Médico LTDA;
e) Clínica do Aparelho Digestivo;
f) Clínica de Radiologia Santa Ana LTDA EPP;
g) Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem.

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item. Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ER IMAGENS E DIAGNÓSTICO LTDA	TXR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO	BELLAMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA	CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO	CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP	IMAX CLÍNICA DE DISGNÓSTICO POR IMAGEM	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL (R$)
1	Unid.	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	455,00	485,00	760,00					455,00	3.185,00
2	Unid.	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	290,00	320,00	590,00					290,00	2.320,00
3	Unid.	50	Colangiografia	290,00	320,00	590,00					290,00	14.500,00
4	Unid.	177	Colonoscopia	560,00	550,00			980,00			550,00	97.350,00
5	Unid.	25	Contraste	110,00	120,00	300,00					110,00	2.750,00
6	Unid.	1	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	263,00	280,00	280,00					263,00	263,00
7	Unid.	71	Ecodoppler MMII (1)	263,00	280,00	280,00					263,00	18.673,00
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	111,00	125,00	165,00					111,00	6.660,00
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	111,00	125,00	165,00					111,00	4.551,00
10	Unid.	509	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	190,00			480,00			180,00	91.620,00

Assinado por 1 pessoa: VILMARCZE BUFFON FRAGON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B1-1B8-F59B-673A

11	Unid.	2.249,00	Laudo De Raio X	12,00	15,00	70,00					12,00	26.988,00
12	Unid.	1.068	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	82,00	90,00	130,00					82,00	87.576,00
13	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	405,00	435,00	760,00					405,00	7.290,00
14	Unid.	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	82,00	92,00	180,00					82,00	4.100,00
15	Unid.	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	31,00	44,00	70,00					31,00	1.643,00
16	Unid.	101	Raio X - Abdome Simples Ap	31,00	44,00	70,00					31,00	3.131,00
17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	31,00	44,00	70,00					31,00	2.170,00
18	Unid.	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	31,00	44,00	70,00					31,00	1.550,00
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	31,00	44,00	70,00					31,00	403,00
20	Unid.	105	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	31,00	44,00	70,00					31,00	3.255,00
21	Unid.	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	31,00	44,00	70,00					31,00	682,00
22	Unid.	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	31,00	44,00	70,00					31,00	93,00
23	Unid.	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	31,00	44,00	70,00					31,00	7.099,00
24	Unid.	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	31,00	44,00	70,00					31,00	713,00
25	Unid.	242	Raio X - Bacia	31,00	44,00	70,00					31,00	7.502,00
26	Unid.	31	Raio X - Braço	31,00	44,00	70,00					31,00	961,00
27	Unid.	104	Raio X - Calcâneo	31,00	44,00	70,00					31,00	3.224,00
28	Unid.	91	Raio X - Cavum	31,00	44,00	70,00					31,00	2.821,00
29	Unid.	43	Raio X - Clavícula	31,00	44,00	70,00					31,00	1.333,00

Assinado por 1 pessoa: VILMARI DE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-13B8-F59B-B73A

30	Unid.	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	7.068,00
31	Unid.	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	6.758,00
32	Unid.	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	21.297,00
33	Unid.	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	31,00	44,00	70,00					31,00	2.914,00
34	Unid.	61	Raio X - Coluna Toracolombar	31,00	44,00	70,00					31,00	1.891,00
35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	31,00	44,00						31,00	93,00
36	Unid.	74	Raio X - Costelas Por Hemotórax	31,00	44,00	70,00					31,00	2.294,00
37	Unid.	82	Raio X - Cotovelo	31,00	44,00	70,00					31,00	2.542,00
38	Unid.	38	Raio X - Coxa	31,00	44,00	70,00					31,00	1.178,00
39	Unid.	24	Raio X - Crânio Pa + P	31,00	44,00	70,00					31,00	744,00
40	Unid.	117	Raio X - Dedos da Mão	31,00	44,00	70,00					31,00	3.627,00
42	Unid.	1	Raio X - Esterno	31,00	44,00	70,00					31,00	31,00
43	Unid.	107	Raio X - Fêmur	31,00	44,00	70,00					31,00	3.317,00
44	Unid.	584	Raio X - Joelho Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	18.104,00
45	Unid.	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	31,00	44,00	70,00					31,00	3.224,00
46	Unid.	50	Raio X - Laringe	31,00	44,00	70,00					31,00	1.550,00
47	Unid.	181	Raio X - Mão	31,00	44,00	70,00					31,00	5.611,00
48	Unid.	29	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	52,00	85,00	250,00					52,00	1.508,00
49	Unid.	235	Raio X - Ombro Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	7.285,00

Assinado por 1 pessoa: WILMAR JE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/e informe o código 0B85-1388-F59B-873A

50	Unid.	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	31,00	44,00	70,00					31,00	3.689,00
51	Unid.	22	Raio X - Ossos Da Face AP + P	31,00	44,00	70,00					31,00	682,00
52	Unid.	314	Raio X - Pé Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	9.734,00
53	Unid.	86	Raio X – Perna	31,00	44,00	70,00					31,00	2.666,00
54	Unid.	199	Raio X - Punho Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	6.169,00
55	Unid.	15	Raio X - Sacro-Cóccix	31,00	44,00	70,00					31,00	465,00
56	Unid.	111	Raio X - Seios Da Face	31,00	44,00	70,00					31,00	3.441,00
57	Unid.	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	31,00	44,00	70,00					31,00	3.720,00
58	Unid.	214	Raio X - Tórax Pa	31,00	44,00	70,00					31,00	6.634,00
59	Unid.	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	31,00	44,00	70,00					31,00	33.015,00
60	Unid.	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	8.525,00
61	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	217,00	235,00	350,00					217,00	2.387,00
62	Unid.	10	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	217,00	235,00	350,00					217,00	2.170,00
63	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	217,00	235,00	350,00					217,00	10.416,00
64	Unid.	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	217,00	235,00	350,00					217,00	10.633,00
65	Unid.	156	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	217,00	235,00	350,00					217,00	33.852,00
66	Unid.	9	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	217,00	235,00	350,00					217,00	1.953,00
67	Unid.	296	Tomografia Computadorizada De Crânio	217,00	235,00	350,00					217,00	64.232,00
68	Unid.	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	217,00	235,00	350,00					217,00	6.944,00

Assinado por 1 pessoa: ILMARINE BUFFON FRARON
Para verificar as validades das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao e informe o código 68B5-1348-F59B-873A

69	Unid.	17	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	217,00	235,00	350,00					217,00	3.689,00
70	Unid.	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	217,00	235,00	350,00					217,00	18.879,00
71	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	242,00	250,00	350,00					242,00	2.420,00
72	Unid.	80	Tomografia Computadorizada De Tórax	242,00	250,00	350,00					242,00	19.360,00
73	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	217,00	235,00	350,00					217,00	4.557,00
74	Unid.	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	112,00	125,00	165,00					112,00	18.816,00
75	Unid.	644	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	178,00	200,00					163,00	104.972,00
76	Unid.	415	Ultrassonografia De Articulação	112,00	125,00	165,00					112,00	46.480,00
77	Unid.	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	112,00	125,00	180,00					112,00	5.712,00
78	Unid.	72	Ultrassonografia De Coxa	112,00	125,00	165,00					112,00	8.064,00
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	112,00	125,00				100,00		100,00	100,00
80	Unid.	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	112,00	125,00	165,00					112,00	4.928,00
81	Unid.	292	Ultrassonografia De Mamas	112,00	125,00	180,00					112,00	32.704,00
82	Unid.	48	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	112,00	125,00	180,00					112,00	5.376,00
83	Unid.	127	Ultrassonografia De Partes Moles	112,00	125,00	180,00					112,00	14.224,00
84	Unid.	34	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	112,00	125,00	180,00					112,00	3.808,00
85	Unid.	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	123,00	135,00	190,00					123,00	6.642,00
86	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	112,00	125,00	165,00					112,00	3.696,00
87	Unid.	48	Ultrassonografia De Testículos	112,00	125,00	180,00					112,00	5.376,00

Assinado por 1 pessoa: VILMARIE BUFFON FRARON
Para verificar as validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 058B5-1348-F59B-173A

88	Unid.	154	Ultrassonografia De Tireoide	112,00	125,00	180,00					112,00	17.248,00
89	Unid.	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	112,00	125,00	165,00					112,00	38.192,00
90	Unid.	552	Ultrassonografia Obstétrica	112,00	125,00	165,00					112,00	61.824,00
91	Unid.	35	Ultrassonografia Transfontanela	112,00	125,00	250,00					112,00	3.920,00
92	Unid.	959	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	125,00	165,00					112,00	107.[illegible]00
93	Unid.	50	Urografia	290,00	320,00	450,00					290,00	14.500,00
94	Unid.	7	Urografia Venosa	290,00	320,00	450,00					290,00	2.030,00
95	Unid.	146	Ecografia Obstétrica Morfológica	293,00	315,00		325,00				293,00	42.778,00
96	Unid.	34	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	293,00	315,00	270,00					270,00	9.180,00
97	Unid.	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	112,00	125,00	165,00					112,00	15.232,00
98	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	112,00	125,00	180,00					112,00	16.240,00
99	Unid.	112	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	293,00	315,00	270,00					270,00	30.240,00
100	Unid.	291	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	293,00					180,00	89,90	89,90	26.160,00
101	Unid.	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	293,00	315,00		325,00				293,00	28.421,00
							VALOR TOTAL (R$)				1.429.945,90	

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/e informe o código [illegible]

responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 – A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

4.12 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.13.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.12.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.12.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

4.12.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

4.12.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

4.12.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

4.12.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

4.12.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

4.12.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

4.12.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
4.12.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
4.12.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
4.12.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
4.13 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
4.13.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
4.13.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
4.13.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 - Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

4.16 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.17 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos
4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 1.429.945,90 (um milhão, quatrocentos e vinte nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Obrigações da Contratante:
6.1.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
6.1.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
6.1.4 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;
6.1.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;
6.1.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
6.1.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
6.1.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
6.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
6.1.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
6.1.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
6.1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.1.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obrigações da Contratada:
7.1.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.1.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC),

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

7.1.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

7.1.6. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

7.1.7 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

7.1.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

7.1.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

7.1.10 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

7.1.11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

7.1.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.13 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

7.1.14 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

7.1.15 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

7.1.16 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

7.1.17 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
7.1.18 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7.1.19 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
7.1.20 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
7.1.21 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
7.1.22 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
7.1.23 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.1.24 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.1.25 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.1.26 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.1.27 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.1.28 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.1.29 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.1.30 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.1.32 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.1.33 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

7.1.34 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

7.1.35 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

7.1.36 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

7.1.37 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

7.1.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.

7.1.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.40 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

7.1.41 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.1.42 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

7.1.43 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;

8.2 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;

8.3 - Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

8.4 - Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período;

8.5 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.6 - O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7 - Serão exigidos ainda:

8.7.1 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) para as empresas e os profissionais que irão executar os serviços radiológicos;

8.7.2 - Declaração que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação;

8.7.3 - Declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados;

8.7.4 - Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido;

8.7.5 - Se vencedora no certame, o número de registro na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos, quando for o caso.

9. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

9.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.

9.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras, Itatiana Campigotto Dalla Costa (titular) e Juciele Cristina de Quadros (substituto).

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

11. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 31 de março de 2020.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 58B5-1348-F59B-673A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VILMARIZE BUFFON FRARON (CPF 802.589.809-15) em 03/04/2020 14:01:37 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/58B5-1348-F59B-673A

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

Memorando nº 035/2020/Saúde

Chopinzinho, 30 de março de 2020.

De: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin Albuquerque – Procurador Geral

Assunto: Processo Licitatório n.º 29/2020

Em atenção ao Parecer Jurídico N.º 84/2020/PGM/FLSA, Memorando 1Doc 071/2020, segue as informações pertinentes:

Recomendação 1: Segue em anexo orçamento de Ultrassonografia Obstétrica Morfológica das empresas Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem e ER Imagens e Diagnóstico LTDA;

Recomendação 2: Foi excluído do Termo de Referência o tem 4.4, de modo a evitar ofensa ao princípio da isonomia;

Recomendação 3: Foi providenciado a assinatura faltante no documento de fls. 211.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VILMARIZE BUFFON FRARON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 58B5-1348-F59B-673A

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 40/2020

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2020

LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 04, 11, 14, 77 e 95.

PARA OS DEMAIS ITENS, A LICITAÇÃO É DE MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação**: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: **DIA 30 DE ABRIL DE 2019.**

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS,** para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

LICITAÇÃO DE MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 04, 11, 14, 77 e 95.

PARA OS DEMAIS ITENS, A LICITAÇÃO É DE MODO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.
Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

2.2.4 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614.**

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).
4.2.1 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
4.3 – As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
4.4 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:
4.4.1 - **Tratando-se de Representante Legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.4.2 - **Tratando-se de Procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.4.3 - **Tratando-se de Credenciado,** a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Carta de Credenciamento ou Procuração, juntamente com os documentos comprobatórios,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.6 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.7 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Para os itens: nº **04, 11, 14, 77 e 95**, de Ampla Participação, poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

c.1) Para os demais itens, poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, e que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.2 - **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2020
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE.....
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE:.....
CNPJ: .....

5.6 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** do ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1) Para os itens de Ampla Participação, antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de ***menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS,*** nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para ME/EPP:

7.13.1 - Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.13.2 - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.13.3 - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15 – Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos os documentos contidos no Item 8.17.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.7 – As Proponentes interessadas em participar dos itens exclusivos deverão apresentar a ***Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.*** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

8.7.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.8 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.9 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.10 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;

8.10.1 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;

8.10.2 - Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

8.10.3 - Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.10.4 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.10.5 - O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.11 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) para as empresas e os profissionais que irão executar os serviços radiológicos;

8.12 - Declaração que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação;

8.13 - Declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados;

8.14 - Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido;

8.15 - Registro na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos, quando for o caso.

8.16 – Consultas:

8.16.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx.

8.16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

8.16.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.17 - **Caso a empresa licitante não apresente ou não possua o Certificado de Registro Cadastral,** conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 8.2 a 8.15, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

8.14 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

13 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, gerada desta Licitação, será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

13.2 – Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviços/Requisição de Serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item **14** deste Edital. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

13.2 – A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.3 – A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14 - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração,

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14.2 – A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

14.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

14.4 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

14.5 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

14.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

14.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

14.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14.12 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

14.12.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

14.12.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

14.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

14.12.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

14.12.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

14.12.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

14.12.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.12.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;
14.12.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;
14.12.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;
14.12.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
14.12.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
14.12.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
14.12.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
14.12.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
14.12.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
14.12.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
14.12.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
14.13 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
14.13.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
14.13.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
14.13.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
14.13.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
14.14 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
14.14.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
14.14.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
14.14.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
14.15 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
14.15.1 - Membro de seu corpo técnico;
14.15.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
14.15.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
14.16 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
14.17 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo má-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

15 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Fica estipulado o valor máximo anual de R$ 1.429.945,90 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
15.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (930/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (932/F494).
15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
15.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
15.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
15.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
15.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
15.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
15.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
16.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
16.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
16.4 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;
16.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;
16.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
16.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
16.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
16.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
16.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
16.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
16.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
17.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
17.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
17.4 - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
17.5 - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
17.6 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
17.7 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
17.8 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
17.9 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
17.10 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
17.11 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
17.12 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
17.13 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
17.14 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
17.15 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.16 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
17.17 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
17.18 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
17.19 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
17.20 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
17.21 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
17.22 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
17.23 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
17.24 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
17.25 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
17.26 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
17.27 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
17.28 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
17.29 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
17.30 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
17.31 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
17.32 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
17.33 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
17.34 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
17.35 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. 7.1.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. 7.1.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
17.36 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
17.37 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.38 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
18.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.
18.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, CPF: 020.290.699-06, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros, CPF: 081.189.539-47, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
18.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
18.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 19.8 e 21.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
18.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

19 - DA RESCISÃO

19.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
19.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
19.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
19.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
19.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
19.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
19.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
19.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
19.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
19.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
19.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
19.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
19.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
19.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
19.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
19.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
19.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
19.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

20 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

20.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
20.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificadas distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
22.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

22.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

23 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

24 - DA PUBLICIDADE

24.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

25 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

26 – DA SUCESSÃO E FORO

26.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

27.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

27.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

27.9. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

27.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

27.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 13 de abril de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT. R$**	**TOTAL R$**
01	Unid.	07	Biópsia de Mama - Core Biópsia	455,00	3.185,00
02	Unid.	08	Clister Opaco C Duplo Contraste	290,00	2.320,00
03	Unid.	50	Colangiografia	290,00	14.500,00
04 COTA AMPLA CONCOR-RÊNCIA	Unid.	133	Colonoscopia	550,00	73.150,00
05 COTA EXCLU-SIVA ME/EPP	Unid.	44	Colonoscopia	550,00	24.200,00
06	Unid.	25	Contraste	110,00	2.750,00
07	Unid.	01	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	263,00	263,00
08	Unid.	71	Ecodoppler MMII (1)	263,00	18.673,00
09	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	111,00	6.660,00
10	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	111,00	4.551,00
11 COTA AMPLA PARTICIPA-ÇÃO	Unid.	382	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	68.760,00
12 COTA EXCLU-SIVA ME/EPP	Unid.	127	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	22.860,00
13	Unid.	2.249	Laudo De Raio X	12,00	26.988,00
14 COTA AMPLA PARTICIPA-ÇÃO	Unid.	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	82,00	65.682,00
15 COTA EXCLU-SICA ME/EPP	Unid.	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	82,00	21.894,00
16	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	405,00	7.290,00
17	Unid.	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	82,00	4.100,00
18	Unid.	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	31,00	1.643,00
19	Unid.	101	Raio X - Abdome Simples Ap	31,00	3.131,00
20	Unid.	70	Raio X - Antebraço	31,00	2.170,00
21	Unid.	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	31,00	1.550,00
22	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	31,00	403,00
23	Unid.	105	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada La-do)	31,00	3.255,00
24	Unid.	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	31,00	682,00
25	Unid.	03	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	31,00	93,00
26	Unid.	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	31,00	7.099,00
27	Unid.	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	31,00	713,00
28	Unid.	242	Raio X - Bacia	31,00	7.502,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29	Unid.	31	Raio X - Braço	31,00	961,00
30	Unid.	104	Raio X - Calcâneo	31,00	3.224,00
31	Unid.	91	Raio X - Cavum	31,00	2.821,00
32	Unid.	43	Raio X - Clavícula	31,00	1.333,00
33	Unid.	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	31,00	7.068,00
34	Unid.	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	31,00	6.758,00
35	Unid.	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	31,00	21.297,00
36	Unid.	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	31,00	2.914,00
37	Unid.	61	Raio X - Coluna Toracolombar	31,00	1.891,00
38	Unid.	03	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	31,00	93,00
39	Unid.	74	Raio X - Costelas Por Hemotórax	31,00	2.294,00
40	Unid.	82	Raio X - Cotovelo	31,00	2.542,00
41	Unid.	38	Raio X - Coxa	31,00	1.178,00
42	Unid.	24	Raio X - Crânio Pa + P	31,00	744,00
43	Unid.	117	Raio X - Dedos da Mão	31,00	3.627,00
44	Unid.	01	Raio X - Esterno	31,00	31,00
45	Unid.	107	Raio X - Fêmur	31,00	3.317,00
46	Unid.	584	Raio X - Joelho Ap + P	31,00	18.104,00
47	Unid.	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	31,00	3.224,00
48	Unid.	50	Raio X - Laringe	31,00	1.550,00
49	Unid.	181	Raio X - Mão	31,00	5.611,00
50	Unid.	29	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	52,00	1.508,00
51	Unid.	235	Raio X - Ombro Ap + P	31,00	7.285,00
52	Unid.	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	31,00	3.689,00
53	Unid.	22	Raio X - Ossos Da Face AP + P	31,00	682,00
54	Unid.	314	Raio X - Pé Ap + P	31,00	9.734,00
55	Unid.	86	Raio X – Perna	31,00	2.666,00
56	Unid.	199	Raio X - Punho Ap + P	31,00	6.169,00
57	Unid.	15	Raio X - Sacro-Cóccix	31,00	465,00
58	Unid.	111	Raio X - Seios Da Face	31,00	3.441,00
59	Unid.	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	31,00	3.720,00
60	Unid.	214	Raio X - Tórax Pa	31,00	6.634,00
61	Unid.	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	31,00	33.015,00
62	Unid.	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	31,00	8.525,00
63	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	217,00	2.387,00
64	Unid.	10	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	217,00	2.170,00
65	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	217,00	10.416,00
66	Unid.	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	217,00	10.633,00
67	Unid.	156	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	217,00	33.852,00
68	Unid.	09	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	217,00	1.953,00
69	Unid.	296	Tomografia Computadorizada De Crânio	217,00	64.232,00
70	Unid.	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	217,00	6.944,00
71	Unid.	17	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	217,00	3.689,00
72	Unid.	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	217,00	18.879,00
73	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	242,00	2.420,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74	Unid.	80	Tomografia Computadorizada De Tórax	242,00	19.360,00
75	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	217,00	4.557,00
76	Unid.	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	112,00	18.816,00
77 COTA AMPLA PARTICIPA-ÇÃO	Unid.	483	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	78.729,00
78 COTA EXCLU-SIVA ME/EPP	Unid.	161	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	26.243,00
79	Unid.	415	Ultrassonografia De Articulação	112,00	46.480,00
80	Unid.	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	112,00	5.712,00
81	Unid.	72	Ultrassonografia De Coxa	112,00	8.064,00
82	Unid.	01	Ultrassonografia De Face	100,00	100,00
83	Unid.	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Bilia-res)	112,00	4.928,00
84	Unid.	292	Ultrassonografia De Mamas	112,00	32.704,00
85	Unid.	48	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	112,00	5.376,00
86	Unid.	127	Ultrassonografia De Partes Moles	112,00	14.224,00
87	Unid.	34	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	112,00	3.808,00
88	Unid.	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	123,00	6.642,00
89	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	112,00	3.696,00
90	Unid.	48	Ultrassonografia De Testículos	112,00	5.376,00
91	Unid.	154	Ultrassonografia De Tireoide	112,00	17.248,00
92	Unid.	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	112,00	38.192,00
93	Unid.	552	Ultrassonografia Obstétrica	112,00	61.824,00
94	Unid.	35	Ultrassonografia Transfontanela	112,00	3.920,00
95 COTA AMPLA PARTICIPA-ÇÃO	Unid.	720	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	80.640,00
96 COTA EXCLU-SIVA ME/EPP	Unid.	239	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	26.768,00
97	Unid.	50	Urografia	290,00	14.500,00
98	Unid.	07	Urografia Venosa	290,00	2.030,00
99	Unid.	146	Ecografia Obstétrica Morfológica	293,00	42.778,00
100	Unid.	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	270,00	9.180,00
101	Unid.	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	112,00	15.232,00
102	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	112,00	16.240,00
103	Unid.	112	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	30.240,00
104	Unid.	291	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	89,90	26.160,90
105	Unid.	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	293,00	28.421,00
VALOR TOTAL (R$)					**1.429.945,90**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Exames de diagnósticos por Imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, e dar continuidade ao Programa Zera Fila, o qual os exames de imagens são realizados de imediato sem demanda reprimida.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita uma melhor opção para diagnósticos mais precisos e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, as chances de diagnósticos precoce aumentam, aumentando consequentemente as chances de cura e contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

Considerando a Portaria Nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II -informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento;

Considerando que os prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

Considerando a demanda de pacientes que residem na área rural do Município, alguns sendo idosos ou portadores de deficiências físicas e outras patologias com limitantes, e que apresentam dificuldades no uso da condução para o município de Pato Branco.

Considerando a demanda dos pacientes que dependem do transporte escolar para se deslocarem para a cidade e posteriormente embarque no transporte da saúde para realização dos exames no Município de referência, visto que neste processo frequentemente os horários de transporte e de realização de exames não coincidem.

Considerando o Despacho n° 58/2020/PGM, as quantidades foram revisadas, e foram solicitadas com base no Relatório de Exames realizados nos últimos 12 meses, tendo em vista que os itens não contidos no relatório foram mantidos as quantidades dos processos n° 285/2018 e n° 86/2019;

Considerando que o item n° 41 constante no termo de referência enviado anteriormente, exame de Radiografia de Esôfago foi removido, devido a não utilização do item no Pregão n° 122/2018, Processo n° 285/2018, a Secretaria de Saúde avaliou não necessário a solicitação do mesmo;

Considerando que as quantidades solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ER Imagem e Diagnóstico LTDA;
b) TXR Serviços Radiológicos LTDA – ME;
c) Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste S/C LTDA;
d) Belamed Atendimento Médico LTDA;
e) Clínica do Aparelho Digestivo;
f) Clínica de Radiologia Santa Ana LTDA EPP;
g) Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem.

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.
Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ER IMAGENS E DIAGNÓSTICO LTDA	TXR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA	BELLAMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA	CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO	CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA EPP	IMAX CLÍNICA DE DISGNÓSTICO POR IMAGEM	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL (R$)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	Unid.	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	455,00	485,00	760,00					455,00	3.185,00
2	Unid.	8	Clister Opaco C Duplo Contraste	290,00	320,00	590,00					290,00	2.320,00
3	Unid.	50	Colangiografia	290,00	320,00	590,00					290,00	14.500,00
4	Unid.	177	Colonoscopia	560,00	550,00			980,00			550,00	97.350,00
5	Unid.	25	Contraste	110,00	120,00	300,00					110,00	2.750,00
6	Unid.	1	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	263,00	280,00	280,00					263,00	263,00
7	Unid.	71	Ecodoppler MMII (1)	263,00	280,00	280,00					263,00	18.673,00
8	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	111,00	125,00	165,00					111,00	6.660,00
9	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	111,00	125,00	165,00					111,00	4.551,00
10	Unid.	509	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	190,00			480,00			180,00	91.620,00
11	Unid.	2.249,00	Laudo De Raio X	12,00	15,00	70,00					12,00	26.988,00
12	Unid.	1.068	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	82,00	90,00	130,00					82,00	87.576,00
13	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	405,00	435,00	760,00					405,00	7.290,00
14	Unid.	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	82,00	92,00	180,00					82,00	4.100,00
15	Unid.	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	31,00	44,00	70,00					31,00	1.643,00
16	Unid.	101	Raio X - Abdome Simples Ap	31,00	44,00	70,00					31,00	3.131,00
17	Unid.	70	Raio X - Antebraço	31,00	44,00	70,00					31,00	2.170,00
18	Unid.	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	31,00	44,00	70,00					31,00	1.550,00
19	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	31,00	44,00	70,00					31,00	403,00
20	Unid.	105	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	31,00	44,00	70,00					31,00	3.255,00
21	Unid.	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	31,00	44,00	70,00					31,00	682,00
22	Unid.	3	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	31,00	44,00	70,00					31,00	93,00
23	Unid.	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	31,00	44,00	70,00					31,00	7.099,00
24	Unid.	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	31,00	44,00	70,00					31,00	713,00
25	Unid.	242	Raio X - Bacia	31,00	44,00	70,00					31,00	7.502,00
26	Unid.	31	Raio X - Braço	31,00	44,00	70,00					31,00	961,00
27	Unid.	104	Raio X - Calcâneo	31,00	44,00	70,00					31,00	3.224,00
28	Unid.	91	Raio X - Cavum	31,00	44,00	70,00					31,00	2.821,00
29	Unid.	43	Raio X - Clavícula	31,00	44,00	70,00					31,00	1.333,00
30	Unid.	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	7.068,00
31	Unid.	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	6.758,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32	Unid.	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	21.297,00
33	Unid.	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	31,00	44,00	70,00					31,00	2.914,00
34	Unid.	61	Raio X - Coluna Toracolombar	31,00	44,00	70,00					31,00	1.891,00
35	Unid.	3	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	31,00	44,00						31,00	93,00
36	Unid.	74	Raio X - Costelas Por Hemotó-rax	31,00	44,00	70,00					31,00	2.294,00
37	Unid.	82	Raio X - Cotovelo	31,00	44,00	70,00					31,00	2.542,00
38	Unid.	38	Raio X - Coxa	31,00	44,00	70,00					31,00	1.178,00
39	Unid.	24	Raio X - Crânio Pa + P	31,00	44,00	70,00					31,00	744,00
40	Unid.	117	Raio X - Dedos da Mão	31,00	44,00	70,00					31,00	3.627,00
42	Unid.	1	Raio X - Esterno	31,00	44,00	70,00					31,00	31,00
43	Unid.	107	Raio X - Fêmur	31,00	44,00	70,00					31,00	3.317,00
44	Unid.	584	Raio X - Joelho Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	18.104,00
45	Unid.	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	31,00	44,00	70,00					31,00	3.224,00
46	Unid.	50	Raio X - Laringe	31,00	44,00	70,00					31,00	1.550,00
47	Unid.	181	Raio X - Mão	31,00	44,00	70,00					31,00	5.611,00
48	Unid.	29	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	52,00	85,00	250,00					52,00	1.508,00
49	Unid.	235	Raio X - Ombro Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	7.285,00
50	Unid.	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	31,00	44,00	70,00					31,00	3.689,00
51	Unid.	22	Raio X - Ossos Da Face AP + P	31,00	44,00	70,00					31,00	682,00
52	Unid.	314	Raio X - Pé Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	9.734,00
53	Unid.	86	Raio X – Perna	31,00	44,00	70,00					31,00	2.666,00
54	Unid.	199	Raio X - Punho Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	6.169,00
55	Unid.	15	Raio X - Sacro-Cóccix	31,00	44,00	70,00					31,00	465,00
56	Unid.	111	Raio X - Seios Da Face	31,00	44,00	70,00					31,00	3.441,00
57	Unid.	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	31,00	44,00	70,00					31,00	3.720,00
58	Unid.	214	Raio X - Tórax Pa	31,00	44,00	70,00					31,00	6.634,00
59	Unid.	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	31,00	44,00	70,00					31,00	33.015,00
60	Unid.	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	31,00	44,00	70,00					31,00	8.525,00
61	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	217,00	235,00	350,00					217,00	2.387,00
62	Unid.	10	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	217,00	235,00	350,00					217,00	2.170,00
63	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	217,00	235,00	350,00					217,00	10.416,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64	Unid.	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	217,00	235,00	350,00					217,00	10.633,00
65	Unid.	156	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superi-or	217,00	235,00	350,00					217,00	33.852,00
66	Unid.	9	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	217,00	235,00	350,00					217,00	1.953,00
67	Unid.	296	Tomografia Computadorizada De Crânio	217,00	235,00	350,00					217,00	64.232,00
68	Unid.	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	217,00	235,00	350,00					217,00	6.944,00
69	Unid.	17	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	217,00	235,00	350,00					217,00	3.689,00
70	Unid.	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	217,00	235,00	350,00					217,00	18.879,00
71	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	242,00	250,00	350,00					242,00	2.420,00
72	Unid.	80	Tomografia Computadorizada De Tórax	242,00	250,00	350,00					242,00	19.360,00
73	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	217,00	235,00	350,00					217,00	4.557,00
74	Unid.	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	112,00	125,00	165,00					112,00	18.816,00
75	Unid.	644	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	178,00	200,00					163,00	104.972,00
76	Unid.	415	Ultrassonografia De Articulação	112,00	125,00	165,00					112,00	46.480,00
77	Unid.	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	112,00	125,00	180,00					112,00	5.712,00
78	Unid.	72	Ultrassonografia De Coxa	112,00	125,00	165,00					112,00	8.064,00
79	Unid.	1	Ultrassonografia De Face	112,00	125,00				100,00		100,00	100,00
80	Unid.	44	Ultrassonografia De Hipocôn-drio (Vias Biliares)	112,00	125,00	165,00					112,00	4.928,00
81	Unid.	292	Ultrassonografia De Mamas	112,00	125,00	180,00					112,00	32.704,00
82	Unid.	48	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	112,00	125,00	180,00					112,00	5.376,00
83	Unid.	127	Ultrassonografia De Partes Moles	112,00	125,00	180,00					112,00	14.224,00
84	Unid.	34	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	112,00	125,00	180,00					112,00	3.808,00
85	Unid.	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	123,00	135,00	190,00					123,00	6.642,00
86	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	112,00	125,00	165,00					112,00	3.696,00
87	Unid.	48	Ultrassonografia De Testículos	112,00	125,00	180,00					112,00	5.376,00
88	Unid.	154	Ultrassonografia De Tireoide	112,00	125,00	180,00					112,00	17.248,00
89	Unid.	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	112,00	125,00	165,00					112,00	38.192,00
90	Unid.	552	Ultrassonografia Obstétrica	112,00	125,00	165,00					112,00	61.824,00
91	Unid.	35	Ultrassonografia Transfontanela	112,00	125,00	250,00					112,00	3.920,00
92	Unid.	959	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	125,00	165,00					112,00	107.408,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93	Unid.	50	Urografia	290,00	320,00	450,00					290,00	14.500,00
94	Unid.	7	Urografia Venosa	290,00	320,00	450,00					290,00	2.030,00
95	Unid.	146	Ecografia Obstétrica Morfológica	293,00	315,00		325,00				293,00	42.778,00
96	Unid.	34	Ecografia Obstetrícia Translucência Nucal	293,00	315,00	270,00					270,00	9.180,00
97	Unid.	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	112,00	125,00	165,00					112,00	15.232,00
98	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	112,00	125,00	180,00					112,00	16.240,00
99	Unid.	112	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	293,00	315,00	270,00					270,00	30.240,00
100	Unid.	291	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	293,00					180,00	89,90	89,90	26.160,90
101	Unid.	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	293,00	315,00		325,00				293,00	28.421,00
VALOR TOTAL (R$)												1.429.945,50

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2 – A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

4.4 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

4.5 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, atra-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vés de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.12 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

4.12.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

4.12.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

4.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

4.12.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

4.13.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

4.12.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

4.12.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

4.12.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

4.12.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

4.12.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

4.12.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

4.12.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

4.12.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

4.12.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

4.12.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

4.12.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;

4.12.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido

4.12.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;

4.13 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

4.13.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;

4.13.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.13.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
4.13.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
4.14 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
4.14.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
4.14.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
4.14.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
4.15 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
4.15.1 - Membro de seu corpo técnico;
4.15.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
4.15.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
4.16 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
4.17 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor de R$ 1.429.945,90 (um milhão, quatrocentos e vinte nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Obrigações da Contratante:
6.1.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
6.1.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
6.1.4 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;
6.1.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;
6.1.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
6.1.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
6.1.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;
6.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
6.1.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;
6.1.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
6.1.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.1.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obrigações da Contratada:
7.1.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
7.1.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica; 7.1.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
7.1.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.1.6. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
7.1.7 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
7.1.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
7.1.9 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
7.1.10 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
7.1.11 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
7.1.13 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
7.1.14 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
7.1.15 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
7.1.16 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
7.1.17 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
7.1.18 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
7.1.19 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
7.1.20 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
7.1.21 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
7.1.22 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
7.1.23 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
7.1.24 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
7.1.25 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
7.1.26 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
7.1.27 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
7.1.28 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
7.1.29 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
7.1.30 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
7.1.32 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
7.1.33 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
7.1.34 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
7.1.35 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
7.1.36 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
7.1.37 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. 7.1.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.
7.1.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
7.1.40 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
7.1.41 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
7.1.42 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

8. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência;
8.2 - O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde;
8.3 - Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) expedido(s), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
8.4 - Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período;
8.5 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
8.6 - O participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
8.7 - Serão exigidos ainda:
8.7.1 - Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) para as empresas e os profissionais que irão executar os serviços radiológicos;
8.7.2 - Declaração que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação;
8.7.3 - Declaração de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores, bem como apresentação de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com pessoa jurídica compatível aos serviços licitados;
8.7.4 - Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido;
8.7.5 - Se vencedora no certame, o número de registro na ANVISA dos equipamentos e softwares fornecidos, quando for o caso.

9. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

9.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras, Itatiana Campigotto Dalla Costa (titular) e Juciele Cristina de Quadros (substituto).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

11. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Lidiane Fortes.

Chopinzinho/PR, 31 de março de 2020.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 40/2020

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
				TOTAL R$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, transporte dos usuários quando necessários, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: De acordo com as condições de execução previstas no Item 14 do Edital.

Local, __ de _____ de 2020

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ....., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º ....., sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 40/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

_____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 40/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:
CPF:
RG:
Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro***, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº___, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 40/2020.***

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviços/Requisição de Serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme a Cláusula Quinta desta ARP. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

4.2 – A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.3 – A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os prazos de que tratam o item 5.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2 – A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

5.5 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5.12 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

5.12.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

5.12.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

5.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

5.12.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

5.12.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

5.12.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

5.12.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

5.12.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

5.12.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

5.12.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

5.12.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

5.12.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.12.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
5.12.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
5.12.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
5.12.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
5.12.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
5.12.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
5.13 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
5.13.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
5.13.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
5.13.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
5.13.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
5.14 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
5.14.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
5.14.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
5.14.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
5.15 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
5.15.1 - Membro de seu corpo técnico;
5.15.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
5.15.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
5.16 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
5.17 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Fica estipulado o valor máximo anual de R$ ___ (_____ reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (930/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (932/F494).
6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

7.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.4 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;

7.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

7.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

7.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

7.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

7.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

7.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

7.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

7.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

8.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.4 - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

8.5 - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

8.6 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

8.7 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

8.8 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

8.9 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

8.10 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

8.11 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

8.12 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

8.13 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

8.14 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

8.15 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

8.16 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

8.17 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

8.18 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

8.19 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

8.20 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

8.21 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

8.22 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

8.23 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

8.24 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

8.25 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.26 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
8.27 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
8.28 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
8.29 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
8.30 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
8.31 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
8.32 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
8.33 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
8.34 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
8.35 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação. 7.1.38 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante. 7.1.39 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
8.36 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
8.37 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
8.38 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.
9.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, CPF: 020.290.699-06, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros, CPF: 081.189.539-47, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 19.8 e 21.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

14.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO:

17.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

18.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 40/2020** e à proposta do licitante vencedor.

18.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

18.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Gestor da ARP
Fiscal da ARP
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº **/2020

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
				TOTAL R$	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 40/2020.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (**indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS**. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 1.429.945,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

325

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONVITE Nº 2/2020. PROCESSO Nº 270/2020. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de Abril de 2020, torna público aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, que até o dia **23 de ABRIL de 2020, às 10h00 (DEZ HORAS)**, no Edifício da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Seis, nº 1030, centro, na Divisão de Licitações e Compras, receberá os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, referente ao Convite nº 2/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de muros e calçadas na Unidade Básica de saúde, localizada na Alameda Dez, Lote 3, Quadra 106, centro, com área de 115,05 m² (cento e quinze metros e cinco centímetros quadrados), conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Convoca os interessados, não convidados, que se manifestem até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93) para que possam participar do certame. A licitação será EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010 e demais legislação pertinente, conforme instrumento convocatório. Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR, pelo fone (046) 3226-8100, no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou no site www.mariopolis.pr.gov.br.aba licitações, modalidade convite. Certificamos que o presente aviso ficará exposto no mural da Prefeitura Municipal de Mariópolis, durante o prazo mínimo de cinco (05) dias úteis, contados desta data, Mariópolis, 13 de Abril de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste
DECRETO Nº. 048 /2020
DATA: 13.04.2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.. A íntegra se encontra no site www.dioesta.com.br

DECRETO Nº. 049 /2020
DATA: 13.04.2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.. A íntegra se encontra no site www.dioesta.com.br

DECRETO Nº. 050 /2020
DATA: 13.04.2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.. A íntegra se encontra no site www.dioesta.com.br

---

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 16/2020 – Pregão Presencial nº 24/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CMD SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 26.690.593/0001-59. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, configuração, manutenção e suporte técnico para ampliação do sistema de vídeo monitoramento no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, conforme termo de referência - anexo I do edital. Valor total: R$ 130.990,00 Prazo da vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: RESTAURANTE GAIO LTDA - ME, CNPJ nº 80.265.853/0001-94. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas (refeições) para os funcionários do departamento de viação quando em serviço no interior do município. Valor total estimado R$ 39.560,00. Prazo: 08 meses, 08.04.2020 a 07.10.2020. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de abril de 2020 até às 08h00min do dia 04 de maio de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 04 de maio de 2020. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 04 de maio de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.243.501,60. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de abril de 2020. Ademir Antonio Antiero - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzonini, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 29 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 29 de abril de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 431.748,20. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de abril de 2020. Ademir Antônio Antiero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Departamento Licitações
Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3262-8000, ramal 8007

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2020 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 017/2020

HOMOLOGAÇÃOAIADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** o procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando o seu objeto na forma abaixo:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL (R$.)
01	1º Lugar	**CEGE ENGENHARIA LTDA.**, C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89.	376.852,85

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, 5.623,40 m², incluindo os serviços de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, repertilamento e capa em CBUQ, drenagem de águas pluviais, calçadas em concreto, rampas de acessibilidade universal, sinalização horizontal e vertical de trânsito, além de placa da obra e ensaios tecnológicos, conforme especificado no memorial descritivo, orçamento e projeto técnico anexos.

Clevelândia, 13 de abril de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020 – PROCESSO Nº. 016/2020 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA
01	1º LUGAR	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS OLIGOSOL LTDA – ME.
06	1º LUGAR	ANTONIO TADEU MULLER – ME.
08	1º LUGAR	FABIO TEIXEIRA GROSSKOPF – ME.
10	1º LUGAR	IMBALAGGIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
11	1º LUGAR	DIANA TELES PINHEIRO DA SILVA – ME.

Clevelândia, 13 de abril de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA
01	1º LUGAR	ANTONIO TADEU MULLER – ME.
02	1º LUGAR	FABIO TEIXEIRA GROSSKOPF – ME.
03	1º LUGAR	IMBALAGGIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
04	1º LUGAR	DIANA TELES PINHEIRO DA SILVA – ME.

Clevelândia, 13 de abril de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA
01	1º LUGAR	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS OLIGOSOL LTDA – ME.
02	1º LUGAR	ANTONIO TADEU MULLER – ME.
03	1º LUGAR	FABIO TEIXEIRA GROSSKOPF – ME.
04	1º LUGAR	IMBALAGGIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
05

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Abril de 2020 Ano IX – Edição Nº 2089

326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 1.429.945,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod328360

19 no valor de R$ 30.000,00, conforme Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

ARTIGO 2º - APROVAR, Ad Referendum, o PLANO DE AÇÃO do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, conforme Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR.

ARTIGO 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 06 de Abril de 2020.

RAQUEL APARECIDA DE SOUZA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:99F5C263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações 8.666/93, **RATIFICO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2020, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, conforme segue:
Valor Global: 120.840,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fontes 076.
Data: 13/04/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B74E807

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 037/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	37/2020
b) Nr.Licitação:	18/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	13/04/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição emergencial de máscaras com elástico para proteção respiratória.
f) Fornecedores de Itens Vencedores:	Total e Resumo dos Itens
UNIVEST UNIFORMES EIRELI	R$120.840,00
Total geral:	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 120.840,00

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:44EF51D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 3-2020 - CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS, INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO. O referido Edital ficará disponível a todos os interessados, pelo período de 30 (trinta) dias após a veiculação deste aviso. Informações: Fone (46) 3242-8614 e 3442-2503. A íntegra do Edital encontra-se na Divisão de Licitações da Prefeitura, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:025D1C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 40-2020 - PP - RP EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 30 de abril de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS. Gênero: Serviços Laboratoriais. Valor máximo estimado anual de contratação: R$ 1.429.945,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3656AE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução da reforma do plenário da Câmara Municipal de Colombo.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.

DATA E HORÁRIO DA VISITA TÉCNICA: Dias 23 e 24 de abril de 2020, das 09h às 16h, mediante agendamento prévio.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Dia 04/05/2020, às 14h (quatorze horas).

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489
CNPJ - 10.860.012/0001-40

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, Chopinzinho - PR

CNPJ: 10.860.012/0001-40 FONE/FAX:(46) 3242-2489

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 40/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de Abril de 2020.

Edi Izabel Guarienti

Nome: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
RG: 31341795
CPF: 518.894.809-59
Cargo: Sócia Administradora

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **1/2**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/12/1972, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4.645, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Quinta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20171590112 por despacho em sessão de 06/03/2017, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, a sócia:

- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/01/1997, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.400-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 010.142.199-06, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARISTELA ROMBALDI**, possuidora de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais vende a sócia ingressante **VICTORIA CENCI GUARIENTI** por R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

PARAGRAFO ÚNICO: A sócia que se retira dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:38 SOB Nº 20190067330.
PROTOCOLO: 190067330 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900456730. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, que é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R$ 76.000,00	95%
VICTORIA CENCI GUARIENTI	4.000	R$ 4.000,00	5%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 12 de Janeiro de 2019.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

MARISTELA ROMBALDI

EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

VICTORIA CENCI GUARIENTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:38 SOB Nº 20190067330.
PROTOCOLO: 190067330 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900456730. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **k979R.SzCfb.ZIPXR**, Controle: **CXed9.7Qkck**
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço **verdadeira** a assinatura de EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen R$0,80, Funrejus R$2,10
FADEP R$0,42, ISS R$0,42 Total= R$12,15
Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2019 - 16:39:14h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **Z97rm.K3m6A.SVAaG**, Controle: **yFkPc.UIP8y**
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço **verdadeira** a assinatura de MARISTELA ROMBALDI
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen R$0,80, Funrejus R$2,10
FADEP R$0,42, ISS R$0,42 Total= R$12,15
Chopinzinho-PR, 25 de janeiro de 2019 - 10:01:54h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail: cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo **n97VQ.5CD9k.XMGmq**, Controle: **wpXtu5.3dPqv**
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço **verdadeira** a assinatura de VICENTE CENCI GUARIENTI
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen R$0,80, Funrejus R$2,10
FADEP R$0,42, ISS R$0,42 Total= R$12,15
Chopinzinho-PR, 25 de janeiro de 2019 - 14:40:57h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:38 SOB Nº 20190067330.
PROTOCOLO: 190067330 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900456730. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **1/2**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17/12/1972, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade, nº 5.098.927-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4.645, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Quarta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147264189 por despacho em sessão de 08/12/2014, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da empresa que era: atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – diagnóstico por imagem. Tais como: tomografia, ressonância magnética, radiografia, densidometria óssea, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, colonoscopia; locação de imóveis próprios. **Por este instrumento passa a ser**: Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – diagnóstico por imagem. Tais como: tomografia, ressonância magnética, radiografia, densidometria óssea, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, colonoscopia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 08:11 SOB N° 20171590112.
PROTOCOLO: 171590112 DE 04/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700822183. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelas sócias.

Chopinzinho/PR, 13 de Fevereiro de 2017.

MARISTELA ROMBALDI

EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 08:11 SOB Nº 20171590112.
PROTOCOLO: 171590112 DE 04/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700822183. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência de Chopinzinho

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ROBERTSON LUIS COMIN,** brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.802.140-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 624.787.619-04, residente na Rua Padre Anchieta, nº 4.045, Centro; em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **MARISTELA ROMBALDI,** brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

- **SÉRGIO RAUL DE FREITAS,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 3.51226-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº 472.971.159-91, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 3.835, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **"E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP"** tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25 de Maio de 2009 e Terceira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20137020970 por despacho em sessão de 09 de Dezembro de 2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

SCABENI MARA L.

1ª – Ingressa neste ato na sociedade:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5, expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

2ª - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ROBERTSON LUIS COMIN**, possuidor de 36.000 (trinta e seis mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI,** por R$ 36.000 (trinta e seis mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - Retira-se neste ato o sócio **SÉRGIO RAUL DE FREITAS,** possuidor de 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI,** por R$ 40.000 (quarenta mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

4ª - O capital social no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre as sócias em virtudes das modificações ocorridas:

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R$ 4.000,00	5 %
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

SCABENI MARAL B

5ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial, será exercida pela sócia indicada, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADORA: **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**. USO DA FIRMA: Individualmente.
OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho
31/6

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As sócias poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6ª - A administradora e a sócia declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e

- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade, nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL
DENOMINAÇÃO SOCIAL: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO
Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS
CAPITAL SOCIAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 80.000 (oitenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R$ 4.000,00	5 %
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pela sócia **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI,** que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.
Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS
A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL
Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO
Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.
Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL
Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS
A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Agência de Chopinzinho

As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 24 de Novembro de 2014.

Robertson Luis Comin

Sérgio Raul de Freitas

Edi Izabel Cenci Guarienti

Maristela Rombaldi

Testemunhas:

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR

Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2014
SOB NÚMERO: 20147264189
Protocolo: 14/726418-9, DE 08/12/2014
Empresa:41 2 0648629 0
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Nara Lucia B Scabeni
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Agência de Chopinzinho

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489
CNPJ - 10.860.012/0001-40

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 40/2020

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**Unid.**	**Quant.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIT. R$**	**TOTAL R$**
01	Unid.	07	Biópsia de Mama - Core Biópsia	455,00	3.185,00
02	Unid.	08	Clister Opaco C Duplo Contraste	290,00	2.320,00
03	Unid.	50	Colangiografia	290,00	14.500,00
04 COTA AMPLA ONCORRÊNCIA	Unid.	133	Colonoscopia	550,00	73.150,00
05 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	Unid.	44	Colonoscopia	550,00	24.200,00
06	Unid.	25	Contraste	110,00	2.750,00
07	Unid.	01	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	263,00	263,00
08	Unid.	71	Ecodoppler MMII (1)	263,00	18.673,00
09	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	111,00	6.660,00
10	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	111,00	4.551,00
11 COTA AMPLA ARTICIPAÇÃO	Unid.	382	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	68.760,00
12 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	Unid.	127	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	22.860,00
13	Unid.	2.249	Laudo De Raio X	12,00	26.988,00
14 COTA AMPLA ARTICIPAÇÃO	Unid.	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	82,00	65.682,00
15 COTA EXCLUSICA ME/EPP	Unid.	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	82,00	21.894,00
16	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	405,00	7.290,00
17	Unid.	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	82,00	4.100,00
18	Unid.	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	31,00	1.643,00
19	Unid.	101	Raio X - Abdome Simples Ap	31,00	3.131,00
20	Unid.	70	Raio X - Antebraço	31,00	2.170,00
21	Unid.	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	31,00	1.550,00
22	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	31,00	403,00
23	Unid.	105	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	31,00	3.255,00

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489
CNPJ - 10.860.012/0001-40

24	Unid.	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	31,00	682,00
25	Unid.	03	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	31,00	93,00
26	Unid.	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	31,00	7.099,00
27	Unid.	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	31,00	713,00
28	Unid.	242	Raio X - Bacia	31,00	7.502,00
29	Unid.	31	Raio X - Braço	31,00	961,00
30	Unid.	104	Raio X - Calcâneo	31,00	3.224,00
31	Unid.	91	Raio X - Cavum	31,00	2.821,00
32	Unid.	43	Raio X - Clavícula	31,00	1.333,00
33	Unid.	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	31,00	7.068,00
34	Unid.	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	31,00	6.758,00
35	Unid.	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	31,00	21.297,00
36	Unid.	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	31,00	2.914,00
37	Unid.	61	Raio X - Coluna Toracolombar	31,00	1.891,00
38	Unid.	03	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	31,00	93,00
39	Unid.	74	Raio X - Costelas Por Hemotórax	31,00	2.294,00
40	Unid.	82	Raio X - Cotovelo	31,00	2.542,00
41	Unid.	38	Raio X - Coxa	31,00	1.178,00
42	Unid.	24	Raio X - Crânio Pa + P	31,00	744,00
43	Unid.	117	Raio X - Dedos da Mão	31,00	3.627,00
44	Unid.	01	Raio X - Esterno	31,00	31,00
45	Unid.	107	Raio X - Fêmur	31,00	3.317,00
46	Unid.	584	Raio X - Joelho Ap + P	31,00	18.104,00
47	Unid.	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	31,00	3.224,00
48	Unid.	50	Raio X - Laringe	31,00	1.550,00
49	Unid.	181	Raio X - Mão	31,00	5.611,00
50	Unid.	29	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	52,00	1.508,00
51	Unid.	235	Raio X - Ombro Ap + P	31,00	7.285,00
52	Unid.	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	31,00	3.689,00
53	Unid.	22	Raio X - Ossos Da Face AP + P	31,00	682,00
54	Unid.	314	Raio X - Pé Ap + P	31,00	9.734,00
55	Unid.	86	Raio X – Perna	31,00	2.666,00
56	Unid.	199	Raio X - Punho Ap + P	31,00	6.169,00
57	Unid.	15	Raio X - Sacro-Cóccix	31,00	465,00
58	Unid.	111	Raio X - Seios Da Face	31,00	3.441,00
59	Unid.	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	31,00	3.720,00
60	Unid.	214	Raio X - Tórax Pa	31,00	6.634,00
61	Unid.	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	31,00	33.015,00
62	Unid.	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	31,00	8.525,00
63	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	217,00	2.387,00
64	Unid.	10	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	217,00	2.170,00
65	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	217,00	10.416,00
66	Unid.	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	217,00	10.633,00
67	Unid.	156	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	217,00	33.852,00
68	Unid.	09	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	217,00	1.953,00
69	Unid.	296	Tomografia Computadorizada De Crânio	217,00	64.232,00
70	Unid.	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	217,00	6.944,00
71	Unid.	17	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	217,00	3.689,00
72	Unid.	87	Tomografia Computadorizada De Pelve	217,00	18.879,00

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489
CNPJ - 10.860.012/0001-40

73	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	242,00	2.420,00
74	Unid.	80	Tomografia Computadorizada De Tórax	242,00	19.360,00
75	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	217,00	4.557,00
76	Unid.	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	112,00	18.816,00
77 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Unid.	483	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	78.729,00
78 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	Unid.	161	Ultrassonografia De Abdome Total	163,00	26.243,00
79	Unid.	415	Ultrassonografia De Articulação	112,00	46.480,00
80	Unid.	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	112,00	5.712,00
81	Unid.	72	Ultrassonografia De Coxa	112,00	8.064,00
82	Unid.	01	Ultrassonografia De Face	100,00	100,00
83	Unid.	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	112,00	4.928,00
84	Unid.	292	Ultrassonografia De Mamas	112,00	32.704,00
85	Unid.	48	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	112,00	5.376,00
86	Unid.	127	Ultrassonografia De Partes Moles	112,00	14.224,00
87	Unid.	34	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	112,00	3.808,00
88	Unid.	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	123,00	6.642,00
89	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	112,00	3.696,00
90	Unid.	48	Ultrassonografia De Testículos	112,00	5.376,00
91	Unid.	154	Ultrassonografia De Tireoide	112,00	17.248,00
92	Unid.	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	112,00	38.192,00
93	Unid.	552	Ultrassonografia Obstétrica	112,00	61.824,00
94	Unid.	35	Ultrassonografia Transfontanela	112,00	3.920,00
95 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Unid.	720	Ultrassonografia Transvaginal	112,00	80.640,00
96	Unid.	239	Ultrassonografia	112,00	26.768,00

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489
CNPJ - 10.860.012/0001-40

COTA EXCLUSIVA ME/EPP			Transvaginal		
97	Unid.	50	Urografia	290,00	14.500,00
98	Unid.	07	Urografia Venosa	290,00	2.030,00
99	Unid.	146	Ecografia Obstétrica Morfológica	293,00	42.778,00
100	Unid.	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	270,00	9.180,00
101	Unid.	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	112,00	15.232,00
102	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	112,00	16.240,00
103	Unid.	112	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	30.240,00
105	Unid.	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	293,00	28.421,00
VALOR TOTAL (R$)					**1.403.785,00**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, transporte dos usuários quando necessários, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Execução: De acordo com as condições de execução previstas no Item 12 do Edital.

Chopinzinho, 30 de Abril de 2020.

Edi Izabel Guarienti

Nome: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
RG: 31341795
CPF: 518.894.809-59
Cargo: Sócia Administradora

DADOS BANCÁRIOS:
Banco do Brasil, Agência 842-7 e C/C 17415-7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

311

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 10.860.012/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:10 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2020.
Código de controle da certidão: **3C3D.FCB8.C99F.F380**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

345

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021822668-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.860.012/0001-40**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/04/2020 17:15:16)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 187867
Nome.....: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CPF/CNPJ....: 10.860.012/0001-40 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA Número.....: 4261
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 24/04/2020.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2020/2589
Código de autenticidade da certidão: 452330984452330

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 24 de Abril de 2020.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.860.012/0001-40
Razão Social: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030502102432962890

Informação obtida em 24/04/2020 17:14:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.860.012/0001-40
Certidão nº: 9802356/2020
Expedição: 24/04/2020, às 17:16:08
Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.860.012/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489
CNPJ - 10.860.012/0001-40

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 40/2020.

A Empresa E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, com endereço na Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-2489, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 30 de Abril de 2020.

Edi Izabel Guarienti

Nome: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
RG: 31341795
CPF: 518.894.809-59
Cargo: Sócia Administradora

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489
CNPJ - 10.860.012/0001-40

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP CNPJ n.º 10.860.012/0001-40, sediada à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 40/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de Abril de 2020.

Edi Izabel Guarienti

Nome: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
RG: 31341795
CPF: 518.894.809-59
Cargo: Sócia Administradora

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2489
CNPJ - 10.860.012/0001-40

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40, com sede à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra Edi Izabel Cenci Guarienti, portadora da carteira de identidade RG nº 31341795 e inscrito(a) no CPF sob nº 518.894.809-59, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do

Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregõ presencial nº 40/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de Abril de 2020.

Edi Izabel Guarienti

Nome: EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
RG: 31341795
CPF: 518.894.809-59
Cargo: Sócia Administradora

Instituto
SÃO RAFAEL

352

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ER IMAGENS E DIAGNÓSTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Presidente Dutra, 4261, Centro, Chopinzinho – PR inscrita no CNPJ 10.860.012/0001-40, presta serviços de Exames radiológicos por imagem para esta entidade, conforme contrato 017/2019.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade e qualidade na execução dos serviços.

Chopinzinho, 28 de abril de 2020.

Liliane G. Fontanive

Direção Geral
Instituto São Rafael
Chopinzinho-PR
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Administrativa

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael-Chopinzinho/PR
CNPJ: 30.836.461/0001-60
Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro CEP: 85560-000 Chopinzinho – PR
e-mail: institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com Fone: (46)3242-8181

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 017/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como **CONTRATADA**, a empresa **E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.860.012/0001-40, estabelecida à Rua Presidente Dutra, n. 4.261, Centro, no Município de Chopinzinho/PR, neste ato representada pela sócia **Edi Izabel Cenci Guarienti,** brasileira, casada, administradora, portadora do CPF/MF sob nº 518 894 809-59, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta,3949, Centro, neste Município de Chopinzinho/PR,

Razão Social:– **INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SÃO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 30.836.461/0001-60, estabelecido à Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4535, Centro, no Município de Chopinzinho/PR, neste ato representado por seu Presidente, RUBENEI MELOTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.749.571.559-68 e C.I.R.G nº 5.292.899-8/PR, residente e domiciliado à Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3306, casa 02, bairro Frei Vito, em Chopinzinho, Paraná, CEP 85560-000, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os serviços técnicos de radiologia convencional, especialmente a todos os usuários da CONTRATANTE oriundos de internamentos, atendimentos ambulatoriais e/ou atendimentos de Urgência/Emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) A CONTRATADA executará os serviços em sua sede, sita à Rua Presidente Dutra, n. 4.261, Centro, no Município de Chopinzinho/PR, comprometendo-se que o serviço será prestado exclusivamente por profissionais devidamente habilitados;
b) O serviço deverá estar à disposição dos usuários da CONTRATANTE, ininterruptamente, compreendendo sábados, domingos e feriados;
c) A CONTRATADA compromete-se em cumprir todas as solicitações oriundas dos profissionais médicos que prestam serviços à CONTRATANTE, assim como, aceitar todos os convênios com planos de saúde que a CONTRATANTE mantém;
d) Os laudos e resultados dos exames deverão estar redigidos de forma clara e legível, sendo inteiramente da responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade dos exames realizados;
e) Os equipamentos e materiais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
f) Caberá à CONTRATADA emitir o seu faturamento aos Convênios e Planos de Saúde respectivos aos serviços prestados;
g) A CONTRATADA compromete-se em cumprir todas as normas e rotinas preconizadas pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
h) A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado à CONTRATANTE pelo não cumprimento de dispositivos legais relativos aos serviços acima enumerados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

a) Para o pagamento dos serviços efetivamente prestados aos usuários amparados por Convênio a CONTRATADA fará a sua cobrança diretamente, enviando fatura aos respectivos conveniados.
b) Aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, a CONTRATADA deverá enviar a respectiva fatura para a CONTRATANTE, que providenciará o devido pagamento conforme especificados em tabela , **ANEXO I** acordada entre as partes, que será parte integrante deste contrato.

c) Dos atendimentos de Urgência e Emergência a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA pelos exames solicitados pelos médicos plantonistas os exames de radiologia convencional, conforme tabela **ANEXO I;**

d) O pagamento de atendimentos prestados aos usuários de forma particular, realizado pela CONTRATANTE, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e pago mediante apresentação de nota fiscal diretamente em nome do usuário e conforme tabela da CONTRATADA.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

a) O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, rescindindo-se automaticamente se qualquer das partes não cumprir o pactuado, salvo os motivos de força maior ou caso fortuito que vierem a impedir a consecução das atividades previstas contratualmente.

b) A parte que pretender a rescisão contratual, independentemente de infração às cláusulas contratuais, deverá notificar esta sua intenção à outra, por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da entrega do aviso. Se a notificação for dada pela CONTRATADA, esta deverá terminar os serviços já iniciados, recebendo o pagamento do preço que lhe for devido, conforme condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA obriga-se a observar rigidamente os princípios e normas técnicas que regem sua atividade, comprometendo-se a manter bom padrão no serviço prestado, valendo esta cláusula, como Certificado de Qualidade, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO

O presente contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no instrumento contratual. E, por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em (02) duas vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho, PR, 02 de janeiro de 2019.

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Chopinzinho/PR, à Rua Presidente Dutra, n° 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 10.860.012/0001-40, Presta **Serviços de Exames por Imagem, de Raios-X, inclusive de Urgência e Emergência** para esta municipalidade, através do Processo nº 86/2019, Pregão nº 46/2019, com vigência até 09 de maio de 2020, e Prestou através de Pregão nº PROCESSO Nº 285/2018, Pregão nº 122/2018, com vigência até 10 de janeiro de 2020.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade na execução dos serviços.

Chopinzinho, 27 de abril de 2020.

Município de Chopinzinho
VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

356

transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 2293/F303 – 2294/F494. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência - **Anexo 1**. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019

Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Álvaro Dênis Ceni Scolaro,*** brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a Sra. ***Edi Izabel Cenci Guarienti***, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3949, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, n° 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão nº 122/2018.*** ***DO OBJETO:*** A implantação de registro de preços para contratação futura **DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviço pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item **12** do Edital. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração. A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os prazos de que tratam o item **12.2**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os produtos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/executados pela contratada, em estabelecimento próprio (centro de imagens), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência a que se refere o item anterior será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial. Caracterizada a urgência, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço, o transporte adequado e seguro com veículo próprio, do paciente indicado na ordem de serviço observado o item 12.1 do Edital. Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, a mesma deverá providenciar a remoção e transporte do paciente, independente das situações descritas no item 12.2, observado obrigatoriamente os itens 12.2.2 e 12.1 do Edital. Caso a CONTRATADA possua estabelecimento na região Sudoeste do Paraná, sendo hipótese de atendimento comum (não enquadrado no item 12.2), que o paciente posa ser removido e transportado através de veículo coletivo, correrá por conta do CONTRATANTE ou do paciente a referida despesa. Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o

conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fabiano Popia, CPF: 041.301.589-02 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda: propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada; receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; manter controles adequados e efetivos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo da Servidora Sra. Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Itatiana C. Dalla Costa, CPF: 020.290.699-06. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o

Anexo I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE 01			EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid.	7	Biópsia de Mama - Core Biópsia	430,00	3.010,00
2	Unid.	24	Clister Opaco C Duplo Contraste	270,00	6.480,00
3	Unid.	50	Colangiografia	270,00	13.500,00
4	Unid.	29	Colonoscopia	500,00	14.500,00
5	Unid.	50	Contraste	100,00	5.000,00
6	Unid.	42	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	240,00	10.080,00
7	Unid.	71	Ecodoppler MMII (1)	240,00	17.040,00
8	Unid.	100	Ecografia De Parede Abdominal	100,00	10.000,00
9	Unid.	100	Ecografia De Região Inguinal	100,00	10.000,00
12	Unid.	80	Endoscopia Digestiva Alta	250,00	20.000,00
13	Unid.	2.249	Laudo De Raio X	10,50	23.614,50
14	Unid.	35	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	75,00	2.625,00
15	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	380,00	6.840,00
16	Unid.	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	50,00	2.500,00
17	Unid.	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	26,50	1.404,50
18	Unid.	139	Raio X - Abdome Simples Ap	26,50	3.683,50
19	Unid.	280	Raio X - Antebraço	26,50	7.420,00
20	Unid.	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	26,50	1.325,00
21	Unid.	254	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	26,50	6.731,00
22	Unid.	288	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	26,50	7.632,00
23	Unid.	144	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	26,50	3.816,00
24	Unid.	118	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	26,50	3.127,00
25	Unid.	50	Raio X - Articulação Tibiotársica	26,50	1.325,00
26	Unid.	144	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	26,50	3.816,00
27	Unid.	335	Raio X - Bacia	26,50	8.877,50
28	Unid.	144	Raio X - Braço	26,50	3.816,00
29	Unid.	282	Raio X - Calcâneo	26,50	7.473,00
30	Unid.	264	Raio X - Cavum	26,50	6.996,00
31	Unid.	194	Raio X - Clavícula	26,50	5.141,00
32	Unid.	340	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	26,50	9.010,00
33	Unid.	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	26,50	5.777,00
34	Unid.	288	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	26,50	7.632,00
35	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	26,50	1.325,00
36	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracolombar	26,50	1.325,00
37	Unid.	50	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	26,50	1.325,00
38	Unid.	144	Raio X - Costelas Por Hemotórax	26,50	3.816,00
39	Unid.	276	Raio X - Cotovelo	26,50	7.314,00
40	Unid.	50	Raio X - Coxa	26,50	1.325,00
41	Unid.	156	Raio X - Crânio Pa + P	26,50	4.134,00

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. ***DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 122/2018*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho,10 de janeiro de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

E R Imagens e Diagnósticos LTDA EPP - Contratada
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

Fabiano Popia
Gestor da ARP

Vilmarize Buffon Fraron
Fiscal da ARP

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal Substituto

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82	Unid.	72	Ultrassonografia De Coxa	100,00	7.200,00
83	Unid.	50	Ultrassonografia De Face	100,00	5.000,00
84	Unid.	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	100,00	4.400,00
85	Unid.	61	Ultrassonografia De Mamas	120,00	7.320,00
86	Unid.	48	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	100,00	4.800,00
87	Unid.	60	Ultrassonografia De Partes Moles	90,00	5.400,00
88	Unid.	53	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	70,00	3.710,00
89	Unid.	60	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	100,00	6.000,00
90	Unid.	60	Ultrassonografia De Região Cervical	100,00	6.000,00
91	Unid.	48	Ultrassonografia De Testículos	90,00	4.320,00
92	Unid.	114	Ultrassonografia De Tireoide	100,00	11.400,00
93	Unid.	132	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	100,00	13.200,00
95	Unid.	388	Ultrassonografia Obstétrica	80,00	31.040,00
96	Unid.	40	Ultrassonografia Transfontanela	100,00	4.000,00
97	Unid.	379	Ultrassonografia Transvaginal	90,00	34.110,00
98	Unid.	50	Urografia	270,00	13.500,00
99	Unid.	40	Urografia Venosa	270,00	10.800,00
				TOTAL R$	**718.414,00**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	Unid.	50	Raio X - Dedos da Mão	26,50	1.325,00
43	Unid.	50	Raio X - Esôfago	26,50	1.325,00
44	Unid.	62	Raio X - Esterno	26,50	1.643,00
45	Unid.	107	Raio X - Fêmur	26,50	2.835,50
46	Unid.	360	Raio X - Joelho Ap + P	26,50	9.540,00
47	Unid.	50	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	26,50	1.325,00
48	Unid.	50	Raio X - Laringe	26,50	1.325,00
49	Unid.	338	Raio X - Mão	26,50	8.957,00
50	Unid.	114	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	26,50	3.021,00
51	Unid.	218	Raio X - Ombro Ap + P	26,50	5.777,00
52	Unid.	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	26,50	3.153,50
53	Unid.	97	Raio X - Ossos Da Face AP + P	26,50	2.570,50
55	Unid.	337	Raio X - Pé Ap + P	26,50	8.930,50
56	Unid.	239	Raio X - Perna	26,50	6.333,50
57	Unid.	260	Raio X - Punho Ap + P	26,50	6.890,00
58	Unid.	94	Raio X - Sacro-Cóccix	26,50	2.491,00
59	Unid.	120	Raio X - Seios Da Face	26,50	3.180,00
60	Unid.	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	26,50	3.180,00
61	Unid.	436	Raio X - Tórax Pa	26,50	11.554,00
62	Unid.	576	Raio X - Tórax Pa + P	26,50	15.264,00
63	Unid.	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	26,50	7.287,50
64	Unid.	61	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	200,00	12.200,00
65	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	200,00	9.600,00
66	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	200,00	9.600,00
67	Unid.	71	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	200,00	14.200,00
68	Unid.	38	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	200,00	7.600,00
69	Unid.	60	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	200,00	12.000,00
70	Unid.	96	Tomografia Computadorizada De Crânio	200,00	19.200,00
71	Unid.	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	200,00	6.400,00
72	Unid.	17	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	200,00	3.400,00
73	Unid.	60	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	200,00	12.000,00
74	Unid.	40	Tomografia Computadorizada De Pescoço	220,00	8.800,00
75	Unid.	65	Tomografia Computadorizada De Tórax	220,00	14.300,00
76	Unid.	34	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	200,00	6.800,00
77	Unid.	76	Ultrassonografia De Abdome Superior	100,00	7.600,00
78	Unid.	120	Ultrassonografia De Abdome Total	150,00	18.000,00
79	Unid.	100	Ultrassonografia De Articulação	100,00	10.000,00
81	Unid.	65	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	90,00	5.850,00

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **E. R. IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ 10.860.012/0001-40, foi inscrita em 20/10/2009, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **4042**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE, inscrito sob o nº. 25257 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 27/07/2020.

Chave de validação **e279f9c69c26c99cba3d268245bf341211946b9f**

Emitida eletronicamente via internet em **27/04/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

365

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

A Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica de código **e279f9c69c26c99cba3d268245bf341211946b9f** gerada no dia 27/04/2020, às 11:15:48 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **27/07/2020** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **4042**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

CONTER - CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 10ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESAS

Certificamos que a(o) E R IMAGENS E DIAGIODIAGNÓSTICOS LTDA., localizada (o) RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO 85.560-000 - CHOPINZINHO/PR, encontra-se REGISTRADA(O) nesta AUTARQUIA sob o nº CRTR-PJ-RG 40.161 em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/80 e de acordo com as Resoluções nº 07/89 e 44/92 do CONTER e a Portaria nº 001/1997 CRTR 10ª, com validade até INDETERMINADA.

CURITIBA, 15 de MARÇO de 19 2010.

ABEL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

HAROLDO FELIX DA SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

Mod. CRTR nº 029

conte com a
30/04/

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ 10 REGIÃO

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 22243 / 2019

Certificamos que na Instituição **ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - CENTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO CHOPINZINHO**

Localizada à **R PRESIDENTE DUTRA, 4262, , CENTRO, 85.560-000, CHOPINZINHO-PR** CNPJ nº **10.860.012/0001-40**

Encontra-se Credenciado o (a) **JAQUELINE RAMPAZZO GIBMEIER** CRTR nº **03668T**

como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR), no Setor de **RADIODIAGNÓSTICO** em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 20 / 06 / 2020 **CURITIBA / PR**, 19 de **JUNHO** de 2019

HELIOMAR LISIK
DIRETOR PRESIDENTE

PAULO VICTOR IACZINSKI DA SILVA
DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público. Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida à renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento

30/04/20

367

SudoMed
Segurança no Trabalho

ML

Declaração

A Sudomed Segurança no Trabalho declara para os devidos fins que a empresa ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.860.012/0001-40, mantém ativo desde o ano de 2009, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

Fábio A. Tavares

Sudomed Segurança no Trabalho

11.455.744/0001-17

Tavares & Troyan
Ltda - ME

Rua Sete de Setembro, 3835 - 1º Andar - Centro
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

Chopinzinho 27 de abril de 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 01/20

Pelo presente instrumento particular de um lado TAVARES E **TROYAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 3835, Centro, em Chopinzinho - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.455.744/0001-17, neste ato representado por seu sócio **FÁBIO ANDRÉ TAVARES**, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, **ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Dutra, 4261, centro, Chopinzinho - PR, inscrita no **CNPJ 10.860.012/0001-40**, representado por **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI, portador do RG 4.675.022-5**, doravante denominada **CONTRATANTE**, tem entre si justo e acertado o presente contrato, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Realização de Exames Médicos Ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função), e a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

1.2. Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) em conformidade com a NR 9.

1.3. Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) em conformidade com a NR 7.

1.4. Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);

1.5. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Condicionado à realização dos ASO's junto à CONTRATADA.

1.6. Sesmo Web – Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários os empregados da CONTRATANTE, individualmente, admitidos sobre o regime da CLT;

2.2. A CONTRATANTE possui 40 (quarenta) empregados;

2.3. Alterações no quadro de colaboradores da empresa que implique no aumento do número de empregados mencionado, o valor pago pela CONTRATANTE será reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATENDIMENTO

3.1. Os Exames Médicos Ocupacionais serão realizados nas dependências da SUDOMED, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3835, Centro, em Chopinzinho - Paraná, ou ainda no local indicado pela CONTRATADA;

3.1.1. Os exames ocupacionais serão realizados após a conclusão do PPRA e PCMSO.

3.1.2. Os exames periódicos serão realizados em prazos determinados no PCMSO, com periodicidade de acordo com o relatado no mesmo, considerando o item 7.4.3.2 da Norma Regulamentadora NR-7.

3.1.2.1. Cabe a CONTRATANTE o agendamento dos exames periódicos.

3.2. A CONTRATANTE deve agendar as consultas médicas com antecedência de no mínimo 05(cinco) dias;

3.3. A finalização do cadastro do empregado para realização dos exames ocupacionais é feito mediante informações repassadas pelo setor responsável por parte da CONTRATANTE, sendo obrigatório o envio do formulário sempre que houver agendamento de exames ocupacionais, conforme modelo Anexo I.

3.4. Caso o empregado da CONTRATANTE, depois de agendado o exame ocupacional, não comparecer, será cobrado o valor de R$20,00 (vinte reais), desde que não avise com antecedência de 2 (duas) horas.

3.4.1. A cobrança será enviada através de boleto bancário para pagamento em até 7 (sete) dias após a realização ou de acordo com acerto entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses;

4.2. Prorroga-se automaticamente pelo mesmo período, se nenhuma das partes notificar a outra, trinta (30) dias antes do término se escoado o prazo de 12 meses;

4.3. Qualquer das partes, que no curso da vigência do contrato ou sua(s) renovação(es), não tiver interesse na continuidade, deverá indenizar a outra, pelos meses restantes, com um desconto de 15% sobre as parcelas vincendas, a ser paga de uma só vez.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração paga pela CONTRATANTE pelo cumprimento do itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 será de R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarentas reais) sendo dividida em doze parcelas de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);

5.2. Os pagamentos das parcelas deverão ser feitos até o 10º (décimo) dia de cada mês, primeiro boleto com vencimento para o dia 10.11.2019, o segundo boleto com vencimento para o dia 10.12.2019, o terceiro boleto com vencimento para o dia 10.01.2019, o quarto boleto com vencimento para o dia 10.02.2019, o quinto boleto com vencimento para o dia 10.03.2019, o sexto boleto com vencimento para o dia 10.04.2019, o sétimo boleto com vencimento para o dia 10.05.2019, o oitavo boleto com vencimento para o dia 10.06.2019, o nono boleto com vencimento para o dia 10.07.2019, o décimo boleto com vencimento para o dia 10.08.2019, o décimo primeiro boleto com vencimento para o dia 10.09.2019 e o décimo segundo boleto com vencimento para o dia 10.10.2020.

5.3. O não pagamento no prazo acordado implicará em envio de título para protesto e acréscimo de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor;

5.4. Após o decurso de 12 (doze) meses, o valor contratado será reajustado em 7%.

CLÁUSULA SEXTA – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) E EXAMES COMPLEMENTARES

6.1. Os ASO'S (item 1.1) deverão ser realizados pela CONTRATADA, em local indicado (item 3.1), ficando a CONTRATANTE condicionada a este atendimento.

6.2 Os exames complementares (exames de laboratório, raio x, audiometria, espirometria, etc.), constantes do PCMSO e solicitados pelo Médico do Trabalho Coordenador, de acordo com a atividade desempenhada pelo empregado, bem como seus custos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2. Os exames complementares constantes do PCMSO, e realizados pela CONTRATADA ficam expressamente autorizados à feitura e à cobrança no prazo de até 10 (dez) dias após a realização dos mesmos, ou de acordo com acerto entre as partes, sendo emitido boleto único para quitação do valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

7.1 Havendo necessidade de análises laboratoriais para medir/quantificar concentração de agentes (poeiras, gases, metais, sílica, chumbo, arsênio, cobre, formol, etc...), para realização do PPRA, as despesas serão suportadas pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA realizará os serviços mediante autorização da CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Os documentos constantes dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 serão elaborados em até 60 (sessenta) dias após a CONTRATANTE fornecer os dados exigidos na CLAUSULA NONA.

8.2. Os documentos constantes dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 serão entregues para o representante legal da CONTRATANTE ou procurador desta, em reunião na sede da CONTRATADA em data a ser designada por esta.

8.3. Os documentos constantes dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 serão atualizados anualmente, conforme determina a lei e o cronograma definido pelo profissional responsável.

8.3.1. Já havendo os documentos referidos nos itens 1.2., 1.3. e 1.4., estes serão atualizados e os exames ocupacionais obedecerão a documentação já produzida enquanto a atualização estiver sendo realizada.

8.4. As medidas sugeridas no PPRA, no PCMSO, e/ou layout, na rotina da empresa, serão efetuadas pela CONTRATANTE independentemente de qualquer ação da CONTRATADA, de acordo com o Cronograma.

8.4.1. Os prazos de implementação do cronograma serão definidos pela CONTRATANTE;

8.4.2. Os treinamentos sugeridos no PPRA e no PCMSO deverão ser executados pela CONTRATANTE.

8.5. Os Equipamentos de Proteção Individual que forem sugeridos no PPRA deverão ser fornecidos e exigido o uso por parte da CONTRATANTE de acordo com o cronograma aprovado pela mesma;

8.6. A implementação dos itens constantes nos Cronogramas e Planejamentos Anuais dos Programas são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações necessárias para execução dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho:

9.1.1. Relação de departamentos, setores, seções, funções, CBO e descrição de funções.

9.1.1.1. As funções deverão seguir a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

72

9.1.1.2. As descrições das funções devem atender o exigido pela Previdência Social no que se refere à Profissiografia: "Descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador, por força do poder de comando a que se submete. As atividades deverão ser descritas com exatidão, e de forma sucinta, com a utilização de verbos no infinitivo impessoal." – Conforme Anexo III.

9.2. Fornecer a composição de produtos químicos - quando houver, através de Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA fornecerá direta ou indiretamente, toda mão de obra necessária ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento, contratada na forma da lei, respondendo por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de empregados seus, tais como: salários, avisos prévios, licenças, férias, acidentes de trabalho, indenizações, décimo terceiro salário, INSS, FGTS e demais contribuições incidentes sobre as relações de trabalho.

10.2. A CONTRATANTE não tem vínculo nenhum, seja de que natureza for com os empregados e/ou subordinados da CONTRATADA, que é a única responsável pela remuneração dos mesmos.

10.3. A CONTRATANTE indicará formalmente um representante perante a CONTRATADA, que receberá treinamento na sede da CONTRATADA, referente à Medicina e Segurança do trabalho, o qual ficará encarregado pelo recebimento da documentação e repasse das orientações aos empregados – Conforme Anexo IV.

10.4. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro de Chopinzinho - Paraná.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas instrumentárias.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2019.

Edi L Guarieiro
CONTRATANTE

Félix A. Tavares
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

Michely Troyan
NOME: Michely Troyan

11.455.744/0001-17

Tavares & Troyan
Ltda - ME

Rua Sete de Setembro, 3835 - 1º Andar - Centro
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

Sudomed

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **SUDOMED SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA**, sociedade civil, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 3935, em Chopinzinho - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.967.293/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado **E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICO CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Presidente Dutra, 4261, em Chopinzinho – PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertado o presente contrato, sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
1.2. Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
1.3. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
1.4. Os documentos constantes dos itens 1.1 e 1.2 serão elaborados em até (cento e vinte) dias após a assinatura do presente contrato;
1.5. Os documentos constantes dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 serão atualizados anualmente, conforme determina a lei e o cronograma definido pelo profissional responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários os funcionários da CONTRATANTE, individualmente, admitidos sobre o regime da CLT.
2.2. A CONTRATANTE possui 3 (três) funcionário (s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12(doze) meses;
3.2. Prorroga-se automaticamente se nenhuma das partes notificar a outra, trinta (30) dias antes do término, ficando ciente a CONTRATANTE do disposto no item 1.5 da Clausula Primeira.
3.3. Qualquer das partes, que não tiver interesse da continuidade do contrato, após a assinatura, deverá indenizar a outra, pelos meses restantes, com um desconto de 20% sobre as parcelas vincendas, a ser paga de uma só vez;
3.3.1. Aplica-se integralmente o item anterior quando houver renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUMERAÇÃO

4.1. A remuneração paga pela CONTRATANTE, será de R$ 69,00 (sessenta e nove reais) mensais.
4.2. Os pagamentos das mensalidades deverão ser feitos até o 10º dia de cada mês, a começar do dia 10/10/2009. A contratada emitirá boletos bancários.
4.3. Após o decurso de 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser reajustado de acordo com a variação do INPC, ou outro índice que venha a substitui-lo, ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – IMPLEMENTAÇÃO

5.1. As medidas sugeridas no PPRA, no PCMSO, e/ou layout, na rotina da empresa, serão efetuadas pela CONTRATANTE independentemente de qualquer ação da CONTRATADA, de acordo com o Cronograma aprovado pela CONTRATANTE;
5.2. Os Equipamentos de Proteção Individual que forem sugeridos no PPRA deverão ser fornecidos e exigido o uso por parte da CONTRATANTE de acordo com o cronograma aprovado pela mesma;
5.3. Os treinamentos sugeridos no PPRA e no PCMSO deverão ser executados pela CONTRATANTE.

Sudomed Serviços de Segurança no Trabalho Ltda
CNPJ 05.967.293/0001-02

CLÁUSULA SEXTA – DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

6.1 Havendo necessidade de análises laboratoriais para medir/quantificar concentração de agentes (poeiras, gazes, metais, sílica, chumbo, arsênio, cobre, formol, etc...), para realização do PPRA, as despesas serão suportadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA realizará os serviços mediante autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES

7.1. A CONTRATANTE fornecerá todas as informações necessárias para execução dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho, tais como: relação de departamentos, setores, seções e descrição de funções detalhadas baseado na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) e composição de produtos químicos, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA fornecerá direta ou indiretamente, toda mão de obra necessária ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento, contratada na forma da lei, respondendo por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de funcionários seus, tais como: salários, avisos prévios, licenças, férias, acidentes de trabalho, indenizações, décimo terceiro salário, INSS, FGTS e demais contribuições incidentes sobre as relações de trabalho.
8.2. A CONTRATANTE não tem vínculo nenhum, seja de que natureza for, com os funcionários e/ou subordinados da CONTRATADA, que é a única responsável pela remuneração dos mesmos.
8.3. A CONTRATANTE indicará um representante perante a CONTRATADA, que receberá treinamento na sede da CONTRATADA, referente à Medicina e Segurança do Trabalho, sem ônus.
8.4. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro de Chopinzinho - Paraná.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas instrumentárias.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA
Sudomed Serviços de Segurança no Trabalho Ltda
CNPJ 05.967.293/0001-02

Testemunhas:

NOME: Mariana Grahl
RG: 7.659.322-1

NOME: Michely Drayan
RG: 10.250.004-0

centro de imagem
para diagnóstico
CHOPINZINHO

RELAÇÃO DE QUIPAMENTO ER IMAGENS & DIAGNÓSTICOS LTDA.

01 Ecógrafo- Voluson 730 PRO GE – 2008 – A80035360021

01 Ecografo – Voluson 510 B16. A80071260184

01 Aparelho de Eletroencefalografia - Vertex SC 823 Meditron – 2018 90181290

01 Aparelho de Densitometria - Mod. DPX Bravo - GE – 2010 A80035360016

01 Mamógrafo - Philips Graph – 2013 A10216710241

01 Aparelho de Raios X - Philips Compacto plus 500L - 2011 -10238040033

01 Aparelho de Raios X - Philis Aquilla plus 300 - portátil – 2010 - 10481106

01 Tomógrafo – GE mod FXI Hi Speed – A10310650049

01 Espirômetro - Spiro USB Care fusion – 2016 – A10212990090

01 CR-30 XM - 2449

02 Dry Star XYS / Dry Star - 5302

Chopinzinho, abril/2020

Edi Izabel Guarnieri

ER Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40

Centro Médico Chopinzinho
Rua Presidente Dutra, 4261 - Sala 103 - 85560-000 - Chopinzinho - PR
Telefax 46 3242-2489 / 3242-8503 - e-mail: imagemchopinzinho@gmail.com

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ: 87.389.086/0002-55 - CREA-RS 086604
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

PRO RAD
É PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CENTRO MÉDICO
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO
85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

DATA DO SERVIÇO: 30/05/2019 **CNPJ: 10.860.012/0001-40**

SEM VALOR LEGAL

1. OBJETIVO

Caracterizar, através da avaliação dos níveis de radiação ionizante, se as atividades desenvolvidas nas áreas circunvizinhas à(s) sala(s) de Raios X, através das barreiras de proteção e demais pontos de interesse são insalubres ou não.

Este Laudo Técnico de Levantamento Radiométrico é parte do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) de acordo com a Norma Reguladora NR-9 da Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e alterações/atualizações. Poderá servir de subsídios para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a Norma Reguladora NR-7 da Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e alterações/atualizações.

A medição da fuga de radiação pelo cabeçote de equipamentos emissores de raios X está intimamente relacionada com a segurança de uso do equipamento. Trata-se de um requisito de fabricação relacionado à segurança de funcionamento do equipamento.

Este Laudo Técnico atende a Norma de Higiene Ocupacional NHO 05 da FUNDACENTRO e poderá ser utilizado para comprovação da exposição ao agente nocivo Radiações Ionizantes para fins de aposentadoria especial conforme Decreto 3.048 de 06/05/1999.

Este trabalho também atende os requisitos da Portaria 453 de 01/06/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (atual ANVISA) e da Norma Regulamentadora NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) do Ministério do Trabalho e Emprego quanto à Monitoração Ambiental.

2. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA

Os serviços de Mamografia, Raios X e Tomografia Computadorizada encontram-se no andar térreo, sem ocupações abaixo, mas com ocupações acima dos mesmos.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

3. EQUIPAMENTOS

3.1 Aparelho de Raios X Diagnóstico

Equipamento	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	Philips	Compacto 500Plus	-	-
Cabeçote	VMI	Rotax	0062001783	-
Tubo	VMI	KL.74/20.40	92360	-
Colimador	Ralco	R105	401/30946	-

Tensão Máxima: 125 kVp; Corrente máxima: 500 mA
Carga de trabalho estimada: 320 mAmin/sem.

3.2 Aparelho de Mamografia

Equipamento	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	Philips	Graph Mammo AF	PACC1401001	10216710241
Cabeçote	S/Identificação			-
Tubo	S/Identificação			-
Colimador	S/Identificação	-	-	-

Tensão Máxima: 35 kV Corrente máxima: 125 mA
Carga de trabalho estimada: 2000 mAmin/sem.

3.3 Aparelho de Tomografia Computadorizada

Equipamento	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	General Electric	Hispeed	-	10310650049

Tensão Máxima: 140kVp; Corrente máxima: 250 mA.
Carga de Trabalho estimada: 5000 mA.min/sem

SEM VALOR LEGAL

4. LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO

4.1 Sala de Raios X Diagnóstico

Condições utilizadas no Levantamento Radiométrico: Regime 100,6 kVp, corrente anódica 100 mA e 0,5 s. Direção do feixe: vertical de cima para baixo, tamanho do campo o maior possível, com fantoma de água de 25 cm x 25 cm x 18 cm.

PONTOS	U	T	C	D	OBSERVAÇÕES
11	0	1	220	1,4	Comando – Visor
12	0	1	90	0,5	Comando – Parede
13	0	¼	6	BG	Porta de acesso à pacientes (fechada)
14	0	¼	Z	BG	Parede – Circulação
15	0	¼	1,3	BG	Parede – Circulação
16	0	1	0,8	BG	Parede – Sala de Tomografia
17	1	1	90	0,5	Parede atrás do Bucky (feixe direto)
18	0	1	1	BG	Parede – Sala de Tomografia
19	0	1/32	0,3	BG	Parede – Área Externa / Jardim
1A	0	1/32	0,3	BG	Janela – Área Externa / Jardim
1B	0	1/32	0,3	BG	Janela – Área Externa / Jardim

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ: 87.389.086/0002-55 - CREA-RS 086604
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

PONTOS	U	T	C	D	OBSERVAÇÕES
1C	0	1	Z	BG	Parede – Sala de Mamografia
1D	0	1	Z	BG	Parede – Sala de Mamografia
1E	0	1	0,5	BG	Parede – Câmara de Revelação
Acima	0	1	Z	BG	Andar acima (consultório)

OBS.: U fator de uso, T fator de ocupação, C leitura em µSv/h, D dose anual avaliada em mSv, corrigida para o tempo de resposta da Câmara de Ionização, Z radiação não significativamente diferente da natural, BG dose anual avaliada menor do que 0,05 mSv.

4.2 Sala de Mamografia

Condições utilizadas no Levantamento Radiométrico: Regime 35,72 kVp, corrente anódica 125 mA e 1,3 s. Direção do feixe: vertical de cima para baixo, tamanho do campo o maior possível, com fantoma de água de 25 cm x 25 cm x 18 cm.

PONTOS	U	T	C	D	OBSERVAÇÕES
21	0	1	1,5	BG	Biombo – Comando
22	0	¼	Z	BG	Porta de acesso à pacientes (fechada)
23	0	¼	Z	BG	Parede – Câmara de Revelação
24	0	1/16	Z	BG	Parede – Depósito
25	0	¼	Z	BG	Parede – WC
26	0	1/32	Z	BG	Parede – Área Externa / Jardim
27	0	1	Z	BG	Parede – Sala de Ultrassom
Acima	0	1	Z	BG	Andar acima (consultório)

OBS.: U fator de uso, T fator de ocupação, C leitura em µSv/h, D dose anual avaliada em mSv, corrigida para o tempo de resposta da Câmara de Ionização, Z radiação não significativamente diferente da natural, BG dose anual avaliada menor do que 0,05 mSv.

4.3 Sala de Tomografia Computadorizada

Condições utilizadas no Levantamento Radiométrico: Regime: 120 kVp, Corrente anódica de 100 mA, 6,8 s e corte de 10 mm em fantoma de água 25 cm x 25 cm x 18 cm.

PONTOS	U	T	C	D	OBSERVAÇÕES
31	0	1/32	Z	BG	Parede – Jardim / sem circulação
32	0	1/32	Z	BG	Parede – Jardim / sem circulação
33	0	1	0,8	BG	Parede – Sala de Raios X
34	0	1	0,6	BG	Parede – Sala de Raios X
35	0	¼	1,3	0,06	Porta de acesso à pacientes (fechada)
36	0	¼	1,2	0,06	Porta de acesso à pacientes (fechada)
37	0	¼	0,3	BG	Parede – Circulação
38	0	1	20	0,9	Comando – Visor
39	0	1	2,5	0,1	Comando – Parede
3A	0	1	0,3	BG	Comando – Porta

OBS.: U fator de uso, T fator de ocupação, C leitura em µSv/h, D dose anual avaliada em mSv, corrigida para o tempo de resposta da Câmara de Ionização, Z radiação não significativamente diferente da natural, BG dose anual avaliada menor do que 0,05 mSv.

SEM VALOR LEGAL

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

5. TESTE DE FUGA DE CABEÇOTE

5.1 Aparelho de Raios X Diagnóstico

Condições do Teste: Regime 100,6 kVp, corrente anódica de 100 mA e 0,5 s. - Fuga compatível com a permitida pela Portaria 453/98. – Certificado Anexo

5.2 Aparelho de Mamografia

Condições do Teste: Regime 35,7 kVp, corrente anódica de 125 mAs e 1,3 s - Fuga compatível com a permitida pela Portaria 453/98. – Certificado Anexo.

6. INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA A AVALIAÇÃO

Os testes foram efetuados utilizando-se o seguinte instrumental:

- Câmara de ionização Radcal Corporation, modelo 9015, série 91-1400, Detector modelo 10X5-1800 série 10363, conversor modelo 9060A série 99-3504, certificado de calibração número 1227RX/0119, de 21/01/2019, emitido pelo LMRI DEN – Departamento de Energia Nuclear – UFPE.

- Medidor de tensão, tempo, dose e camada semi redutora marca Unfors, modelo Xi 8201010-E, série 129284 com sonda série 134597, certificados de calibração nº 77038, 77039 e 77040 com data de 30/06/2014 emitido pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia IEE/USP.

- Dosímetros PRORAD – Laboratório aprovado pelo IRD-CNEN – Certificado 102/2010 de 10 de dezembro de 2010.

SEM VALOR LEGAL

7. VALIDADE DO PRESENTE LAUDO

De acordo com o item 3.13 de Portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **para fins de Vigilância Sanitária o presente laudo tem validade por 4 anos** desde que não haja modificações ou alteração na ocupação das dependências, troca de equipamento ou quando ocorrer aumento significativo na carga de trabalho estipulada neste trabalho.

8. CONCLUSÕES

8.1 Sala de Raios X Diagnóstico

As paredes, comando, visor e portas do local onde está instalado o equipamento de Raios X Diagnóstico **estão em conformidade** com os requisitos da Portaria 453 de 01/06/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Todos os níveis de radiação avaliados atendem aos limites definidos na norma CNEN 3.01. De acordo com a NR-15 do MTE, no que tange ao risco ambiental "Radiações Ionizantes", as atividades desempenhadas nos locais avaliados **não são consideradas insalubres**.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

380

8.2 Sala de Mamografia

As paredes, comando e porta do local onde está instalado o equipamento de Mamografia **estão em conformidade** com os requisitos da Portaria 453 de 01/06/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Todos os níveis de radiação avaliados atendem aos limites definidos na norma CNEN 3.01. De acordo com a NR-15 do MTE, no que tange ao risco ambiental "Radiações Ionizantes", as atividades desempenhadas nos locais avaliados **não são consideradas insalubres.**

8.3 Sala de Tomografia Computadorizada

As paredes, comando, visor e portas do local onde está instalado o equipamento de Tomografia **estão em conformidade** com os requisitos da Portaria 453 de 01/06/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Todos os níveis de radiação avaliados atendem aos limites definidos na norma CNEN 3.01. De acordo com a NR-15 do MTE, no que tange ao risco ambiental "Radiações Ionizantes", as atividades desempenhadas nos locais avaliados **não são consideradas insalubres**.

Em 17 de junho de 2019.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

SEM VALOR LEGAL

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ: 87.389.086/0002-55 - CREA-RS 086604
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

PRO RAD
É PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE BLINDAGEM DE CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAIOS X DIAGNÓSTICO

Certificamos que o cabeçote do tubo do aparelho de Raios X Diagnóstico

Marca: **VMI** Modelo: **Rotax** Série: **0062001783**

Ligado ao equipamento de gerador:

Marca: **Philips** Modelo: **Compacto Plus 500** Série: **S/Identificação**

Em funcionamento na sala de Raios X Diagnóstico do

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CENTRO MÉDICO
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO
85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

Apresentou fuga de radiação compatível com os permitidos pela norma da ABNT, estando, portanto em condições de ser utilizado para diagnóstico médico.

O teste foi efetuado utilizando-se o seguinte instrumental:

- Câmara de ionização Radcal Corporation, modelo 9015, série 91-1400, Detector modelo 10X5-1800 série 10363, conversor modelo 9060A série 99-3504, certificado de calibração número 1227RX/0119, de 21/01/2019, emitido pelo LMRI DEN – Departamento de Energia Nuclear – UFPE.

- Medidor de tensão, tempo, dose e camada semi-redutora marca Unfors, modelo Xi 8201010-E, série 129284 com sonda série 134597, certificados de calibração nº 77038, 77039 e 77040 com data de 30/06/2014 emitido pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia IEE/USP.

Em 17 de junho de 2019.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

SEM VALOR LEGAL

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
CNPJ: 87.389.086/0002-55 - CREA-RS 086604
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE BLINDAGEM DE CABEÇOTE PARA APARELHO DE MAMOGRAFIA

Certificamos que o cabeçote do tubo do aparelho de Mamografia

Marca: **S/Identificação** Modelo: **S/Identificação** Série: **S/Identificação**

Ligado ao equipamento de gerador:

Marca: **Philips** Modelo: **Graph Mammo AF** Série: **PACC1401001**

Em funcionamento na sala de Mamografia do

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CENTRO MÉDICO
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO
85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

Apresentou fuga de radiação compatível com os permitidos pela norma da ABNT, estando, portanto em condições de ser utilizado para diagnóstico médico.

O teste foi efetuado utilizando-se o seguinte instrumental:

- Câmara de ionização Radcal Corporation, modelo 9015, série 91-1400, Detector modelo 10X5-1800 série 10363, conversor modelo 9060A série 99-3504, certificado de calibração número 1227RX/0119, de 21/01/2019, emitido pelo LMRI DEN – Departamento de Energia Nuclear – UFPE.

- Medidor de tensão, tempo, dose e camada semi-redutora marca Unfors, modelo Xi 8201010-E, série 129284 com sonda série 134597, certificados de calibração nº 77038, 77039 e 77040 com data de 30/06/2014 emitido pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia IEE/USP.

Em 17 de junho de 2019.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR -0034

SEM VALOR LEGAL

TESTES DE DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO

CONTROLE DE QUALIDADE

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CENTRO MÉDICO
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO
85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

DATA DO SERVIÇO: 30/05/2019 **CNPJ: 10.860.012/0001-40**

SEM VALOR LEGAL

1. OBJETIVO

Verificar as condições de desempenho eletromecânico dos equipamentos e suas adequações à Portaria 453 de 01/06/98 da SVS/MS.

2. EQUIPAMENTO

Aparelho de Raios X Diagnóstico

Equipamento	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	Philips	Compacto 500Plus	-	-
Cabeçote	VMI	Rotax	0062001783	-
Tubo	VMI	KL.74/20.40	92360	-
Colimador	Ralco	R105	401/30946	-

Tensão nominal: 125 kVp; Corrente máxima: 500 mA

3. TESTES REALIZADOS

- **Testes Gerais**

Itens	Equipamento: Testes Realizados	Resultado
4.13.h	Os movimentos mecânicos estão bons e tubo estável?	Sim
4.13.h	Os freios mecânicos funcionam?	Sim
3.52.f	Possui sinal luminoso na emissão de Raios X?	Sim
3.52.f	Possui sinal sonoro na emissão de Raios X?	Sim

OBS.: Itens = Itens da Portaria; Sim = Atende à Portaria; Não = Não atende à Portaria.

Engº Alwin Eibern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

- **Testes Bienais**

Item da Portaria	Testes Realizados							Portaria	Data do Teste Anterior	
4.45.a.1	Valores representativos da dose dada aos pacientes em exames de Raios X							Anexo A	/ /	
Exame	Regime	DFF	kVp	mA	mAs	F	M/B	Dose [mGy]		R
								Portaria	Dose	
Coluna Lombar	AP	100	77	150	100	F	M	10	1,7	S
Coluna Lombar	LAT	100	80	150	150	F	M	30	3,4	S
Coluna Lombar	JLS	100	80	150	150	F	M	40	2,6	S
Abdômen	AP	100	80	150	80	F	M	10	1,5	S
Urografia	AP	100	80	150	80	F	M	10	1,5	S
Pelve	AP	100	75	150	80	F	M	10	1,2	S
Bacia	AP	100	80	150	80	F	M	10	1,4	S
Tórax	PA	180	77	300	5	G	B	0,4	0,0	S
Tórax	LAT	180	80	300	15	G	B	1,5	0,1	S
Coluna Torácica	AP	100	77	150	80	F	M	7	0,2	S
Coluna Torácica	LAT	100	77	150	80	F	M	20	0,3	S
Crânio	AP	100	60	150	60	F	M	5	0,5	S
Crânio	LAT	100	65	150	60	F	M	3	0,6	S

OBS.: Item = Item da Portaria; Portaria = Limite máximo conforme a Portaria; F = Foco; M/B = Mesa/Bucky; Medidas = Valor medido; R = Resultado; S = Atende à Portaria; N = Não atende à Portaria.

- **Testes Anuais**

Súmula dos Testes Realizados

Itens	Testes Anuais	Portaria	Medidas	R
4.45.b.1	Exatidão do indicador de tensão no tubo	≤ ±10 %	Item a)	S
	Reprodutibilidade da alta tensão	-	0,2 %	-
4.45.b.2	Exatidão no tempo de exposição	≤ ±10 %	Item b)	S
	Reprodutibilidade do tempo de exposição	-	0,2 %	-
4.45.b.3	Camada semi-redutora @ 81 kVp e 50 mA - FF	> 2,6 mm	3,73 mm Al	S
4.45.b.4	Alinhamento do eixo central de feixe de Raios X	< 3°	0,5 °	S
4.45.b.5	Rendimento do tubo [mGy.m^2/mA.min]	4,8 a 6,4	Item c)	-
4.45.b.6	Linearidade taxa de Kerma no ar com o mAs: FF	≤ 20 %	3,6 %	S
	Linearidade taxa de Kerma no ar com o mAs: FG	≤ 20 %	4,3 %	S
4.45.b.7	Reprodutibilidade da taxa de Kerma no ar: FF	≤ 10 %	0,8 %	S
4.45.b.9	Tamanho do ponto focal: Foco fino	-	1 mm	-
	Tamanho do ponto focal: Foco grosso	-	1,8 mm	-
4.45.b.10	Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção	-	Item d)	S

OBS.: Itens = Itens da Portaria; Portaria = Limite máximo conforme a Portaria; Medidas = Valor medido; R = Resultado; S = Atende à Portaria; N = Não atende à Portaria; NA = Não aplicável; NC = Não contratado; NM = Não medido.

SEM VALOR LEGAL

Engº Alwin Elbern Ph.D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

a) Exatidão do indicador de tensão no tubo [kVp]:

Regime: 50 mA Foco: Fino

Selecionado	50	60	70	80	90	100
Medido	49,33	59,66	70,37	81,03	91,19	101,13
Desvio %	1,3	0,6	0,5	1,3	1,3	1,1

Regime: 100 mA Foco: Fino

Selecionado	50	60	70	80	90	100
Medido	49,37	59,86	70,23	81,06	91,11	101,04
Desvio %	1,3	0,2	0,3	1,3	1,2	1,0

Regime: 150 mA Foco: Fino

Selecionado	50	60	70	80	90	100
Medido	49,51	59,69	70,20	81,06	90,91	100,93
Desvio %	1,0	0,5	0,3	1,3	1,0	0,9

Regime: 200 mA Foco: Grosso

Selecionado	50	60	70	80	90	100
Medido	49,50	59,75	70,21	81,17	91,32	100,75
Desvio %	1,0	0,4	0,3	1,5	1,5	0,7

Regime: 300 mA Foco: Grosso

Selecionado	50	60	70	80	90	100
Medido	49,46	59,77	70,16	81,10	91,05	101,08
Desvio %	1,1	0,4	0,2	1,4	1,2	1,1

b) Exatidão no tempo de exposição (s):

Regime: 60 kVp Foco: Fino

Selecionado	0,10	0,20	0,40	0,60
Medido	0,10	0,21	0,41	0,61
Desvio %	3,3	2,5	2,1	2,0

Regime: 60 kVp Foco: Grosso

Selecionado	0,10	0,20	0,40	0,60
Medido	0,10	0,20	0,41	0,61
Desvio %	3,1	2,4	2,1	1,9

SEM VALOR LEGAL

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

c) Rendimentos do Tubo a 80 kVp

Corrente Selecionada [mA]	Foco	Corrente Calculada [mA]	Rendimento [mGy.m²/mA.min]
50	Fino	29	3,2
100	Fino	61	3,4
150	Fino	91	3,4
200	Grosso	112	3,1
300	Grosso	173	3,2

OBS.: R = Resultado; S = Atende à Portaria; N = Não atende à Portaria.

d) Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual

Identificação	Tipo	Marca	Nº Série	CA	mm Pb	Resultado
1	Avental Plumbífero	-	-	-	-	Bom
2	Avental Plumbífero	-	-	-	-	Bom
3	Protetor de Tireoide	N Martins	-	-	0,5	Bom
4	Protetor de Gônadas	E M B	-	-	0,5	Bom
5	Protetor de Gônadas	E M B	-	-	0,5	Bom
6	Protetor de Tireoide	Konex	-	-	0,5	Bom
7	Avental Plumbífero	N Martins	-	-	0,5	Bom

- **Testes Semestrais**

Itens	Testes Realizados	Portaria	Medidas	R
4.45.c.1	Exatidão do sistema de colimação	≤ 2 %	1,2 %	S
4.45.c.3	Contato tela – filme	-	Bons	S
4.45.c.4	Alinhamento de Grade – Bucky	≤ 10 %	**11,6 %**	**N**
	Alinhamento de Grade – Mesa	≤ 10 %	**12,2 %**	**N**

OBS.: Itens = Item da Portaria; R = Resultado; S = Atende à Portaria; N = Não atende à Portaria; NA = Não aplicável; NC = Não contratado; NM = Não medido.

4. INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

Os testes foram efetuados utilizando-se o seguinte instrumental:

- Câmara de ionização Radcal Corporation, modelo 9015, série 91-1400, Detector modelo 10X5-1800 série 10363, conversor modelo 9060A série 99-3504, certificado de calibração número 1227RX/0119, de 21/01/2019, emitido pelo LMRI DEN – Departamento de Energia Nuclear – UFPE.

- Medidor de tensão, tempo, dose e camada semi-redutora marca Unfors, modelo Xi 8201010-E, série 129284 com sonda série 134597, certificados de calibração nº 77038, 77039 e 77040 com data de 30/06/2014 emitido pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia IEE/USP.

- Dosímetros PRO-RAD – Laboratório aprovado pelo IRD-CNEN – Certificado 102/2010 de 10 de dezembro de 2010.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

SEM VALOR LEGAL

5. VALIDADE DO PRESENTE LAUDO

De acordo com a Portaria 453/98 da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **para fins da Vigilância Sanitária o presente laudo tem validade por dois anos nos testes relativos ao item 4.45.a, um ano nos testes relativos aos itens 4.45 b, e seis meses nos testes relativos aos itens 4.45c,** desde que não haja modificações ou troca de equipamento ou manutenção.

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

6.1 Aparelho de Raios X Diagnóstico

a) A Portaria 453/98 recomenda que o rendimento do tubo esteja entre 4,8 e 6,4 mGy.m^2/ mA.min, quando avaliado a 80 kVp e com filtração apropriada (CSR) de 2,6 mm de Al. Este equipamento opera com uma filtração relativamente alta de 3,73 mm Al então **é de se esperar um decréscimo** no rendimento.

Considerando que as correntes estão devidamente ajustadas, a Resolução RE 1016 de 03/04/06 da ANVISA, determina que os valores encontrados para o rendimento devem ser considerados como linha de base para testes futuros.

b) As grades anti-difusoras do bucky mural e da mesa devem ser alinhadas em relação à linha luminosa central do cabeçote.

Todos os demais itens medidos no aparelho de Raios X Diagnóstico **estão em conformidade** com as Normas da Portaria nº453/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6.2 Integridade da Vestimenta de Proteção Individual

Os acessórios e vestimentas estão em bom estado e **atendem** a Portaria 453/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Em 17 de junho de 2019.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

SEM VALOR LEGAL

TESTES DE DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO

CONTROLE DE QUALIDADE

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CENTRO MÉDICO
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO
85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

DATA DO SERVIÇO: 30/05/2019 **CNPJ: 10.860.012/0001-40**

SEM VALOR LEGAL

1. OBJETIVO

Verificar as condições de desempenho eletromecânico dos equipamentos e suas adequações à Portaria 453 de 01/06/98 da SVS/MS.

2. EQUIPAMENTO

Aparelho de Mamografia

Equipamento	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	Philips	Graph Mammo AF	PACC1401001	10216710241
Cabeçote	S/Identificação			-
Tubo	S/Identificação			-
Colimador	S/Identificação	-	-	-

Tensão nominal: 35 kVp Corrente máxima: 125 mA

3. TESTES REALIZADOS

3.1 Aparelho de Mamografia

- **Testes Gerais**

Itens	Testes Realizados	Portaria	Medidas	R
3.52.f	O equipamento possui sinal luminoso e sonoro na emissão de Raios X?	-	Sim	S
4.13.h	Os movimentos mecânicos do equipamento estão bons?	Sim	-	S
4.13.h	Os freios mecânicos funcionam?	Sim	-	S
4.38.c	Existe Processadora Automática específica?	Sim	-	S

OBS.: Itens = Itens da Portaria 453/98; **R** = Resultado; **Sim** = Atende à Portaria; **Não** = Não atende à Portaria.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

- **Testes Bienais**

Item da Portaria	Testes Realizados	Portaria	Data teste anterior
4.45.a	Valores da dose dada aos pacientes em Mamografia	Anexo A	/ /

Exame	Regime	kV	mAs	Foco	Dose [mGy]		R
					Portaria	Dose	
Mama média	Manual	28	80	G	10	5	S
Mama média	Automático	28	113	G	10	7,7	S

OBS.: Itens = Itens da Portaria; **Exame** = Tipo de exame; **Regime** = Regime utilizado; **G** = Foco Grosso; **F** = Foco Fino; **mAs** = Carga anódica; **Portaria** = Limite conforme a Portaria 453/98; **Dose** = Dose de entrada na pele em mGy; **R** = Resultado; **S** = Atende à Portaria; **N** = Não atende à Portaria.

- **Testes Anuais**

Itens	Testes Anuais	Portaria	Medidas	R
4.45.b.1	Exatidão do indicador de tensão no tubo	< ± 2 kVp	Item a)	S
	Reprodutibilidade da alta tensão	-	0,3 %	-
4.45.b.2	Exatidão no tempo de exposição	≤ 10 %	Item b)	NM
4.45.b.3	Camada semi-redutora @ 28 kVp e 20 mAs Mo/Mo	0,31 a 0,4	0,36 mm Al	S
4.45.b.5	Rendimento do tubo em $mGy.m^2/mA.min$	-	1,9	-
4.45.b.6	Linearidade taxa de Kerma no ar com o mAs: FF	≤ 20 %	4,7%	S
	Linearidade taxa de Kerma no ar com o mAs: FG	≤ 20 %	2,2 %	S
4.45.b.7	Reprodutibilidade da taxa de Kerma no ar:	≤ 10 %	0,6 %	S
4.45.b.8	Reprodutibilidade do sistema automático de exposição	-	1,8 %	-
4.45.b.9	Tamanho do ponto focal: Foco Grosso	≤ 0,4 mm	0,33 mm	S
4.45.b.10	Integridade dos acessórios e vestimentas de proteção	-	Vide laudo Raios X	-

OBS.: Itens = Itens da Portaria; **NA** = Não aplicável; **NC** = Não contratado; **Portaria** = Limite máximo conforme a Portaria; **Medidas** = Valor medido e sua unidade; **R** = Resultado; **S** = Atende à Portaria; **N** = Não atende à Portaria; **NM** = Não é possível Medir.

a) Exatidão do indicador de tensão no tubo [kVp]:

Regime: 8 mAs Foco: Fino

Selecionado	22	24	26	28	30	32	34
Medido	22,09	24,11	26,30	28,41	30,72	32,83	34,77
Desvio ≤ 2 kVp	0,1	0,1	0,3	0,4	0,7	0,8	0,8

Regime: 20 mAs Foco: Grosso

Selecionado	24	26	28	30	32	34
Medido	24,11	26,12	28,26	30,62	32,78	34,73
Desvio ≤ 2 kVp	0,1	0,1	0,3	0,6	0,8	0,7

b) Exatidão no tempo de exposição (s): não é possível selecionar o tempo de forma independente.

SEM VALOR LEGAL

- **Testes Semestrais**

Itens	Testes Semestrais	Portaria	Medidas	R
4.18.a	Força de compressão da bandeja	11 a 18 kgf	14,8kgf	S
	Alinhamento da bandeja de compressão (CBR)	≤ 5 mm	5 mm	S
4.45.c.1	Exatidão do sistema de colimação	< 2% DFF	0,2 %	S

OBS.: Itens = Itens da Portaria; **NM** = Não medido; **NC** = Não contratado; **Portaria** = Limite máximo conforme a Portaria; **Medidas** = Valor medido; **R** = Resultado; **S** = Atende à Portaria; **N** = Não atende à Portaria.

- **Testes Mensais**

Testes da Qualidade da Imagem – Fantoma Mamográfico ACR

Em todo equipamento de mamografia, **deve ser realizado, mensalmente**, uma avaliação da qualidade de imagem com um Fantoma Mamográfico equivalente ao adotado pela ACR. Este fantoma deve ser capaz de identificar a imagem de uma fibra de 0,75 mm, uma microcalcificação de 0,32 mm e uma massa de 0,75 mm (Imagens Anexas).

	Data do teste anterior:	/ /	
	Objetos da Qualidade da Imagem		
Item	Regime: **Manual** @ 28 kVp, 80 mAs	**N°**	**R**
4.48	**Massas** – Simulam massas tumorais	4	Sim
	Pontos – Conjunto de pontos que simulam as microcalcificações	3	Sim
	Fibras – Simulam fibras em tecido adiposo	4	Sim
Item	Regime: **Semiautomático** @ 28 kVp, 97 mAs	**N°**	**R**
4.48	**Massas** – Simulam massas tumorais	4	Sim
	Pontos – Conjunto de pontos que simulam as microcalcificações	3	Sim
	Fibras – Simulam fibras em tecido adiposo	4	Sim
Item	Regime: **Automático** @ 28 kVp, 113 mAs	**N°**	**R**
4.48	**Massas** – Simulam massas tumorais	4	Sim
	Pontos – Conjunto de pontos que simulam as microcalcificações	3	Sim
	Fibras – Simulam fibras em tecido adiposo	4	Sim

OBS.: Item = Item da Portaria; **N°** = Número de itens de cada tipo verificados no fantoma; **R** = Resultado; **Sim** = Atende à Portaria; **Não** = Não atende à portaria.

SEM VALOR LEGAL

4. INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

Os testes foram efetuados utilizando-se o seguinte instrumental:

- Câmara de ionização Radcal Corporation, modelo 9015, série 91-1400, Detector modelo 10X5-1800 série 10363, conversor modelo 9060A série 99-3504, certificado de calibração número 1227RX/0119, de 21/01/2019, emitido pelo LMRI DEN – Departamento de Energia Nuclear – UFPE.

- Medidor de tensão, tempo, dose e camada semi-redutora marca Unfors, modelo Xi 8201010-E, série 129284 com sonda série 134597, certificados de calibração nº 77038, 77039 e 77040 com data de 30/06/2014 emitido pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia IEE/USP.

- Dosímetros PRORAD – Laboratório aprovado pelo IRD-CNEN – Certificado 102/2010 de 10 de dezembro de 2010.

- Balança Eletrônica GERATHERM – Certificado de Calibração No. 33971/2012, emitido em 27/11/12 pela METROSUL – Soluções em Metrologia Ltda.

5. VALIDADE DO PRESENTE LAUDO

De acordo com a Portaria 453/98 da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, para fins da Vigilância Sanitária o presente laudo tem validade por dois anos nos testes relativos ao item 4.45.a, um ano nos testes relativos aos itens 4.45.b, e seis meses nos testes relativos aos itens 4.45.c, desde que não haja modificações ou troca de equipamento ou manutenção.

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

6.1 Aparelho de Mamografia

Em todos os itens medidos, o aparelho de Mamografia **atende as Normas** da Portaria 453/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6.2 Testes da Qualidade da Imagem – Fantoma Mamográfico ACR

O **teste atende** os requisitos da Portaria 453/98 quanto aos à identificação das imagens de pelo menos de uma fibra de 0,75 mm, uma microcalcificação de 0,32 mm e uma massa de 0,75 mm.

Em 17 de junho de 2019.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

SEM VALOR LEGAL

PRO RAD
É PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

TESTES DE DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO

CONTROLE DE QUALIDADE

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA – CENTRO MÉDICO
RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - CENTRO
85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

DATA DO SERVIÇO: 30/05/2019 **CNPJ: 10.860.012/0001-40**

SEM VALOR LEGAL

1. OBJETIVO

Verificar as condições de desempenho eletromecânico dos equipamentos e suas adequações à Portaria 453 de 01/06/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

2. EQUIPAMENTO

Aparelho de Tomografia Computadorizada

Equipamento	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	General Electric	Hispeed	-	10310650049

Tensão nominal: 140 kVp; Corrente máxima: 250 mA

3. TESTES REALIZADOS

- **Testes Anuais**

Itens	Testes Realizados	Portaria	Medidas	Resultado
4.45.b.1	Exatidão do indicador de tensão no tubo	≤ 10 %	Item a)	S
4.45.b.3	Camada semi-redutora @ 80 kVp	-	5,6 mm Al	-

OBS.: Itens = Itens da Portaria; **NC** = Não contratado; **Portaria** = Limite máximo conforme a Portaria; **Medidas** = Medidas realizadas; **S** = Atende à Portaria; **N** = Não atende à Portaria.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

a) Exatidão do indicador de tensão no tubo [kVp]:

Regime: 80 mA

Selecionado	80
Medido	74,08
Desvio %	7,4

- **Testes Semestrais**

(Resolução RE 1016 da ANVISA de 03/04/2006 e Portaria SES 125/2017)

Item	Testes Realizados	Re 1016	Medidas	Resultado
5.2.1	Teste do Sistema de Colimação – Coincidência de luz interna e feixe de radiação	± 2 mm	~0 mm	S
5.2.2	Alinhamento da Mesa em Relação ao Gantry	± 5 mm	~0 mm	S
5.2.3	Deslocamento longitudinal da Mesa (com 70kg)	± 2 mm	~0 mm	S
5.2.4	Inclinação do Gantry	± 3 °	Item b)	S
5.2.5	Ruído, Exatidão e Uniformidade de Número CT	Portaria 453/98	Ver Testes Semanais	S
5.2.7	Espessura dos Cortes	RE 1016	Item c)	S

OBS.: **S** = Sim; **N** = Não; **NM** = Não medido.

b) Inclinação do Gantry

	Inclinações do Gantry	P	M	U	R
1	Diferença de inclinação do pórtico: para frente (+ 20°)	± 3	20	graus	S
2	Diferença de inclinação do pórtico: para trás (- 20°)	± 3	- 20	graus	S

OBS.: **P** = Limite máximo conforme a Portaria; **M** = Valor medido; **U** = Unidades; **R** = Resultado se atende ou não a Portaria 453/98; **S** = Sim; **N** = Não.

c) Espessura dos Cortes

	Espessura dos Cortes	Resolução RE 1016	Medidas	Resultado
1	Espessura do corte de 2 mm	± 1	3 mm	S
2	Espessura do corte de 3 mm	± 1	5 mm	S
3	Espessura do corte de 5 mm	± 1	7 mm	S
4	Espessura do corte de 7 mm	± 1	10 mm	S

OBS.: **S** = Sim; **N** = Não.

SEM VALOR LEGAL

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

- **Testes Semanais** – Portaria 453/98 (Teste Semestral – RE 1016)

- **Medidas de Calibração e Uniformidade dos números de CT**

Protocolo	Medidas na Água				Medidas no AR			
	Abdômen		Crânio		Abdômen		Crânio	
Local	**Num CT**	**DP**	**Num CT**	**DP**	**Num CT**	**DP**	**Num CT**	**DP**
Centro	-16,11	7,51	-14,33	4,79	-1012,06	0,84	-1011,65	0,85
Topo	-14,2	8,4	-16,07	4,16	-1014,09	1,1	-1013,71	1,11
Lat. Direita	-14,86	7,22	-16,04	4,06	-1013,28	1,83	-1013,71	1,14
Lat. Esq.	-16,29	7,12	-16,12	4,18	-1015,25	0,86	-1013,78	1,19
Abaixo	-16,59	8,05	-16,13	4,18	-1014,18	1,21	-1013,58	1,23

OBS.: DP = Desvio Padrão.

- **Súmula de Calibração e Uniformidade dos números de CT**

Item	**Calibração constância e uniformidade dos números de CT**		Data teste anterior		
4.45.d.1	Regime: 120 kVp e 150 mA		/ /		
	PROTOCOLO DE ABDOMEN	**P**	**M**	**U**	**R**
1	Ruído – Água	±10	0,75	%	S
2	Exatidão do número CT para a água (Nominal: 0 HU)	± 5	**16,11**	HU	**N**
3	Uniformidade do número CT para a água	± 5	-0,63	HU	S
4	Ruído - Ar	±10	0,08	%	S
5	Exatidão do número CT para o ar (Nominal: -1000 HU)	± 5	**12,06**	HU	**N**
6	Uniformidade do número CT para o ar	± 5	2,14	HU	S
	PROTOCOLO DE CRÂNIO: Regime: 120 kVp e 130 mA				
1	Ruído – Água	±10	0,48	%	S
2	Exatidão do número CT para a água	± 5	**14,33**	HU	**N**
3	Uniformidade do número CT para a água	± 5	1,76	HU	S
4	Ruído – Ar	±10	0,09	%	S
5	Exatidão do número CT para o ar	± 5	**11,65**	HU	**N**
6	Uniformidade do número CT para o ar	± 5	2,04	HU	S

OBS.: Item = Item da Portaria; **P** = Limite máximo conforme a Portaria; **M** = Valor medido; **U** = Unidades; **R** = Resultado se atende ou não a Portaria 453/98; **S** = Sim; **N** = Não.

SEM VALOR LEGAL

4. INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

Os testes foram efetuados utilizando-se o seguinte instrumental:

- Câmara de ionização Radcal Corporation, modelo 9015, série 91-1400, Detector modelo 10X5-1800 série 10363, conversor modelo 9060A série 99-3504, certificado de calibração número 1227RX/0119, de 21/01/2019, emitido pelo LMRI DEN – Departamento de Energia Nuclear – UFPE.

- Medidor de tensão, tempo, dose e camada semi redutora marca Unfors, modelo Xi 8201010-E, série 129284 com sonda série 134597, certificados de calibração nº 77038, 77039 e 77040 com data de 30/06/2014 emitido pelo Instituto de Eletrotécnica e Energia IEE/USP.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN-IR - 0034

5. VALIDADE DO PRESENTE LAUDO

De acordo com a Portaria 453/98 da Secretária de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **para fins da Vigilância Sanitária o presente laudo tem validade por dois anos nos testes relativos ao item 4.45.a, um ano nos testes relativos aos itens 4.45 b, e uma semana nos testes relativos aos itens 4.45 d,** desde que não haja modificações ou troca de equipamento ou manutenção.

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Aparelho de Tomografia Computadorizada

a) **Os números CT do ar e da água deverão ser ajustados**, tanto no protocolo de abdômen, como no de crânio, de modo que os dados de calibração nos fantomas produzam valores médios dos números de CT de **-1000 ± 5 HU** para o ar e **0 ± 5 HU** para a água.

Em todos os demais itens medidos o aparelho de Tomografia Computadorizada **está em conformidade** com as Normas da Portaria 453/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Em 17 de junho de 2019.

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Engº. Eletricista e de Seg. do Trabalho
Supervisor de Radioproteção
CREA/RS 6674-D CNEN IR - 0034

SEM VALOR LEGAL

RAD
É PROTEÇÃO RADIOLÓGICA
Rua Rui Barbosa, 118 - 94920-510 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

396

06 MAIO 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS

Entidade: 9680

Por este instrumento particular, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, a prestação de serviços objeto deste contrato.

DAS PARTES:

A) CONTRATADA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Rui Barbosa, 118 Edifício Michalski Térreo, CEP 94.920-510, Bairro Vila Jardim América, Cachoeirinha / RS.

B) CONTRATANTE: **E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40 com sede RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 SL 103 - CENTRO, CEP 85.560-000, CHOPINZINHO / PR, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Edi Abdul Cenci Guaneski, inscrito no CPF nº 518 892 809-59.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª: A CONTRATADA na qualidade de entidade licenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestação de serviço de monitoração individual de corpo inteiro em exposição externa a campos de radiação X e/ou Gama, utilizando o sistema de dosimetria termoluminescente (TLD) e proprietária dos respectivos dosímetros, com todas as informações que os identifiquem como pertencentes à CONTRATADA, cede à CONTRATANTE o direito ao uso de tais bens, comprometendo-se a fornecer relatórios mensais das doses de radiação registradas em cada dosímetro, serviço este que será feito mensalmente, mediante as condições abaixo estabelecidas.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 2ª: A CONTRATANTE receberá mensalmente 4 dosímetros, 3 usuário(s) e 1 padrão(ões). Em decorrência da prestação de serviços e a concessão do direito ao uso dos dosímetros, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores através de Boleto Bancário.

Dosímetros de Tórax:	R$ 15,00 x 4 Dosímetros x 12 meses	= R$	720,00
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD	= R$	
Perfil Área do Cliente:	Perfil básico	= R$	0,00
Valor do contrato:		**= R$**	**720,00**
Condições de Pagamento:	2 Parcelas de R$ 360,00.		

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula 3ª: Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.

§ 1º - Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R$ 15,00 (quinze reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

Cláusula 4º: A CONTRATANTE deverá utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários neste ambiente, sem seus respectivos dosímetros.

§ 1º - Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à CONTRATADA a ocorrência, por escrito.

§ 2º - Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis.

§ 3º - A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome na instituição;

§ 4º - Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais).

§ 5º - Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

§ 6º - Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

§ 7º - Permitir que profissionais da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização;

§ 8º - Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da CONTRATADA.

Cláusula 5ª: A CONTRATANTE deverá devolver os dosímetros à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo serviço postal Registrado ou SEDEX. O atraso na devolução dos dosímetros acarretará no atraso do envio dos relatórios de doses.

Cláusula 6ª: Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Rua Rui Barbosa, 118 - 94920-510 - Cachoeirinha - RS
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com.br

Cláusula 7ª: A CONTRATADA enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE através do serviço postal;
§ 1° - Os dosímetros fornecidos pela CONTRATADA deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da CONTRATADA; A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, na Área do Cliente PRO-RAD.
Cláusula 8ª: Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;

Entidade: 9680

DO PRAZO DO CONTRATO:

Cláusula 9ª: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses tendo como termo inicial o dia 15 de julho de 2019 independentemente da quantidade de remessas recebidas.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA:

Cláusula 10ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidas. Em caso de atraso no pagamento fica a CONTRATANTE sujeita a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, valores os quais serão devidamente corrigidos e atualizados pelo IGP-M, bem como aplicação de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.
§ 1° - O inadimplemento poderá ocasionar a negativação junto ao sistema bancário e em caso de cobrança extrajudicial as custas serão por conta da CONTRATANTE.
Cláusula 11ª: O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:
§ 1° - Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços superior a trinta (30) dias do vencimento;
§ 2º - Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo não tenha sido ressarcido.

DOS REAJUSTES:

Cláusula 12ª: Fica desde já acertado que os reajustes nos valores pagos pelos serviços prestados, serão de acordo com índices acertados no momento da renovação contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 13ª: Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.
Cláusula 14ª: A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada;
Cláusula 15ª: Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, mediante aviso prévio por escrito, respeitando-se um período de 30 (trinta) dias, somente se finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.
§ 1° - Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 40% a título de taxas administrativas e impostos recolhidos.
Cláusula 16ª: A infração de qualquer cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação de perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, a multa correspondente a 40% do total do contrato, aos preços vigentes na época da infração;
Cláusula 17ª: Ocorrendo a FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou DECRETAÇÃO DE INSOLVÊNCIA da CONTRATANTE, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, devendo os referidos dosímetros serem restituídos pela massa, em consonância com a legislação em vigor, sem que haja por parte da CONTRATADA a obrigação do ressarcimento das importâncias já pagas nos termos da cláusula 3ª;
Cláusula 18ª: Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis;
Cláusula 19ª: Fica eleito o foro da cidade de CACHOEIRINHA/RS, para as questões emergentes do presente contrato;

E, por estarem assim, em conformidade com as condições acima e cláusulas impressas deste instrumento, às quais a CONTRATANTE adere, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Eng° Sérgio Souto
Diretor
Pro-Rad Cons. Radioproteção S/S Ltda.

(assinatura e carimbo)
CONTRATANTE

(assinatura e carimbo)
CONTRATADA

(assinatura e carimbo)
TESTEMUNHA 1

(assinatura e carimbo)
TESTEMUNHA 2

Márcia da Cunha
Renovação de Contrato
CPF: 004.457.590-46
Pro-Rad Cons. Radioproteção S/S Ltda.

E R Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.860.012/0001-40

08/04/2019

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ: 87.389.086/0002-55 - Registro CREA-RS: 086
Av. Gen. Flores da Cunha, 580, Sala 1201 - 94910-000 - Cachoeirinha -
Telefone: (51) 3287.3500 - www.prorad.com

PRO RAD
É PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.
R PRESIDENTE DUTRA, 4262 SALA, CENTRO
CEP: 85.560-000
CIDADE/UF: CHOPINZINHO / PR
CPF/CNPJ: 10.860.012/0001-40

Controle: 74066-SE
Cachoeirinha, 08 de abril de 2019

Em atenção à sua solicitação, encaminho orçamento para a realização dos serviços listados abaixo:

Código	Descrição do serviço contratado	Quantidade
CQ0007	Controle de Qualidade - Mamografia	1 Aparelho(s)
CQ0009	Controle de Qualidade - Raios X Convencional	1 Aparelho(s)
CQ0014	Controle de Qualidade - Tomografia computadorizada	1 Aparelho(s)
DO0007	Dose no Paciente - Mamografia	1 Aparelho(s)
DO0009	Dose no Paciente - Raios X Convencional	1 Aparelho(s)
EAD101	Treinamento EAD: Proteção Radiológica em Radiologia (Cortesia)	2 Cupom(ns)
LR0010	Levantamento Radiométrico (Laudo de Insalubridade) - Radiologia Médica	3 Sala(s)
OS0022	Outros - Teste de Integridade de Equipamento de Proteção Individual (EPI)	6 EPI

Informações pertinentes:

Ao contratar nosso Treinamento EAD você receberá um e-mail com o código do CUPOM de desconto e instruções de acesso ao curso online (disponível em www.cursosprorad.com.br). Este código é único, tem validade de 30 dias e permite que um ou mais usuários (em igual quantidade ao número de cupons) realizem o curso online.
O Treinamento EAD atende às exigências da legislação, seu conteúdo está disponível no site www.cursosprorad.com.br.
O certificado deve ser impresso online, pelo aluno, após sua aprovação.

A administração do uso dos Cupons é de inteira responsabilidade do cliente.
Os serviços serão executados em visita única, em data e horário a combinar.
Usamos os melhores equipamentos de medida disponíveis no mercado mundial. Os testes realizados não danificam os equipamentos de raios X; caso os mesmos estiverem em más condições de uso, não nos responsabilizaremos por eventuais danos ocorridos.
Para agilizar a realização dos serviços, desde já, a PRO-RAD solicita que seja fornecida a planta baixa das salas.
O controle de qualidade de equipamentos de raios X contempla os testes obrigatórios especificados na legislação sanitária Federal e verifica requisitos das legislações sanitária e trabalhista. O laudo técnico será emitido por profissional legalmente habilitado. Em caso de serem detectadas não conformidades, a resolução destas será de responsabilidade do cliente, sendo considerado concluído o serviço com a emissão de respectivo laudo.
O laudo técnico de radiometria (levantamento radiométrico) será emitido por profissional legalmente habilitado. Pode ser apresentado para a Vigilância Sanitária e é válido como Laudo de Insalubridade relativo à Radiações Ionizantes. Adicionalmente, poderá ser utilizado como subsídio para elaboração do LTCAT para fins de Aposentadoria Especial.
Para alguns testes de Controle de Qualidade será necessário avaliar as imagens, portanto deve ser possível entregá-las ao profissional da PRO-RAD.
É necessário que seja disponibilizado um técnico para operar o aparelho a ser testado durante os testes e avaliações.
A PRO-RAD possui Laboratório de Dosimetria certificado pelo Instituto de Radioproteção e Dosimetria da Comissão Nacional de Energia Nuclear - IRD/CNEN.
Se os serviços não puderem ser realizados em virtude de vossos equipamentos não estarem funcionando ou se não formos atendidos na data e horário combinado, será cobrada a Visita Técnica Adicional de 50% do valor total deste orçamento.
As despesas com deslocamento, hospedagem e ART, caso necessárias, estão inclusas no valor da proposta.

Valor e condições de pagamento:
Pagamento no Boleto Bancário.

87.389.086/0002-55
PRO-RAD CONSULTORES E RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
AV. GENERAL FLORES DA CUNHA, 580 - SALA 1201
VILA SANTO ANGELO - CEP 94.910-000
CACHOEIRINHA - RS

Valor Total: R$ 5.400,00
3 parcelas de R$ 1.800,00

Validade do orçamento:
Este orçamento é válido por 30 dias.

De Acordo
Concordo com valor e a condição de pagamento
Assinatura e carimbo

Cordialmente,
Camila Henriques Alves
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.
E-mail: comercial6@prorad.com.br
Telefones: (51) 3287-3528 ou (51) 3287-3500

Também oferecemos serviços de Dosimetria Pessoal para monitoração da dose ocupacional. Acesse: www.prorad.com.br

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data:

CNES: 6289282 Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO CHOPINZINHO CNPJ: 10.860.012/0001-40

Nome Empresarial: ER IMAGENS E DIAGNOSTICO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR

CEP: 85560-000 Telefone: (46)3242-2489 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDI ISABEL CENCI GUARIENTI

Cadastrado em: 12/09/2009 Atualização na base local: 24/06/2019 Última atualização Nacional: 26/04/2020

Horário de Funcionamento:

Data desativação: -- Motivo desativação: --

399

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 27/04/2020

CNES: 6289282 Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO CHOPINZINHO CNPJ: 10.860.012/0001-40

Nome Empresarial: ER IMAGENS E DIAGNOSTICO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR

CEP: 85560-000 Telefone: (46)3242-2489 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDI ISABEL CENCI GUARIENTI

Cadastrado em: 12/09/2009 Atualização na base local: 24/06/2019 Última atualização Nacional: 26/04/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2020 17:17:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.**
CNPJ: **10.860.012/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	10860012000140
Nome	E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10860012000140!

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **1/2**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/12/1972, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4.645, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Quinta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20171590112 por despacho em sessão de 06/03/2017, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, a sócia:

- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/01/1997, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.400-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 010.142.199-06, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **MARISTELA ROMBALDI**, possuidora de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais vende a sócia ingressante **VICTORIA CENCI GUARIENTI** por R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

PARAGRAFO ÚNICO: A sócia que se retira dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:38 SOB Nº 20190067330.
PROTOCOLO: 190067330 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900456730. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, que é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R$ 76.000,00	95%
VICTORIA CENCI GUARIENTI	4.000	R$ 4.000,00	5%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 12 de Janeiro de 2019.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

MARISTELA ROMBALDI

EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

VICTORIA CENCI GUARIENTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:38 SOB Nº 20190067330.
PROTOCOLO: 190067330 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900456730. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail:cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo k979R.SzCfb.ZIPXR, Controle: CXed9.7Qkck
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço **verdadeira** a assinatura de EDI ISABEL CENCI GUARIENT
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60). Selo Funarpen R$0,80 . Funrejus R$2,10
FADEP R$0,42, ISS R$0,42 Total= R$12,15
Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2019 - 16:39:14h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail:cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo Z97rm.K3n6A.SVAaG, Controle: yFkPc.UIP8y
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço **verdadeira** a assinatura de MARISTELA ROMBALDI
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60). Selo Funarpen R$0,80 . Funrejus R$2,10
FADEP R$0,42, ISS R$0,42 Total= R$12,15
Chopinzinho-PR, 25 de janeiro de 2019 - 10:01:54h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / **Fone (46) 3242-1390**
e-mail:cartorioferrichopinzinho@gmail.com

Selo n87VQ.5CD9k.XMGmq, Controle: wpXN6.3dPdv
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço **verdadeira** a assinatura de VICENTE CENCI GUARIENT
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 43,60). Selo Funarpen R$0,80 . Funrejus R$2,10
FADEP R$0,42, ISS R$0,42 Total= R$12,15
Chopinzinho-PR, 25 de janeiro de 2019 - 14:40:57h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2019 09:38 SOB Nº 20190067330.
PROTOCOLO: 190067330 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900456730. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 **1/2**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17/12/1972, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade, nº 5.098.927-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4.645, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Quarta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20147264189 por despacho em sessão de 08/12/2014, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da empresa que era: atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – diagnóstico por imagem. Tais como: tomografia, ressonância magnética, radiografia, densidometria óssea, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, colonoscopia; locação de imóveis próprios. **Por este instrumento passa a ser**: Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – diagnóstico por imagem. Tais como: tomografia, ressonância magnética, radiografia, densidometria óssea, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, colonoscopia.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 08:11 SOB N° 20171590112.
PROTOCOLO: 171590112 DE 04/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700822183. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelas sócias.

Chopinzinho/PR, 13 de Fevereiro de 2017.

MARISTELA ROMBALDI

EDI IZABEL CENCI GUARIENTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2017 08:11 SOB Nº 20171590112.
PROTOCOLO: 171590112 DE 04/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700822183. NIRE: 41206486280.
E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ROBERTSON LUIS COMIN,** brasileiro, casado sob o regime separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.802.140-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 624.787.619-04, residente na Rua Padre Anchieta, nº 4.045, Centro; em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **MARISTELA ROMBALDI,** brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

- **SÉRGIO RAUL DE FREITAS,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade 3.51226-5 expedida pela SSP/PR, CPF nº 472.971.159-91, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 3.835, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **"E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP"** tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25 de Maio de 2009 e Terceira Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20137020970 por despacho em sessão de 09 de Dezembro de 2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressa neste ato na sociedade:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5, expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

2ª - Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ROBERTSON LUIS COMIN**, possuidor de 36.000 (trinta e seis mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI,** por R$ 36.000 (trinta e seis mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3ª - Retira-se neste ato o sócio **SÉRGIO RAUL DE FREITAS,** possuidor de 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais cede e transfere, por venda, a sócia ingressante **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI,** por R$ 40.000 (quarenta mil) reais, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá a sócia ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

4ª - O capital social no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre as sócias em virtudes das modificações ocorridas:

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R$ 4.000,00	5 %
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

5ª - A partir da data de assinatura deste instrumento a administração da sociedade e o uso do nome empresarial, será exercida pela sócia indicada, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADORA: **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**. USO DA FIRMA: Individualmente.
OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho
31/6

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As sócias poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6ª - A administradora e a sócia declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada, com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03 de novembro de 1961, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF 518.894.809-59 residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e

- **MARISTELA ROMBALDI**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 17 de dezembro de 1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade, nº 5.098.927-5, expedida pela SSP/PR, CPF nº 725.428.889-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 4645, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL
DENOMINAÇÃO SOCIAL: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO
Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS
CAPITAL SOCIAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 80.000 (oitenta mil) cotas; **VALOR UNITARIO/COTA:** R$ 1,00 (um real) cada; **PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:**

Sócias	Nº de Cotas	Valor (R$)	Perc.
EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	76.000	R$ 76.000,00	95 %
MARISTELA ROMBALDI	4.000	R$ 4.000,00	5 %
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pela sócia **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI,** que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.
Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS
A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 24 de Novembro de 2014.

Robertson Luis Comin

Sérgio Raul de Freitas

Edi Izabel Cenci Guarienti

Maristela Rombaldi

Testemunhas:

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR

Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2014
SOB NÚMERO: 20147264189
Protocolo: 14/726418-9, DE 08/12/2014
Empresa:41 2 0648628 0
E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Nara Lucia B Scabeni
RG 5 520 714-3
Agencia Regional Chopinzinho

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.860.012/0001-40 **MATRIZ**		**25/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE DUTRA	**4261**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-2489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2020** às **17:25:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

416

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20200424145729220056 6

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 24 de abril de 2020.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Confere com original
20/04/20

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

A partir das oito horas e trinta minutos do dia trinta de abril do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 534/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 40/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	EDI IZABEL CENCI GUARIENTI	EPP	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	1.378.437,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 40/2020, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressalvando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

418

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 29/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 13/04/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Biópsia de Mama - Core Biópsia	Un	7,0000	450,0000	3.150,00
1	2	Clister Opaco C Duplo Contraste	Un	8,0000	290,0000	2.320,00
1	3	Colangiografia	Un	50,0000	290,0000	14.500,00
1	4	Colonoscopia	Un	133,0000	540,0000	71.820,00
1	5	Colonoscopia	Un	44,0000	540,0000	23.760,00
1	6	Contraste	Un	25,0000	110,0000	2.750,00
1	7	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	Un	1,0000	260,0000	260,00
1	8	Ecodoppler MMII (1)	Un	71,0000	260,0000	18.460,00
1	9	Ecografia De Parede Abdominal	Un	60,0000	108,0000	6.480,00
1	10	Ecografia De Região Inguinal	Un	41,0000	108,0000	4.428,00
1	11	Endoscopia Digestiva Alta	Un	382,0000	180,0000	68.760,00
1	12	Endoscopia Digestiva Alta	Un	127,0000	180,0000	22.860,00
1	13	Laudo De Raio X	Un	2.249,0000	11,0000	24.739,00
1	14	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	Un	801,0000	80,0000	64.080,00
1	15	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	Un	267,0000	80,0000	21.360,00
1	16	Punção Mama, Tireoide - Paaf	Un	18,0000	400,0000	7.200,00
1	17	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	Un	50,0000	80,0000	4.000,00
1	18	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	Un	53,0000	30,0000	1.590,00
1	19	Raio X - Abdome Simples Ap	Un	101,0000	30,0000	3.030,00
1	20	Raio X - Antebraço	Un	70,0000	30,0000	2.100,00
1	21	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	Un	50,0000	30,0000	1.500,00
1	22	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	Un	13,0000	30,0000	390,00
1	23	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	Un	105,0000	30,0000	3.150,00
1	24	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	Un	22,0000	30,0000	660,00
1	25	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	Un	3,0000	30,0000	90,00
1	26	Raio X - Articulação Tibiotársica	Un	229,0000	30,0000	6.870,00
1	27	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	Un	23,0000	30,0000	690,00
1	28	Raio X - Bacia	Un	242,0000	30,0000	7.260,00
1	29	Raio X - Braço	Un	31,0000	30,0000	930,00
1	30	Raio X - Calcâneo	Un	104,0000	30,0000	3.120,00
1	31	Raio X - Cavum	Un	91,0000	30,0000	2.730,00
1	32	Raio X - Clavícula	Un	43,0000	30,0000	1.290,00
1	33	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	Un	228,0000	30,0000	6.840,00
1	34	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	Un	218,0000	30,0000	6.540,00
1	35	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	Un	687,0000	30,0000	20.610,00
1	36	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	Un	94,0000	30,0000	2.820,00
1	37	Raio X - Coluna Toracolombar	Un	61,0000	30,0000	1.830,00
1	38	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	Un	3,0000	30,0000	90,00
1	39	Raio X - Costelas Por Hemotórax	Un	74,0000	30,0000	2.220,00
1	40	Raio X - Cotovelo	Un	82,0000	30,0000	2.460,00
1	41	Raio X - Coxa	Un	38,0000	30,0000	1.140,00
1	42	Raio X - Crânio Pa + P	Un	24,0000	30,0000	720,00
1	43	Raio X - Dedos da Mão	Un	117,0000	30,0000	3.510,00

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 29/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS
Expedição: 13/04/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	44	Raio X - Esterno	Un	1,0000	30,0000	30,00
1	45	Raio X - Fêmur	Un	107,0000	30,0000	3.210,00
1	46	Raio X - Joelho Ap + P	Un	584,0000	30,0000	17.520,00
1	47	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	Un	104,0000	30,0000	3.120,00
1	48	Raio X - Laringe	Un	50,0000	30,0000	1.500,00
1	49	Raio X - Mão	Un	181,0000	30,0000	5.430,00
1	50	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	Un	29,0000	50,0000	1.450,00
1	51	Raio X - Ombro Ap + P	Un	235,0000	30,0000	7.050,00
1	52	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	Un	119,0000	30,0000	3.570,00
1	53	Raio X - Ossos Da Face AP + P	Un	22,0000	30,0000	660,00
1	54	Raio X - Pé Ap + P	Un	314,0000	30,0000	9.420,00
1	55	Raio X – Perna	Un	86,0000	30,0000	2.580,00
1	56	Raio X - Punho Ap + P	Un	199,0000	30,0000	5.970,00
1	57	Raio X - Sacro-Cóccix	Un	15,0000	30,0000	450,00
1	58	Raio X - Seios Da Face	Un	111,0000	30,0000	3.330,00
1	59	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	Un	120,0000	30,0000	3.600,00
1	60	Raio X - Tórax Pa	Un	214,0000	30,0000	6.420,00
1	61	Raio X - Tórax Pa + P	Un	1.065,0000	30,0000	31.950,00
1	62	Raio X - Tornozelo Ap + P	Un	275,0000	30,0000	8.250,00
1	63	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	Un	11,0000	215,0000	2.365,00
1	64	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	Un	10,0000	215,0000	2.150,00
1	65	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	Un	48,0000	215,0000	10.320,00
1	66	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	Un	49,0000	215,0000	10.535,00
1	67	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	Un	156,0000	215,0000	33.540,00
1	68	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	Un	9,0000	215,0000	1.935,00
1	69	Tomografia Computadorizada De Crânio	Un	296,0000	215,0000	63.640,00
1	70	Tomografia Computadorizada De Mastoides	Un	32,0000	215,0000	6.880,00
1	71	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	Un	17,0000	215,0000	3.655,00
1	72	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	Un	87,0000	215,0000	18.705,00
1	73	Tomografia Computadorizada De Pescoço	Un	10,0000	240,0000	2.400,00
1	74	Tomografia Computadorizada De Tórax	Un	80,0000	240,0000	19.200,00
1	75	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	Un	21,0000	215,0000	4.515,00
1	76	Ultrassonografia De Abdome Superior	Un	168,0000	110,0000	18.480,00
1	77	Ultrassonografia De Abdome Total	Un	483,0000	160,0000	77.280,00
1	78	Ultrassonografia De Abdome Total	Un	161,0000	160,0000	25.760,00
1	79	Ultrassonografia De Articulação	Un	415,0000	110,0000	45.650,00
1	80	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	Un	51,0000	110,0000	5.610,00
1	81	Ultrassonografia De Coxa	Un	72,0000	110,0000	7.920,00
1	82	Ultrassonografia De Face	Un	1,0000	100,0000	100,00
1	83	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	Un	44,0000	110,0000	4.840,00
1	84	Ultrassonografia De Mamas	Un	292,0000	110,0000	32.120,00
1	85	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	Un	48,0000	110,0000	5.280,00
1	86	Ultrassonografia De Partes Moles	Un	127,0000	110,0000	13.970,00
1	87	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	Un	34,0000	110,0000	3.740,00
1	88	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	Un	54,0000	120,0000	6.480,00
1	89	Ultrassonografia De Região Cervical	Un	33,0000	110,0000	3.630,00

420

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 29/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO FUTURA DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS

Expedição: 13/04/2020 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	90	Ultrassonografia De Testículos	Un	48,0000	110,0000	5.280,00
1	91	Ultrassonografia De Tireoide	Un	154,0000	110,0000	16.940,00
1	92	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	Un	341,0000	110,0000	37.510,00
1	93	Ultrassonografia Obstétrica	Un	552,0000	110,0000	60.720,00
1	94	Ultrassonografia Transfontanela	Un	35,0000	110,0000	3.850,00
1	95	Ultrassonografia Transvaginal	Un	720,0000	110,0000	79.200,00
1	96	Ultrassonografia Transvaginal	Un	239,0000	110,0000	26.290,00
1	97	Urografia	Un	50,0000	290,0000	14.500,00
1	98	Urografia Venosa	Un	7,0000	290,0000	2.030,00
1	99	Ecografia Obstétrica Morfológica	Un	146,0000	290,0000	42.340,00
1	100	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	Un	34,0000	270,0000	9.180,00
1	101	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	Un	136,0000	110,0000	14.960,00
1	102	Ultrassonografia de Parede Abdominal	Un	145,0000	110,0000	15.950,00
1	103	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Un	112,0000	270,0000	30.240,00
1	105	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	Un	97,0000	290,0000	28.130,00
Total do Fornecedor						1.378.437,00

Total Geral	1.378.437,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 40/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 40/2020**, de 13 de abril de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	3.150,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
2	2.320,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
3	14.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
4	71.820,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
5	23.760,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
6	2.750,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
7	260,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
8	18.460,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
9	6.480,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
10	4.428,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
11	68.760,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
12	22.860,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
13	24.739,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
14	64.080,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
15	21.360,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
16	7.200,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
17	4.000,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
18	1.590,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
19	3.030,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
20	2.100,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
21	1.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
22	390,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
23	3.150,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
24	660,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
25	90,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
26	6.870,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
27	690,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
28	7.260,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
29	930,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
30	3.120,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
31	2.730,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
32	1.290,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
33	6.840,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
34	6.540,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
35	20.610,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
36	2.820,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
37	1.830,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
38	90,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
39	2.220,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
40	2.460,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
41	1.140,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

422

42	720,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
43	3.510,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
44	30,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
45	3.210,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
46	17.520,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
47	3.120,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
48	1.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
49	5.430,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
50	1.450,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
51	7.050,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
52	3.570,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
53	660,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
54	9.420,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
55	2.580,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
56	5.970,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
57	450,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
58	3.330,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
59	3.600,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
60	6.420,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
61	31.950,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
62	8.250,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
63	2.365,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
64	2.150,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
65	10.320,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
66	10.535,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
67	33.540,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
68	1.935,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
69	63.640,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
70	6.880,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
71	3.655,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
72	18.705,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
73	2.400,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
74	19.200,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
75	4.515,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
76	18.480,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
77	77.280,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
78	25.760,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
79	45.650,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
80	5.610,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
81	7.920,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
82	100,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
83	4.840,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
84	32.120,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
85	5.280,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
86	13.970,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
87	3.740,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
88	6.480,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
89	3.630,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
90	5.280,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
91	16.940,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92	37.510,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
93	60.720,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
94	3.850,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
95	79.200,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
96	26.290,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
97	14.500,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
98	2.030,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
99	42.340,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
100	9.180,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
101	14.960,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
102	15.950,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
103	30.240,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
104	-	DESERTO
105	28.130,00	E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 30 de abril de 2020

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 40/2020
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
FONE: (46) 3242-2489
CNPJ: 10.860.012/0001-40

127

O: RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, SALA, CENTRO
) 3242-2489
860.012/0001-40

425

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 40/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2020, de 13/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	1.378.437,00

TOTAL HOMOLOGADO	1.378.437,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/05/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 40/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. GESTOR: Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 161/2020. Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 1.378.437,00. Chopinzinho-PR, 07 de maio de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

Aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. *Álvaro Dênis Ceni Scolaro,* brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e a Sra. *Edi Izabel Cenci Guarienti,* brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa *E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, denominada *CONTRATADA,* classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão nº 40/2020.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura **DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.**

1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4° do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:

2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviços/Requisição de Serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme a Cláusula Quinta desta ARP. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.
4.2 – A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
4.3 – A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
4.4 - Os prazos de que tratam o item 5.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
5.2 – A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
5.3 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

5.4 - Para o atendimento das demais ordens de serviço, os quais não são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo Município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

5.5 - Os serviços serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.7 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.8 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

5.10 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.11 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5.12 – A prestação dos serviços consistirá em Diagnósticos por Imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue:

5.12.1 - A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

5.12.2 - Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

5.12.3 - Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

5.12.4 - Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

5.12.5 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

5.12.6 - Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

5.12.7 - Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

5.12.8 - Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

5.12.9 - Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

5.12.10 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

5.12.11 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.12.12 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
5.12.13 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
5.12.14 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
5.12.15 - Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
5.12.16 - Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;
5.12.17 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido
5.12.16 - Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;
5.13 - Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
5.13.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa;
5.13.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
5.13.3 - Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
5.13.4 - Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
5.14 - Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
5.14.1 - Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
5.14.2 - Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
5.14.3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
5.15 - Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
5.15.1 - Membro de seu corpo técnico;
5.15.2 - Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
5.15.3 - Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
5.16 - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
5.17 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos 4.18 - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Fica estipulado o valor máximo anual de R$ 1.378.437,00 (um milhão trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
6.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.39 (930/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (932/F494).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

6.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

6.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

6.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Expedir Autorização de Serviços, em no máximo 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;

7.2 - Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.4 - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;

7.5 - Inspecionar os equipamentos, (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços;

7.6 - Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

7.7 - Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;

7.8 - Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato;

7.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

7.10 - Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

7.11 - Fiscalizar, por meio de um gestor titular e um substituto, a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à licitante vencedora, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

7.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.13 - Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados pela licitante vencedora, no prazo compactuado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
8.3 - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
8.4 - Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
8.5 - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
8.6 - Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
8.7 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
8.8 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
8.9 - Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;
8.10 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
8.11 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
8.12 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;
8.13 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
8.14 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
8.15 - Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
8.16 - Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
8.17 - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
8.18 - Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;
8.19 - Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
8.20 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
8.21 - Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
8.22 - Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
8.23 - Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.24 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
8.25 - Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
8.26 - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
8.27 - Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
8.28 - Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
8.29 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
8.30 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
8.31 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
8.32 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;
8.33 - Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
8.34 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
8.35 - Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
8.36 - Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no instrumento convocatório aplicando as definições conforme padrões definidos pela Contratante.
8.37 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do futuro Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
8.38 - Informar a Contratante em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;
8.39 - Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
8.40 - Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação, inclusive atualização de documentos de controle de arrecadação de tributos e contribuições federais (SRF, Dívida Ativa, FGTS, INSS).

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.
9.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, CPF: 020.290.699-06, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros, CPF: 081.189.539-47, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
9.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
9.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 19.7 deste Termo.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

14.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO:

17.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

18.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 40/2020** e à proposta do licitante vencedor.

18.2 - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata.

18.3 - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 07 de maio de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

E R Imagens e Diagnósticos LTDA EPP - Contratada
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

Vilmarize Buffon Fraron
Gestor da ARP

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Fiscal da ARP

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal Substituto

ANEXO I da ARP nº 161/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	Unid.	07	Biópsia de Mama - Core Biópsia	450,00	3.150,00
02	Unid.	08	Clister Opaco C Duplo Contraste	290,00	2.320,00
03	Unid.	50	Colangiografia	290,00	14.500,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04 COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid.	133	Colonoscopia	540,00	71.820,00
05 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	Unid.	44	Colonoscopia	540,00	23.760,00
06	Unid.	25	Contraste	110,00	2.750,00
07	Unid.	01	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)	260,00	260,00
08	Unid.	71	Ecodoppler MMII (1)	260,00	18.460,00
09	Unid.	60	Ecografia De Parede Abdominal	108,00	6.480,00
10	Unid.	41	Ecografia De Região Inguinal	108,00	4.428,00
11 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Unid.	382	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	68.760,00
12 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	Unid.	127	Endoscopia Digestiva Alta	180,00	22.860,00
13	Unid.	2.249	Laudo De Raio X	11,00	24.739,00
14 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Unid.	801	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	64.080,00
15 COTA EXCLUSICA ME/EPP	Unid.	267	Mamografia Bilateral Para Rastreamento	80,00	21.360,00
16	Unid.	18	Punção Mama, Tireoide - Paaf	400,00	7.200,00
17	Unid.	50	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3)	80,00	4.000,00
18	Unid.	53	Raio X - Abdome Ap Lateral Localizada	30,00	1.590,00
19	Unid.	101	Raio X - Abdome Simples Ap	30,00	3.030,00
20	Unid.	70	Raio X - Antebraço	30,00	2.100,00
21	Unid.	50	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap	30,00	1.500,00
22	Unid.	13	Raio X - Articulação Acrômio Clavicular	30,00	390,00
23	Unid.	105	Raio X - Articulação Coxofemoral (Cada Lado)	30,00	3.150,00
24	Unid.	22	Raio X - Articulação Escapulo Umeral	30,00	660,00
25	Unid.	03	Raio X - Articulação Temporo Mandibular (Cada Lado)	30,00	90,00
26	Unid.	229	Raio X - Articulação Tibiotársica	30,00	6.870,00
27	Unid.	23	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca	30,00	690,00
28	Unid.	242	Raio X - Bacia	30,00	7.260,00
29	Unid.	31	Raio X - Braço	30,00	930,00
30	Unid.	104	Raio X - Calcâneo	30,00	3.120,00
31	Unid.	91	Raio X - Cavum	30,00	2.730,00
32	Unid.	43	Raio X - Clavícula	30,00	1.290,00
33	Unid.	228	Raio X - Coluna Cervical Ap + P	30,00	6.840,00
34	Unid.	218	Raio X - Coluna Dorsal Ap + P	30,00	6.540,00
35	Unid.	687	Raio X - Coluna Lombo Sacra Ap + P	30,00	20.610,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

36	Unid.	94	Raio X - Coluna Toracica Ap Lateral	30,00	2.820,00
37	Unid.	61	Raio X - Coluna Toracolombar	30,00	1.830,00
38	Unid.	03	Raio X - Coluna Toracolombar Dinamica	30,00	90,00
39	Unid.	74	Raio X - Costelas Por Hemotórax	30,00	2.220,00
40	Unid.	82	Raio X - Cotovelo	30,00	2.460,00
41	Unid.	38	Raio X - Coxa	30,00	1.140,00
42	Unid.	24	Raio X - Crânio Pa + P	30,00	720,00
43	Unid.	117	Raio X - Dedos da Mão	30,00	3.510,00
44	Unid.	01	Raio X - Esterno	30,00	30,00
45	Unid.	107	Raio X - Fêmur	30,00	3.210,00
46	Unid.	584	Raio X - Joelho Ap + P	30,00	17.520,00
47	Unid.	104	Raio X - Joelho ou Patela Ap Lateral Axial	30,00	3.120,00
48	Unid.	50	Raio X - Laringe	30,00	1.500,00
49	Unid.	181	Raio X - Mão	30,00	5.430,00
50	Unid.	29	Raio X - Mãos E Punhos P/ Idade Óssea	50,00	1.450,00
51	Unid.	235	Raio X - Ombro Ap + P	30,00	7.050,00
52	Unid.	119	Raio X - Orbitas AP + P (Cada Lado)	30,00	3.570,00
53	Unid.	22	Raio X - Ossos Da Face AP + P	30,00	660,00
54	Unid.	314	Raio X - Pé Ap + P	30,00	9.420,00
55	Unid.	86	Raio X – Perna	30,00	2.580,00
56	Unid.	199	Raio X - Punho Ap + P	30,00	5.970,00
57	Unid.	15	Raio X - Sacro-Cóccix	30,00	450,00
58	Unid.	111	Raio X - Seios Da Face	30,00	3.330,00
59	Unid.	120	Raio X - Sela Túrcica Pa + P	30,00	3.600,00
60	Unid.	214	Raio X - Tórax Pa	30,00	6.420,00
61	Unid.	1.065	Raio X - Tórax Pa + P	30,00	31.950,00
62	Unid.	275	Raio X - Tornozelo Ap + P	30,00	8.250,00
63	Unid.	11	Tomografia Computadorizada Articulações Membro Superior	215,00	2.365,00
64	Unid.	10	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	215,00	2.150,00
65	Unid.	48	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	215,00	10.320,00
66	Unid.	49	Tomografia Computadorizada Coluna Lombo-Sacra	215,00	10.535,00
67	Unid.	156	Tomografia Computadorizada De Abdome Inferior Ou Superior	215,00	33.540,00
68	Unid.	09	Tomografia Computadorizada De Articulações De Membros Inferiores	215,00	1.935,00
69	Unid.	296	Tomografia Computadorizada De Crânio	215,00	63.640,00
70	Unid.	32	Tomografia Computadorizada De Mastoides	215,00	6.880,00
71	Unid.	17	Tomografia Computadorizada De Ossos da Face	215,00	3.655,00
72	Unid.	87	Tomografia Computadorizada De Pelve Bacia	215,00	18.705,00
73	Unid.	10	Tomografia Computadorizada De Pescoço	240,00	2.400,00
74	Unid.	80	Tomografia Computadorizada De Tórax	240,00	19.200,00
75	Unid.	21	Tomografia Computadorizada Seios Da Face	215,00	4.515,00
76	Unid.	168	Ultrassonografia De Abdome Superior	110,00	18.480,00
77	Unid.	483	Ultrassonografia De Abdome Total	160,00	77.280,00

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
78 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	Unid.	161	Ultrassonografia De Abdome Total	160,00	25.760,00
79	Unid.	415	Ultrassonografia De Articulação	110,00	45.650,00
80	Unid.	51	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal	110,00	5.610,00
81	Unid.	72	Ultrassonografia De Coxa	110,00	7.920,00
82	Unid.	01	Ultrassonografia De Face	100,00	100,00
83	Unid.	44	Ultrassonografia De Hipocôndrio (Vias Biliares)	110,00	4.840,00
84	Unid.	292	Ultrassonografia De Mamas	110,00	32.120,00
85	Unid.	48	Ultrassonografia De Ombro (Parede)	110,00	5.280,00
86	Unid.	127	Ultrassonografia De Partes Moles	110,00	13.970,00
87	Unid.	34	Ultrassonografia De Próstata Abdominal	110,00	3.740,00
88	Unid.	54	Ultrassonografia De Próstata Via Transretal	120,00	6.480,00
89	Unid.	33	Ultrassonografia De Região Cervical	110,00	3.630,00
90	Unid.	48	Ultrassonografia De Testículos	110,00	5.280,00
91	Unid.	154	Ultrassonografia De Tireoide	110,00	16.940,00
92	Unid.	341	Ultrassonografia De Vias Urinárias (Rins, Bexiga).	110,00	37.510,00
93	Unid.	552	Ultrassonografia Obstétrica	110,00	60.720,00
94	Unid.	35	Ultrassonografia Transfontanela	110,00	3.850,00
95 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	Unid.	720	Ultrassonografia Transvaginal	110,00	79.200,00
96 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	Unid.	239	Ultrassonografia Transvaginal	110,00	26.290,00
97	Unid.	50	Urografia	290,00	14.500,00
98	Unid.	07	Urografia Venosa	290,00	2.030,00
99	Unid.	146	Ecografia Obstétrica Morfológica	290,00	42.340,00
100	Unid.	34	Ecografia Obstetrícia Transluscência Nucal	270,00	9.180,00
101	Unid.	136	Ultrassonografia de baixo Ventre (Útero, Ovários, Pélvico)	110,00	14.960,00
102	Unid.	145	Ultrassonografia de Parede Abdominal	110,00	15.950,00
103	Unid.	112	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	270,00	30.240,00
105	Unid.	97	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica de segundo Trimestre	290,00	28.130,00
				VALOR TOTAL (R$)	**1.378.437,00**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020. PROCESSO Nº 198/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 26 de MAIO de 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas.** Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que está republicando, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 198/2020, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pedra brita nº 1, nº 2, pedrisco, pó de pedra, pedra rachão e marroada, que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010 e Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação está, para ampla participação de empresas. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 26/05/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 11/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 13h00, no Portal da Transparência do Município, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br na aba licitações. Mariópolis/PR, 08 de Maio de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROCESSO Nº	**219/2020**
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	**25 de MAIO de 2020**
Entrega dos Envelopes:	**09h00 horas**
Abertura da Sessão:	**09h15min**
Local:	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná.

O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ***Tobias Ezequiel Taffarel Gheller*** e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade ***Francisco Valdomiro Bueno***, que o presente instrumento subscrevem, tomam público que está **republicando**, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 219/2020, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010 e Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **LICITAÇÃO ESTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.).**

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia **25/05/2020 às 09h15min** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de **Pregão Presencial nº 10/2020** completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 13h00, Portal da Transparência do Município, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br na aba licitações.

Mariópolis/PR, 08 de Maio de 2020.

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito Municipal

Rua Seis, nº 1030 • Centro • CEP 157-5400 • Fone (46) 3534-8100 • Mariópolis – PR • www.mariopolis.pr.gov.br • CNPJ 76.968.076/0001-54

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2020, de 24 de abril de 2020, com abertura e julgamento em 08 de maio de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 033/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: LUANA PEDRA HUME EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.980.875/0001-50: LOTE 01 – Item 01. Saudade do Iguaçu dia 08 de maio de 2020, José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2020 - SRP, de 24/05/2020, com abertura e julgamento em 08/05/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 033/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: LUANA PEDRA HUME EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.980.875/0001-50. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 08 de maio de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 033/2020. ATA Nº 044/2020 - LUANA PEDRA HUME EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.980.875/0001-50.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição de 11/05/2020, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO N.º 28/2020

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que fica retificada a publicação do PREGÃO N.º 28/2020, do dia de maio de 2020, edição 7632 – Diário do Sudoeste. Onde leu-se: Extrato de Contrato nº 55/20/GP. 28/2020. Leia-se: Extrato de Contrato nº 55/20/GP. Pregão Eletrônico 28/2020. As demais informações permanecem inalteradas.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2020, de 23 de abril de 2020, com abertura e julgamento em 07 de maio de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 032/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ Nº 79.863.569/0016-17: LOTE 01: Item – 01. SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ Nº 80.593.486/0001-58: LOTE 01: Item – 01. Saudade do Iguaçu dia 07 de maio de 2020, José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020 - SRP, de 23/04/2020, com abertura e julgamento em 07/05/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 032/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ Nº 79.863.569/0016-17. SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ Nº 80.593.486/0001-58. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 07 de maio de 2020. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 032/2020. ATA Nº 045/2020 - COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ Nº 79.863.569/0016-17. ATA Nº 046/2020 - SEMENTES SOJAMIL LTDA, CNPJ Nº 80.593.486/0001-58.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição de 11/05/2020, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

PORTARIA Nº 046/2020 – GP
DATA: 04/05/2020

SÚMULA: Concede gratificação para o Servidor Municipal João Deolindo Magri Garcia. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º-** CONCEDER ao Servidor Municipal João Deolindo Magri Garcia, portador do CPF de nº 668.791.509-04, 30% (trinta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, com início no dia 04 de maio de 2020. Sendo o mesmo responsável pela lubrificação das Máquinas e Abastecimento da Frota Municipal. **ART. 2º-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 04 de maio de 2020. **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 047/2020 – GP
DATA: 04/05/2020

SÚMULA: Concede gratificação para o Servidor Municipal Evandro Pagnoncelli Ramosto Manzoni, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º-** CONCEDER ao Servidor Municipal Evandro Pagnoncelli Ramosto Manzanni, portador do CPF de nº: 048.682.369-79, 30% (trinta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, com início no dia 04 de maio de 2020. Sendo o mesmo responsável do Motorista Plantonista à Disposição da Defesa Civil Municipal. **ART. 2º-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 04 de maio de 2020. **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 048/2020 – GP
DATA: 07/05/2020

SÚMULA: Concede gratificação para a Servidora Municipal Viviane de Campos, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º-** CONCEDER a Servidora Municipal Viviane de Campos, portadora do CPF de nº: 915.351.236-68, 30% (trinta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, com início no dia 04 de maio de 2020. Sendo a mesma responsável pelo monitoramento de pacientes com sintomas de COVID-19, coleta de exames e todas as situações relacionadas a saúde pública referente ao COVID-19 no Município de Mariópolis. **ART. 2º-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 04 de maio de 2020. **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller Prefeito Municipal**

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 40/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2020, de 13/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, indicativo o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.	1.378.437,50
TOTAL HOMOLOGADO	1.378.437,50

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/05/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 40/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pelo contratado, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. GESTOR: Vitmarcos Buffon Fiamer. APP nº 16120/20. Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp. Valor Total estimado R$ 1.378.437,00. Chopinzinho-PR, 07 de maio de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

DECRETO nº 012/2020

Data: 08.05.2020

Súmula: "Revoga o Decreto nº 11/2020 de 20.04.2020- Que Regulamentava os Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste/PR,

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Itapejara D'Oeste, Paraná, **Antonio Pedro Passarini**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, de conformidade com o inciso V, do artigo 25, da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990 e o inciso II, do artigo 18, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem revogar o que segue:

REVOGAR:

Art. 1º - Revoga o Decreto nº 011/2020 de 20.04.2020 Que regulamentava os serviços administrativos da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste/PR em decorrência da pandemia do CORONAVÍRUS (Covid-19) e dá outras providências.

Art. 2º - Os serviços administrativos da Câmara Municipal voltam as suas atividades normais, **respeitando os cuidados indispensáveis de acordo com o Decreto Legislativo nº 010/2020 de 16.04.2020.**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Maio de 2020.

Antonio Pedro Passarini
Presidente

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de material esportivo, troféus, medalhas e uniformes para atletas do município e uso em campeonatos Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 21 de maio de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1156 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 08 de maio de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
Nos fundamentando art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 92.160,00
Dotação: *02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 076-324.*
Data: 06/05/2020

Altair José Gasparetto
Presidente

DECRETO Nº 065/2020
DATA: 08.05.2020
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 2º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento Municipal de Saúde**		
07.02	**Fundo Municipal de Saúde**		
103020021.2.091	**Manutenção das Atividades do Programa VigiaSUS**		
3.3.90.30	Material de Consumo (335)	340	50,00
3.3.90.30	Material de Consumo	336	10,00
	TOTAL R$ 60,00		

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1º da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários – Saúde (92)	340	50,00
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários – Saúde (186)	336	10,00
	TOTAL R$ 60,00		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1884/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Vlademir Lucini
Dir. Depto de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO nº 48/2020 – Pregão Presencial nº 30/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME. CNPJ nº 23.503.898/0001-16. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software, comodato de equipamentos e serviços de produção e gerenciamento de conteúdo multimídia, com tráfego de dados sem limites. Valor total R$ 35.880,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 04.05.2020 a 03.05.2021. Coronel Vivida, 30 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO nº 51/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA. CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 884495/2019 – Proposta nº 00947/2019 – Operação 1064139-70/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – Programa: Planejamento Urbano. Valor total R$ 612.731,39. Prazo de execução: 150 dias corridos, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 08 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 126/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A MITRA DIOCESANA DE PALMAS "QUASE PAROQUIA NOSSA SENHORA MÃE DA IGREJA. TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 126/2016, firmado em 28/12/2016, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, ora denominado CONTRATANTE, e MITRA DIOCESANA DE PALMAS "QUASE PAROQUIA NOSSA SENHORA MÃE DA IGREJA" CNPJ Nº 75.661.264/0044-25, com sede a Avenida Iguaçu, s/nº - Centro – Município de Saudade do Iguaçu – Paraná, neste ato representada pelo Sr. Procurador Pe. Sérgio Roger Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 004.974.299-00, e do RG nº 5.945.969-4, residente a Rua Pre Jacó, 330, Bairro Santuário, CEP.85.555-000 – Palmas – PR e Sr. Padre Aloir Luiz Salla, brasileiro Pároco do Município nomeado em 10/03/2013, inscrito no CPF sob o Nº. 667.801.799-49 e RG nº 3602725 47 SSP PR, residente e domiciliado a Rua Pre Jacó, nº 665, bairro Brasília, Pato Branco Paraná, Cep: 85.504-330, neste ato representada legalmente por TIAGO LAZAROTTO Portador do CPF Nº 068.988.439-74 e do RG nº 10.419.189-4 SSP/PR, TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE, VALOR DO INDICE: 3,31% (três inteiros e trinta e um por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 151,36 (cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 035/2017
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2017 firmado em 27/03/2017, com objeto a Contratação diário oficial eletrônico dos municípios do sudoeste do paraná – DIOEMS, visando a prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1071/2017, de 14 de março de 2017, por um período de 12 (doze) meses, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ Nº 13.934.031/0001-61 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ribas, nº 665, bairro Brasília, Pato Branco Paraná, Cep: 85.504-330, neste ato representada legalmente por TIAGO LAZAROTTO Portador do CPF Nº 068.988.439-74 e do RG nº 10.419.189-4 SSP/PR, TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE, VALOR DO INDICE: 3,31% (três inteiros e trinta e um por cento). VALOR DO ADITIVO: R$ 151,36 (cento e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2020
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2020, firmado em 17/03/2020, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, município de Porto Alegre - RS – CEP. 90.020-060 - telefone (51) 3023-8888 e endereço eletrônico licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representado por Legalmente por MARCELO WAIS portador do CPF Nº 632.065.380-15 e do RG nº. 7009036166 SSP/RS denominada de CONTRATADA. TIPO DE ADITIVO: Em razão da aquisição de veículo novos, conforme tabela anexa, e a mesma ter sido efetuado posteriormente ao certame referente a contratação de empresa para fornecimento de seguros, se faz necessário aditivo de valor para o novo veículo a ser segurado conforme planilha em anexo, sendo que Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R$ 1.391,12 (um mil trezentos e noventa e um reais e doze centavos) equivalente a 1,03%, com fundamento no artigo 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R$ 1.391,12 (um mil trezentos e noventa e um reais e doze centavos). DATA DE ASSINATURA: 07/05/2020.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2019
Ata de Registro de Preços nº 178/2019
Termo Aditivo de nº 08

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu – PR. CONTRATADA: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2020.

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
1	supressão	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	3,09	2,88
2	supressão	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	3,16	2,96
3	supressão	L	COMBUSTÍVEL ETANOL	3,22	2,66

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br, edição de 11/05/2020, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 11 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 40/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Serviços nº 40/2020, de 13/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	1.378.437,00
TOTAL HOMOLOGADO	1.378.437,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/05/20.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod330440

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 11 de Maio de 2020 Ano IX – Edição Nº 2106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 40/2020.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. GESTOR: Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 161/2020. Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 1.378.437,00. Chopinzinho-PR, 07 de maio de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod330442

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2020.

Pato Branco/PR, 08 de maio de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62444254

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: R$ 92.160,00
Dotação: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076-324.
Data: 08/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A2592EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 61.440,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076-324.
Data: 08/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9D389A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 39-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 39/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 39/2020, de 08/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	72.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	72.800,00

Que apresentou o Menor Preço por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:053A5F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 39-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 39/2020. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionados em Próprios Públicos Municipais.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, conforme o plano de aplicação, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração GESTORES: Idevaldo Pereti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Vilmarize Buffon Fraron, Rosani Checelski. ARP nº 160/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 72.800,00.

Chopinzinho-PR, 06 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:728820F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 40-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 40/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2020, de 13/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	1.378.437,00
TOTAL HOMOLOGADO	1.378.437,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D371424D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 40-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 40/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames de Diagnósticos por Imagens.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em

estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. GESTOR: Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 161/2020. Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 1.378.437,00.

Chopinzinho-PR, 07 de maio de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:831FCB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAM PUBLICO 01-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 71/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Albano Manoel Almeida e Marcelo Gagliardi Cesar, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 72/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jefferson Ladislau Pereira e Michelle de Mello Souza Duarte, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 73/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Unicoob Integrado, CNPJ nº 07.122.321/0001-08. Origem: Chamamento Público nº 1/2020. Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira e Afim, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos Servidores Municipais Ativos, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento do Servidor, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Chopinzinho-PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: Sem ônus ao Município. Data da assinatura: 13/03/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Clevi Deitos e Marcos A. Francescon, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D687EC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECRETO LEGISLATIVO N.º 164/2020

Aprova as contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2018, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo referentes ao exercício financeiro de 2018, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas nº 559/2019 - Segunda Câmara, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 05 de maio de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7188A8BC

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,
RESOLVE:

I - Nomear o Sr. João Magno de Souza, RG. 6.138.997-0/PR, para atuar como fiscal do Contrato nº 05/2020, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2020, cujo objeto é a contratação de serviços postais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de Maio de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:64453F6F

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 010/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Aleksandra do Carmo Ullmann, RG.5.167.871-0, como fiscal do Contrato nº 06/2020, referente à Tomada de Preços nº 1/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de avaliação, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 08 de Maio de 2020.